



Planejamento Sistêmico de Espaços Livres Públicos em Cuiabá/MT: reflexões e caminhos na proposição de diretrizes

Priscila Wolff Sampaio Santiago

Centro Universitário de Várzea Grande-UNIVAG
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu
Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo

PRISCILA WOLFF SAMPAIO SANTIAGO

PLANEJAMENTO SISTÊMICO DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS PARA CUIABÁ/MT:
reflexões e caminhos na proposição de diretrizes

Orientadora: Prof.^a Dra. Jeane Aparecida Rombi de Godoy

Coorientadora: Prof.^a Dra. Sandra Medina Benini

Várzea Grande/MT
2026

PRISCILA WOLFF SAMPAIO SANTIAGO

PLANEJAMENTO SISTÊMICO DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS PARA CUIABÁ/MT:
reflexões e caminhos na proposição de diretrizes

Dissertação apresentada a Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, como requisito para obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Área de Concentração: Arquitetura, Cidade e Território.

Linha de Pesquisa: Desenvolvimento territorial e local.

Orientadora: Prof.^a Dra. Jeane Aparecida Rombi de Godoy

Coorientadora: Prof.^a Dra. Sandra Medina Benini

Várzea Grande/MT
2026

Ficha catalográfica elaborada por Douglas Rios (CRB1/1610)

Biblioteca Silva Freire – Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG

S235p

Santiago, Priscila Wolff Sampaio.

Planejamento sistêmico de espaços livres públicos em Cuiabá/MT: reflexões e caminhos na proposição de diretrizes / Priscila Wolff Sampaio Santiago. - - Várzea Grande-MT: Univag, 2026.
340 fls.

Orientadora: Prof^a. Dr^a Jeane Aparecida Rombi de Godoy
Coorientadora: Prof^a Dr^a Sandra Medina Benini

Dissertação (Mestrado) Univag, Curso de Pós-Graduação - Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo – Área de concentração: Arquitetura, Cidade e Território - Linha de Pesquisa: Desenvolvimento Territorial e Local – Várzea Grande-MT, 2026.

1. Espaços livres públicos – Cuiabá-MT 2. Planejamento urbano. 3. Paisagem

CDU 72
CDD 720

ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:00 horas, reuniu-se por meio de videoconferência a Comissão Examinadora de Dissertação do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG**, com a finalidade de proceder à defesa pública da dissertação apresentada pelo(a) discente **Priscila Wolff Sampaio Santiago**, matrícula nº 0980100924, como requisito final para a obtenção do **TÍTULO DE MESTRE**.

A dissertação, intitulada "**PLANEJAMENTO SISTÊMICO DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS EM CUIABÁ/MT: reflexões e caminhos na proposição de diretrizes**", está vinculada à Área de Concentração "Arquitetura, Cidade e Território", dentro da Linha de Pesquisa "Desenvolvimento territorial e local". A sessão foi iniciada com a exposição do trabalho pelo(a) discente, conforme as normas regulamentares do Programa, sob orientação da Profa. Dra. Jeane Ap. Rombi de Godoy. Em seguida, a banca procedeu à arguição, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Profa. Dra. Jeane Ap. Rombi de Godoy (PPGAU-UNIVAG)

Coorientadora: Profa. Dra. Sandra Medina Benini – PPGAU/UNIVAG

1º Membro Avaliador: Profa. Dra. Norma Regina Truppel Constantino – PPGARQ FAAC/UNESP

2º Membro Avaliador: Profa. Dra. Giseli Carignani – PPGAU/UNIVAG

Após a arguição e as devidas respostas do(a) candidato(a), a banca examinadora reuniu-se em sessão reservada para deliberação, atribuindo o seguinte parecer final:

☒ **Aprovado(a)**

☐ **Aprovado(a) com restrições**

☐ **Reprovado(a)**

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Banca deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros da banca e pelo(a) discente.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **NORMA REGINA TRUPPEL CONSTANTINO**
Data: 20/02/2026 15:52:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra Norma Regina Truppel
1º Membro Avaliador
CPF: 566.216.129-15

Documento assinado digitalmente
 **PRISCILA WOLFF SAMPAIO SANTIAGO**
Data: 20/02/2026 15:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Wolff Sampaio Santiago
Discente
CPF: 043.552.111-00

Documento assinado digitalmente
 **SANDRA MEDINA BENINI**
Data: 05/03/2026 19:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Sandra Medina Benini
Coorientadora
CPF: 158.727.678-03

Documento assinado digitalmente
 **GISELE CARIGNANI**
Data: 20/02/2026 19:48:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gisele Carignani
2º Membro Avaliador
CPF: 083.903548-96

Documento assinado digitalmente
 **JEANE APARECIDA ROMBI DE GODOY**
Data: 09/03/2026 18:40:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Jeane Ap. Rombi de Godoy
Presidente
CPF: 096.084.418-03

AGRADECIMENTOS

Sou grata a meu bondoso Deus, que me faz amar diariamente sua criação e crer que a coletividade é o caminho possível para transformação.

À minha orientadora, Jeane, por ter aceitado embarcar nessa jornada comigo e por toda valiosa contribuição e aprendizado que tornou essa pesquisa possível.

À minha coorientadora, Sandra, pela contribuição na parte de leitura e análise das legislações.

À minha família, por vibrar com cada uma das minhas realizações. Em especial, à minha mãe, Elizete, minha incentivadora desde a infância, que me fez acreditar no quanto a educação pode nos levar à voos maiores.

Ao meu companheiro de vida, José Gustavo, que pacientemente esteve ao meu lado nos longos e cansativos dias de produção e estudo. É com você que tenho a maior alegria de dividir minhas conquistas.

Aos amigos que estiveram na torcida pela finalização desta etapa tão importante da minha vida profissional.

Aos meus colegas de turma, por tornarem a jornada em sala de aula mais leve e por todas as trocas ao longo desse processo. Torço por cada um de vocês.

Aos demais professores do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da UNIVAG, pela troca de conhecimentos e pelo apoio nas disciplinas cursadas, que deram base à fundamentação desta pesquisa.

À minha banca examinadora, à Prof.^a Dra. Norma Constantino, que prontamente se dispôs a contribuir com este trabalho ao integrar a banca, e à Prof.^a Dra. Gisele Carignani, pela atenção e sensibilidade com que conduz suas contribuições. Sou igualmente grata à Prof.^a Dra. Luciana Schenk, que contribuiu com seu olhar atento à arquitetura da paisagem na fase de qualificação desta pesquisa.

À CAPES e o UNIVAG, pela concessão da bolsa de estudos, que possibilitou maior dedicação a esta pesquisa.

Importante destacar, que a presente pesquisa foi realizada com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

RESUMO

A urbanização acelerada e o crescimento populacional nas cidades brasileiras têm intensificado desafios socioambientais, como a redução de áreas livres permeáveis, a canalização de cursos d'água e a diminuição da arborização urbana, resultando em aumento das temperaturas, maior ocorrência de enchentes e escassez de espaços públicos qualificados. Em Cuiabá/MT, esse processo se expressa na fragilidade das políticas públicas e da gestão dos espaços livres públicos e áreas verdes, contribuindo para uma paisagem urbana fragmentada e para a desqualificação ambiental e social desses espaços, com impactos diretos no uso, na sociabilidade e na qualidade de vida. Diante desse contexto, esta pesquisa tem como objetivo refletir e elaborar diretrizes que sirvam de base para um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos em Cuiabá. O trabalho estrutura-se em: (I) referencial teórico; (II) contextualização histórica da constituição dos espaços livres públicos; (III) análise do aparato legal urbanístico e ambiental do município; (IV) análise territorial a partir dos atributos dos espaços livres; e (V) síntese dos dados e elaboração de diretrizes. Metodologicamente, a pesquisa é qualitativa, exploratória, descritiva e propositiva, fundamentando-se em revisão bibliográfica, análise documental e estudo de caso, a partir de uma leitura crítica dos espaços livres públicos de Cuiabá/MT. Os resultados indicam que, apesar de um cenário marcado pela descontinuidade e baixa efetividade das ações públicas, existem potencialidades para a estruturação sistêmica dos espaços livres públicos e

áreas verdes na capital, a partir das quais são propostas diretrizes indicando um caminho possível para um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos em Cuiabá/MT.

Palavras-chave: Sistema de espaços livres públicos, planejamento urbano, paisagem, Cuiabá/MT.

ABSTRACT

Systemic Planning of Public Open Spaces for Cuiabá/MT: Reflections and Pathways for the Proposal of Guidelines

Accelerated urbanization and population growth in Brazilian cities have intensified socio-environmental challenges, such as the reduction of permeable open spaces, the channelization of watercourses, and the decline of urban tree cover. These processes have resulted in increased temperatures, a higher incidence of flooding, and a shortage of qualified public spaces. In Cuiabá, in the state of Mato Grosso, this context is reflected in the fragility of public policies and in the management of public open spaces and green areas, contributing to a fragmented urban landscape and to the environmental and social deterioration of these spaces, with direct impacts on their use, sociability, and overall quality of life. Within this context, this research aims to reflect upon and develop guidelines that may serve as a basis for the systemic planning of public open spaces in Cuiabá. The study is structured as follows: (I) a theoretical framework; (II) a historical contextualization of the constitution of public open spaces; (III) an analysis of the municipality's urban and environmental legal framework; (IV) a territorial analysis based on the attributes of public open spaces; and (V) data synthesis and the formulation of guidelines. Methodologically, the research adopts a qualitative, exploratory, descriptive, and propositional approach, grounded in a bibliographic review, documentary analysis, and a case study, based on a critical reading of public open spaces in

Cuiabá, in the state of Mato Grosso. The results indicate that, despite a context marked by discontinuity and the low effectiveness of public actions, there are potentialities for the systemic structuring of public open spaces and green areas in the capital, from which guidelines are proposed that indicate a possible pathway toward the systemic planning of public open spaces in Cuiabá.

keywords: Public open space system, Urban planning, Landscape, Cuiabá.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização da área de estudos.....	27
Figura 2 - Fluxograma da Metodologia de Pesquisa	32
Figura 3 - Síntese gráfica dos conceitos abordados.....	36
Figura 4 – Organograma com a síntese metodológica do capítulo 2	71
Figura 5 - Mapa da de Cuiabá em 1786, a esquerda região do Rosário e a direita o porto do Rio Cuiabá.....	73
Figura 6 – Região do Rosário (1770 – 1775), conjunto histórico do centro de Cuiabá.....	73
Figura 7 – Ilustração de Cuiabá data de 1771-1780.....	75
Figura 8 – Fotografia do centro histórico de Cuiabá, vista a partir do Morro da Luz	75
Figura 9 - Desenho da ocupação urbana de Cuiabá a partir dos anos 1820.....	77
Figura 10 – Avenida Getúlio Vargas inaugurada em 1940.	78
Figura 11 – Arsenal de Guerra localizado próximo ao porto de Cuiabá, com o largo na frente do edifício militar.	79
Figura 12 – Mapa com a configuração das ocupações do Século XVIII e XIX incluindo o centro e o porto de Cuiabá.....	79
Figura 13 – Mapa da evolução urbana de Cuiabá até 1960.....	80
Figura 14 - Vista do centro de Cuiabá em 1958.	81
Figura 15 - Jardim Alencastro, 1940.....	81
Figura 16 - Jardim Ipiranga, 1940.....	82
Figura 17 – Praça da República em 1928.	82
Figura 18 – Largo da matriz em 1911.....	82
Figura 19 – Praça da República (1930), vista a partir do Palácio da Instrução, atividade escolar dos alunos do grupo escolar	83

Figura 20 - Localização das áreas programadas A13 conforme PDLI.	86
Figura 21 – Estudo e proposta para o Parque Mãe Bonifácia elaborada pelo IPDU em 1994.	89
Figura 22 – Pavimentação da Avenida Fernando Correa da Costa.	90
Figura 23 – Avenida do CPA implantada.....	90
Figura 24 – Implantação do conjunto habitacional do CPA.	92
Figura 25 – Mapa da evolução urbana até 1990.	93
Figura 26 - Localização das áreas verdes implantadas pelo projeto CURA.	95
Figura 27 - Proposta para Parque da Paineiras elaborado pelo IPDU.	99
Figura 28 – Mapa com os municípios pertencentes a RMVRC e o entorno.	100
Figura 29 – Avenida Contorno Leste em processo de implantação 2023, porção leste e sul de Cuiabá.	101
Figura 30 - Rodovia Helder Cândia, obra de duplicação realizada pelo governo do estado na porção oeste de Cuiabá.	102
Figura 31 – Avenida Parque – Córrego do Barbado no processo de limpeza das margens para obra de pavimentação e obra concluída em 2020.	103
Figura 32 – Imagem ilustrativa com proposta de implantação do modal BRT na Avenida do CPA, junto a parque linear.	104
Figura 33 – Mapa da evolução urbana até 2024.	104
Figura 34 – Verticalização Urbana em Cuiabá.	105
Figura 35 – Condomínio Florais na porção Oeste de Cuiabá.....	105
Figura 36 – Conjunto Habitacional do MCMV Salvador Costa Marques, 2012.	108
Figura 37 – Parque Mãe Bonifácia.	109
Figura 38 – Parque Tia Nair.	109

Figura 39 – Parque Lagoa Encantada.	109
Figura 40 – Parque das Águas.	110
Figura 41 – Parque das Nascentes.	110
Figura 42 – Parque da Família.	110
Figura 43 – Parque da Mulher.	111
Figura 44 - Mapa de localização da UCs estaduais, APAs, e parques urbanos criados no ciclo 04.	113
Figura 45 – Esquema gráfico do processo metodológico de desenvolvimento do capítulo 3.....	131
Figura 46 – Área Verde no Residencial Santa Terezinha implantado em 2015.	157
Figura 47 – Sistema Municipal das UC conforme Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Lei nº04/1992).....	178
Figura 48 – Localização da Area Programada A13.	186
Figura 49 – Mapa com delimitação das Zonas de Uso, destaque para o Cinturão Verde.	187
Figura 50 - Localização da ZPE 1 e 2 da Lei nº2.023/1982 sobre imagem satélite atual.	190
Figura 51 – Imagem área do Morro da Luz e Avenida Prainha no Centro de Cuiabá.	192
Figura 52 – Parte de Carta Geotécnica de Cuiabá elabora da década de 1990.	194
Figura 53 – Mapa de Zoneamento de 2003 (Lei Complementar nº103/2003).....	195
Figura 54 – Mapa do Zoneamento da LUOS nº231/2011.....	203
Figura 55 – Mapa de Zoneamento da LUOS nº389/2015.....	205
Figura 56 – Área Verde Pública com ausência de Configuração Paisagística.	218
Figura 57 - Mapa do Macrozoneamento de Cuiabá proposto para no novo Plano Diretor.	228
Figura 58 - Esquema gráfico com processo metodológico do capítulo 4.	246

Figura 59 - Córregos de canalização aberta em Cuiabá.	251
Figura 60 - Alagamento no Avenida Tenente Coronel Duarte (Prainha) no Centro de Cuiabá (2022)	253
Figura 61 - Alagamento no Avenida Tenente Coronel Duarte (Prainha) no Centro de Cuiabá (2022)	253
Figura 62 – Fotos do Parque Estadual Mãe Bonifácia.	279
Figura 63 – Área de infraestrutura do Parque Massairo Okamura.	280
Figura 64 – Fotos do Parque Massairo Okamura.	281
Figura 65 – Extensão do Parque Zé Bolo Flô.	281
Figura 66 – Foto do Parque Zé Bolo Flô.	282
Figura 67 - Ciclovia compartilhada com pedestres da Rodovia Emanuel Pinheiro.	294
Figura 68 - Ciclovia junto a infraestrutura do BRT em parte da Avenida do CPA.	295
Figura 69 – Síntese metodológica da organização do Capítulo 5.	313
Figura 70 – Esquematização gráfica da síntese das demandas levantadas no capítulo 2.	317
Figura 71 - Esquematização gráfica da síntese das demandas levantadas no capítulo 3.	318
Figura 72 - Esquematização gráfica da síntese das demandas levantadas no capítulo 4.	319
Figura 73 - Organograma dos Eixos Temáticos.	323
Figura 74 – Organização esquemática da relação entre os eixos temáticos.	325

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Sub-bacias da Macrozona Urbana de Cuiabá	248
Mapa 2 – Sub-bacias da Macrozona Urbana de Cuiabá com demarcação dos pontos de alagamentos e córregos canalizados....	250
Mapa 3 – Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme usos e características.....	261
Mapa 4 - Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme usos e características – Região Norte.....	262
Mapa 5 - Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme usos e características – Região Sul.....	263
Mapa 6 - Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme usos e características – Região Leste.....	264
Mapa 7 - Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme usos e características – Região Oeste.....	265
Mapa 8 – Áreas Verdes legalmente protegidas.....	271
Mapa 9 – Conexão com as Unidades de Conservação da SNUC.....	277
Mapa 10 – Mapa de Acessibilidade e Infraestrutura Viária.....	290
Mapa 11 – Atributos Perceptíveis.....	298
Mapa 12 – Áreas potenciais para compor o sistema de espaços livres públicos de Cuiabá.....	305

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 - Síntese das áreas públicas conforme Código Civil Brasileiro.....	46
Quadro 2 - Descrição dos Elementos do Sistema de Espaços Livres a partir da Ecologia da Paisagem	49
Quadro 3 – Síntese dos Princípios da Infraestrutura Verde	54
Quadro 4 – Organização dos conceitos discutidos na seção considerando os autores abordagem e contribuições	63
Quadro 5 – Síntese dos principais aspectos destacadas em cada Ciclo Histórico.....	117
Quadro 6 – Sistematização das principais legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal a partir da década de 1930.	142
Quadro 7 – Síntese dos principais aspectos identificados na Lei Orgânica destacando os Conflitos e Potencialidades.	153
Quadro 8 – Quadro com a Organização do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cuiabá, previsto nos artigos 518 a 523 a Lei Complementar nº04/1992.	163
Quadro 9 – Síntese dos principais aspectos e definições quanto a áreas verdes do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais da Lei Municipal nº04/1992.	171
Quadro 10 – Organização do Sistema Municipal de Unidades de Conservação.	174
Quadro 11 – Quadro síntese dos aspectos da administração da SMUC	179
Quadro 12 – Síntese dos aspectos analisados identificando as Fragilidades e Potencialidades.	180
Quadro 13 – Principais legislações municipais da LUOS, Parcelamento do Solo e Zoneamento.....	184
Quadro 14 – Principais aspectos identificados na LUOS nº231/2011 e nº389/2015 quantos aos Espaços Livres Públicos.	199
Quadro 15 – Principais aspectos identificados nas LUOS de Zoneamento de Cuiabá analisados (LUOS nº1.347/1974, LUOS nº2.023/1982, LUOS 044/1997, LUOS nº103/2003, LUOS nº231/2011 e LUOS nº389/2015).	209
Quadro 16 – Relação dos Planos Diretores de Cuiabá e as Leis que os constituíram.....	212

Quadro 17 – Quadro Síntese das Diretrizes do PDLI (Lei nº1.347/1974) conforme as Categorias de Análise.	214
Quadro 18 – Quadro Síntese das Diretrizes do PDDU (Lei Complementar nº03/1992 e as Categorias de Análise.	216
Quadro 19 – Quadro com a análise das diretrizes descritas para Meio Ambiente e Recursos Naturais do PDDE (Lei Complementar nº150/2007).	221
Quadro 20 – Quadro com a análise das diretrizes áreas de Recreação e Lazer da Lei Complementar nº150/2007	225
Quadro 21 – Atributos de mapeamento e análise do capítulo 4.	245
Quadro 22 – Ações e Possibilidades para Cuiabá acerca da Gestão Hídrica.	255
Quadro 23 - Organização das áreas verdes analisadas conforme características de uso.	259
Quadro 24 – Unidades de Conservação do SNUC presentes no município de Cuiabá.	273
Quadro 25 – Síntese dos conflitos e potencialidades identificados no Atributo de Vínculo de Planejamento.	287
Quadro 26 – Elementos Cênicos de Cuiabá.....	299
Quadro 27 – Áreas de emergência Visual de Cuiabá.....	300
Quadro 28 – Fundos Cênicos de Cuiabá.....	301
Quadro 29 – Marcos Históricos de Cuiabá.	302
Quadro 30 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO I.	330
Quadro 31 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO II.	331
Quadro 32 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO III.	333
Quadro 33 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO IV.	334
Quadro 34 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO V.	335
Quadro 35 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO VI.	336

LISTA DE ABREVIATÖES

APP – Área de Preservação Permanente

APA - Área de Preservação Ambiental

Art. - Artigo

Av. – Avenida

BNH - Banco Nacional de Habitação

BRT - *Bus Rapid Transit*

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CMDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico

CPA – Centro Político Administrativa

COHAB - Companhia de Habitação Popular

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CURA - Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada

ELP – Espaço Livre Público

IPDU - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

IPHAN - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IUCN - *International Union for Conservation of Nature*

LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo

MCMV – Minha Casa Minha Vida

PDDE - Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá

PDDI-RMVRC - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá

PDLI - Plano de Desenvolvimento Local Integrado

PDN – Plano de Desenvolvimento Nacional

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PERH/MT – Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso

PNRH – Política Nacional de Recursos Hídricos

RMVRC - Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá

RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural

SbN - Soluções Baseadas na Natureza

SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo

SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente

SMUC – Sistema Municipal de Unidades de Conservação

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso

VLT - Veículo Leve sobre Trilhos

ZIA - Zona de Interesse Ambiental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	26
JUSTIFICATIVA	29
OBJETIVOS	31
Objetivo Geral	31
Objetivos Específicos.....	31
METODOLOGIA.....	32
1. CAPÍTULO 1 – REFERENCIAL TEÓRICO	35
1.1 Considerações Iniciais	35
1.2 Paisagem.....	36
1.3 Sistemas.....	40
1.4 Os Espaços Livres enquanto Sistema	44
1.4.1 O Sistema de Espaços Livres enquanto planejamento e projeto territorial.....	46
1. 5 Áreas verdes	50
1.6 A Infraestrutura Verde como caminho para promoção de um planejamento da paisagem	52
1.7 Planejamento e Gestão urbana para o desenvolvimento sócio-espacial	57
1.8 Considerações sobre o Planejamento e Ordenação da Paisagem e dos Espaços Livres.....	59
1.9 Considerações Parciais do Capítulo 1	62
1.10 Referências do Capítulo 1	66

2. CAPÍTULO 2 - CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA: Formação Urbana de Cuiabá e o Sistema de Espaços Livres Públicos	70
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	70
2.2 Ciclo 01 – Mineração (1722 a 1820)	72
2.3 Ciclo 02 – Sedimentação Administrativa (1820 a 1968)	76
2.3.1 Planejamento	76
2.3.2 Infraestrutura Viária	77
2.3.3 O Assentamento	79
2.3.4 Espaços Livres	81
2.4 Ciclo 03 - Modernização (1968 a 1995)	84
2.4.1 Planejamento	85
2.4.2 Infraestrutura viária	89
2.4.3 Assentamento	91
2.4.4 Espaços livres	93
2.5 Ciclo 04: Contemporâneo (1996 a 2025)	98
2.5.1 Planejamento	98
2.5.2 Infraestrutura viária	101
2.5.3 Assentamento	104
2.5.4 Espaços Livres	108

2.6 Síntese dos Ciclos Históricos.....	116
2.7 Considerações Parciais do Capítulo 2	124
2.8 Referências do Capítulo 2	125
3. CAPÍTULO 3 - UMA LEITURA DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS DE CUIABÁ A PARTIR DO APARATO LEGAL	130
3.1 Considerações Iniciais	130
3.2 Breve contextualização das Políticas de Planejamento Urbano e Ambiental no cenário Nacional, Estadual e Municipal	131
3.2.1 Década de 1930, 1940 e 1950.....	133
3.2.2. Década de 1960 e 1970	133
3.2.3. Década de 1980	135
3.2.4. Década de 1990	136
3.2.5. Anos 2000 a 2024	137
3.3 Lei Orgânica de Cuiabá	148
3.4 Código Sanitário e de Posturas, Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e o Código de Obras e Edificações do Município de Cuiabá (Lei Complementar nº04/1992).....	155
3.4.1 Código Sanitário e de Posturas (Parte I da Lei Complementar nº04/1992).....	155
3.4.2 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Parte II do Lei nº04/1992)	159
3.5 Leis de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento.....	182
3.5.1 LUOS e o Zoneamento na Década de 1970	185

3.5.2 LUOS e o Zoneamento na Década de 1980	188
3.5.3 LUOS e Zonamento na Década de 1990	192
3.5.4 LUOS e Zoneamento na Década de 2010	193
3.5.5 LUOS e Zoneamento na Década de 2020	196
3.5.6 Síntese dos Aspectos destacados nas LUOS e Zoneamento	208
3.6 Espaços Livres Públicos nos Planos Diretores.....	211
3.6.1 Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) (Lei nº1.347/1974).....	213
3.6.2 O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) – 1992	215
3.6.3 O Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico (PDDE) – 2007	220
3.6.4 Nova Proposta para o Plano Diretor de Cuiabá ainda em revisão	226
3.7 Considerações Parciais do Capítulo 3	228
3.8 Referências do Capítulo 3	234
4. CAPÍTULO 4 – OS ATRIBUTOS DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS: Análise e Perspectivas Futuras.....	243
4.1 Considerações Iniciais	243
4.2 Suporte biofísico.....	246
4.2.1 Hidrologia	246
4.3 Vínculos de Planejamento.....	257
4.3.1 Distribuição das Áreas Verdes Públicas	257

4.3.2 Áreas ambientalmente protegidas	270
4.3.3 Zonas de Interesse Ambiental	283
4.3.4 Áreas de Proteção Permanente.....	284
4.4 Acessibilidade.....	289
4.4.1 Vias Estruturais	291
4.4.2 Vias Verdes	291
4.4.3 Ciclovias e Ciclofaixas	293
4.4.4 Modal de transporte público BRT	295
4.5 Atributos Perceptíveis	296
4.5.1 Elementos Cênicos.....	299
4.5.2 Áreas de emergência Visual	300
4.5.3 Fundos Cênicos	301
4.5.4 Marcos Históricos	301
4.6 Caminhos possíveis para o planejamento e gestão dos espaços livres públicos de Cuiabá	304
4.7 Considerações Parciais do Capítulo 4	307
4.8 Referências do Capítulo 4	309
5. CAPÍTULO 5 – PLANEJAMENTO SISTÊMICOS DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS DE CUIABÁ: Construindo Diretrizes	313
5.1 Considerações Iniciais	313

5.2 Principais demandas para os Espaços livres públicos em Cuiabá.....	313
5.3 Participação Social como instrumento de planejamento e gestão da Paisagem.....	326
5.3 Definições de diretrizes para cada Eixo Temático.....	329
5.4 Referências do Capítulo 5	339
CONSIDERAÇÕES FINAIS	340

INTRODUÇÃO

Os espaços livres públicos são fundamentais para a qualidade de vida urbana. Ruas, praças, jardins, parques, reservas e outros elementos cumprem múltiplas funções, sendo essenciais tanto para a esfera da vida pública quanto para aspectos ligados à qualidade ambiental e aos serviços urbanos, como circulação, drenagem e lazer.

A urbanização acelerada e o crescimento populacional nas cidades brasileiras têm gerado uma série de desafios socioambientais. Entre as consequências mais evidentes estão a redução contínua das áreas livres permeáveis, a canalização dos cursos d'água, a diminuição das áreas arborizadas nos centros urbanos, etc. Esses fatores estão diretamente relacionados ao aumento das temperaturas, à maior incidência de enchentes e deslizamentos, além da escassez de espaços públicos seguros, agradáveis e minimamente estruturados para o uso coletivo.

Apesar da sua centralidade para a vida urbana, os espaços livres públicos são frequentemente negligenciados nas políticas de planejamento e gestão das cidades. Em todo

o país, observa-se um cenário marcado por abandono, subutilização, desqualificação, ausência de manutenção e gestão adequada. Tais problemáticas decorrem de múltiplos fatores, que vão desde questões sociais e culturais até a baixa prioridade atribuída pelo poder público a esses espaços enquanto elementos estruturadores do ordenamento territorial.

Entre os principais desafios, destacam-se: a ausência de diretrizes para qualificação dos espaços livres oriundos do parcelamento do solo; a falta de configuração paisagística adequada nas áreas públicas; a baixa qualidade projetual; a inexistência de políticas que promovam a conexão entre áreas verdes por meio de corredores ecológicos; e a inefetividade na implantação e manutenção de parques urbanos, além de ausência de participação social em todo esse processo.

Sandeville (2006)¹, enfatiza a importância de uma gestão que contemple todas as etapas, do projeto à apropriação, considerando as dinâmicas socioespaciais específicas de cada localidade. Isso requer o monitoramento contínuo das transformações urbanas, com foco no uso, nas necessidades da população e na promoção da qualidade ambiental. Questão que só será possível quando os espaços livres públicos tiverem prioridade e constituírem um sistema integrado.

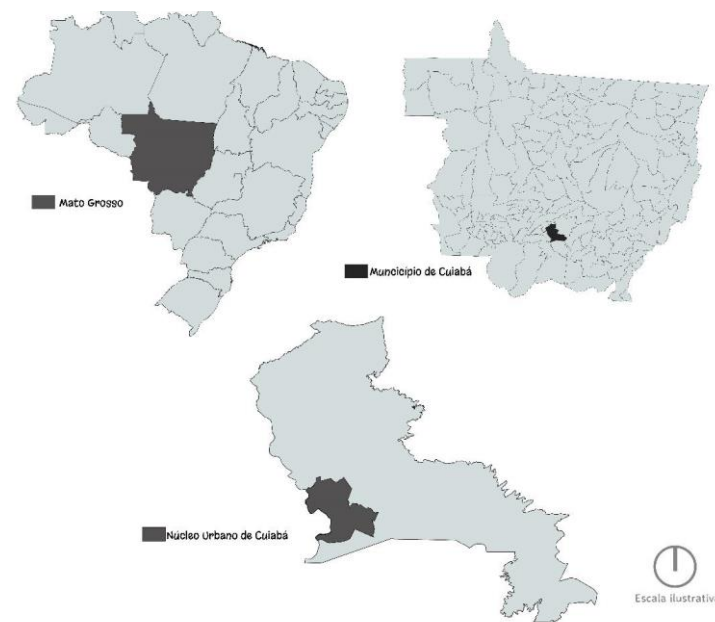
Essas questões evidenciam a ausência de políticas públicas capazes de articular as áreas verdes ao sistema de espaços livres, assegurando sua priorização no planejamento, no projeto e na gestão das cidades.

Em Cuiabá, capital de Mato Grosso, a realidade não é diferente. A cidade de médio porte, localizada sobre o bioma Cerrado, é marcada por altas temperaturas na maior parte do ano, depende fortemente da presença de áreas verdes para

amenizar suas condições climáticas e garantir a qualidade de vida urbana.

A figura 1 mostra a localização a área de estudo a nível de Brasil, estado de Mato Grosso e Município de Cuiabá.

Figura 1 - Localização da área de estudos.



Fonte: elaborado pela autora, 2025

¹ SANDEVILLE, E. Por uma gestão dos espaços públicos de uso coletivo: desenho e apropriação. PosFAUUSP, São Paulo, Brasil, n. 19, p. 60–73, 2006. DOI:

10.11606/issn.2317-2762.v0i19p60-73. Disponível em: <https://revistas.usp.br/posfau/article/view/43463>. Acesso em: 4 mar. 2026.

A partir da vivência da pesquisadora na gestão pública municipal, foi possível constatar a inexistência de um setor responsável pela gestão dos espaços livres públicos, assim como a ausência de planejamento voltado à sua qualificação. Mesmo quando houve iniciativas de organização institucional e de normatização, faltou efetividade na sua implementação.

Diante desse cenário, e considerando a relevância dos espaços livres públicos para a qualidade da vida urbana, surgem as inquietações que motivam esta pesquisa. Busca-se, portanto, **compreender como os espaços livres públicos vêm sendo configurados no tecido urbano de Cuiabá, bem como propor diretrizes que contribuam para sua qualificação**, de forma a fortalecer sua função socioambiental e seu papel estruturador na paisagem urbana da capital mato-grossense.

JUSTIFICATIVA

Diversos trabalhos acadêmicos têm se dedicado ao estudo dos espaços livres públicos, abordando aspectos como uso, percepção e avaliação de qualidade. No entanto, observa-se uma lacuna significativa no que se refere ao planejamento e à gestão desses espaços.

A revisão bibliográfica sistemática realizada nesta pesquisa (Santiago; Godoy, 2024)² evidenciou a escassez de estudos que tratem diretamente da articulação dos espaços livres públicos. Em sua maioria, os trabalhos tendem a concentrar-se em realidades de cidades brasileiras, como São Paulo e Curitiba, onde existem iniciativas específicas de planejamento e gestão de áreas verdes urbanas. No caso de Cuiabá, ainda há poucos estudos que discutam essa temática de forma aprofundada.

Apesar de apresentar inúmeras carências relacionadas à disponibilidade e qualidade dos espaços livres públicos, a cidade possui uma demanda crescente por áreas de uso

coletivo, além de um potencial expressivo para a constituição de um sistema integrado de áreas verdes. Esse potencial está associado a elementos como as Zonas de Interesse Ambiental, Áreas de Preservação Permanente, além de áreas destinadas a parques públicos que, embora não implementadas ou qualificadas, podem compor uma malha verde estruturadora da paisagem urbana.

A revisão bibliográfica também revelou que, mesmo em cidades onde os espaços livres públicos contam com maior infraestrutura e investimentos, a gestão e a manutenção desses espaços ainda representam grandes desafios. Isso reforça a necessidade de um olhar ampliado sobre o tema, que considere os múltiplos papéis dos espaços livres públicos na paisagem, e a importância de políticas públicas que promovam sua integração e qualificação.

Dessa forma, espera-se que a presente pesquisa contribua de forma teórico-prática ao propor uma **análise qualitativa dos espaços livres públicos**, com o intuito de

² SANTIAGO, P.W.S.; GODOY, J. A. R. de. Planejamento e Gestão de Áreas Verdes Urbanas: Uma revisão sistemática de literatura. **Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades**, [S. l.], v. 12, n. 87, 2024. DOI:

10.17271/23188472128720245333. Disponível em:
https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/gerenciamento_de_cidades/article/view/5333. Acesso em: 4 mar. 2026.

subsidiar a formulação de diretrizes para planos e propostas de planejamento e projeto paisagístico. O intuito é que esse trabalho sirva de **apoio na qualificação da paisagem**, favorecendo o desenvolvimento socioespacial na capital mato-grossense.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Propor diretrizes para o planejamento de áreas verdes e a implantação de espaços livres públicos em Cuiabá, considerando as características históricas, ambientais e sociais da cidade, visando a promoção da qualidade de vida urbana e a sustentabilidade ambiental.

Objetivos Específicos

- Estudar o referencial teórico e conceitual sobre paisagem, sistema e espaços livres, estabelecendo as bases para a análise e relação com o planejamento urbano.
- Analisar a evolução histórica dos espaços livres em Cuiabá, identificando os principais marcos, desafios e oportunidades em relação aos espaços livres públicos.

- Levantar e analisar a legislação e os planos urbanísticos de Cuiabá relacionados aos espaços livres e áreas verdes, avaliando sua efetividade.
- Analisar os atributos dos espaços livres públicos de Cuiabá conforme quadro atual.
- Elaborar síntese que encaminhe para formulação de diretrizes para o planejamento de áreas verdes e a implantação de espaços livres públicos em Cuiabá.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória, descritiva e propositiva, estruturada em cinco etapas interdependentes, como será visto a seguir. A figura 2 expressa de em formato de fluxograma as etapas descritas.

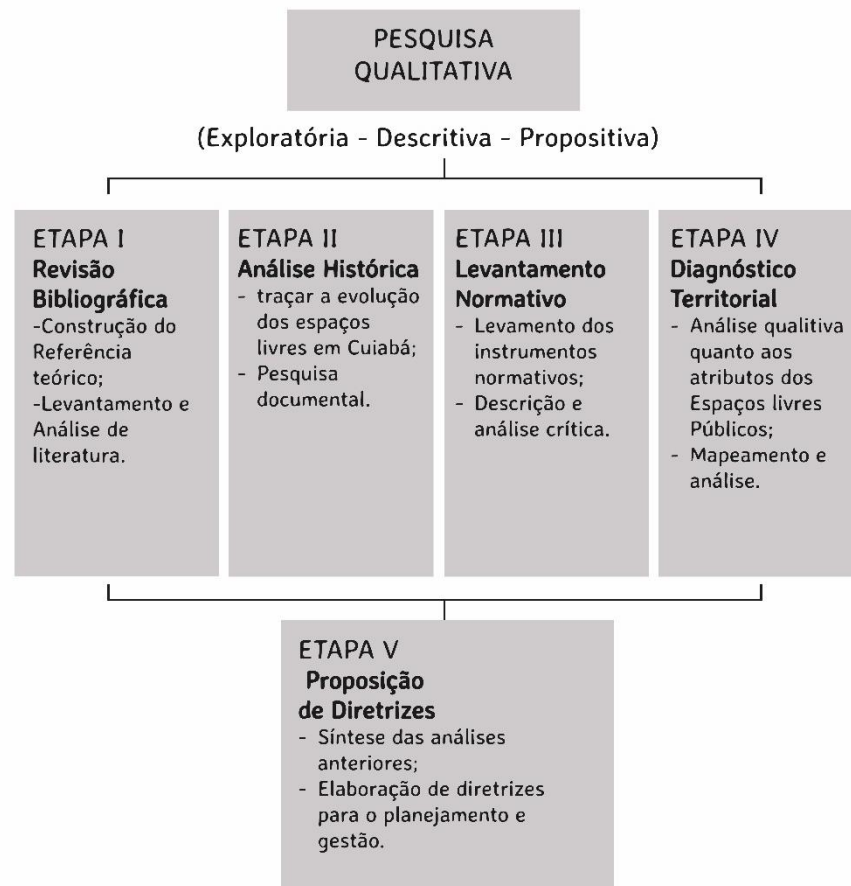
Descrição das Etapas Metodológicas:

(I) Revisão bibliográfica: Levantamento e análise de literatura especializada sobre os conceitos de paisagem, sistemas urbanos e espaços livres visando construir uma base teórica para a pesquisa.

(II) Análise histórica: Investigação da evolução dos espaços livres em Cuiabá, por meio de pesquisa documental, cartográfica e iconográfica, para compreender as transformações ao longo do tempo.

(III) Levantamento normativo: Exame crítico dos instrumentos normativos que influenciam a gestão e o

Figura 2 - Fluxograma da Metodologia de Pesquisa

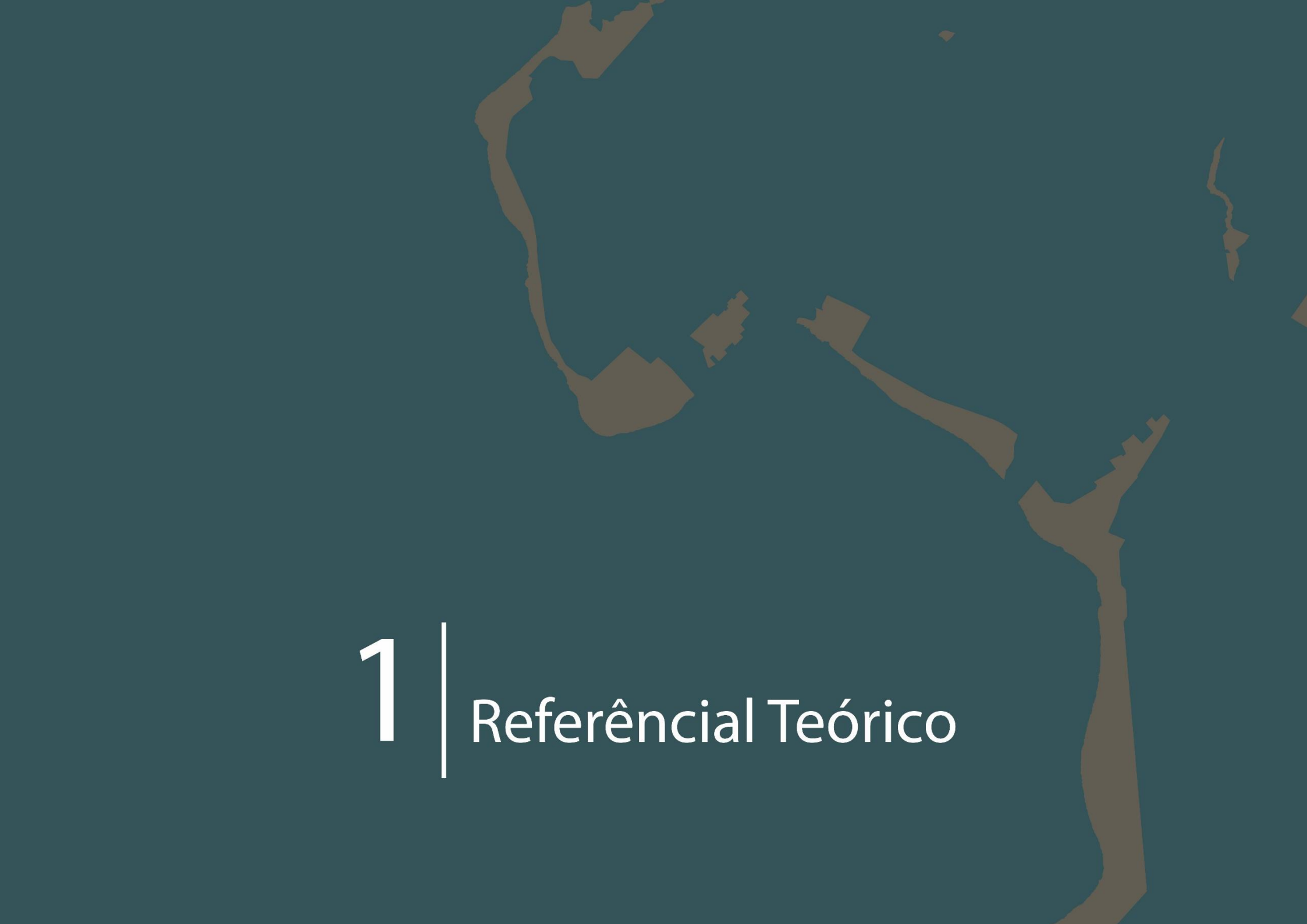


Fonte: Organizado pela autora, 2025.

planejamento dos espaços livres públicos na cidade de Cuiabá.

(IV) Diagnóstico territorial: Levantamento de dados, e análise espacial utilizando Sistemas de Informação Geográfica (SIG), para avaliar alguns atributos como suporte biofísico, acessibilidade, vínculo de planejamento e aspectos perceptíveis.

(V) Proposição de diretrizes: Formulação de propostas baseadas nas análises e reflexões das etapas anteriores, na busca por esboçar diretrizes para o planejamento e a implantação do planejamento dos espaços livres públicos em Cuiabá de forma sistêmica.



1 | Referencial Teórico

1. CAPÍTULO 1 – REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Considerações Iniciais

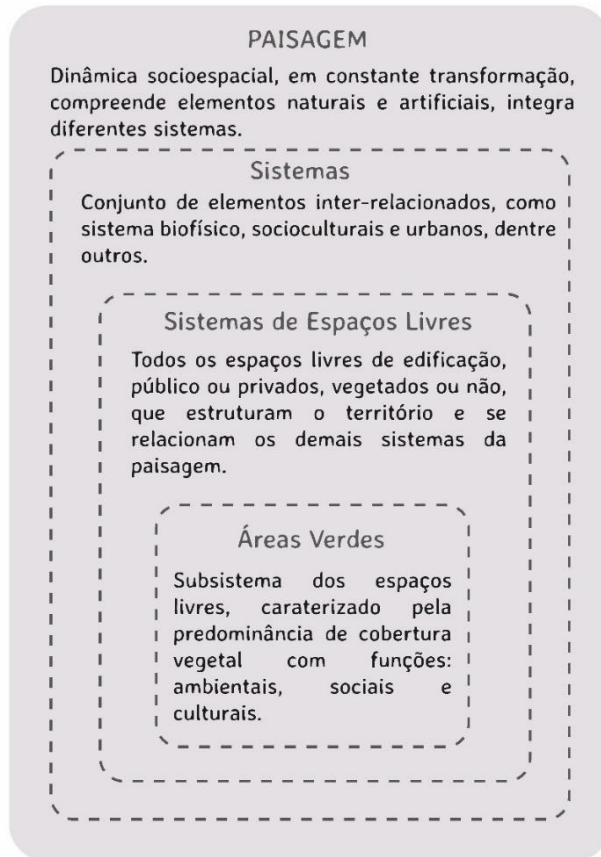
Ao abordar o planejamento e a gestão de espaços livres e áreas verdes, torna-se imprescindível compreender conceitos fundamentais como paisagem e sistema. Esses termos carregam uma multiplicidade de interpretações, que se diversificaram à medida que diferentes campos do conhecimento os adotaram e interpretaram em suas perspectivas teóricas e práticas.

Nesse sentido, este capítulo apresenta os conceitos que fundamentam esta pesquisa. Reconhece-se que os conceitos aqui apresentados não são únicos e definitivos, mas, ao contrário, são resultantes de reflexões teóricas que permitem uma compreensão mais ampla e aprofundada de seu significado. Além disso, busca-se evidenciar como esses conceitos podem ser aplicados no contexto urbano, especialmente no âmbito do planejamento e da gestão de sistemas de espaços livres.

Para a elaboração deste capítulo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, contemplando obras como livros, teses, dissertações e artigos científicos. A pesquisa foi conduzida prioritariamente por meio de plataformas eletrônicas especializadas, incluindo o Google Acadêmico, o Portal de Periódicos da CAPES, revistas científicas eletrônicas, periódicos acadêmicos vinculados a universidades e acervos de bibliotecas.

A figura 3 apresenta um organograma com a relação dos conceitos de paisagem, sistema, sistema de espaços livres e áreas verdes abordados neste capítulo.

Figura 3 - Síntese gráfica dos conceitos abordados



Fonte: Organização da autora com base em Sandeville (2003, 2005), Magnoli (2006), Tardin (2011), Queiroga (2012), Silva (2023), Benine (2011), 2025.

1.2 Paisagem

O modo como nos organizamos enquanto sociedade está refletido na paisagem e, portanto, processos de planejamento, decisões políticas e a existência ou ausência de participação social nessas decisões compõem a paisagem existente e contribuindo para definir a paisagem futura (Sandeville, 2003).

Conforme destaca Leite (1989, p. 125), “[...] um dos aspectos mais importantes a serem considerados quando estudamos o uso e a conservação de um território, é a sua organização como paisagem.”. Por isso, entender e compreender a paisagem ao pensar no planejamento e gestão de sistema de espaços livres, torna-se imprescindível, uma vez que os espaços livres são um componente estruturante da paisagem.

Por isso, a importância de se desmistificar a paisagem como essa ideia visual de cenário, pois é comum associar à belas paisagens, quase que como idealização de algo perfeito. A paisagem é mais do que essa sequência de belas imagens,

e sim o espaço onde se desenvolve a vida cotidiana (Neves, 1992).

Magnoli (2006), importante autora para a construção da pesquisa sobre paisagem e espaços livres no Brasil, ressalta a inerente complexidade do conceito de paisagem, dada a multiplicidade de acepções conferidas pelas diversas áreas do conhecimento. A autora aprofunda essa perspectiva ao demonstrar como a intensidade da ação humana na natureza é capaz de ampliar e diversificar as definições da paisagem. A seguir, apresentam-se as tipologias de paisagem por ela propostas:

- **Paisagem derivada do habitat natural:** com quase inexistente ação humana (desertos, florestas, savanas, etc.);
- **Paisagens mantidas:** preservadas pelo homem através das reservas ecológicas;
- **Paisagem de áreas com intensa industrialização:** como, por exemplo, os complexos e zonas industriais;

- **Paisagens com baixo índice de ocupação humana:** como fazendas, portos, estradas, etc., ou seja, espaços que são extremamente funcionais.
- **Paisagem com intensa ocupação humana:** composta pelos núcleos urbanos.

A categorização proposta pela autora, destaca a diversidade de modos de ocupação humana sobre o território, e que vão resultar em diferentes configurações da paisagem. Magnoli (2006) usa a expressão “morfologia da paisagem”, a qual é resultado dos processos do suporte, geológicos e climáticos, e os processos sociais e culturais da ação antrópica. Ao definir a paisagem, a autora ressalta as interações sociais no espaço geográfico, dessa forma, temos que **a paisagem é resultado da transformação desse espaço.**

Neves (1992), também reforça o quanto a paisagem é dinâmica e mutável ao longo do tempo, através de variáveis que são as “transformações sociais, econômicas, políticas, culturais [...]” (Neves, 1992, p. 108). Nesse contexto, é fundamental destacar que, no ambiente urbano, a organização

espacial de uma sociedade resulta na configuração da paisagem ao longo do tempo. Assim, as decisões políticas de planejamento e gestão desempenham um papel essencial nesse processo, uma vez que orientam a ocupação do território e influenciam diretamente a paisagem presente e futura, como já descrito.

Silvio Macedo (1999), importante referência da arquitetura da paisagem no Brasil, entende a paisagem como *produto* e como *sistema*. *Produto* na perspectiva de resultado dos processos sociais de um território, e *sistema* no sentido de que qualquer ação que interfira na paisagem terá resposta correspondente.

Schelee *et al.* (2009), ao construir um referencial conceitual metodológico, destaca que os conceitos de paisagem possuem diferentes dimensões de análise e interpretações. Assim os autores destacam duas vertentes que abarcam essas diferentes dimensões. As vertentes são definidas baseadas na autora Maria Ângela Faggin Pereira Leite, a primeira vertente é a **paisagem como essência física, material, objetiva e categorizável** e a segunda vertente é a

paisagem como essência simbólica experimental e processual.

Dessa forma é importante observar que as duas vertentes trazem perspectivas diversas sobre a paisagem a partir das visões e pensamentos que foram sendo construídas ao longo do tempo por diferentes autores.

Assim, na vertente como *essência física, material, objetiva e categorizável*, os autores destacam o surgimento do estudo da ecologia no séc. XIX, onde as relações complexas do homem com a natureza começam a ser incorporadas nos estudos da paisagem. Derivados de movimentos dos Estados Unidos e da Europa entre os anos de 1960 e 1970, a ecologia passa a se relacionar com o planejamento, tendo uma conscientização na relação entre aspectos físicos, biológicos e das realizações sociais, consolidando então o comportamento metodológico relacionado à Ecologia da Paisagem (Schelee *et al.*, 2009).

A segunda vertente, *essência simbólica, experimental e processual*, destaca a imagem que a paisagem transmite e está relacionada diretamente aos aspectos sociais e culturais.

Kevin Lynch (1960) ao falar sobre a imagem da cidade destaca a relação dos indivíduos por meio do quadro mental formado a partir dos elementos de destaque da paisagem urbana, os quais permitem a percepção, a legibilidade e a atribuição de significado ao identificar *vias, limites, bairros, nós* e elementos marcantes (Schelee et al., 2009). Gordon Cullen (1983), por sua vez, busca entender a paisagem urbana com base nas relações emocionais das pessoas, considerando três aspectos da apreensão da paisagem que são a *dimensão visível, a dimensão local, a dimensão do conteúdo*. Assim, tais autores, como Cullen e Lynch, contribuem para entender as paisagens expressas, percebidas, e a cultura de uma sociedade (Schelee et al., 2009).

Ainda conforme Schelee et al. (2009), entender espaços livres é entender paisagem a partir processos biofísicos e processo sociais nela refletida, considerando a diversidade de tempo e escala:

Na atualidade, não basta descrever as paisagens, o desafio contemporâneo é procurar compreender as complexas relações que a conformam, movimentam, transformam e engendram identidades,

conflitos, representações, apropriações e ideologias. (Schelee, 2009, p.38).

Nesse contexto, **o termo 'paisagem', tal como empregado nesta pesquisa, refere-se à dinâmica socioespacial da sociedade**. Não se restringe apenas ao aspecto visual e, mesmo quando relacionado a esse aspecto, não se limita a uma dimensão estética ou somente à interação com a natureza. Em vez disso, abrange um conjunto de elementos que a compõe, incluindo, no meio urbano, edifícios, espaços livres e suas diversas configurações.

A observação da paisagem urbana em sistema, entre espaços livres e ocupados, permite entender o modo como está sendo construída, os elementos, os processos e as relações que se estabelecem no tempo, a vivência atual e as intenções futuras, essenciais para a determinação de sua ordenação. (Tardin, 2011, p. 3).

Conforme Tardin (2011), é fundamental compreender a paisagem urbana de forma sistêmica, considerando as inter-relações entre os espaços livres e os espaços ocupados, bem como sua dimensão temporal. Essa abordagem permite entender como esses espaços se constituíram ao longo do

tempo, sua configuração atual e as perspectivas futuras, especialmente no que se refere ao planejamento e ordenamento territorial.

Dado que a paisagem está em constante transformação, torna-se essencial analisar os processos históricos que a moldaram, a fim de compreendê-la em suas diversas dimensões e complexidades. No caso de Cuiabá, a investigação sobre a constituição dos espaços livres públicos exige, como ponto de partida, o entendimento do processo histórico de formação da paisagem que será abordada no próximo capítulo.

1.3 Sistemas

Em sua tese de doutorado, Silva (2023), aborda a relevância dos sistemas de áreas verdes urbanas, pautando sua pesquisa no planejamento ecológico urbano, e na leitura sistêmica do espaço. O autor destaca que, no percurso do desenvolvimento científico, surgiu a necessidade de

compreender os fenômenos de forma interconectada, e não mais isolada. Nesse contexto, a ciência contemporânea tem se voltado para a “totalidade”, buscando abordar questões que se articulam, interagem e se manifestam dinamicamente, tanto em objetos inanimados quanto aos fenômenos sociais, o que justifica a centralidade do conceito de sistema.

O autor destaca que, para além de compreender o conceito, é essencial apreender a estrutura de um sistema. Segundo Bertalanffy³, “um sistema é um conjunto de objetos, elementos e/ou fatores inter-relacionados com um objetivo semelhante” (Silva, 2023, p. 54). Nessa ótica, um sistema não se reduz à mera soma de suas partes; são as interações entre esses componentes que o definem. De acordo com Bertalanffy, ele pode organizar-se como estático, fechado, aberto ou dinâmico (Silva, 2023).

O **sistema estático** diz respeito a sistemas que não mudam, o **sistema fechado** é aquele com pouca interação com o ambiente, o **sistema aberto** são os que interagem com

³ Karl Ludwig von Bertalanffy (1901-1972), biólogo austríaco que foi um dos fundadores da teoria geral dos sistemas.

o que está externo ao sistema, onde há fluxos. O **sistema dinâmico** é aberto, onde os fluxos e adaptação são constantes (Silva, 2023).

Nessa perspectiva, o autor destaca que, no que se refere à dinâmica, quanto mais aberto for um sistema, mais suscetível ele será a interferências externas; por outro lado, também apresentará maior capacidade de adaptação. Em relação à complexidade, quanto mais complexo for o sistema, mais difícil será o estabelecimento de redes entre seus elementos, embora essa complexidade também possa favorecer uma maior facilidade de adaptação.

Outros princípios básicos discutidos por Silva (2023) do sistema conforme Bertalanffy são: Complexidade, Homeostase, Hierarquia, Integração e Adaptação. Quanto à **complexidade**, há os sistemas simples, complexos e hipercomplexos, variando a quantidade de elementos e fluxos. A **homeostase** é relacionada à busca do sistema por estabilização. A **hierarquia** é o princípio que designa funções/tarefas dos elementos do sistema. A **integração** é o princípio relacionado a conexão das partes de um sistema. Já

o princípio da **adaptação** diz respeito à busca do sistema pela manutenção.

Para Silva (2023), essa visão sistêmica é fundamental quando se busca a sustentabilidade em qualquer tipo de processo. A perspectiva apresentada até o momento tem como base o campo teórico da biologia, que contribui para a compreensão da origem do conceito de sistema e de suas características. Tais fundamentos podem ser aplicados à análise do funcionamento de sistemas complexos, especialmente quando relacionados à organização espacial dos espaços livres, foco desta pesquisa.

Queiroga (2012), por sua vez, ao tratar sobre sistemas, propõe uma aproximação entre a dialética espacial de Milton Santos, geógrafo, e o pensamento complexo de Edgar Morin, sociólogo e filósofo. Para Queiroga (2012), essa abordagem dialética e sistêmica dos espaços permite uma melhor compreensão do território e paisagem em diferentes escalas, seja regional ao local, além de contribuir para a elaboração de políticas, planos e programas que contemplem a natureza sistêmica do espaço.

Ambos os autores, Santos e Morin, tratam com importância a questão da “totalidade”. As partes compõem o todo, e o todo integra as partes, ou seja, há uma interação entre o todo e as partes.

Queiroga (2012), ressalta o paralelo entre a “totalidade-totalização” de Milton Santos e “o todo e emergência” de Morin. Uma vez que para Morin, sistema “[...] exprime ao mesmo tempo unidade, multiplicidade, totalidade, diversidade, organização e complexidade.” (Queiroga, 2012, p. 72)

Nesse contexto, o sistema é aberto pois permite relação a outros sistemas, mas fechado o suficiente para ser um sistema. Dessa forma o sistema possui relação entre seus elementos que constituem uma estrutura estável, caracterizando o objetivo complexo que é todo o sistema (Queiroga, 2012).

Os pontos apresentados por Morin ajudam a compreender que o sistema, mesmo sendo múltiplo em suas relações e interações, representa uma totalidade e, ao mesmo tempo em que é diverso, apresenta uma unidade, o que torna essa organização dinâmica e complexa. Assim, entender,

planejar e gerir os espaços livres como um sistema significa compreender suas relações diversas e múltiplas, ao mesmo tempo em que fazem parte de um todo e precisam ser entendidos enquanto uma unidade, para que funcionem e cumpram sua função em prol de cidades mais equilibradas ambientalmente.

Gonçalves (2020), também discute o conceito de sistema baseado em Morin, e destaca que o sistema é “[...] único meio para o entendimento das lógicas e processos complexos.” (Gonçalves, 2020, p.52). Nessa lógica, para estudar qualquer elemento, é necessário os diferentes subsistemas e inter-relações pertencentes a essa totalidade.

Dessa forma, a paisagem é composta por sistemas e subsistemas que interagem entre si. A compreensão dessas relações e dinâmicas possibilita a formulação de diretrizes de planejamento, ordenamento e intervenções urbanas mais alinhadas à complexidade dos processos e das relações que os constituem.

Nessa perspectiva, Tardin (2011) destaca três sistemas que compõem a paisagem:

1) **Sistema urbano:** no qual compõem os elementos de urbanização como infraestruturas, assentamentos e espaços livres. Sendo as partes que conformam a estrutura espacial e funcional da cidade.

2) **Sistema biofísico:** composto pelos processos naturais, incluindo vegetação, solo, topografia, água, fauna, aspectos climáticos, dentre outros, que também possuem seus sistemas próprios, como o sistema hídrico, etc.

3) **Sistema sociocultural e econômico:** relacionado ao modo de vida das comunidades e aos seus valores. Engloba a percepção que essas comunidades têm sobre um determinado lugar, incluindo tanto aspectos artísticos quanto técnicos, cadeias de produção, religiosidade, entre outros.

A análise dos sistemas da paisagem permite a extrapolação das fronteiras físicas que delimitam os espaços e conduz à percepção de que os conjuntos formados estão intimamente integrados e definitivamente associados, tanto urbanos como biofísicos ou socioculturais. (Tardin, 2011, p. 6).

Conforme destaca Tardin (2011), as fronteiras entre os sistemas da paisagem não são rígidas, havendo uma grande fluidez entre seus elementos, processos e escalas. Para a autora, essa leitura sistêmica permite a apreensão da “vivência integral da paisagem”. Dessa forma, os sistemas listados compõem um único sistema. Por isso, limitar-se a um único aspecto significa restringir a compreensão da paisagem e de suas interrelações.

Assim, para avaliar e propor intervenções, é fundamental considerar essa dinâmica sistêmica, interconectada e fluida.

Vale destacar que paisagem possui inúmeros outros sistemas e subsistemas, a qual, não se pretende esgotar nessa pesquisa. Porém, os sistemas destacados por Tardin (2011), ajudarão na leitura e análise desta pesquisa, cujo enfoque é nos sistemas de espaços livres.

Entender a paisagem e os espaços livres a partir da perspectiva sistemática é fundamental ao pensar planejamento e gestão de espaços livres públicos e áreas verdes, tendo em vista os âmbitos: ambiental, social e cultural que são

indissociáveis. Por isso, essa pesquisa apoia-se no entendimento de paisagem e espaços livres na perspectiva sistêmica, tanto para as análises dos dados quanto para as diretrizes e serem discutidas nessa pesquisa.

1.4 Os Espaços Livres enquanto Sistema

Magnoli (2006), define como espaços livres todos os espaços sem edificação, podendo ser vegetados ou não, públicos ou privados, urbanos, rurais ou nativos. Dessa forma, todo espaço que não recebe uma cobertura edificada é considerado espaço livre. Essa definição de Magnoli (2006), permeia uma gama de pesquisas e trabalhos sobre o tema no Brasil, contribuindo para ampliar o olhar do paisagismo não apenas para os tradicionais jardins vegetados, mas também para outros espaços que vão do lote à região (Queiroga, 2012).

Como destaca Queiroga (2012), um ponto central da atuação paisagista proposta por Magnoli é a interesclaridade, que contribui para entender os espaços livres enquanto um sistema.

Os espaços livres, enquanto sistema, podem ser analisados independentemente da escala, seja em um bairro, uma cidade ou uma região. Um sistema abrange todos os espaços livres existentes dentro desse recorte escalar (Queiroga, 2012). Esta pesquisa foca nos espaços livres urbanos, por isso, "[...] compreende-se como sistema de espaços livres urbanos os elementos e as relações que organizam e estruturam o conjunto de todos os espaços livres de um determinado recorte urbano - da escala intraurbana à metropolitana" (Queiroga, 2012, p. 75). Ainda segundo o autor, um ponto relevante é que a noção de sistema não significa que todos os espaços livres estão fisicamente conectados, mas sim que existem relações de natureza funcional e socioambiental entre eles.

Diante dessa perspectiva, há espaços livres públicos e privados. Os espaços livres públicos podem ter natureza fundiária pública ou ser de propriedade privada com acesso público. Como esta pesquisa trata do planejamento e da gestão do sistema de espaços livres públicos, essa distinção é

importante para a análise, que terá enfoque maior nos espaços livres públicos de propriedade pública.

Segundo o Código Civil Brasileiro (2002), no artigo 99, as propriedades públicas são classificadas como bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais.

Destaca-se os bens de uso comum do povo, as áreas públicas de acesso público, como ruas, praças, parques urbanos, rios, etc. Os espaços livres públicos dessa natureza são os espaços fundamentais ao cotidiano e, portanto, fundamentais à vida urbana (Queiroga, 2012). Os bens de uso especial são aqueles “[...] tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal [...]” (Brasil, 2002, art. 99). Diferem-se dos bens de uso comum do povo, pois nesse caso são bens públicos que possuem restrição de acesso, como escolas, universidades, dentre outros bens públicos dessa natureza.

Queiroga (2012) aponta que determinados espaços livres classificados como bens de uso especial incluem Unidades de Proteção Integral, como Estações Ecológicas e

Reservas Biológicas, bens públicos com acesso mais restrito. Outro exemplo mencionado por Queiroga (2012) são as áreas destinadas à infraestrutura urbana, como estações de tratamento de água e esgoto, aterros sanitários, entre outras, que também podem ser classificadas como bens de uso especial.

Os bens de uso dominicais são os definidos pelo Código Civil como “[...] patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades [...]” (Brasil, 2002, art. 99). Como destaca Queiroga “[...] os espaços livres dessa categoria são terrenos ou áreas ociosas, potenciais a futuras ocupações” (Queiroga, 2012, p. 116).

O quadro 1 apresenta a síntese da classificação dos espaços livres conforme a natureza da propriedade pública, com base no Código Civil Brasileiro. A compreensão dessa diversidade de espaços livres públicos de natureza pública contribui para uma melhor apreensão da amplitude, da organização e das relações que estruturam o sistema de espaços livres públicos.

Quadro 1 - Síntese das áreas públicas conforme Código Civil Brasileiro.

Classificação	Definição legal / conceitual	Características principais	Exemplos de espaços livres
Bens de uso comum do povo	Bens públicos destinados ao uso coletivo, de acesso livre e irrestrito à população.	Acesso público garantido; fundamentais ao cotidiano urbano e à vida social; não possuem destinação administrativa específica.	Ruas, praças, parques urbanos, rios, orlas, áreas verdes públicas.
Bens de uso especial	Bens públicos destinados a serviços ou estabelecimentos da administração pública.	Acesso restrito ou controlado; vinculados a funções administrativas, institucionais ou de infraestrutura; podem incluir espaços livres.	Escolas, universidades, hospitais, unidades de conservação de proteção integral (estações ecológicas, reservas biológicas), áreas de infraestrutura urbana (ETAs,

			ETEs, aterros sanitários).
Bens dominicais	Bens integrantes do patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, sem destinação pública específica.	Não destinados ao uso comum nem a serviços públicos; podem ser alienáveis; configuram reservas territoriais do poder público.	Terrenos públicos ociosos, glebas não edificadas, áreas passíveis de futura ocupação ou destinação.

Fonte: Organização da autora com base em Código Civil Brasileiro (2002), Queiroga (2012), 2025.

1.4.1 O Sistema de Espaços Livres enquanto planejamento e projeto territorial

Tardin (2008), ao abordar o sistema de espaços livres no contexto do planejamento e do projeto territorial, realiza um resgate histórico e descreve que a ideia de organização do território por meio de um sistema de espaços livres teve início

no século XIX, com Olmsted⁴ e o Sistema de Parques de Boston, em 1887. A autora destaca que a proposta visava integrar a cidade e o campo como partes de um mesmo desenho, utilizando o sistema de espaços livres como elemento de conexão. Essa abordagem foi fundamental para que os espaços livres adquirissem uma nova dimensão, indo além dos parques públicos. Além de promover a conexão entre áreas verdes, contribuiu para o desenho de vias de modo a valorizar os elementos paisagísticos, permitindo a criação de caminhos panorâmicos e a continuidade da paisagem (Tardin, 2008).

Tardin (2008), ao tratar do planejamento territorial por meio do sistema de espaços livres, destaca a definição de território a partir da paisagem artificializada, ou seja, o território como produto da ação humana, resultado da transformação da natureza pelo artifício humano. Como a autora enfatiza: “O território como paisagem artificializada pressupõe a ideia de

espaço habitado, espaço adaptado às necessidades humanas e às suas intenções de transformação.” (Tardin, 2008, p. 43).

Dessa forma a autora entende o território como espaço construído pelo homem, sobre aquilo que foi a primeira natureza, antes da ação humana. Nessa lógica a autora trabalha a ideia de território como paisagem artificializada, tendo a dimensão espacial e a dimensão funcional. Além destas dimensões, Tardin (2008) destaca a intenção projetual, na qual a concepção de território se torna um objeto passível de transformação onde convergem espaço, função e intenção.

A paisagem artificializada é entendida como a natureza trabalhada pelo homem, sendo que há diversas formas possíveis de se configurar, mas resulta em um território ocupado e transformado. A paisagem entendida pelo ponto de vista do artifício construído para atender as necessidades humanas, reúne diferentes componentes da estrutura física no qual são os assentamentos, a infraestrutura e os espaços livres (Tardin, 2008).

⁴ Frederick Law Olmsted (1822 - 1903) foi um arquiteto paisagista norte americano que ficou conhecido pelo trabalho pioneiro de projetar parques de forma sistêmica.

Nesse contexto, espaços livres, são os espaços dessa estrutura física com maior probabilidade de transformação. São o complemento mais flexível do território, seja considerando sua dimensão espacial ou funcional, os espaços livres são os espaços que “[...] podem assumir algumas importantes funções, por exemplo, como lugar dos ecossistemas, da percepção da paisagem e como possível lugar para o futuro da ocupação urbana (Tardin, 2008, p. 44).

Ainda conforme a autora, nesse sentido os espaços livres podem ser entendidos enquanto lugar da natureza, enquanto lugar da paisagem e enquanto lugar para futuras ocupações urbanas.

- **Lugar da Natureza:** elementos biofísicos, fundamentais para a qualidade ecológica de um território.
- **Lugar da Percepção da Paisagem:** Espaço livre é parte visível do território, por meio dele é possível

estabelecer relações entre os elementos territoriais, e dessa forma construir a imagem de um lugar.

- **Lugar para futura ocupação urbana:** os espaços livres representam espaços que permitem a reestruturação do território por representar áreas livres de ocupação. Nesse ponto, a autora ressalta a importância de pensar essa ocupação de forma a respeitar os componentes físicos territoriais a fim de manter os valores desses espaços quando aliados à natureza e elementos de percepção da paisagem.

Tardin (2008) defende a importância de pensar a reestruturação do território a partir das análises dos espaços livres territoriais, incluindo todos os espaços livres de ocupação, sejam públicos ou privados, sejam protegidos por lei ou não.

Para a compreensão de relações dos elementos de sistema para o seu ordenamento, Tardin (2008) se utiliza de Richard Forman⁵ para compreender o sistema de espaços

⁵ Richard Townsend Turner Forman (1935-atual), importante ecologista paisagista norte americano, que trabalha os conceitos de ecologia da paisagem.

livres. Assim, na composição do sistema de espaços livres há os espaços contínuos e descontínuos, definidos por **fragmentos, corredores, matrizes e fronteiras**, conforme descritas no quadro 2.

Quadro 2 - Descrição dos Elementos do Sistema de Espaços Livres a partir da Ecologia da Paisagem

Elemento do Sistema de Espaços Livres	
Fragmento (<i>Patches</i>)	Áreas com características homogêneas, com diferentes formatos.
Corredores (<i>corridors</i>)	Elementos lineares contínuos.
Matrizes (<i>Matrix</i>)	Ecossistemas que ocupam extensas áreas, incluindo corredores e fragmentos. Possuem três atributos, a área (cobertura vegetal predominante), a conectividade (de conexão com demais áreas), e controle sobre as dinâmicas (presença de elementos que são fonte de recursos).
Fronteiras (<i>Boundary zone</i>)	Margem de cada elemento do sistema que pode ser entre os espaços livres e espaços construídos.

Fonte: Tardin (2008), adaptado pela autora (2025).

Nessa conjuntura, a autora destaca que os espaços livres, por mais que sejam separados, possuem relação quando se pensa no seu subsolo e suas fronteiras e entorno. É nessa perspectiva que quando se fala de drenagem urbana, por exemplo, os espaços livres intra-lotes, públicos ou privados, são fundamentais para o sistema de espaços livres e o sistema de drenagem, seja ela permeabilidade que permite o fluxo da água, seja pela impermeabilização que o impede, gerando consequências quase sempre negativas nesse aspecto.

Tardin (2008) destaca a natureza como recurso projetual, destacando os elementos naturais dos espaços livres, incluindo as áreas vegetadas e sua importância para a qualidade ambiental, a agricultura e a identidade com o lugar, a rede hídrica e seus riscos quanto à drenagem. Dessa forma os elementos biofísicos do sistema de espaços livres dão possibilidades de conservação ambiental promovendo intersecção entre ecologia e meio urbano no projeto territorial. A ecologia como dimensão central na tomada de decisões e não apenas como exigência legal (Tardin, 2008).

1. 5 Áreas verdes

O conceito de espaços livres inclui todos os espaços livres de edificação, que como já dito, pode ser público ou privado, vegetado ou não, permeável ou impermeável, etc. Nesse contexto, as áreas verdes são um tipo de espaço livre. Queiroga (2012), defende a perspectiva de que não se pode limitar o sistema de espaços livres somente as áreas vegetadas, entendendo que os espaços livres públicos vão além das áreas predominantemente vegetadas, incluindo as áreas livres com outras finalidades além dos aspectos ambientais, como áreas para feiras, atividades públicas de encontros e manifestações culturais, políticas, etc. Desse modo, para o autor, as áreas verdes devem ser entendidas como um subsistema, dentro do sistema de espaços livres. Para isso, é fundamental para esta pesquisa, entender o que são as áreas verdes.

Há diferentes opiniões quanto ao conceito de áreas verdes, inclusive o que dificulta um entendimento geral que possa permitir estudos comparativos de índices verdes, ou

mesmo a própria definição das legislações urbanísticas voltadas aos espaços livres públicos.

É comum por vezes confundir espaços livres e áreas verdes, mas como já exposto, áreas livres possuem um conceito mais amplo, no qual as áreas verdes são componente integrante, ou seja, subsistema do sistema maior que são os espaços livres.

Lobada e Angelis (2005), fazem um apanhado histórico e conceitual sobre áreas verdes destacando alguns autores que traçaram uma definição para o conceito. Entre eles, Llarent (1982), onde as áreas verdes são entendidas por todos os espaços livres em que há predomínio de áreas plantadas de vegetação. Já Di Fidio (1990), propõem uma conceituação através da categorização dos espaços verdes, sendo então os espaços verdes urbanos *privados e semi-públicos*, que seriam jardins residenciais, hortos, etc.; os *espaços verdes urbanos públicos*, incluindo as praças, parques etc.; e os *espaços verdes suburbanos* que são os cinturões verdes.

Lima *et al.* (1994), também faz uma discussão teórica conceitual sobre o conceito de áreas verdes a partir de uma série de autores, que destacam a ideia de que toda área verde é uma área livre que possui significativa presença de vegetação. Lima *et al.* (1994) propõe a definição para toda a área com predomínio de vegetação arbórea e/ou áreas que possuem função estética e ecológica, incluindo canteiros de vias públicas, por exemplo.

Dentre essas definições fica claro que são consideradas áreas verdes as áreas com algum tipo de vegetação, que pode ser rasteira ou arbórea. Nesse sentido, as áreas verdes podem ter diferentes tamanhos e abranger influência ecológica em escalas distintas, nessa perspectiva, uma praça com presença de vegetação pode ser entendida como área verde, assim como um parque com predomínio de vegetação arbórea, um bosque, um horto, um jardim botânico, ou mesmo uma reserva ou Área de Preservação Permanente (APP) particular. Assim, áreas verdes podem ser públicas ou privadas.

Nesse ponto vale destacar a relação que se faz das áreas verdes com as áreas destinadas a lazer e recreação

pública. Isso porque, na legislação de parcelamento do solo, Lei Federal nº 6.766/1979, o percentual de áreas a serem destinadas para o município decorrentes do parcelamento do solo, são chamadas de áreas livres de uso público e áreas de equipamento comunitário, no entanto muitas legislações municipais chamam as áreas livre de uso público por áreas verdes, que seriam as áreas para ser implantados as praças, parques, etc.

Nesse contexto, Benini e Martin (2011) fazem uma proposta de definição de áreas verdes públicas, após uma pesquisa sobre os conceitos utilizados por diversos autores e os conceitos de áreas verdes de legislações urbanísticas. Assim, as autoras propõem que:

[...] área verde pública é todo espaço livre (área verde/lazer) que foi afetado como de uso comum e que apresente algum tipo de vegetação (espontânea ou plantada), que possa contribuir em termos ambientais (fotossíntese, evapotranspiração, sombreamento, permeabilidade, conservação da biodiversidade e mitigue os efeitos da poluição sonora e atmosférica) e que também seja utilizado com objetivos sociais, ecológicos, científicos ou culturais. (Benini; Martins, 2011, p. 77).

Nessa perspectiva, as áreas verdes públicas são entendidas então por aquelas que possuem presença de vegetação, que contribuem ambientalmente para o meio e que tenham algum uso de cunho social, ecológico, científico e/ou cultural, conceito que será adotado nesta pesquisa.

As áreas verdes também se constituem como um sistema, se entendidas a partir de seus elementos e interações entre si e com o entorno. No sistema de espaços livres as áreas vegetadas são fundamentais para a qualidade ambiental, tendo em vista suas múltiplas funções.

Dessa forma, considera-se aqui, como áreas verdes, todas as áreas livres que apresentam algum tipo de vegetação e que contribuem para a qualidade ambiental e social. Mais especificamente, esta pesquisa trata das áreas verdes públicas, ou seja, aquelas de domínio público. Assim, o estudo se concentrará no sistema de espaços livres, com enfoque na perspectiva do subsistema de áreas verdes públicas.

Para esclarecer a utilização dos termos ao longo desta pesquisa, vale ressaltar que, embora o foco do trabalho esteja

voltado às áreas verdes públicas, será utilizada preferencialmente a expressão "**sistema de espaços livres públicos**", considerando a relevância de se pensar o planejamento urbano de forma integrada, abarcando tanto os espaços livres com vegetação quanto aqueles desprovidos dela, dentro de uma perspectiva sistêmica. Todavia, sempre que for empregado o termo "**áreas verdes**", este se referirá especificamente aos espaços livres caracterizados pela presença de vegetação.

1.6 A Infraestrutura Verde como caminho para promoção de um planejamento da paisagem

Outro ponto importante quanto a discutir áreas verdes é a Infraestrutura Verde. Este conceito é uma categoria da denominada "soluções baseadas na natureza" (SbN)⁶, que consiste em propostas para proteção, gestão e recuperação de ecossistemas naturais ou modificados (Silva, 2023).

Tal abordagem é originária da integração de cidade e natureza à medida que foi ganhando consistência

⁶ Definido pela *International Union for Conservation of Nature* (IUCN).

metodológica e diálogos a partir das iniciativas precursoras de interação de arquitetura e paisagem (Silva, 2023).

Nesse contexto, a infraestrutura verde abrange elementos naturais, como rios, campos, florestas, etc., que podem ser utilizados como soluções de infraestrutura. Tais conceitos são importantes para romper com a infraestrutura tradicionais, conhecidas por infraestrutura cinza, que são monofuncionais. Conforme Silva (2023), a Infraestrutura Verde vem como solução para dar respostas as necessidades das cidades alinhadas por processos típicos da natureza.

Nesse caminho, Sant'Anna (2020), aponta que a infraestrutura verde “[...] surge como uma ferramenta multifacetada para se pensar o planejamento e projeto da paisagem (Sant'Anna, 2020, p.101). A autora ainda destaca que a Infraestrutura Verde sintetiza a pluralidade de visões relacionadas a interação entre cidade e natureza.

Em sua tese Sant'Anna (2020), faz uma apanhando dos principais autores que tratam da temática, a autora então observa os princípios apresentados por cada autor referentes

a Infraestrutura Verde, identificando os mais recorrentes, sendo eles: **Conectividade, Interdisciplinaridade, Multifuncionalidade, Integração, Participação Social**. Ainda há o princípio da **Multiescalaridade**, que permeia todos os 5 princípios listados.

Silva (2023), com base na sintetização já apresentada por Sant'Anna (2020), acrescenta mais dois princípios, da Infraestrutura Verde, fundamentais para autor pensar caminhos para um sistema de áreas verdes públicas: **Permeabilidade**, devido a importância dos aspectos de hidrologia na perceptiva de drenagem e recomposição dos aquíferos e a **Promoção da Biodiversidade**.

Dessa forma, a seguir, o quadro 3 apresenta uma síntese dos principais aspectos dos princípios destacados por cada autor.

Quadro 3 – Síntese dos Princípios da Infraestrutura Verde

Princípios da Infraestrutura Verde	Sant’Anna (2020)	Silva (2023)
Conectividade	Relação entre Estrutura espacial, Função e Processos Ecológicos (Link-Hub-Site: Conexão-macha-lugar) Interliga A paisagem natural e antrópica.	Interligação entre os espaços vegetados. Conexão possível por meio da Proximidade/Continuidade ou Corredores
Multifuncionalidade	Paisagem como mosaico expressando fluxos e interações entre processo naturais e humanos	Capacidade de responder a mais de uma função e se adaptar a nova funções ao longo do tempo. Congrega serviços ambientais e atividades humanas em múltiplas tipologias e usos.
Integração	Integração com outras infraestruturas. Relação (planejamento e projeto da paisagem): entre Infraestrutura verde + Infraestruturas urbanas As infraestruturas Urbanas passam a incluir os sistemas de espaços livres.	
Interdisciplinaridade	Congrega diferentes disciplinas do conhecimento	Integra Interdisciplinaridade e Participação Social, sendo: Identificação dos ecossistemas culturais. Fortalece a proteção e valorização.
Participação Social	Diferentes agentes da comunidade. Envolvimento da comunidade do planejamento e projeto da paisagem nas seguintes etapas: Idealização, avaliação do lugar, implementação, sensibilização e monitoramento	
Multiescalaridade	Permeia todos os demais princípios na escala local, bairro, cidade, regional, global.	Interrelação de áreas verdes de pequeno, médio e grande porte.

	Diferentes escalas e níveis de estruturação da paisagem: -Políticas de ordenamento territorial -Planejamento Urbano e Regional -Desenho Urbano -Edificação	
Promoção da biodiversidade		Diversidade espacial, diversidade compositiva e diversidade de flora e fauna.
Permeabilidade		Capacidade do solo de infiltração de água para controle drenagem e recarga de aquíferos Possibilitado com maior distribuição e hierarquização de espaços livres permeáveis.

Fonte: elaboração da autora com base em Sant'Anna (2020) e Silva (2023)

Os princípios da Infraestrutura Verde vão contribuir para balizar algumas análises e as diretrizes a serem propostas nesta pesquisa. Dessa forma, a seguir, descrevemos mais alguns pontos importantes nos princípios que melhor contribuirão para a pesquisa:

- **Multiescalaridade:** Influencia na diversidade dos espaços livres públicos e à multiplicidade de tipologias que atendem a diferentes escalas territoriais, desde áreas de uso cotidiano, como praças e pequenos espaços de lazer na escala da vizinhança, até parques urbanos e reservas ecológicas de abrangência regional.
- **Multifuncionalidade:** diz respeito à integração de múltiplas funções em um mesmo espaço, contemplando aspectos ambientais, urbanísticos, sociais, culturais e de infraestrutura. A multifuncionalidade deve ser pensada considerando a vocação e as potencialidades específicas de cada área verde.
- **Conectividade:** representa o suporte estrutural ao sistema de espaços livres, possibilitando tanto a circulação de pessoas quanto o fluxo de recursos

naturais (como água, fauna e flora) por meio da articulação entre os espaços vegetados, promovendo a formação de um mosaico paisagístico contínuo.

- **Promoção da biodiversidade:** sustentada pela variedade tipológica e pela abordagem multiescalar, favorece a diversificação da vegetação e a integração com outros elementos naturais, aspectos fundamentais para a conservação e o incremento da biodiversidade.
- **Interdisciplinaridade:** Aqui entendida pela congregação de múltiplas áreas de conhecimento, fundamentais a permitir a integração entre os diferentes elementos citados. Nesse ponto, é fundamental articulação entre diferentes agentes e instancias de gestão pública para permitir afetividade desse planejamento sistêmico.
- **Participação social:** aproximação da população nos campos decisórios, nas diversas instancias do planejamento e gestão da paisagem. Fundamental para valorização dos espaços livres públicos, seu uso,

cuidado e manutenção. Além da reconexão da população com seu habitat.

Com base no que foi exposto, pensar um sistema de espaços livres públicos é pensar soluções que contemplem os recursos naturais e suas multifuncionalidades integrando a paisagem natural e artificializada em prol de cidades que proporcionem maior qualidade de vida.

1.7 Planejamento e Gestão urbana para o desenvolvimento sócio-espacial

Marcelo Lopes de Souza (2002), em seu livro intitulado *“Mudar a Cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbana”*, propõe uma reflexão importante sobre a diferenciação entre planejamento e gestão.

Para o autor, planejamento e gestão são conceitos distintos, porém, complementares. Nessa perspectiva, *planejar* refere-se ao que ainda está por acontecer, ou seja, à previsão futura da evolução de um fenômeno, propondo melhorias para prevenir, por meio de simulações, os desdobramentos de um

processo. Já o conceito de *gestão* está relacionado ao presente, referindo-se à administração.

Nesse contexto, pode-se afirmar que o planejamento é uma preparação para a gestão futura (Souza, 2002). Dessa forma, o autor ressalta a noção de planejamento como a construção de um cenário futuro, à qual dá o nome de prognóstico.

Segundo o autor, a gestão já é um conceito amplamente utilizado no campo da administração empresarial. No contexto brasileiro, é a partir da década de 1980 que o uso das expressões *“gestão urbana”*, *“gestão territorial”* e *“gestão ambiental”*, entre tantas outras, em diversos campos do conhecimento, passa a se intensificar (Souza, 2002).

Assim, planejamento e gestão estão interligados, não sendo possível substituir um pelo outro. Diante disso, o **planejamento assume uma visão mais abrangente e flexível. A noção de flexibilidade é fundamental**, considerando a complexa dinâmica das ações socioespaciais.

O planejamento urbano e a gestão são mais amplos do que o urbanismo e o desenho urbano. Conforme o autor:

“Urbanismo e planejamento urbano não são, portanto, sinônimos, nem o primeiro esgota o segundo.” (Souza, 2002, p. 56). Souza reforça que o planejamento urbano é um campo que congrega diferentes profissionais, não apenas o arquiteto-urbanista. Dessa forma, o planejamento, como campo disciplinar, tem o urbanismo como uma de suas partes integrantes. Por isso, nesta pesquisa, a multidisciplinaridade é considerada um aspecto fundamental e indissociável do planejamento urbano.

Souza (2002) destaca o **planejamento e a gestão urbana como ferramenta para a promoção do desenvolvimento sócio-espacial**. Para o autor, desenvolvimento refere-se à mudança com o sentido positivo que essa transformação carrega. Nesse sentido, de forma simplificada, pode-se afirmar que o desenvolvimento sócio-espacial ocorre quando há melhoria na qualidade de vida e aumento da justiça social (Souza, 2002).

O autor utiliza o termo “sócio-espacial” para enfatizar o espaço e sua multidimensionalidade, frequentemente negligenciados pelo modelo de desenvolvimento de base

capitalista. Assim, ele deixa claro que a noção de desenvolvimento por ele abordada não está associada ao desenvolvimento econômico ou à “*modernização*” da sociedade. Para Souza (2002), o desenvolvimento deve ter como objetivo central a justiça sócio-espacial e a melhoria da qualidade de vida.

Uma vez que o caminho democraticamente mais legítimo para se alcançar mais justiça social e uma melhor qualidade de vida é quando os próprios indivíduos e grupos específicos definem os conteúdos concretos e estabelecem as prioridades com relação a isso, podem-se considerar justiça social e qualidade de vida como subordinados à autonomia individual e coletiva enquanto princípio e parâmetro. (Souza, 2002, p. 66).

Assim, Souza (2002) pontua o conceito de autonomia, tanto individual quanto coletiva. Nesse contexto, a autonomia individual, conforme o autor, é a capacidade do indivíduo de exercer sua liberdade para refletir criticamente sobre uma situação ou informação. Já a autonomia coletiva, além de permitir que uma instituição social tenha liberdade e possibilidade de pensamento crítico para tomar decisões e

fazer escolhas, envolve também a formação de indivíduos lúcidos e críticos. A autonomia, nesse sentido, está diretamente relacionada à participação social.

Sandeville (2003) reforça a importância da cidadania, compreendida aqui como prática participativa, ou seja, como uma construção de direitos. A participação é entendida no sentido de ação, e não como uma forma passiva, em que, no máximo, a população é apenas informada sobre as ações do poder público, caracterizando um processo de cima para baixo. Assim, uma gestão pública que tenha como ponto central a qualidade de vida e a qualidade ambiental precisa ter como prioridade as relações cidadãs, ou seja, a participação social como eixo estruturador.

Dessa forma, destaca-se que esta pesquisa considera a participação como uma questão primordial no processo de planejamento e gestão pública, com ênfase na participação social e na atuação de atores multidisciplinares, temas que serão abordados ao longo da pesquisa.

1.8 Considerações sobre o Planejamento e Ordenação da Paisagem e dos Espaços Livres

Tardin (2011) chama atenção para um ponto importante ao destacar a distinção frequentemente estabelecida entre o planejamento urbano e o planejamento ambiental. De um lado, observa-se uma lógica de ocupação extensiva; de outro, a proteção da natureza, muitas vezes tratada como um fator que restringe o uso do território. Conforme a autora, os planos focados na ocupação urbana tendem a encarar as legislações ambientais como limites ou barreiras à expansão, ou seja, de forma negativa.

A autora critica essa lógica, que resulta em uma ocupação urbana justaposta às “lógicas” do aparato legal ambiental, perdendo, assim, a possibilidade de estabelecer relações sistêmicas entre os diferentes componentes da paisagem. Nesse contexto, a autora destaca o papel dos espaços livres na ordenação da paisagem, por possibilitarem a articulação entre a parte edificada, as vias, a vegetação, os cursos d’água, além dos aspectos sociais, entre outros.

Conforme a autora, seguindo a premissa dos sistemas de paisagem já descritos no tópico 1.2 deste capítulo, três demandas devem ser consideradas em relação às restrições à ocupação urbana:

- **Processos naturais:** conexões relacionadas à dinâmica hídrica, à fauna, flora e solo, além de aspectos de risco, como inundações e deslizamentos.
- **Processos urbanos:** limitação do perímetro urbano; os espaços livres como elementos de articulação do tecido urbano fragmentado; e a relação desses espaços com a densidade urbana.
- **Valores sociais, culturais e econômicos:** envolvimento participativo; relações entre as comunidades e os espaços livres a partir de valores simbólicos, visuais, históricos, sociais, religiosos ou produtivos, entre outros ligados ao cotidiano.

Planejar ou ordenar o território considerando os processos listados ainda está distante da prática de planejamento e gestão públicas. O modelo de planejamento higienista e voltado à infraestrutura perdura há décadas,

mesmo diante de importantes reflexões que apontam seus problemas e consequências.

Nesse contexto, Sandeville (2003) aponta a necessidade de mudar o “conceito de gestão patrimonialista”, ou seja, uma gestão baseada em obras públicas voltadas à visibilidade política e à infraestrutura, priorizando áreas de interesse do mercado imobiliário. O autor reforça que a gestão urbana tem se limitado à alocação de recursos para grandes obras e à manutenção rotineira, sem considerar efetivamente as dimensões públicas e sociais do tecido urbano.

Sandeville (2003), também critica o argumento frequentemente utilizado pelo poder público para justificar tais escolhas, baseado em supostas urgências, falta de recursos e carência de infraestrutura técnica. Assim, o autor defende uma inversão de prioridades e valores, colocando em primeiro plano a qualidade de vida e a realização do povo. Para tanto, sugere algumas ações que contribuiriam para reverter esse cenário. O autor ressalta que essas ações são apenas algumas entre muitas outras que devem ser consideradas, mas que, no âmbito desta pesquisa, já são fundamentais para esboçar

caminhos possíveis para um planejamento e uma gestão pública orientada pela paisagem e pelos espaços livres, com enfoque na qualidade de vida urbana e na justiça social:

- Cuidado com a **área de expansão urbana**.
- **Sistema de espaços livres como elemento estruturador da cidade**, considerando a função social e ecológica.
- **Valorização dos elementos lineares** de períodos anteriores. Destaca-se aqui rios, linhas férreas, outras áreas tidas como barreiras e cicatrizes no tecido urbano, integrando inclusive agentes intermunicipais, a partir da escala de abrangência.
- **Valorização de centros históricos** e comerciais, comumente abandonados e “soterrado pelos anúncios”.
- Qualificação cotidiana no tecido urbano, com a valorização dos bairros a partir da **gestão participativa dos espaços públicos**, dos equipamentos sociais e dos investimentos.

Nesse último ponto, Sandeville (2003) destaca o plano de ações locais como parte de um plano de gestão da paisagem, como meio para qualificação de lugares.

Os pontos aqui destacados pelo autor são pontos-chaves para a noção do entendimento de planejamento e gestão públicas que, como destacou Souza (2002), busque o desenvolvimento socioespacial. Dessa feita, com objetivo de traçar diretrizes para um planejamento sistemático dos espaços livres a partir da paisagem, os aspectos aqui destacados por Sandeville (2003), vão de encontro a essa premissa.

Santos (2003) traz uma reflexão importante acerca do plano territorial. O autor destaca que, mesmo quando o plano tem a paisagem como ideia central, ele não se constitui como solução redentora para os problemas urbanos. Nesse sentido, Santos ressalta que: “[...] um plano deve conter o maior grau de aproximação com a realidade física e social, evitando o discurso fácil da abstração.” (Santos, 2003, p. 102). A última ponderação do autor é que o planejamento que tem a

paisagem como “ideia-força central” precisa considerar as diferentes escalas de abrangência.

Tal reflexão é importante para compreender que o plano não representa uma solução absoluta, mas sim um caminho possível, desde que esteja de fato alinhado com a realidade física e social, como salienta o autor. Além disso, é essencial que esse planejamento considere as complexidades e inter-relações multidisciplinares e multiescalares, ou seja, sistêmica.

1.9 Considerações Parciais do Capítulo 1

Considerando os conceitos apresentados e discutidos neste capítulo, a seguir será apresentado o quadro 4 com a síntese dos conceitos, autores, e as contribuições para esta pesquisa.

Quadro 4 – Organização dos conceitos discutidos na seção considerando os autores abordagem e contribuições

Conceito	Abordagem	Principais Autores	Ideia central	Aplicação na pesquisa
Paisagem	Simbólica, vivencial,	Sandeville, Leite, Magnoli	Paisagem como resultado das interações sociais no espaço geográfico.	Para embasamento geral da pesquisa para uma leitura dos espaços livres enquanto elemento e processo central da paisagem
	Material, biofísica, cultural	Schelee <i>et al.</i>	Paisagem como dinâmica socioespacial.	Embasamento para leitura e análise que contemple aspectos ecológicos e culturais
	Sistêmica	Macedo, Tardin	Paisagem enquanto processo sistêmico	Base teórica para leitura da paisagem enquanto dinâmica de processos interrelacionados e interdependentes.
Sistema	Teoria geral da Biologia	Bertalanffy,	Compreensão sistêmica ampara dos processos ecossistêmicos	Base teórica para o entendimento do sistema que contribui para a compreensão da cidade como ecossistema urbano,
	Pensamento complexo (Filosofia)	Morin, Queiroga	Diversidade, Totalidade, Unidade, Organização dinâmica e complexa.	Base teórica para entender, planejar e gerir os espaços livres como um sistema e compreender suas relações diversas e múltiplas, ao mesmo tempo em e precisam ser entendidos enquanto uma unidade.
	Sistema da paisagem	Tardin	Sistema urbano, sistema biofísico, sistema sociocultural e econômico.	Base teórica para ajudar na a formulação de diretrizes de planejamento, ordenamento e intervenções urbanas mais alinhadas à complexidade dos processos e das relações que os constituem.
Espaços Livres	Morfológico-funcional; interescalar	Magnoli, Queiroga,	Espaços articuladores da paisagem e suporte à sustentabilidade urbana.	Base teórica para identificação, leitura e análise dos espaços livres públicos

Sistema de Espaços Livres no planejamento e projeto territorial	Paisagem Artificializada Ecologia da paisagem	Tardin Forman	Espaços livres entendidos enquanto lugar da natureza, lugar da paisagem e lugar para futuras ocupações urbanas. Fragmentos, Corredores, Matrizes e Fronteiras.	Base teórica para leitura, análise e proposições considerando a paisagem e os espaços livres como elemento central no planejamento urbano e ordenamento territorial.
Áreas Verdes	Subsistema dos espaços livres	Queiroga, Benini e Martin	Suporte ecológico, valor social e paisagístico; subsistema dos espaços livres.	Base teórica para leitura das áreas verdes enquanto componentes dos espaços livres e da paisagem. Ressaltando seu valor ambiental e social
Infraestrutura Verde	Soluções Baseadas na Natureza	Silva, San'Anna	Princípios para estruturação do sistema de áreas verdes (Multiescalaridade, multifuncionalidade, Integração, conectividade, interdisciplinaridade de participação social, permeabilidade e diversidade ecológica)	Base para avaliação qualitativa e base direcionadora da construção de diretrizes para os espaços livres públicos e áreas verdes.
Planejamento e gestão		Souza, Sadeville	Planejamento e Gestão para um desenvolvimento Sócio-espacial.	Base teórica par diferenciação entre planejamento e gestão, além de apontar uma percepção que priorize a promoção da justiça socioespacial de modo que valoriza a participação social, questão que será uma premissa fundamental na proposição de diretrizes.

Fonte: Organização da autora, 2025.

Os conceitos aqui discutidos contribuem para um olhar mais abrangente e crítico sobre os espaços livres públicos, a partir de uma abordagem sistêmica da paisagem. Essa perspectiva permite compreender como os processos históricos conformaram a paisagem e a configuração desses espaços, como eles se apresentam na atualidade e de que maneira decisões políticas, de planejamento e de gestão pública podem influenciar sua transformação no futuro. Assim, esta pesquisa busca identificar caminhos que contribuam para a qualificação desses espaços.

A pesquisa tem como enfoque os espaços livres públicos e seu subsistema, as áreas verdes. A paisagem constitui o sistema no qual os espaços livres são elementos fundamentais para a qualidade das cidades e para a promoção do desenvolvimento socioespacial.

Nesse contexto, o planejamento e a gestão dos espaços livres públicos, no âmbito desta pesquisa, devem ocorrer de forma sistêmica, isto é, integrando os diferentes componentes do sistema e de seus subsistemas, de modo a abranger

múltiplos aspectos e contemplar sua interdisciplinaridade e multiescalaridade.

Nesse sentido, os princípios da infraestrutura verde são compreendidos como aspectos norteadores para a qualificação do sistema de espaços livres públicos e permearão parte das análises desenvolvidas nos capítulos subsequentes.

Outro ponto importante discutido ao final deste capítulo reforça que, embora o objetivo desta pesquisa seja a elaboração de diretrizes para o planejamento sistêmico dos espaços livres públicos, não existe uma fórmula exata para a solução das problemáticas relacionadas ao tema. Ainda assim, a pesquisa busca identificar caminhos que, a partir do aparato conceitual apresentado, possam lançar luz sobre as questões a serem debatidas no contexto de Cuiabá e que agregue a discussões sobre tema a nível multidisciplinar.

1.10 Referências do Capítulo 1

BARTALINI, V. Áreas verdes e espaço livres urbanos. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 1-2, p. 49–56, 1986. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i1-2p49-56. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/133974>. Acesso em: 19 nov. 2024.

BENINI, S. M.; MARTIN, E. S. DECIFRANDO AS ÁREAS VERDES PÚBLICAS. **Formação (Online)**, [S. l.], v. 2, n. 17, 2011. DOI: 10.33081/formacao.v2i17.455. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/455>. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL, **Lei de nº 6.766, de 19 dezembro de 1979**. Dispõe sobre o parcelamento do uso do solo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em 27 de jan. de 2026.

CULLEN, G. **Paisagem urbana**. Lisboa: Edições 70, 1983.

DI FIDIO, M. **Architettura del paesaggio**. 3.ed. Milano: Pirola Editores, 1990.

GONCALVES, F. M. **Rua, o lugar da vida pública: conceitos, especificidades e desafios**. 2020. Tese (Livre Docência em Paisagem e Ambiente) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

doi:10.11606/T.16.2020.tde-20072022-100807. Acesso em: 2025-01-30.

LEITE, M. A. F. P. Uma fundamentação geográfica ao paisagismo regional. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 3, p. 125–134, 1989. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i3p125-134. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/133640>.. Acesso em: 30 jan. 2025.

LIMA, A. M. L. P., *et al.* Problemas de utilização na conceituação de termos como espaços livres, áreas verdes e correlatos. In. 2º Congresso Brasileiro Sobre Arborização Urbana, 1994, **ANAIIS[...]**. São Luís. p. 539-550. Disponível em: <<https://www.erambiental.com.br/var/userfiles/arquivos69/documentos/12925/LimaEtAl-AreasVerdes-1994.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2025.

LLARDENT, L. R. A. **Zonas verdes y espacios libres en la ciudad**. Madrid: Closas ñ Orcoyen, 1982.

LYNCH, Kevin. **Image of the city**. Cambridge: MIT Press, 1960.

LOBODA, C. R.; ANGELIS, B. L. D. de. Áreas Públicas Urbanas: conceito, uso e funções. **Ambiência**. Guarapuava, PR, v.1 n.1, p. 125-139, jan./jun. 2005, ISSN 1808 –0251. Disponível em: <<https://www.erambiental.com.br/var/userfiles/arquivos69/doc>

umentos/12925/LimaEtAl-AreasVerdes-1994.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2025.

MACEDO, S. S. Espaços Livres. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 7, p. 15–56, 1995. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i7p15-56. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/133811..> Acesso em: 30 jan. 2025.

MACEDO, S. **Quadro do Paisagismo no Brasil**. São Paulo: FAUUSP, 1999.

MAGNOLI, M. M. Ambiente, espaço, paisagem. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 21, p. 237–244, 2006. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i21p237-244. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/40253..> Acesso em: 2 set. 2024.

MAGNOLI, M. M. Espaço livre - objeto de trabalho. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 21, p. 175–197, 2006. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i21p175-197. Disponível em: <https://revistas.usp.br/paam/article/view/40249..> Acesso em: 18 jan. 2025.

NEVES, É. S. Paisagem - conceito. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 4, p. 107–112, 1992. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i4p107-112. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/133742..> Acesso em: 18 jan. 2025.

QUEIROGA, E. F. **Dimensões públicas do espaço contemporâneo: resistências e transformações de territórios, paisagens e lugares urbanos brasileiros**. 2012. 284 p. Tese (Livre Docência na Área de Concentração: Paisagem e Ambiente) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SAMPAIO, P. W. AZEVEDO, D. Espaços Livres Públicos em Parcelamentos da Região Sul de Cuiabá/MT: do projeto a apropriação. In: XIII COLÓQUIO QUAPÁ-SEL, 2018, Santa Maria. **Anais**. Disponível em: <http://quapa.fau.usp.br/wordpress/wp-content/uploads/2018/12/ANAIS-XIII-COLO%CC%81QUIO-QUAPASEL-parte-2.pdf>. Acesso em: 27 maio. 2024.

SANTIAGO, P. W. S.; GODOY, J. A. R. de. Planejamento e Gestão de Áreas Verdes Urbanas: Uma revisão sistemática de literatura. **Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades**, [S. l.], v. 12, n. 87, 2024. DOI: 10.17271/23188472128720245333. Disponível em: https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/gerenciamento_de_cidades/article/view/5333. Acesso em: 4 mar. 2026.

SANDEVILLE, E. Gestão de Paisagens? A natureza das dificuldades. **PAISAGENS EM DEBATE** n. 01. revista eletrônica da área Paisagem e Ambiente, FAU.USP. 2003. Disponível em: <https://www.biosphera21.net.br/E->

ARQUIVOS/PUBLICACOES/2003-Euler-Sandeville-gestaopaisagem.pdf. Acesso em: 08 de maio de 2025.

SANDEVILLE, E. Paisagem. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 20, p. 47–59, 2005. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i20p47-59. Disponível em: <https://revistas.usp.br/paam/article/view/40228>.. Acesso em: 2 set. 2024.

SANDEVILLE JUNIOR, E. Por uma gestão dos espaços públicos de uso coletivo: desenho e apropriação. **PosFAUUSP**, São Paulo, Brasil, n. 19, p. 60–73, 2006. DOI: 10.11606/issn.2317-2762.v0i19p60-73. Disponível em: <https://revistas.usp.br/posfau/article/view/43463>. Acesso em: 4 mar. 2026.

SANTOS, E. A. Porque planejar com a paisagem. Revista do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP. São Paulo, Brasil, n., p.100-123. 2003. DOI: Disponível em: Acesso em: 2 jun. 2025.

SCHLEE, M. B.; *et al.* Sistema de Espaços Livres nas Cidades Brasileiras – Um Debate conceitual. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 26, p. 225–247, 2009. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i26p225-247. Disponível em: <https://revistas.usp.br/paam/article/view/77358>.. Acesso em: 26 out. 2024.

SCHELEE, M. B., *et al.* Sistema de espaços livres nas cidades brasileiras - um debate conceitual. In: **TÂNGARI, Vera Regina.**

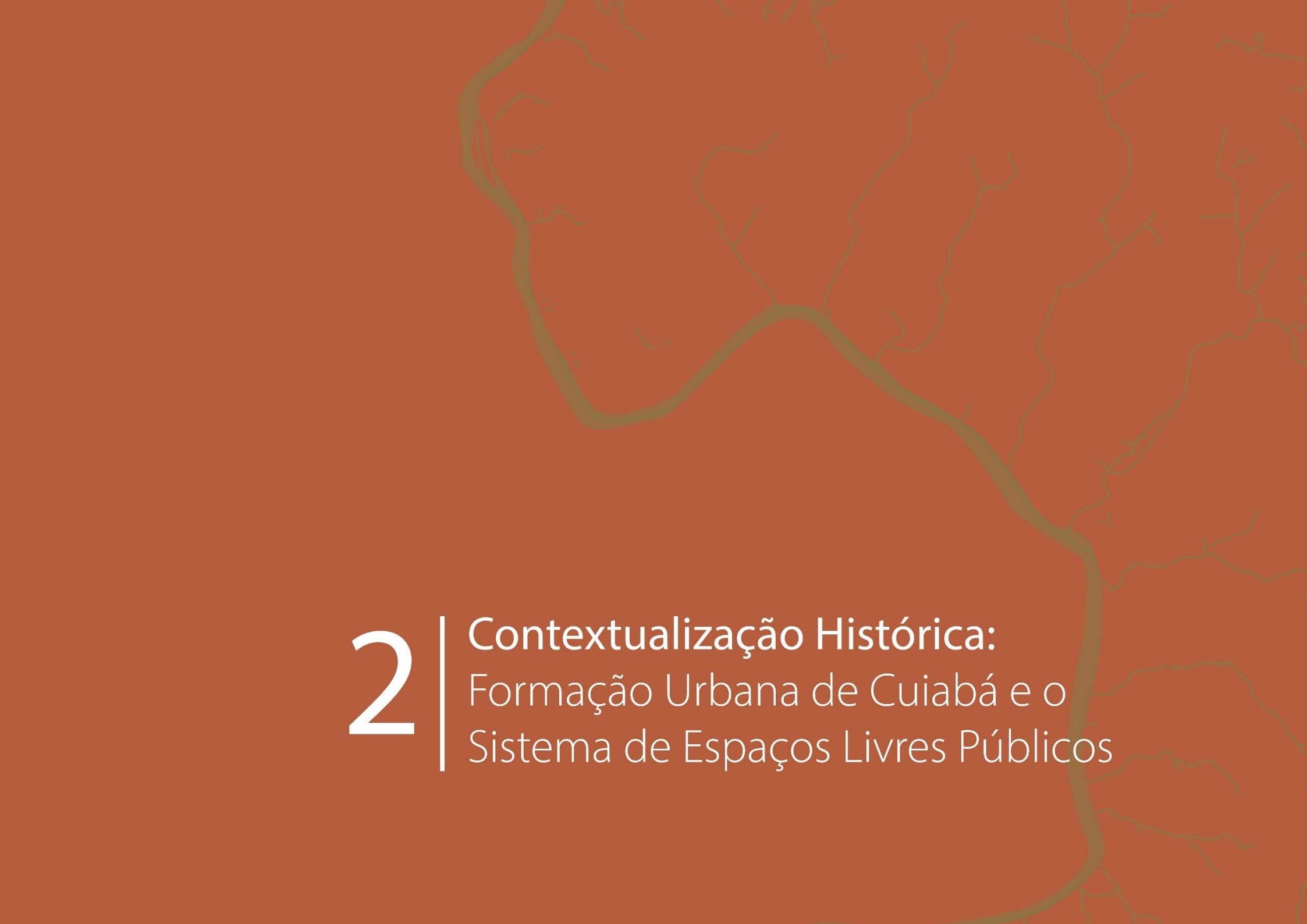
Sistema De Espaços Livres O Cotidiano Apropriações e Ausências. Rio de Janeiro: Editora: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo UFRJ, 2009. p.28-49.

SOUZA, M. L. de. **Mudar a cidade:** Uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. Bertrand Brasil. 1º edição. São Paulo: Bertrand Brasil. 2002.

SILVA, M. M. A. **O hiato verde: revendo o papel do sistema de áreas verdes urbanas para a renaturalização da paisagem urbana.** 2023. 501 f., il. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

TARDIN, R. **Espaços livres: sistema e projeto territorial.** Rio de Janeiro:7Letras, 2008.

TARDIN, R. “Ordenação Sistêmica da Paisagem”. In: Reis, Almir Francisco. (Org.). **Arquitetura, Urbanidade e Meio Ambiente.** Florianópolis: Editora UFSC, 2011, pp. 151-172.



2 | Contextualização Histórica: Formação Urbana de Cuiabá e o Sistema de Espaços Livres Públicos

2. CAPÍTULO 2 - CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA: Formação Urbana de Cuiabá e o Sistema de Espaços Livres Públicos

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cuiabá possui mais de 300 anos de fundação e, ao longo desses três séculos, passou por diferentes períodos históricos que influenciaram sua configuração atual. Diante disso, este capítulo tem por objetivo fazer um resgate dos principais eventos históricos da formação da cidade, destacando como os espaços livres públicos foram sendo configurados seguindo os principais ciclos históricos e suas consequentes dinâmicas urbanas.

Para essa análise, foram utilizados os métodos de pesquisa bibliográfica, revisão sistemática de literatura e pesquisa documental.

A autora Tardin (2008) realiza uma análise das transformações dos espaços livres ao longo do processo histórico na obra: *“Espaços Livres: Sistema e Projeto Territorial”*. Nesse trabalho, a autora aborda três aspectos centrais em diferentes marcos temporais: **o planejamento**, no

qual busca identificar a influência dos planos urbanísticos na configuração dos espaços livres; **as infraestruturas viárias**, com o intuito de compreender como o desenho e a evolução do sistema viário influenciaram a ocupação do território e a consequente fragmentação dos espaços livres; **os assentamentos**, aspecto pelo qual Tardin (2008) analisa as formas de ocupação do território e suas implicações na transformação desses espaços; e a consequente formação dos **espaços livres** a partir da relação entre os assentamentos e as infraestruturas viárias.

A infraestrutura viária, os assentamentos e o espaços livres são os elementos da urbanização, que Tardin (2011), vai entender como parte do sistema urbano, um subsistema da paisagem assim como o sistema biofísico e o sistema sociocultural e econômico, como já discutidos no capítulo 1.

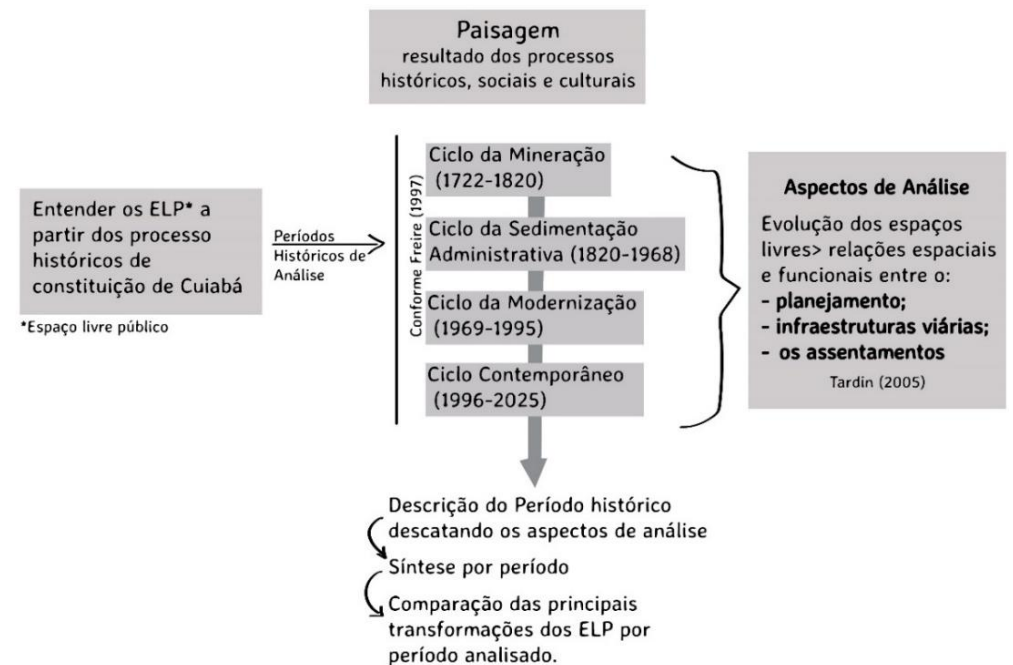
Com a finalidade de compreender a evolução dos espaços livres e sua influência na configuração territorial de Cuiabá, este estudo segue os aspectos destacados por Tardin (2008), aplicando-os em quatro períodos históricos.

A delimitação desses períodos históricos baseia-se na pesquisa de Freire (1996), que, em seu livro *'Por uma poética da Arquitetura'*, traça uma contextualização histórica de Cuiabá a partir de três momentos: o Ciclo da Mineração (1722-1820), o Ciclo da Sedimentação Administrativa (1820-1968) e o Ciclo da Modernização (1969-1995). Para fins de análise, seguiremos a classificação temporal proposta por Freire, acrescentando um quarto período, o Ciclo Contemporâneo que se estende de 1996 até a atualidade.

Assim, esta seção tem como objetivo descrever o processo histórico de formação de Cuiabá em cada um dos períodos delimitados, conforme mencionado anteriormente, com ênfase na constituição da cidade a partir de aspectos relacionados à infraestrutura viária, aos assentamentos, ao planejamento urbano e à consequente configuração dos espaços livres. Além da descrição de cada fase, busca-se apresentar os principais elementos característicos de cada recorte temporal e, por fim, realizar uma análise comparativa das transformações dos espaços livres ao longo dos momentos históricos destacados.

A figura 4 representa a síntese da metodologia aplicada para desenvolvimento deste capítulo.

Figura 4 – Organograma com a síntese metodológica do capítulo 2



Fonte: elaborado pela autora, 2025.

2.2 Ciclo 01 – Mineração (1722 a 1820)

Cuiabá surge através das expedições dos bandeirantes paulistas, que ao chegarem nesse território, encontraram os índios da etnia Bororo. O interesse pela formação de uma Vila nessa região se dá pelo descobrimento do ouro, e é nesse contexto que Cuiabá surge como vila servindo a ação extrativista da mineração.

É no ano de 1719 que o bandeirante Pascoal Moreira Cabral decreta fundado o Arraial Forquilha às margens do Rio Coxipó. Só em 1727 é que Cuiabá ganha o status de Vila, sendo conhecida por Vila Bom Jesus de Cuiabá.

Esse período marca a formação do núcleo urbano, então abastecido pelas monções, expedições fluviais conduzidas pelos bandeirantes. Cuiabá passou a ser reconhecida pela riqueza mineral do ouro, uma vez que “as ricas lavras de fácil exploração mantinham seus habitantes permanentemente comprometidos com o trabalho na mineração” (Freire, 1997, p. 2-35). Assim, a pequena vila, apesar das dificuldades de cultivo e do abastecimento dependente das monções, desenvolveu-se às margens do córrego da Prainha.

Só em 1730, com a chegada de recursos de uma grande monção, teve início a construção da Casa de Câmara e Cadeia, bem como, a construção de mais casas. O pequeno povoado então ganhava forma, erguendo-se à margem esquerda do córrego Prainha, onde se localiza a igreja do Rosário.

Os primeiros ranchos erguiam-se sem qualquer preocupação urbanística. Procuravam localizar-se nas cercanias das lavras, aproveitando os **espaços livres** das encostas escavadas pela garimpagem do ouro. Ruas e ruelas serpenteavam pelo terreno, ajustando-se a ele, ao longo do curso d'água. (Freire, 1997, p. 40 e 42, grifo nosso)

Freire (1997) destaca que tanto a organização urbanística desse período quanto a própria produção arquitetônica se caracterizam pela expressão do barroco. A formação das ruas sinuosas acompanhando o relevo e os cursos d'água, demonstram essa herança da ocupação urbana de origem portuguesa, expressa na maior parte dos centros históricos brasileiros do período colonial. A construção do pelourinho, da igreja Matriz, da Igreja do Rosário e Senhor dos

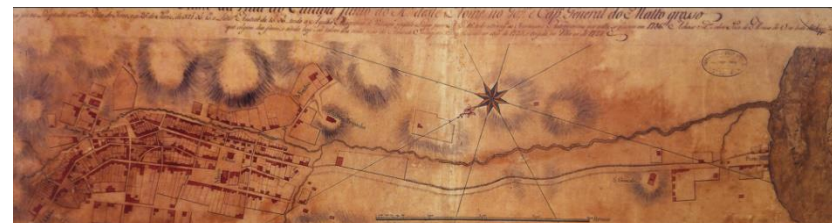
Passos são os primeiros pontos de tensão nos quais a vila se estrutura e organiza, conforme descreve Freire (1997).

Em frente à Matriz, e ao lado, definem-se dois **grandes espaços que mais tarde irão se transformar em praças**. Entre a igreja do Senhor dos Passos e a Matriz, paralelamente ao Prainha, abrem-se as primeiras ruas. Surgem os primeiros largos e as primeiras transversais. (Freire, 1997, 2-42, grifo nosso).

O geógrafo Vilarinho Neto (2017), descreve que a ação do estado na expansão urbana de Cuiabá, esteve presente desde o seu surgimento. O autor destaca a construção do Palácio dos Generais do largo da Mandioca como indução do crescimento urbano para essa região.

Nesse período Cuiabá desenvolveu dois polos de atração, um como já descrito, era a mina do Rosário, onde se desenvolveu a vila nas margens da Prainha, e a Porto Geral, nas margens do Rio Cuiabá, que era por onde a vila se conectava com o restante da Colônia. As figuras 5 e 6 mostram a formação do primeiro núcleo urbano de Cuiabá, as margens do Córrego Prainha.

Figura 5 - Mapa da de Cuiabá em 1786, a esquerda região do Rosário e a direita o porto do Rio Cuiabá.



Fonte: Reis Filho, 2010.

Figura 6 – Região do Rosário (1770 – 1775), conjunto histórico do centro de Cuiabá



- | | |
|--|---|
| 1 Igreja N. Sra. do Rosário e Igreja de São Benedito | 4 Colina (atual Morro da Luz) |
| 2 Igreja Matriz | 5 Igreja da Boa Morte (atrativo visual) |
| 3 Cadeia (atual Praça da República) | Curso d'água (Córrego Prainha) |

Fonte: Reis Filho, 2010, adaptado pela autora (2025).

No mapa da Figura 05 é possível ver claramente o núcleo do Rosário, próximo da Igreja do Rosário e atual Morro da Luz, no qual teve maior concentração de edificações nesse momento inicial da formação da cidade, local onde tinha maior exploração de ouro. Ainda neste mapa é possível ver a conexão com o porto do Rio Cuiabá, local por onde chegava às navegações, com edificações bem mais reduzidas evidenciando que era uma região voltada ao serviço portuário de armazenamento de bens exportados.

No mapa da Figura 06 é possível ver o traçado sinuoso do conjunto que compõem o centro histórico tombado atualmente pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), assim como, a formação das ruas de Cima, do Meio e de baixo, hoje atuais Rua Pedro Celestino, Galdino Pimentel e Rua Ricardo Franco, que segue a curva do curso d'água e se adequa a topografia.

Observa-se que os cursos d'água foram fundamentais para o desenvolvimento da cidade, tanto o córrego da Prainha, quanto o Rio Cuiabá. Nesse período não havia preocupação com criação de áreas verdes, uma vez que a vegetação nativa

era predominante no território, e o núcleo urbano ainda era uma pequena mancha, configurando-se como vila. Também é possível observar pelo mapa, que os espaços livres da vila Cuiabá, eram predominantes nos lotes, ruas, e largos na frente das igrejas e edifícios públicos como a Casa Câmara e Cadeia. Nesse período, os espaços livres públicos formados pelos largos, eram espaços caracterizados por não terem vegetação ou qualquer outro elemento, sendo espaços totalmente abertos, tornando bem visível os edifícios importantes, como as igrejas e edifícios públicos. Foram esses espaços livres públicos que ao longo do tempo se mantiveram como jardins e praças.

A Figura 7 e 8 demostram em desenho e em registro fotográfico a vista no se caracteriza atualmente pelo conjunto histórico tombado de Cuiabá (vista a partir do Morro da Luz)

Figura 7 – Ilustração de Cuiabá data de 1771-1780



Fonte: Reis Filho, 2010.

Figura 8 – Fotografia do centro histórico de Cuiabá, vista a partir do Morro da Luz



Fonte: Freitas, 2011

Como destaca Gomes (2007), as praças que surgiram no entorno de igrejas são os primeiros espaços livres públicos nos centros urbanos, caracterizados por abrigarem os edifícios mais importantes tanto de caráter público como comerciais e

servirem como importantes locais de convivência, tanto para atividades religiosas quanto civis. Com essa finalidade, no contexto de Cuiabá, foram os largos do Rosário e da Igreja Matriz, como os primeiros espaços livres públicos da malha urbana de Cuiabá.

Nesse período os usos dos espaços livres públicos estavam associados a atividades culturais como a tourada, além de atividades civis desse período, como execuções públicas e pelourinho, bem como as atividades comerciais através de feiras livres. (Azevedo, Miranda e Santos, 2018).

Principais aspectos do Ciclo da Mineração:

Planejamento:

- Ocupação do território advinda dos interesses em extração mineral.
- Ocupação características do período colonial de origem portuguesa.
- Presença de cursos d'água como elementos estruturadores e orientadores da ocupação urbana. Destaca-se o Córrego da Prainha, associado à

exploração aurífera, e o Rio Cuiabá, que funcionava como importante porto de conexão com a capital da colônia.

Infraestrutura viária:

- Traçado urbano com vias sinuosas e estreitas, adaptadas ao relevo e às condições do suporte físico.

Assentamento:

- Edificações coloniais dispostas em alinhamento com a testada dos lotes, conformando a malha urbana.

Espaços Livres:

- Espaços livres privados, como os quintais, utilizados para o cultivo de hortas, árvores frutíferas, jardins e outras atividades domésticas.
- Espaços livres públicos caracterizados, inicialmente, pelos largos em frente às igrejas e edifícios administrativos, como a Casa de Câmara e Cadeia.
- Espaços livres públicos como elementos centrais na vida pública, através das manifestações religiosas, atos civis e atividades comerciais.

2.3 Ciclo 02 – Sedimentação Administrativa (1820 a 1968)

Este período temporal é marcado pela ação do poder público. O principal marco que inicia esse período é a mudança da capital da província, que era de Vila Bela da Santíssima Trindade para Cuiabá em 1835. No século XIX, mesmo o ouro ainda sendo o principal produto exportado, sua exploração começa a decair, dando lugar a diversificação de atividades agropastoris.

Conforme Freire (1997), nesse ciclo, Cuiabá passou por três momentos de transformação urbana: A Mudança da capital da província para Cuiabá em 1835; o curto período de produção açucareira no final do Século XIX e extração da borracha; e a interferência do “Estado Novo” em 1960.

2.3.1 Planejamento

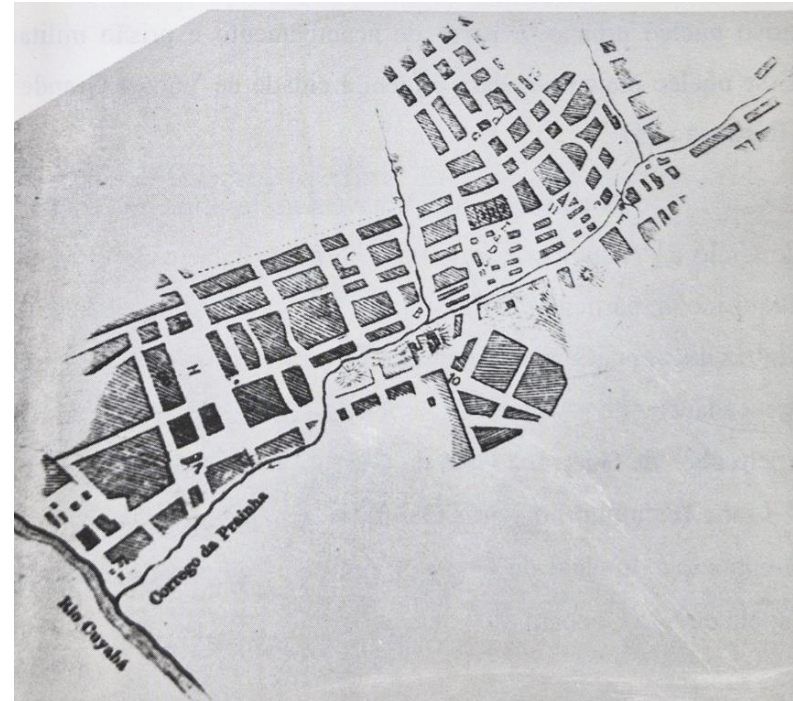
Do ponto de vista do Planejamento Urbano, esse período não teve planos urbanísticos para Cuiabá, mas o que se pode destacar é a ação do estado no impulsionamento de vetores de crescimento tanto urbano como regional ao pensar os planos de ocupação do território centro-oeste e norte como

a transferência da capital administrativa para Brasília, para centro do país em 1960.

Conforme Vilarinho Neto (2017), a mudança da capital da capitania de Mato Grosso para Cuiabá, marca um novo período de expansão urbana, até então não expressiva no seu primeiro século. Essa nova expansão é marcada pela ocupação na região do Porto, impulsionada pelo estabelecimento da capitania dos portos pelo governo da província, além da construção do Arsenal de Armas em 1932 na região do Porto. Os vazios entre o centro da cidade (região do Rosário) e o Porto são impulsionados a serem ocupados marcando então o crescimento urbano de Cuiabá nesse período.

Destaca-se ainda que até esse ciclo o planejamento urbano de Cuiabá se limitava ao sistema viário, e era realizado pelos próprios técnicos do poder público municipal. A figura 9 mostra a conexão da região do porto com o núcleo urbano do Rosário influenciado pela continuidade viária.

Figura 9 - Desenho da ocupação urbana de Cuiabá a partir dos anos 1820.



Fonte: Freire, 1997

2.3.2 Infraestrutura Viária

A conexão do centro com o Porto, nesse período, já se tornava mais evidente através da abertura de vias importantes, como a atual “13 de Junho” e a Avenida “XVI de Novembro”.

“O crescimento não se dava de maneira uniforme e contínua. Grandes espaços intermediaram os pequenos aglomerados de casas que esboçaram as novas vias.” (Freire, 1997, p. 74).

Conforme Freire (1997), no final do século XIX teve início o segundo momento do ciclo da Sedimentação, com o adensamento da mancha urbana, mudanças no padrão arquitetônico das edificações. Nesse momento as vias passaram a ter traçado mais nítido com a maior integração entre o “centro”, região do Rosário, com o Porto. Esse foi o período econômico marcado pela produção de açúcar e borracha, que mesmo não tendo longa duração, foi importante para uma maior consolidação da malha urbana da cidade.

Após o declínio das usinas de açúcar e borracha, Cuiabá passa por uma estagnação econômica, e consequente estagnação do crescimento da cidade. Porém, conforme Freire (1997), é nesse período que há um cultivo das tradições cuiabanas, e uma grande efervescência cultural.

O terceiro momento do ciclo da sedimentação descrito por Freire (1997), foi com o “Estado Novo” na década de 1940. Conforme o autor “[...] esse momento, traz em seu bojo fixação

de sólidos pontos de amarração do crescimento urbano.” (Freire, 1997, p. 114).

Esse período de modernização da cidade, permitiu que grandes avenidas fossem abertas, como a Avenida Getúlio Vargas (Figura 10). Edifícios importantes para essa modernização foram construídos, como o Edifício Maria Joaquina, prédio de 15 pavimentos construídos na frente da Praça Alencastro e que foi um marco para a cidade na década de 1960.

Figura 10 – Avenida Getúlio Vargas inaugurada em 1940.



Fonte: Biblioteca IBGE, 2025

Outro importante marco para a cidade que influenciou na forma de ocupação do tecido urbano de Cuiabá, foi a construção da rodovia Cuiabá-Porto Velho. A obra atraiu os primeiros migrantes para a capital mato-grossense, o que aumentou a população e consequentemente a ampliação do território urbano ainda na década de 1960.

2.3.3 O Assentamento

Nesse período os dois polos de formação da cidade desenhavam a ocupação do território, a mina do Rosário, ao lado do atual Morro da Luz e o Porto Geral no rio Cuiabá, como já descritos anteriormente.

Cuiabá, com a construção do porto pelo Governo da Província, teve a construção de edificações importantes nessa região, como por exemplo o Arsenal de Guerras, o batalhão de Polícia dentre outros. A Figura 11 mostra o largo em frente a edificação do Arsenal de Guerra. Freire (1997) reforça que tais ações foram impulsionadores da ocupação do território urbano, com o início da ocupação dos vazios entre o núcleo do Rosário e o Porto.

Figura 11 – Arsenal de Guerra localizado próximo ao porto de Cuiabá, com o largo na frente do edifício militar.



Fonte: Arquivo Público, 2025

Figura 12 – Mapa com a configuração das ocupações do Século XVIII e XIX incluindo o centro e o porto de Cuiabá.



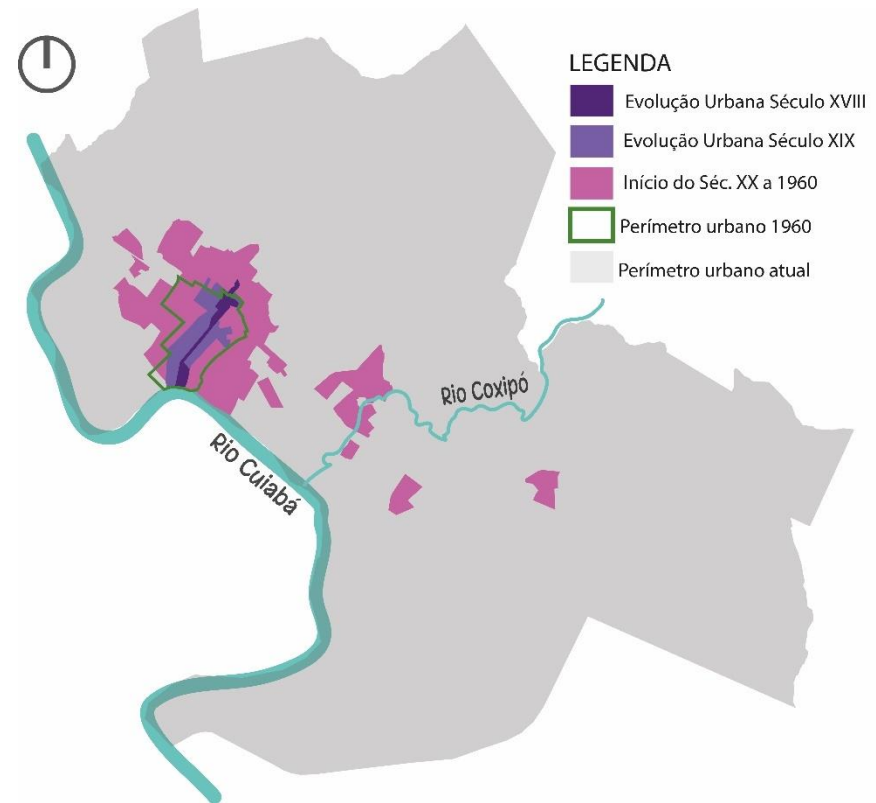
Fonte: Freitas, 2011

Na Figura 12, é possível perceber que as ocupações do século XVIII concentravam em uma pequena mancha. Já nesse período de sedimentação administrativa, percebe-se a expansão da cidade, conectando com a região da mina do rosário, centro da cidade ao porto no Rio Cuiabá.

No mapa da Figura 13, é possível observar a evolução da mancha urbana até a década de 1960. Nota-se que nesse período, a malha urbana passou a se expandir para além do perímetro legalmente estabelecido em 1960, configurando-se nas proximidades do rio Coxipó, separada da porção central por uma extensa área livre ainda de uso rural e vegetação natural.

Pode-se concluir que esse período foi marcado por grandes transformações urbanísticas, onde no século XIX a mancha urbana preencheu a conexão entre o centro da cidade e a o porto de Cuiabá. Já no século XX até 1960, a ocupação passou a ganhar expressividade se expandido em sua maior parte ainda nas proximidades do centro, porém, começando a se consolidar também na região do Distrito do Coxipó de forma mais espalhada.

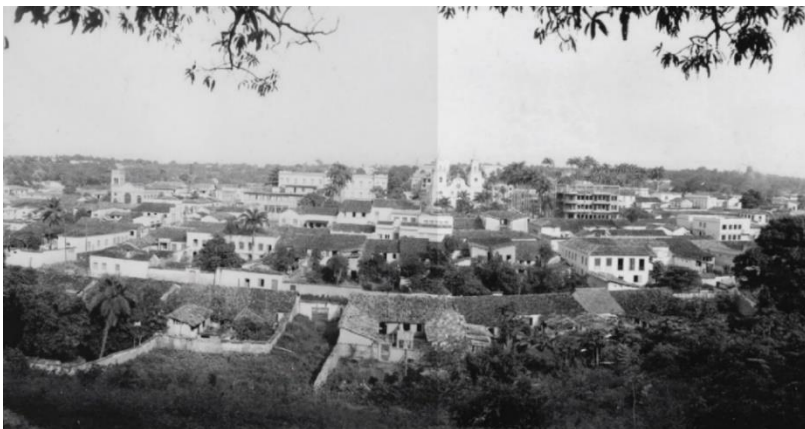
Figura 13 – Mapa da evolução urbana de Cuiabá até 1960



Fonte: Cuiabá (2008), adaptado pela autora, 2025.

Vale ressaltar que essa ocupação não ocorria de forma densa. Ainda que a malha urbana estivesse em processo de expansão, permanecia permeada por espaços livres, em sua maioria de caráter privado, com presença de maciços arbóreos e atividades rurais. A figura 14 ilustra essa paisagem, ainda marcada por edificações coloniais, mas em processo de transformação e grande presença de vegetação.

Figura 14 - Vista do centro de Cuiabá em 1958.



Fonte: Biblioteca IBGE (2025). Colagem feita pela autora, 2025.

2.3.4 Espaços Livres

No ciclo da sedimentação administrativa, surgem os primeiros Jardins de Cuiabá. Conforme Freire (1997), o Jardim Alencastro (Figura 15) foi construído na segunda metade do século XIX, e o Jardim da praça Marquês de Aracaty (Figura 16), atual praça Ipiranga. “O Jardim Alencastro, construído na segunda metade do século XIX, é descrito pelo *Album Graphico do Estado de Mato Grosso* como “um belíssimo jardim Público, talvez um dos mais encantadores do Paiz”. (Freire, 1997, p. 70).

Figura 15 - Jardim Alencastro, 1940.



Fonte: Freitas, 2011

Figura 16 - Jardim Ipiranga, 1940.



Fonte: Freitas, 2011

Nesse período os espaços livres se constituíam por largos, praças e jardins, lugares da esfera da vida pública, como atividades religiosas (Freire, 1997). Outro aspecto importante é que nesse período o território ainda era muito marcado por áreas agricultáveis no entorno da cidade.

Na sequência das Figuras 17 e 18 é possível observar que o largo na frente na igreja matriz caracterizado por um espaço livre público sem vegetação e configuração paisagística, ganhou a implantação do projeto de praça em 1928. Além de atender as atividades religiosas como procissões e festividades, este espaço livre público também

servia as atividades do grupo escolar, que ficava de frente para a praça.

Figura 18 – Largo da matriz em 1911. **Figura 17** – Praça da República em 1928.



Fonte: Site de notícias Leia Agora, acesso em 06/06/2025.

Fonte: Site de notícias Leia Agora, acesso em 06/06/2025.

Nesse período os espaços livres públicos como as praças, largos, e vias tinham um papel fundamental na vida pública das pessoas, marcada por encontros, passagem, comércio, festividades, atos cívicos, dentre outros de cunho social e cultural.

Figura 19 – Praça da República (1930), vista a partir do Palácio da Instrução, atividade escolar dos alunos do grupo escolar



Fonte: Freitas, 2011.

Ao fundo da Figura 19 é possível ver o Morro da Luz, colina com presença de vegetação que só mais tarde seria tombado e transformado em parque público.

Principais aspectos do período da Sedimentação Administrativa:

Planejamento:

- Mudança da capital da Capitania para Cuiabá impulsiona nova fase de expansão urbana, antes limitada no primeiro século de ocupação.
- Estado contribuindo para criação de vetores de expansão como instalação da Capitania dos Portos e construção do Arsenal de Armas em 1832 no Porto, impulsionando a ocupação urbana da região.
- Planejamento urbano restrito ao sistema viário.

Infraestrutura Viária:

- abertura de vias importantes conectando o centro ao Porto, como a Avenida 13 de Junho e Avenida XV de Novembro.
- Adensamento da malha urbana entre a região do centro e Porto.
- Durante o Estado Novo (década de 1940), início da modernização urbana com abertura de grandes avenidas (ex.: Av. Getúlio Vargas).

Assentamento:

- Mudança no padrão arquitetônico das edificações e construção de edifícios modernos e início da verticalização da cidade no final da década de 1950.
- A ocupação urbana passou a ganhar expressividade se expandido em sua maior parte ainda nas proximidades do centro, começando a se consolidar também na região do Distrito do Coxipó de forma mais espalhada.

Espaço Livre:

- Criação dos primeiros Jardins de Cuiabá, transformação de largos em praças e jardins, como: Praça da República, Jardim Alencastro e Jardim Marquês de Aracaty (atual Praça Ipiranga).
- Áreas agricultáveis no entorno da área urbana.
- Espaços livres públicos (praças, largos e vias) com papel central na vida pública: Locais de encontros, circulação, comércio, festividades, atos cívicos, entre outros usos sociais e culturais que tiveram nesse período sua efervescência.

2.4 Ciclo 03 - Modernização (1968 a 1995)

Conforme Freire (1997), esse ciclo começa a se formar com a construção de Brasília na década de 1960. Era objetivo do governo federal de descentralizar o poder e levar modernização para o território nacional e desenvolvimento para o interior do país que, como reforça Freire (1997), foi um grande impulso para o crescimento das cidades mato-grossenses.

É a partir do golpe de 1964, que o governo federal do regime militar junto ao governo do estado, criou programas de incentivo ao desenvolvimento do norte do país (Vilarinho Neto, 2017). Nesse contexto, o processo de ocupação de Mato Grosso se deu de forma acelerada, e consequentemente o fluxo migratório fez Cuiabá crescer exponencialmente.

Cuiabá, como centro Político Administrativo e Econômico do Estado, constitui-se num pólo que exerce influência tanto nas cidades da Baixada Cuiabana como nas demais cidades do Estado. Não só por ser a capital do Estado, mas também por ser a cidade que mais concentra infraestrutura de comércios, serviços e equipamentos sociais. (Vilarinho Neto, 2017, p. 97).

Sendo Cuiabá a capital do estado de Mato Grosso, e com uma estrutura com maior concentração de serviços urbanos, grande parte da população migrante se manteve na cidade em busca de oportunidades. Cuiabá se transformou em uma região que serviu de apoio para o processo de expansão nacional resultando em grandes transformações urbanas como se verá a seguir.

2.4.1 Planejamento

Nesse período histórico, Cuiabá mais uma vez recebe a intervenção do estado na expansão urbana (Vilarinho Neto, 2017), decorrente do processo acelerado de crescimento da cidade que se deu a partir da segunda metade da década de 1960, seguindo a política de incentivo do governo federal para ocupação da região centro norte do país, como descrito anteriormente.

Nessa conjuntura, Cuiabá passou a receber importantes vetores de crescimento, como a implantação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), na região do Coxipó, e o plano de realocação do Centro Político Administrativo (CPA) para a região norte da cidade. Esses vetores exerceram grande

influência nas transformações urbanas subsequentes, resultado da atuação do Estado como indutor do crescimento.

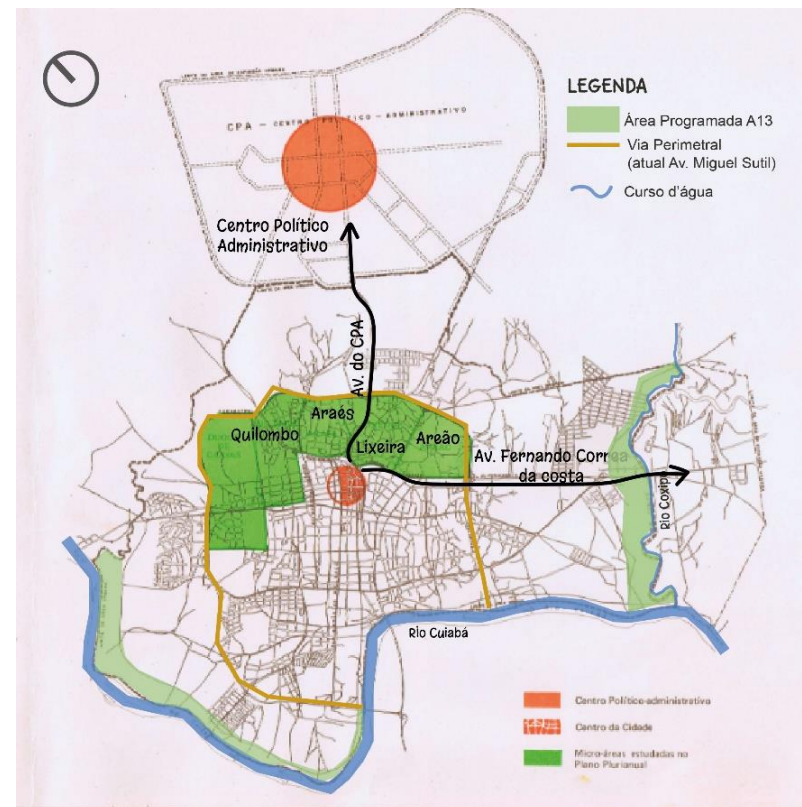
Para Vilarinho Neto (2017), essa atuação ocorre por meio de uma lógica de segregação socioespacial, uma vez que os conjuntos habitacionais da Companhia de Habitação Popular (COHAB), planejados para atender à nova localização do CPA, foram implantados em áreas distantes do centro. Os espaços “vazios” existentes entre o CPA e a área central da cidade já estavam destinados a futuras construções de alto padrão.

É nesse período que Cuiabá recebe os primeiras estudos voltados ao planejamento urbano da cidade. Até o início da década de 1970, o planejamento de Cuiabá tinha enfoque no sistema viário e era desenvolvido pelos próprios técnicos da prefeitura. Mas é em 1974 que surge o Plano de

Desenvolvimento Local Integrado (PDLI)⁷. Esse foi o plano pelo qual foram aprovadas as primeiras leis de zoneamento e parcelamento do solo. Nesse período surgiu também a lei que definiu o perímetro urbano e criou o Código de Obras.

O PDLI previa a divisão territorial em áreas programadas, entre as quais se sobressai a Área Programada A13, caracterizada como uma zona especial voltada à recreação e à preservação paisagística. Essa área encontrava-se segmentada em duas partes: uma localizada na região do Porto, às margens do Rio Cuiabá, e outra ao longo das margens do Rio Coxipó. A Figura 20 ilustra a localização dessas porções territoriais.

Figura 20 - Localização das áreas programadas A13 conforme PDLI.



Fonte: Cuiabá [s/d], adaptado pela autora (2025).

⁷ Esse plano foi elaborado pela empresa New Plan - Consultoria, Planejamento S/A e foi realizado com financiamento do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU).

Mesmo sendo uma área destinada a recreação e preservação paisagística, não impediu a ocupação da área, à medida que a cidade se expandiu, tais áreas foram sendo ocupadas, formal e informalmente, tanto por conjuntos habitacionais populares, exemplo da COHAB Coophamil, próxima do porto, como também por usos industriais próximo ao Rio Coxipó.

Outro importante instrumento de planejamento urbano e de obras nesse período foi o Programa de Complementação Urbana - CURA (Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada). O Projeto CURA foi criado em 1973, por meio de Resolução Administrativa do Banco Nacional de Habitação (BNH), e tinha como objetivo investir em áreas urbanas com infraestrutura precária, visando à sua qualificação e ao estímulo ao adensamento. Destaca-se esse programa por sua relevância não apenas na melhoria da infraestrutura viária, do saneamento básico e da limpeza urbana, entre outros aspectos, mas também pela implantação de equipamentos urbanos voltados ao lazer e à recreação, resultando na qualificação de espaços livres públicos nos bairros

contemplados. Em Cuiabá, os bairros atendidos pelo programa foram Araés, Lixeira e Quilombo, e, em período posterior, o bairro Poção.

Outro ponto a ser destacado, com a implementação do Projeto CURA, é que ele evidencia a atuação do governo federal nas políticas de reurbanização, com foco na melhoria da infraestrutura e na qualificação urbanística. Nesse período, a atuação do município ainda era limitada, e as intervenções e os recursos oriundos do governo federal e estadual predominavam.

Em 1987 foi criado o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano (IPDU), sob pressão de profissionais e arquitetos organizados por diferentes entidades e instituições (Azevedo *et al*, 2023), em resposta aos problemas gerados pela rápida urbanização e falta de ordenamento.

Sob ação do IPDU leis importantes foram criadas como a Lei Orgânica de Cuiabá em 1990 e em 1992 o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Cuiabá pela Lei Complementar nº03/1992.

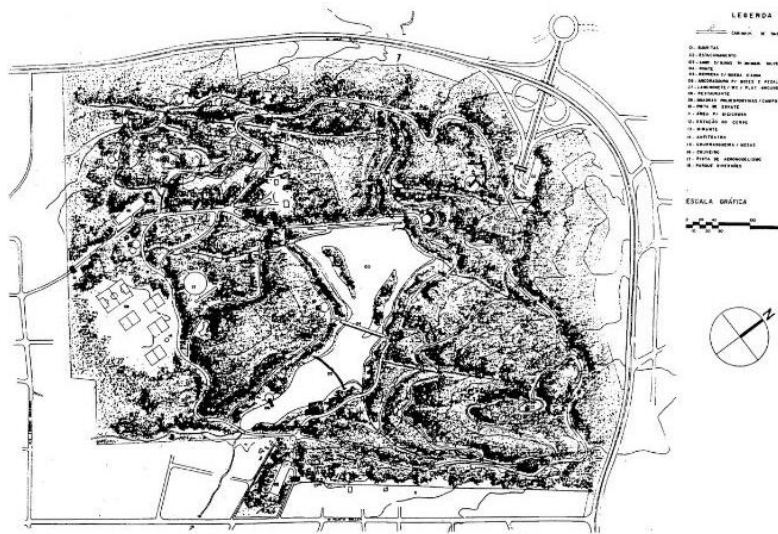
Azevedo *et al* (2023), reforçam que essas legislações e o plano, junto ao IPDU tinham uma grande preocupação com os recursos hídricos e conservação do meio ambiente, o que resultou na aprovação da Lei Complementar nº04/1992 que dispõe sobre Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, que traz em seu texto dispositivos sobre Áreas Verdes, além do Sistema Municipal de Unidades de Conservação, Unidades de Proteção Integral, Unidades de Manejo Sustentável, e o Zoneamento Ambiental delimitando as áreas especialmente protegidas e o zoneamento das bacias hidrográficas, o que representava um avanço em termos de planejamento para as áreas verdes de Cuiabá.

O IPDU também desenvolveu diversos estudos e projetos voltados à qualificação de áreas livres públicas, muitos dos quais não chegaram a ser implementados. Esses projetos eram elaborados no âmbito de uma comissão de projetos especiais, responsável pelo desenvolvimento de propostas para diferentes espaços e equipamentos públicos. Isso demonstra que houve, em algum momento, uma intenção de planejamento para os espaços livres públicos, ainda que, em

sua maioria, os projetos não tenham sido executados ou tenham sido realizados com configurações distintas das propostas originais, sem preservar suas qualidades projetuais.

A Figura 21 do caderno do IPDU de 1996 mostra o desenho resultante dos estudos para utilização de uma grande área livre pertencente ao exército. A proposta era transformá-la no primeiro Jardim Botânico de Mato Grosso e foi estudada e desenvolvida pelos técnicos do IPDU em 1994, mas foi só no ano 2000 que a área receberia configuração de parque público, seguindo outro projeto.

Figura 21 – Estudo e proposta para o Parque Mãe Bonifácia elaborada pelo IPDU em 1994.



Fonte: Cuiabá, 1994

Nesse período houve propostas mais claras para o planejamento de Cuiabá, em que os espaços livres públicos tiveram maior destaque nesses planos, contribuindo para uma valorização da qualidade ambiental e urbana da cidade. Observa-se também que no início desse período, ainda na década de 1970 e início de 1980, a ação do governo federal teve grande influência nas transformações urbanas, seguindo

o contexto nacional de incentivo a ocupação da região centro oeste e norte do país.

No início da década de 1990 o município passou a ter maior protagonismo nas propostas de planejamento e ordenamento territorial, como PDDU de 1992, além de maior preocupação com as questões ambientais refletidas na legislação do Código de Defesa do Meio Ambiente.

2.4.2 Infraestrutura viária

Em 1964, é construída a Ponte Nova sobre o rio Cuiabá, de modo a fortalecer a integração com a cidade de Várzea Grande. Tal conexão permitiu que a rua Barão de Melgaço se estendesse até o rio, o que influenciou a implantação de núcleos habitacionais nessa proximidade.

Nesse período de efervescência migratória e transformação urbana de Cuiabá, na década de 1960, o córrego da prainha foi canalizado, em decorrência das questões de salubridade devido a poluição do córrego.

Outro importante marco nesse período de modernização foi a pavimentação da Avenida Fernando Corrêa da Costa, reforçando a ligação do centro com a região do Coxipó,

constituindo assim, um dos principais vetores de expansão urbana da capital, como anteriormente citado.

Nesse período foi pavimentada a Avenida Miguel Sutil, que também ficou conhecida como avenida perimetral, já que constituía um anel viário que delimitava o núcleo urbano até a década de 1960, e até os dias atuais representa uma importante conexão viária da cidade.

Outra via importante implantada nesse período foi a avenida do Historiador Rubens de Mendonça, também conhecida como Avenida do CPA, que representa a continuação da avenida Prainha (Avenida Tenente Coronel Duarte) no sentido norte, fazendo então a ligação do centro da cidade com o Novo Centro Político Administrativo.

Dessa forma, pode-se dizer que as vias foram importantes eixos estruturadores da expansão da cidade de Cuiabá nesse período de modernização. A Avenida Miguel Sutil marcou a delimitação do núcleo urbano de Cuiabá com maior grau de consolidação, enquanto as avenidas Fernando Correa da Costa e Avenida do CPA se destacam como os vetores de expansão mais significativos desse período. Como

veremos a seguir, a expansão urbana através desses eixos viários, vieram acompanhadas de implantação de edifícios públicos importantes, loteamentos e conjuntos habitacionais, marcando o processo de crescimento da cidade de forma espaiada, configurando extensas áreas de vazios urbanos que serviam também como banco de terras da especulação imobiliária.

As figuras 22 e 23 ilustram a execução da Av. Fernando Correa da Costa e Av. do CPA, respectivamente.

Figura 22 – Pavimentação da Avenida Fernando Correa da Costa.



Fonte: Olhar Direto, José Lucas Salvani, 2019.

Figura 23 – Avenida do CPA implantada.



Fonte: Biblioteca IBGE, Walter Machado, 2025.

2.4.3 Assentamento

Nesse período, várias obras foram feitas em prol da modernização da capital, entre as mais marcantes foram a derrubada do antigo palácio Alencastro (1959), que deu lugar ao prédio modernista que hoje abriga a sede da prefeitura municipal de Cuiabá, a destruição da Catedral (1968) para a construção da matriz no estilo neoclássico, e a descaracterização do Jardim Alencastro.

Conforme Freire (1997), em 1966, as imigrações começaram a acelerar, e devido ao aumento da população, o governo estadual, pressionado, adotou o programa da COHAB. O primeiro conjunto habitacional da COHAB em Mato Grosso foi às margens do rio Cuiabá que, com a implantação de infraestrutura na região, impulsionou a ocupação em direção ao oeste da cidade.

Além dos vetores de expansão urbana impulsionados pela implantação de infraestrutura, especialmente viária, e pela criação de conjuntos habitacionais e loteamentos formais, a população sem acesso à habitação formal ocupou áreas livres situadas entre as zonas de expansão e o centro. Conforme

aponta Freire (1997), essas ocupações deram origem a núcleos informais, caracterizados pela precariedade de infraestrutura e habitação, como as localidades do Pedregal, Canjica, Praeiro, Planalto, Bela Vista, entre outras.

A expansão da cidade de forma legal, seguiu deixando extensas áreas de vazios com objetivo de reservar áreas a serem valorizadas para comercialização posterior como descreve Freire:

Como já observamos, essa expansão continua se processando de forma descontínua, aparentemente caótica, em função dos vazios provocados, por exemplo, pelos investimentos da classe média, na aquisição de lotes urbanos com esperança de futuras comercializações lucrativas. (Freire, 1997, p. 158).

Dessa forma, a cidade era caracterizada por uma área central consolidada, correspondente ao núcleo histórico. Nas bordas desse centro localizavam-se bairros carentes de infraestrutura, alguns dos quais passaram por processos de requalificação, como os promovidos pelo Projeto Cura, já mencionado. Essas intervenções resultaram no deslocamento

de parte da população para áreas em expansão, situadas em zonas intermediárias, marcadas por vazios urbanos. Tais áreas se localizavam entre a malha urbana consolidada e os novos loteamentos formais e conjuntos habitacionais implantados pela COHAB.

Figura 24 – Implantação do conjunto habitacional do CPA.

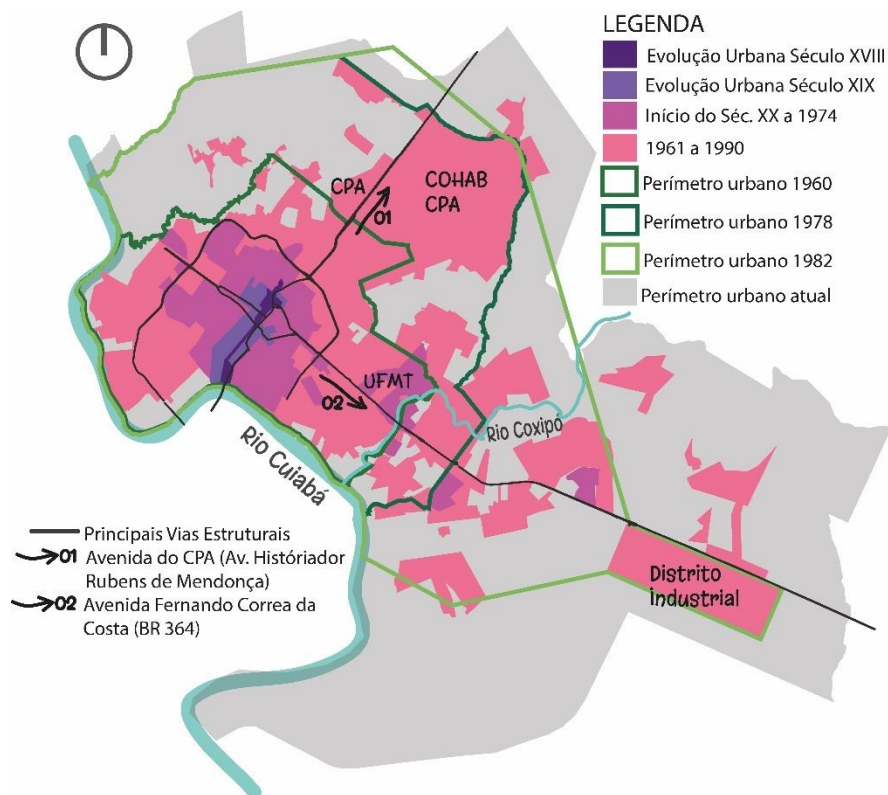


Fonte: Cuiabá das antigas, 2025.

Na Figura 24 percebe-se a expressiva quantidade de casas, implantadas no conceito da “tabula rasa”, ou seja, em áreas completamente limpa para a implantação da infraestrutura e das edificações, o verde que é possível contemplar na figura anterior, é o entorno ainda não urbanizado.

Observa-se no mapa da Figura 25 um crescimento significativo da ocupação urbana de Cuiabá principalmente entre os anos de 1960 a 1990, saindo do perímetro urbano de 1982. No mapa é possível perceber como a área próxima ao centro foram se consolidando enquanto novas ocupações urbanas surgiram de forma fragmentada e dispersa sobre o território.

Figura 25 – Mapa da evolução urbana até 1990.



Fonte: Cuiabá (2008), adaptado pela autora, 2025.

Destaca-se o Distrito Industrial, vetor de crescimento na porção sul da cidade, atraindo tanto ocupações de uso industrial como conjuntos habitacionais populares destinados a atender a demanda dos trabalhadores dessas indústrias.

Pelo mapa da figura 25 também é possível perceber o aumento do perímetro urbano em 1978 incluindo o CPA ao norte, e 1982 o aumento do perímetro para inclui o Distrito Industrial, ressalta-se que foram aumentos em anos próximos, destacando o quanto as mudanças na ocupação urbana estavam em efervescência nesse período. É importante observar que o aumento do perímetro urbano é um ponto significativo, pois incluiu áreas ainda não urbanizadas dentro da área contemplada pela legislação urbana, gerando maior quantidade de área livres de interesse do mercado imobiliário para expansão da malha urbana.

2.4.4 Espaços livres

Freire (1997) ao descrever as principais mudanças no centro de Cuiabá, na década de 1970, destaca que foi introduzido a partir do fechamento do tráfego de veículos de algumas ruas do centro histórico que até os dias atuais, são conhecidos pelos calçadões do centro.

Tais mudanças influenciaram também as características dos usos das praças centrais, não sendo mais o lugar dos encontros e das relações de vizinhança, mas sim de comércio,

além de marginalização, como destaca o autor, resultado de uma urbanização rápida, emergente e não planejada para atender todas as demandas sociais.

Quanto a configuração dos espaços livres públicos de lazer e recreação decorrentes do projeto CURA⁸, nota-se que mesmo em meio às problemáticas sociais, os projetos para os equipamentos públicos se destacaram por sua qualidade projetual. No entanto, grande parte das áreas do projeto estão descaracterizadas na atualidade. Fruto de uma série de questões, incluindo o processo de ocupação urbana no entorno, caracterizado por uma população de classe mais alta, com implantação de condomínios verticais com suas próprias áreas de lazer privada. Parte dos espaços livres públicos sob a intervenção do CURA que compunham as margens dos cursos d'água, foram áreas que ficaram no fundo de lotes, tornando-se gradativamente espaços ociosos, inseguros e abandonados.

⁸ As análises apresentadas sobre o projeto CURA foram parte de uma reflexão iniciada pela autora em 2017, no desenvolvimento do Trabalha

Dessa forma, é possível extrair diversas lições a partir dessas intervenções. Apesar de apresentarem qualidades projetuais que, em teoria, favoreceriam o uso coletivo dos espaços, essas iniciativas não acompanharam as transformações das dinâmicas urbanas ao longo do tempo, tampouco, os interesses e usos da população residente no entorno.

Outro aspecto relevante a ser destacado em relação ao CURA diz respeito à proposta sistemática de integração entre quadras e caminhos por meio de áreas verdes. Embora atualmente, em sua maioria, essas estruturas se encontrem em estado de abandono, à época de sua implantação, a iniciativa resultou em uma distribuição sistêmica das áreas verdes no interior dos bairros. A Figura 26 apresenta uma planta destacando as áreas verdes dos bairros que tiveram a intervenção do programa.

Final de Graduação, realizado enquanto pesquisadora do grupo Épura in Quadrantes da Universidade Federal de Mato Grosso.

Figura 26 - Localização das áreas verdes implantadas pelo projeto CURA.



Fonte: Cuiabá, [s.d].

Também é nesse período que o primeiro parque foi criado em Cuiabá, o Parque Florestal Municipal em 1960, atualmente localizado na região administrativa Sul da cidade. Conforme Azevedo *et al* (2024), o parque tinha por objetivo a

produção de sementes para atividades de agricultura e arborização urbana. Esse mesmo parque seria reconhecido como parque Zoobotânico de Cuiabá em 1982, e mais tarde passaria a se chamar “Horto Florestal Tote Garcia”, como é conhecido atualmente.

Em 1987 o Morro da Luz, foi tombado pelo município e oficialmente reconhecido como Parque Antônio Pires de Campos, evidenciando a importância desse maciço arbóreo no centro de Cuiabá. Até esse momento, Cuiabá mantinha extensos espaços livres públicos com vegetação arbórea, no qual já existia proposta para implantação de parques públicos como se evidencia nas propostas feitas pela IPDU. Mas que só viria a ser legalmente criados no final dos anos de 1990 e início dos anos 2000.

As praças centrais da cidade ganharam novos usos, em razão de mudanças do entorno, caracterizado pelo comércio. Os bairros populares com carência de infraestrutura receberam o projeto CURA, e tiveram a qualificação de áreas livres públicas que serviram a população por um tempo, mas vieram

acompanhadas das demais mudanças que resultariam na perda das características originais do projeto ao longo do tempo.

Os espaços livres públicos decorrentes dos novos conjuntos habitacionais e loteamentos formais, seguiam o percentual de área mínima conforme legislação, a Lei de Parcelamento do Solo, Lei Federal nº 6.766/1979, que até 1999, definia 35% do total da gleba a ser parcelada para áreas públicas, incluindo para sistema viário, equipamentos públicos e para área livre de uso público (áreas verdes). Esse percentual não é sinônimo de qualidade projetual na distribuição e localização dessas áreas livres de uso públicos nesses conjuntos e parcelamentos do solo. A reserva de áreas públicas é necessária, porém por vezes passam anos sem receber qualquer tratamento paisagístico após a implantação, resultando áreas ociosas nos parcelamentos que em muitos casos também receberam ocupação informal (Sampaio e Azevedo, 2018).

De modo geral, Cuiabá se expandia de forma dispersa seguindo os vetores de crescimento por meio das infraestruturas viárias e polos de atração como o UFMT, CPA

e Distrito Industrial, seguindo manchas de tecido urbano entre vazios urbanos que viriam a ser terrenos comercializáveis para a população de alta renda, e que também serviram para a ocupação informal, através dos assentamentos precários. Além das reservas de áreas públicas vegetadas que só mais tarde ganhariam status de parques urbanos.

Principais aspectos do período do Ciclo da Modernização (1968-1995):

Planejamento:

- Expansão urbana de Cuiabá intensificada pelo rápido crescimento populacional e pela abertura de vetores de expansão territorial, como as avenidas Fernando Corrêa da Costa e do CPA, além da instalação da UFMT e da descentralização do centro político-administrativo para a região norte da cidade.
- Em 1974, elaboração do Plano de Desenvolvimento Local Integrado, marco pioneiro do planejamento urbano em Cuiabá.

- Em 1973, implantação do Programa de Complementação Urbana (CURA), do governo federal, voltado à reurbanização de bairros tradicionais de Cuiabá, como Quilombo, Araés e Lixeira.
- Em 1987, criação do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano (IPDU), responsável pelo desenvolvimento de diversos projetos e propostas de qualificação dos espaços livres públicos em Cuiabá.
- Em 1992, elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá.

Infraestrutura Viária:

- Implantação e pavimentação de Avenidas importantes para estruturação urbana como Miguel Sutil, Avenida do CPA e Avenida Fernando Correa da Costa.

Assentamento:

- Crescimento acelerado das cidades devido às políticas de incentivo à migração para o estado de Mato Grosso.
- Entre 1980 e 1990, implantação de diversos conjuntos habitacionais programa COHAB, localizados em áreas periféricas da cidade.

- Ocupação por assentamentos precários em vazios urbanos situados entre áreas de expansão e o centro da cidade, frequentemente, sobre espaços livres destinados à reserva de terras para o mercado imobiliário.
- Reestruturação urbana de áreas mais centralizadas, como os que receberam o Projeto CURA.
- Malha urbana se expandia de forma dispersa seguindo os vetores de crescimento por meio das infraestruturas viárias e polos de atração.

Espaços Livre:

- Modernização também dos espaços livres públicos, como a transformação do Jardim Alencastro na atual Praça Alencastro.
- Criação do Parque Florestal Municipal (1960) para fins de cultivo de sementes (atual Horto Florestal Tote Garcia).
- Tombamento do Morro da Luz, em 1987.
- Extensas reservas de áreas livres formadas pelo processo de ocupação dispersa e fragmentada, gerando

reservas de áreas para ocupação futura, além de áreas pública com maciço arbóreo que mais tarde se configurariam como parque públicos.

2.5 Ciclo 04: Contemporâneo (1996 a 2025)

Com a consolidação da produção e exportação de grãos em Mato Grosso, Cuiabá passou a ser conhecida como a “Capital do Agronegócio”, título que tem atraído investimentos e interesses que se refletem na ocupação do território. É nesse contexto que a atuação do mercado imobiliário ganha destaque na condução dos processos de urbanização.

Com a virada do século, questões urbanas relevantes em âmbito nacional, como a criação do Estatuto da Cidade e a criação do Ministério das Cidades, também influenciaram a administração municipal.

2.5.1 Planejamento

Conforme Azevedo *et al* (2023), a partir da década de 2000 há um enfraquecimento do Sistema de Planejamento Urbano e Regional. Surge então a figura do Desenvolvimento

Estratégico, e em 2007 o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá (PDDE) é aprovado, com o novo plano há outras mudanças na estrutura institucional municipal como a alteração do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano para Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (IPDU) e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano passou a ser o Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE).

Com relação ao PDDE, desde suas diretrizes gerais é contemplado o uso dos “espaços abertos e verdes”, e as diretrizes para as áreas verdes estão presentes no capítulo do Meio Ambiente e Recursos Naturais e no capítulo de Recreação e Lazer, contudo, assim como a maioria dos planos, são diretrizes gerais.

Apesar de previstos no PDDE, projetos como o Parque Linear do Córrego Gumitá e o Parque das Paineiras, ambos com potencial ambiental e funções estratégicas, especialmente na drenagem urbana, não foram implementados, mesmo com projeto existente elaborado pelo IPDU, como pode ser visto na Figura 27.

Figura 27 - Proposta para Parque da Paineiras elaborado pelo IPDU.



Fonte: Cuiabá, 2007.

Após a provação do PDDE Cuiabá já teve duas atualizações do zoneamento urbano. O zoneamento vigente, da Lei Complementar nº 389/2015 (Cuiabá, 2015), que demarca os parques urbanos e mantém as ZIAs, que passaram a ter mais definição e restrição de uso.

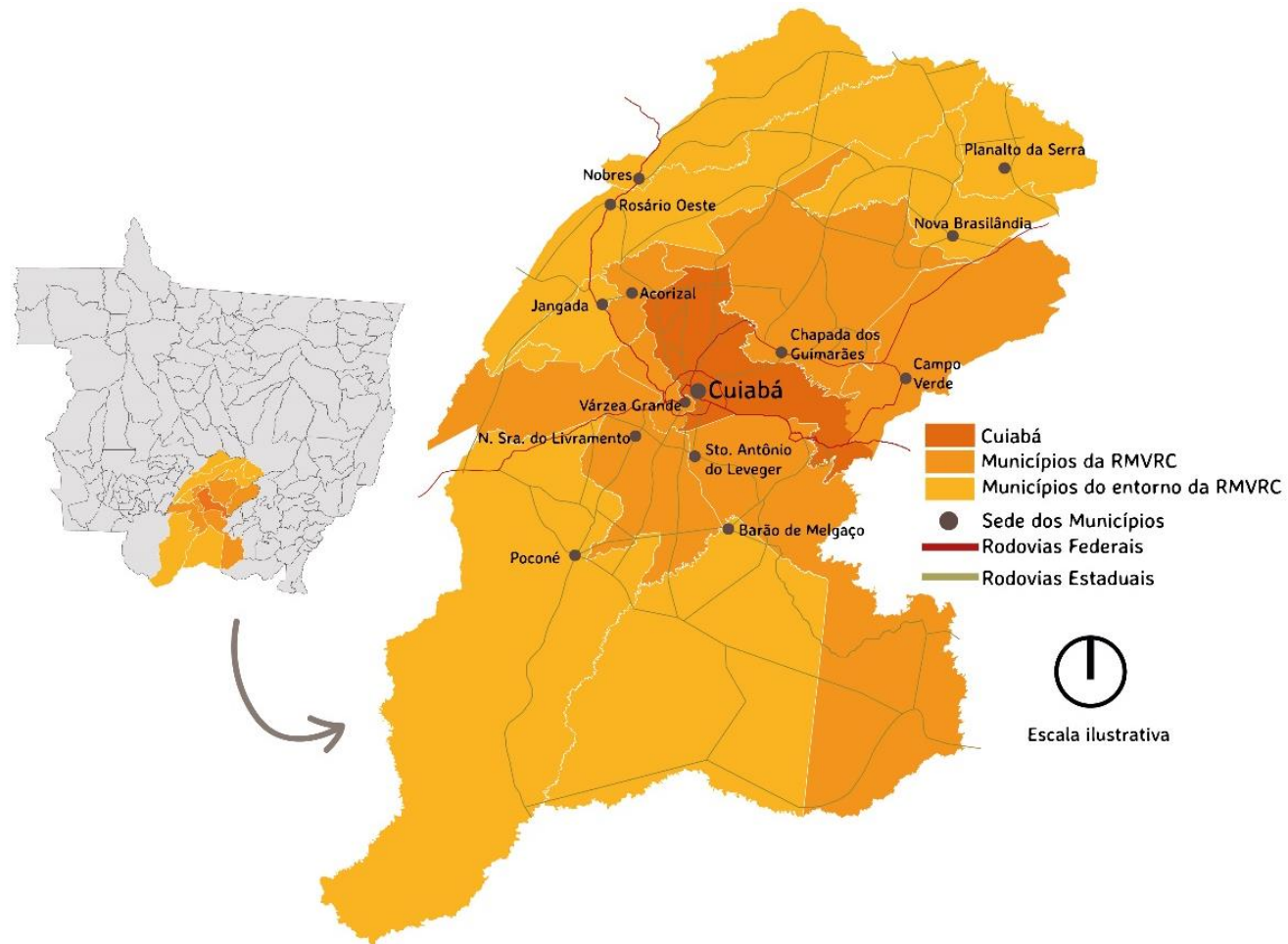
Sobre as ZIAs, Azevedo *et al* (2023), destaca que elas surgem baseadas na carta geotécnica de Cuiabá realizada pela UFMT em 1990, incorporando áreas alagáveis, abrigando corpos hídricos com objetivo de conservação, valorização e criação de áreas de lazer e parques. Potencial que contribuiu para manter importantes reservas de áreas livres vegetadas,

mas que não tem sido valorizada no planejamento urbano e regional para criação de novos parques e corredores ecológicos.

Cuiabá, desde então, vem passando pelo processo de metropolização que tem provocado alterações na estrutura urbana e regional (Fraporti, 2021). Em 2009 foi aprovado a Lei Complementar nº359/2009 (Mato Grosso, 2009), no qual passa a reconhecer a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá (RMVRC). Os recursos e atenção estão voltadas para Cuiabá e Várzea Grande que representam uma conurbação, separadas apenas pelo Rio Cuiabá.

Na Figura 28 é possível ver o mapa com a localização dos municípios pertencentes a RMVR e sua configuração:

Figura 28 – Mapa com os municípios pertencentes a RMVRC e o entorno.



Fonte: autoria própria, 2025.

Em 2018 é aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da RMVRC (PDDI-RMVRC). Que apontam diretrizes mais gerais com relação a conservação ambiental, propostas para aumento dos planos de manejo para todas áreas de conservação da RMVRC, bem como conservação do Rio Cuiabá e seus afluentes.

Outro importante momento para o planejamento, foi as intervenções realizadas para atender ao evento mundial da Copa do Mundo em 2014. Cuiabá foi uma das sedes do evento mundial no Brasil, e recebeu diversas intervenções urbanísticas para além do novo estádio. As principais intervenções foram no sistema viário. Mais uma vez a ação do governo do estado esteve à frente dessas intervenções de infraestrutura em Cuiabá. Intervenções que até a presente data deixam rastros de ações inacabadas.

2.5.2 Infraestrutura viária

Assim como no ciclo anterior, as vias se configuraram como um importante vetor de expansão urbana, nesse período não é diferente, algumas vias importantes nesse processo de ocupação do território foram criadas, como a Avenida das

Torres (Avenida Professora Edna Maria Albuquerque Affi), como mais uma alternativa da região Sul a área central da cidade, além da Avenida do Contorno Norte, ligando a região norte e oeste de Cuiabá com Várzea Grande. E mais recentemente a Avenida Contorno Leste, ligando a porção norte com a porção sul da cidade.

Figura 29 – Avenida Contorno Leste em processo de implantação 2023, porção leste e sul de Cuiabá.



Fonte: Luiz Alves, 2023.

É possível perceber na Figura 29 a área urbanizada ao fundo e uma grande presença de áreas livres vegetadas, espaços que estão em processo de transformação, sobretudo, por influência da implantação da infraestrutura viária.

Figura 30 - Rodovia Helder Cândia, obra de duplicação realizada pelo governo do estado na porção oeste de Cuiabá.



Fonte: Notícias Capital Política, 2023.

Na figura 30, ao fundo está o núcleo urbano de Cuiabá e em destaque a rodovia Helder Cândia. Esta via é uma importante avenida de acesso à porção oeste da cidade que tem se expandido com o interesse imobiliário nos condomínios tanto horizontais quanto verticais, ainda de forma isolada, a exemplo dos edifícios que aparecem no centro da imagem.

Além de continuarem sendo importantes vetores de expansão e ocupação urbana, observa-se a implantação de algumas vias ao longo de cursos d'água, como o Córrego do Gambá e o Córrego do Barbado. Essa infraestrutura viária foi

acompanhada pela canalização dos córregos, evidenciando a falta de valorização ambiental desses recursos hídricos. Nesse contexto, destaca-se a construção da Avenida Parque, continuação da Avenida Tancredo Neves, situada às margens do Córrego do Barbado, ao lado da UFMT. A obra, realizada pelo Governo do Estado, foi planejada como uma das intervenções preparatórias para a Copa do Mundo de 2014, porém só foi concluída em 2020. Parte do córrego, que antes era margeado por um maciço arbóreo importante, foi desmatado e canalizado para dar lugar à avenida, como pode ser visto na figura 31, evidenciando a permanência de uma política de infraestrutura herdada do século XX, ainda vigente nas formas de ordenamento e ocupação urbana atuais.

Figura 31 – Avenida Parque – Córrego do Barbado no processo de limpeza das margens para obra de pavimentação e obra concluída em 2020.



Fonte: SINFRA/MT, 2024

Ainda sobre as intervenções realizadas em preparação para a Copa do Mundo de 2014, destaca-se a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT). Essa iniciativa resultou na destruição dos canteiros centrais das avenidas do CPA e Fernando Corrêa da Costa, que seriam os principais eixos viários a receber o novo modal. Estima-se que, somente na

Avenida do CPA, cerca de 2,5 mil árvores⁹ tenham sido removidas do canteiro central para a implantação do VLT, que, no entanto, não chegou a ser concluído. Além disso, diversos viadutos foram construídos em função do projeto.

Em 2021, a discussão sobre o sistema de transporte voltou à pauta, com a decisão do Governo do Estado de substituir o VLT pelo sistema de *Bus Rapid Transit* (BRT). A Figura 32 apresenta a proposta de implantação desse novo modal, previsto para o mesmo trecho anteriormente destinado ao VLT. Na imagem, observa-se ainda a proposta de um parque linear ao longo do eixo da Avenida do CPA. Atualmente, as obras de infraestrutura para a implantação do BRT estão em andamento.

Entretanto, a mudança de modal não contou com o consenso da Prefeitura de Cuiabá¹⁰, o que evidencia as tensões institucionais entre os governos municipal e estadual, além de refletir a desarticulação de políticas públicas que

⁹ Fonte: notícia do site Gazeta Digital: <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/2-5-mil-rvores-foram-retiradas-da-avenida-do-cpa-para-obras-do-vlt/574402>

¹⁰ A notícia mostra disputas políticas entre Prefeitura de Cuiabá e Governo do Estado com relação a obra do BRT: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2025/01/13/consorcio-responsavel-pelo-brt-cita-disputas-politicas-e-mudanca-de-rotas-como-atrasos-para-obra-em-cuiaba.ghtml>

poderiam ser integradas em prol do interesse coletivo, um dos grandes desafios da gestão urbana contemporânea.

Figura 32 – Imagem ilustrativa com proposta de implantação do modal BRT na Avenida do CPA, junto a parque linear.



Fonte: SINFRA/MT, 2021.

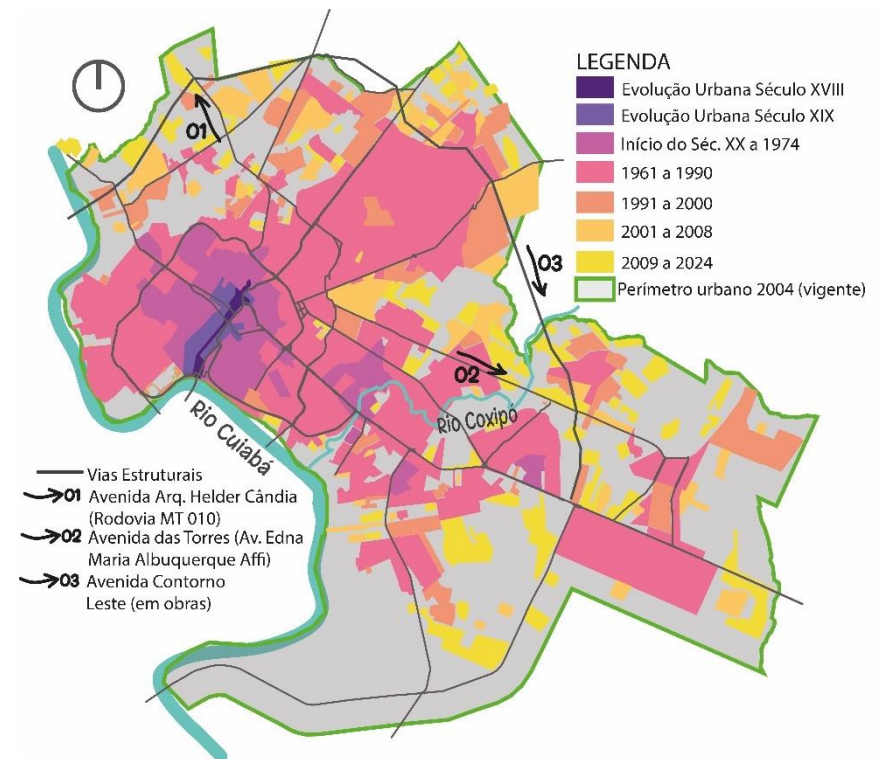
2.5.3 Assentamento

A expansão urbana nesse período ocorreu principalmente por meio da atuação do mercado imobiliário, com destaque para a implantação de condomínios fechados (Cuiabá, 2010).

No mapa da Figura 33 é possível ver o quanto houve de expansão urbana entre os anos de 2001 a 2024. Mesmo

avancando a ocupação, ainda há uma quantidade expressiva de vazios urbanos, reforçando uma ocupação ainda marcada pela fragmentação.

Figura 33 – Mapa da evolução urbana até 2024.



Fonte: Elaborado pela autora, 2025.

Na área urbanizada, surgiram centralidades marcadas pela verticalização para uso residencial da classe alta de Cuiabá, como o bairro Quilombo, próximo ao Parque Mãe Bonifácia (Figura 34) e no bairro Jardim das Américas, próximo a UFMT. O processo de verticalização não foi por conta da alta densidade de escassez de terrenos, mas sim pelo anseio de modernização da cidade, tanto que a maior parte dos edifícios são voltados a habitação de alto padrão (Romancini, 2011).

Figura 34 – Verticalização Urbana em Cuiabá.



Fonte: Drone Cuiabá, 2020

A Lei complementar nº56/1999 foi a primeira legislação a regulamentar a figura do condomínio horizontal em Cuiabá.

Foi a partir de então que no início dos anos 2000 é lançado o primeiro condomínio horizontal de Cuiabá. Conforme Oliveira e Fioravanti (2024), a crescente procura por condomínios horizontais, vem acompanhada do cenário econômico do estado, que entre 2003 e 2011 teve um crescimento considerável do agronegócio. A Figura 35 ilustra a ocupação urbana de um condomínio de alto padrão em Cuiabá, segregado do restante da cidade por extensa área verde.

Figura 35 – Condomínio Florais na porção Oeste de Cuiabá.



Fonte: OLX, 2025.

Os condomínios horizontais trazem uma série de problemáticas para a qualidade do tecido urbano, como a segregação socioespacial, enclaves e barreiras tanto físicas como visuais, contribuindo para paisagens monótonas reforçando a insegurança, bem diferentes do que propunha Jane Jacobs (2011) ao falar da qualidade dos espaços públicos através dos “olhos na rua”. Outro aspecto fundamental dos espaços livres públicos de convívio é a sociabilidade, a vida pública em comunidade, o que nos condomínios o lazer e recreação tornam-se privados.

A modalidade de parcelamento do solo para condomínios urbanísticos, ou mesmo condomínios verticais, ao fazer subdivisão das glebas em áreas menores para atender o máximo exigido tem se utilizado da modalidade de parcelamento por meio do desmembramento. Conforme a LUOS nº389/2015 em Cuiabá, nessa modalidade de

parcelamento não é necessário fazer doação do percentual de via pública, pois se utiliza das vias hierarquizadas conforme a legislação de Hierarquização Viária de Cuiabá¹¹, dessa forma o percentual de doação de áreas para municipalidade é de 10% para área livre de uso de público e 5% para equipamentos comunitários¹². Em consequência, o desenho derivado dessa modalidade de parcelamento do solo tem cada vez menos qualidade paisagística, uma vez que as diretrizes para as áreas livres de uso público são descritas na modalidade de loteamento e não de desmembramento, dessa feita as áreas públicas precisam apenas ter acesso para via pública e contam apenas com uma vistoria ambiental, que não garantem a qualidade urbanística dessas áreas para que cumpram sua função social.

Não se pretende, neste trabalho, aprofundar essa discussão, mas ressalta-se como um aspecto importante a ser

¹¹ Lei Complementar nº521/2020.

¹² Art. 99 Da área total objeto de desmembramento de glebas, será considerada apenas uma matrícula para cada parcelamento, e pelo menos 15% (quinze por cento) serão destinados às áreas públicas, obedecidas as seguintes proporções: I – mínimo de 5% (cinco por cento) da área total

destinados a equipamentos públicos comunitários; II – mínimo de 10% (dez por cento) da área total destinados a áreas livres de uso público. (Lei Complementar nº389/2015, artigo 99)

considerado na distribuição dos espaços livres públicos nas novas modalidades de parcelamento do solo, questão que se pretende aprofundar em trabalhos futuros.

Outro aspecto a ser destacado é que muitos condomínios têm se apropriado do discurso ambiental relacionado aos parques como estratégia de comercialização. Assim, APPs e cursos d'água vem sendo incorporados às áreas privativas desses empreendimentos. Como resultado, espaços de relevante valor ambiental, acabam cercados por muros e grades que, embora permitam a continuidade física dos cursos d'água, restringem a livre conexão desses corredores ecológicos, dificultando a formação de matrizes ambientais integradas.

Desde 2004 o perímetro urbano não sofreu alteração, em contrapartida a cidade tem se expandido para além do perímetro urbano, através dos Núcleos Urbanos dos Distritos¹³, como o caso Distrito do Sucuri na porção Oeste de Cuiabá. No caso do Sucuri, já há, inclusive, o zoneamento incorporado na

¹³As áreas demarcadas como Núcleos Urbanos dos distritos recebem índices urbanísticos incorporados ao zoneamento de Cuiabá através da Lei

LUOS nº389/2015 de Cuiabá, e uma série de projetos voltados ao mercado de alto padrão começaram a ser implantado na região.

Além dos condomínios fechados, outro processo de ocupação do território de forma espalhada, também ocorre com as habitações populares, através do programa “Minha Casa Minha Vida” (MCMV), que tiveram ampla produção em Cuiabá entre os anos de 2009 a 2013, replicando os mesmos moldes do programa COHAB nas décadas de 1980, como visto no Ciclo anterior.

Nestes empreendimentos, destaca-se a ausência de qualificação paisagística nos espaços livres de uso público, bem como a demora na sua efetiva implantação. Essa situação dificulta ainda mais o acesso da população residente a espaços públicos de qualidade, sobretudo, considerando que esses empreendimentos já se encontram afastados de serviços e equipamentos públicos essenciais à garantia da qualidade de vida.

Complementar nº 468/2019, podendo ter projetos aprovados legalmente pela municipalidade mesmo não estando no perímetro urbano de Cuiabá.

Em 2018, em uma pesquisa realizada pela autora para o trabalho final de graduação, foram estudados 16 projetos de parcelamento do solo em uma área de habitação popular de Cuiabá entre os anos de 1970 a 2015, dentre eles os projetos da COHAB e MCMV. O estudo revelou que os espaços livres públicos desses projetos demoravam décadas para receber alguma configuração paisagística e que, por vezes, na dinâmica do processo urbano, essas áreas acabavam recebendo outros usos e até mesmo a ocupação informal (Sampaio e Azevedo, 2018).

A figura 36 demonstra a firma ocupação territorial de um conjunto habitacional do MCMV em Cuiabá. Destaca-se sua implantação desconectada da malha urbana existente, cercada por uma porção extensa de espaços livres.

Figura 36 – Conjunto Habitacional do MCMV Salvador Costa Marques, 2012.



Fonte: Canavarros, 2016.

2.5.4 Espaços Livres

A partir de 1995 há importantes ações do estado de Mato Grosso voltadas a criação de legislações ambientais, como o Código Estadual de Meio Ambiente. O que preconizaria a criação de algumas unidades de conservação em Cuiabá, como a criação do Parque Mãe Bonifácia (Figura 37) e Parque Massairo Okamura em 2000, e a criação do Parque Estadual

da Saúde na região do Coxipó (Parque Zé Bolo Flô), em 2001. Destaca-se que estes foram parques destinados a conservação ambiental e, portanto, Unidades de Conservação que passaram a integrar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Figura 37 – Parque Mãe Bonifácia.



Fonte: Acervo da autora, 2025

Ainda no início dos anos 2000, foram criados os parques: Tia Nair (Figura 38), inaugurado em 2007, o Parque Dante de Oliveira (não implantado) e o parque Lagoa Encantada (Figura 39) em 2010, englobando o sistema de tratamento de Esgoto do bairro Morada da Serra. Tais parques já sem grandes extensões e característica de maciços arbóreos, a exceção do Parque Dante de Oliveira que não chegou a

receber configuração paisagística para servir ao uso público de lazer.

Figura 38 – Parque Tia Nair.



Fonte: Acervo da autora, 2025.

Figura 39 – Parque Lagoa Encantada.



Fonte: Hnt.hipernoticias, 2023.

Conforme Azevedo *et al.* (2023), uma característica de parques urbanos criados em Cuiabá a partir de 2010, foram os parques com predomínio de uso noturno, como o Parque Tia Nair, (revitalizado em 2015) e o Parque das Águas (figura 40) em 2016, que são parques sem presença significativa de maciço arbóreo com espaços sombreados que permita o uso mais expressivo no período diurno. Além de alguns outros parques criados a partir de 2019, que são parques com escalas de bairro, como o Parque nas Nascentes (Figura 41) e o Parque da Família (42) criados em 2019 e o Parque da Mulher (Figura 43) em 2024.

Figura 40 – Parque das Águas.



Fonte: Acervo da autora, 2025.

Figura 41 – Parque das Nascentes.



Fonte: Acervo da autora, 2025

Figura 42 – Parque da Família.



Fonte: Fonte: Acervo da autora, 2025

Figura 43 – Parque da Mulher.



Fonte: Fonte: Acervo da autora, 2025

om relação aos parques urbanos em Cuiabá, observa-se uma mudança em suas funções ao longo do tempo. Como destacado por Azevedo *et al.* (2024), enquanto o primeiro parque foi criado com o objetivo de atender às demandas de plantio, no início dos anos 2000 os parques passaram a estar associados à conservação ambiental. Mais recentemente, verifica-se uma maior diversificação em suas dimensões e usos, sendo marcados, sobretudo, pela intensificação do uso noturno, em parte devido à escassez de vegetação arbórea que compromete o conforto térmico durante o dia.

Observa-se que das atividades de lazer mais predominantes nesses espaços livres públicos são as

atividades físicas, intensificando o uso de parques para caminhadas, corridas, etc. Alguns parques também tem servido para atividades culturais, como shows, apresentação artísticas, dentre outros. As praças centrais ainda estão ligadas a atividade comercial, com predominância de comércio ambulantes, além de espaços de manifestações públicas, atos políticos dentre outros. Já o lazer e recreação nos bairros populares são muito ligados a rua, aos campos de futebol, mesmo os improvisados na ausência de equipamento esportivo implantado.

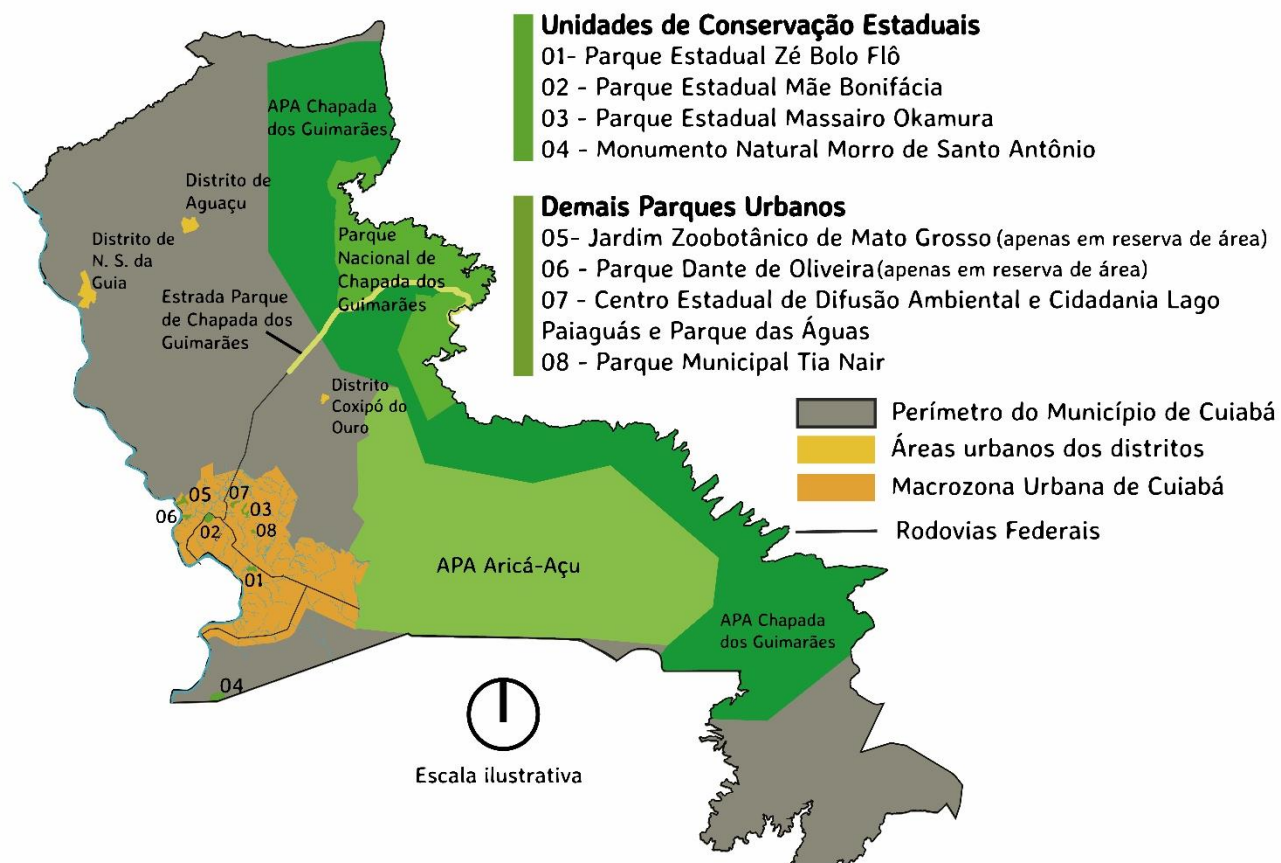
Vale destacar que os usos de atividades listados aqui, resultam de observações e vivências do dia-dia, além de estudos anteriores realizados pela autora. Contudo, seria necessário maior aprofundamento de pesquisa no tema para uma listagem e reflexão mais aprofundada dos usos e apropriações do espaço livres públicos em Cuiabá, em suas diferentes tipologias e localização.

Na escala regional, destaca-se que esse período foi importante para a constituição de outras reservas no município como a Área de Proteção Ambiental (APA) Arica-Açu. No

entanto, destaca-se que são ações isoladas, e que não há de fato uma articulação entre gestão municipal e estadual para um planejamento desses espaços livres na capital.

No mapa da Figura 44, foi feita uma espacialização dos parques municipais e estaduais citados, além das Unidades de Conservação do município, afim de identificar sua abrangência e configuração no território em estudo. Destaca-se que tais áreas serão melhor discutidas nos capítulos seguintes.

Figura 44 - Mapa de localização da UCs estaduais, APAs, e parques urbanos criados no ciclo 04.



Fonte: autoria própria, 2025

Como visto anteriormente, a expansão urbana tem resultado em um tecido urbano fragmentado, marcado por extensos espaços livres que não desempenham função social. Entre esses fragmentos, encontram-se áreas livres, públicas e privadas, que configuram vazios urbanos.

Como aponta Fraporti (2021), há vazios em potencial, sendo necessária, segundo o autor, a categorização dos espaços livres públicos, especialmente aqueles voltados ao lazer e à recreação, como forma de qualificar esses vazios e integrá-los de maneira mais eficaz aos processos de planejamento urbano.

Dessa forma, os espaços livres públicos ou privados, voltados à recreação, lazer, contemplação e conservação, desempenham uma função social e, por isso, são desejáveis para a qualidade urbana. No entanto, para que cumpram esse papel, é fundamental que sejam incorporados ao ordenamento territorial. Caso contrário, correm o risco de se configurarem como meros bancos de terras voltados à especulação imobiliária, contribuindo para a fragmentação da cidade.

Nesse contexto, conforme apontado por Tardin (2008), os espaços livres são as estruturas físicas com maior probabilidade de transformação, sendo por tanto os espaços que podem assumir funções importantes para os ecossistemas, percepção da paisagem ou mesmo lugar de futuras ocupações urbanas. Questão que será melhor abordada no capítulo 4 desta pesquisa, para refletir sobre e os espaços livres potenciais para qualificação da paisagem em Cuiabá.

Principais aspectos do período do Ciclo Contemporâneo (1996-2025):

Planejamento:

- Políticas urbanas importantes no aspecto nacional como o Estatuto da Cidade de 2001.
- Consolidação do Agronegócio em Mato em Grosso.
- Avanço nas políticas ambientais tanto no cenário nacional como estadual.
- Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de 2007.

- Criação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá em 2009.

Infraestrutura viária:

- Importantes vias urbanas como indutoras do processo de ocupação e expansão urbana.
- Contínuo processo de tamponamento de córregos para atender à infraestrutura viária.
- Intervenções urbanísticas para a Copa do Mundo de 2014, com destaque para o sistema viário.

Assentamento:

- Expansão dos condomínios fechados e protagonismo do mercado imobiliário nos processos de urbanização.
- Verticalização como processo associado à “modernização” da cidade.
- Expansão dos condomínios urbanísticos, gerando segregação socioespacial, enclaves e barreiras tanto físicas quanto visuais, contribuindo para paisagens monótonas e formas de lazer e recreação privativas.

- Condomínios que restringem a possibilidade de livre conexão entre os corredores ecológicos, dificultando a criação de matrizes ambientais.
- Modalidades de parcelamento do solo que reforçam a desqualificação dos espaços livres públicos doados ao município.
- Expansão urbana por meio dos núcleos urbanos dos distritos.
- Programa habitacional Minha Casa Minha Vida como fator de periferização.

Espaço Livre:

- Criação de parques urbanos e Unidades de Conservação no início dos anos 2000.
- Parques urbanos com usos predominante noturnos e dimensões menores partir de 2010.
- Falta de qualificação paisagística nos espaços livres de uso público dos conjuntos habitacionais, ou demora na implantação dos mesmos.
- Existência de usos de lazer e recreação relacionados a atividades físicas e culturais nos parques.

- Praças centrais com usos relacionados a comércio ambulante e atos de manifestação política.
- Nos bairros populares, o lazer e a recreação ocorrem principalmente nas ruas e em campinhos de futebol.
- Expansão urbana gerando um tecido urbano fragmentado, com extensos espaços livres sem desempenhar função social.
- Constituição dos parques existentes em Cuiabá e criação de outras reservas no município, como a APA Aricá Açu, como ações isoladas, sem articulação efetiva entre as gestões municipal e estadual para o planejamento desses espaços livres na capital.

2.6 Síntese dos Ciclos Históricos

Considerando os 4 ciclos históricos que foram apresentados até o momento, para fins de entender as principais mudanças, avanços, continuidades e rupturas do processo histórico de formação da Cuiabá, a seguir o quadro 05 sintetiza com os principais pontos de cada aspecto analisado.

Quadro 5 – Síntese dos principais aspectos destacadas em cada Ciclo Histórico

Aspectos	Ciclo da Mineração (1722–1820)	Sedimentação Administrativa (1820–1968)	Ciclo da Modernização (1968–1995)	Ciclo Atual (1996–2025)
Planejamento	Ocupação impulsionada produção econômica baseada na extração de ouro nas margens do córrego Prainha e criação do porto no Rio Cuiabá	Planejamento restrito ao sistema viário;	Primeiros planos urbanos formais (PDLI/1974, PDDU/1992); Criação do IPDU; Programas Federais (CURA); Ação do estado na expansão urbana através de vetores de expansão; Política de Planejamento urbano integrando aspectos ambientais (Código de Defesa do Meio Ambiente, criação de ZIAs, etc.)	Plano Diretor de 2007; Extinção do IPDU em 2011 e recriação em 2015. Atuação do Estado na criação dos parques e Unidades de Conservação; Protagonismo do mercado imobiliário na expansão urbana.

Infraestrutura viária	Vias sinuosas e estreitas adaptadas ao suporte físico	Expansão e alegramento de avenidas estruturantes como a ligação do centro ao Porto	Eixos viários (Av. Fernando Corrêa, Av. CPA);	Novas vias como vetores de expansão; Tamponamento de córregos para implantação de infraestrutura viária; Intervenções viárias para Copa 2014.
Assentamentos	Núcleo urbano inicial em torno da mineração; arquitetura colonial	Consolidação entre a região do centro e do Porto; Modernização dos edifícios e início da verticalização na década de 1960	Loteamentos periféricos e conjuntos da COHAB; Assentamentos precários em vazios urbanos; Reestruturação dos bairros próximos ao centro.	Expansão urbana gerando um tecido urbano fragmentado, com extensos espaços livres sem desempenhar função social; Crescimento dos Condomínios urbanísticos; Programas habitacionais populares seguindo os padrões antigos de ocupação na periferia;

Espaços Livres

Largos diante de igrejas e edifícios administrativos;	Primeiros Jardins Públicos;	Extinção dos Jardins e transformação das praças da região central;	Criação de parques e unidades de conservação, mas sem articulação em rede;
Quintais privados com uso produtivo;	Valorização da vida pública por meio das atividades públicas nas praças, largos, ruas e os jardins públicos;	Criação do primeiro parque, Parque Florestal Municipal;	Espaços livres de escala de bairro e vizinhança sem qualificação paisagística.
Espaços livres públicos com usos relacionados a manifestações religiosas, atos civis, comércio.	Espaços livres públicos com usos ainda relacionados a atividades religiosas, civis e culturais.	Tombamento do “Morro da Luz” e sua consolidação como área verde do centro de Cuiabá;	Aumento na diversificação dimensões dos parques.
		Extensas áreas livres entre os loteamentos;	Usos diversificados associado a atividades físicas, culturais, políticas, comércio, etc.
		Perda das atividades públicas intensas nas praças do centro.	

Fonte: organização da autora, 2025

A partir dos dados apresentados, pode-se perceber que o Estado desempenhou um papel relevante no processo de urbanização de Cuiabá, mesmo durante o Ciclo da Mineração, quando a criação do porto no Rio Cuiabá e a economia baseada na extração de ouro deram origem ao primeiro núcleo urbano. No entanto, é apenas no Ciclo da Modernização que o **planejamento** formal passa a se manifestar, marcando um período de mudanças significativas na expansão da cidade, impulsionada principalmente por intervenções do Estado, com destaque para a infraestrutura viária, mudança do centro político, implantação do campus universitário e realocação do Distrito Industrial. No ciclo atual, observa-se a ineficiência do plano diretor e a ausência de um planejamento atualizado que responda às demandas contemporâneas da cidade.

Não se pode afirmar que inexistiu planejamento voltado aos espaços livres públicos, pois, como apresentado, houve iniciativas com pesquisas e propostas de criação de parques, sobretudo, no âmbito da administração municipal, por meio do IPDU entre a década de 1990 até o início dos anos 2000. Além de criação de legislações importantes relativas ao aspecto

ambiental e urbano. No entanto, a falta de efetividade na implementação desses projetos revela a baixa prioridade atribuída a esses espaços pela gestão pública. Essa realidade evidencia a ausência de políticas, planos e estruturas institucionais específicas para a gestão de um sistema de espaços livres públicos, questão que será aprofundada no capítulo 3.

Em relação a **infraestrutura viária**, o que foi apresentado demonstra que as vias continuam atuando como vetores da ocupação urbana, evidência que se intensifica a partir do Ciclo da Sedimentação Administrativa, torna-se ainda mais marcante no Ciclo da Modernização e permanece no Ciclo Contemporâneo. Destaca-se também como a infraestrutura viária, frequentemente, se sobrepõe às questões ambientais e paisagísticas, com intervenções que desqualificam cursos d'água em favor da implantação de obras, reforçando um modelo de urbanização pautado na técnica e na lógica do tecnicista.

Em relação aos **assentamentos**, observa-se que, até o Ciclo da Sedimentação Administrativa, o crescimento urbano

ocorria de forma mais lenta, com períodos de estagnação econômica que se refletiam na ocupação do território. Contudo, é no Ciclo da Modernização que ocorrem as transformações mais significativas, marcadas por um intenso processo de urbanização. Outro período de grandes mudanças é o Ciclo Contemporâneo, no qual a expansão urbana tem se dado por meio dos núcleos urbanos dos distritos de Cuiabá, impulsionada pelo mercado imobiliário e pela convivência da própria municipalidade. Esse processo tem resultado em um território caracterizado pela crescente implantação de condomínios urbanísticos, além da produção de habitação popular que segue os mesmos moldes dos programas das décadas de 1970 e 1980, sem avanços em termos de qualidade urbanística e contribuindo para a intensificação da segregação socioespacial. Evidencia-se, assim, que Cuiabá possui uma tradição de formação descontínua dos espaços livres, marcada por forte fragmentação socioespacial desde os ciclos anteriores até o presente.

Tardin (2008), aponta que na produção urbana atual, que carrega a premissa da ocupação expansionista, os

espaços livres têm se configurado como “sobra”, em exceção aos que têm função já estabelecidas como os parques e reservas ecológicas, por exemplo. Esse reflexo da urbanização brasileira também é o retrato do que ocorre em Cuiabá, e assim os espaços livres que poderiam estar servindo a função social, contribuem na verdade, para formação de áreas livre ociosas, degradadas e sem qualificação paisagística.

O que se pode ver com relação aos **espaços livres públicos**, é como a configuração e o uso foram mudando ao longo do tempo.

No Ciclo da mineração, os espaços livres públicos se configuravam por extensas áreas livres sem vegetação servindo como elementos centrais na vida pública, através das manifestações religiosas, atos civis, atividades culturais e comerciais. No Ciclo da Sedimentação Administrativa, os largos do período colonial ganham configuração de praça e jardins públicos, com usos ainda relacionados a convivência e ao cotidiano do lazer e recreação públicos.

Do ponto de vista da organização territorial dos espaços livre públicos, pode-se contatar que durante os ciclos da

mineração e da sedimentação administrativa, os espaços livres foram sendo constituídos de forma articulada à implantação das edificações públicas e institucionais, bem como das demais edificações que definiam o traçado viário. Além disso, com base nas icnografias desse período, foi possível identificar a expressiva presença de vegetação arbórea, ainda perceptível no núcleo urbano então consolidado.

À medida que a cidade se expandiu, as praças centrais foram ganhando novos usos, mais ligados a função comercial que o centro tomou, os jardins deram lugares a praças com desenhos mais modernos. Com a implantação de novos loteamentos os espaços livres públicos iam ganhando novos contornos à medida que a cidade se expandia.

A partir da década de 1980, as áreas públicas passam a ser exigência legalmente com a promulgação da Lei Federal nº 6.766/1979, que regulamenta o parcelamento do solo urbano. Contudo, mesmo anteriormente a essa exigência normativa, já era recorrente a destinação de áreas verdes nos parcelamentos aprovados, sendo a praça um elemento

importante na concepção e formação dos bairros, que foi sendo perdido ao longo do tempo.

No que se refere aos parques públicos, em Cuiabá, estes passam a adquirir maior relevância urbana e ambiental sobretudo a partir dos anos 2000, influenciados também pelo fortalecimento da legislação voltada às áreas verdes, que ganhou maior protagonismo no planejamento urbano da cidade ainda na década de 1990. Nesse contexto, o Parque Mãe Bonifácia destaca-se como o primeiro parque urbano de grande porte, com aproximadamente 77 hectares de vegetação arbórea significativa, marcando um momento de maior atenção aos espaços destinados à conservação ambiental.

Dessa forma, as áreas verdes urbanas foram historicamente constituídas a partir de diferentes processos: áreas originadas pela disposição das edificações institucionais relevantes para o período; áreas doadas nos parcelamentos formais; áreas de uso público que se consolidaram de maneira informal em assentamentos precários; e as grandes áreas vegetadas destinadas pelo poder público à conservação ambiental, especialmente a partir dos anos 2000.

A leitura dos mapas de evolução histórica da ocupação urbana de Cuiabá evidencia um padrão de expansão fragmentada do tecido urbano, com a permanência de extensos espaços livres entre os fragmentos urbanizados. Esse cenário reforça a importância do planejamento desses espaços, nos quais os espaços livres públicos podem desempenhar papel estratégico como elementos de conexão e de estruturação da ocupação urbana.

Nesse sentido, tornam-se evidentes os desafios nas áreas periurbanas, marcadas por pressões para a ampliação do perímetro urbano e por processos de ocupação predominantemente orientados pelo mercado imobiliário, seja em empreendimentos de alto padrão, concentrados em porções específicas do território, seja em áreas destinadas à habitação de interesse popular.

Se, por um lado, as áreas periurbanas e os grandes vazios entre fragmentos do tecido urbano demandam atenção no planejamento e no ordenamento territorial de Cuiabá, por outro, persistem desafios nas áreas urbanas já consolidadas. Conforme observado, há diversos espaços públicos que

anteriormente apresentavam desenho e configuração paisagística qualificados, mas que atualmente se encontram descaracterizados em decorrência de distintos processos de uso, ocupação e gestão. Assim, os desafios relacionados ao planejamento dos espaços livres públicos são múltiplos e devem ser enfrentados de forma integrada, considerando-os como um sistema.

No que se refere às tipologias, observa-se, ao longo do tempo, uma diversificação quanto às formas, dimensões e abrangência dos espaços livres, especialmente dos parques públicos. Essa diversificação amplia sua distribuição territorial e potencial de atendimento à população; entretanto, nota-se a ausência recente de novos parques configurados como unidades de conservação no território municipal.

Por fim, no que diz respeito aos usos, torna-se evidente a crescente demanda da população por esses espaços em Cuiabá, reforçando sua importância para a qualidade de vida urbana e para a estruturação do sistema de espaços livres públicos.

Peres, Silva e Schenk (2019), ao refletir sobre a paisagem urbana, os espaços públicos e gestão territorial em São Carlos, São Paulo, trazem algumas questões importantes que também se aplicam ao caso de Cuiabá. Os autores apontam dois grandes desafios. O primeiro ligado a implantação de novos espaços livres públicos, já que nem o Estatuto da Cidade, no âmbito federal, nem o Planos Diretores Municipais, tem dispositivos que orientem o desenho dos projetos urbanísticos, de forma a qualificar o sistema de espaços livre públicos, prevalecendo os interesses do mercado imobiliário e não o interesse público. O segundo desafio descrito pelos autores é o da qualificação da paisagem dos espaços públicos das áreas consolidadas. Desafio, que como anteriormente descrito, também se aplica a realidade cuiabana.

2.7 Considerações Parciais do Capítulo 2

Diante do exposto, observa-se que os espaços livres não foram considerados elementos estruturadores no planejamento urbano de Cuiabá. A atual configuração dessas áreas é consequência de um modelo de ocupação pautado na

lógica expansionista, no qual os espaços livres são frequentemente concebidos como reservas fundiárias voltadas à especulação imobiliária. Tal abordagem está distante do potencial desses espaços para promover o bem coletivo.

Entretanto, vale destacar as potencialidades, tendo momentos de destaque no início da década de 1990, resultado de discussões importantes no cenário nacional, que estabeleceram o Sistema de Desenvolvimento Urbano e que tiveram avanços consideráveis nos primeiros anos da década de 1990 (Azevedo *et al.*, 2023), mas que foram sendo desfeitos ao longo do tempo e das gestões subsequentes.

Nesse contexto, destaca-se as principais problemáticas e potencialidades identificadas quanto aos espaços livres e a evolução da ocupação urbana em Cuiabá:

- Ocupação urbana marcada pela fragmentação e dispersão urbana e dos espaços livres públicos, agravadas pelo processo de expansão urbana e tipologias segregadoras de ocupação.

- Ausência de um planejamento urbano que contemple a paisagem e as dinâmicas dos espaços livres públicos de forma sistêmica.
- Predominância histórica da infraestrutura viária como vetor de expansão urbana, frequentemente sobrepondo-se às questões ambientais e paisagísticas.
- Intervenções que desqualificam cursos d'água e áreas verdes, reforçando um modelo tecnicista de urbanização.
- Ausência recente de novos parques configurados como unidades de conservação, indicando fragilidade na política ambiental urbana
- Importância estratégica desses espaços no planejamento da expansão urbana e das áreas periurbanas.
- Presença de áreas públicas consolidadas com descaracterização do desenho.
- Crescente demanda social por espaços livres públicos, reforçando seu papel na qualidade de vida urbana.

- Necessidade de alinhar tipologias, usos e gestão às demandas contemporâneas da população.

Algumas questões identificadas neste capítulo merecem maior aprofundamento, especialmente no que diz respeito às legislações e às normativas legais, uma vez que o que foi apresentado evidencia que, de alguma forma, houve iniciativas de planejamento e de gestão pública voltadas aos espaços livres públicos e às áreas verdes. Essa discussão será desenvolvida no capítulo a seguir.

2.8 Referências do Capítulo 2

AZEVEDO, D.; MIRANDA, C. S.; SANTOS, L. L. A (Des)caracterização dos Espaços Livres e suas Temporalidades na Política Municipal: As Praças do Centro Antigo de Cuiabá/MT. *In*: XIII COLOQUIO QUAPÁ-SEL, 2018, Santa Maria. **Anais [...]**. Disponível em: <http://quapa.fau.usp.br/wordpress/wp-content/uploads/2018/12/ANAIS-XIII-COLO%CC%81QUIO-QUAPASEL-parte-2.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

AZEVEDO, D.; *et al.* A (Des)configuração de Corredor Ecológico na Sub-bacia do Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT. *In*:

XVII Colóquio Quapá-SEL, 2023, Erechim. **ANAIS [...]** Erechim, Rio Grande do Sul. V. 1, p.803-824. Disponível em: <https://xviicoloquioquapa2.wixsite.com/xvii-col-quio-quap>. Acesso em 23 jun. de 2025.

AZEVEDO, D. Breve Histórico da Estruturação do Parques (Urbanos) em Cuiabá-MT. In: 17º Encontro Nacional de Ensino de Paisagismo em Escolas de Arquitetura e Urbanismo no Brasil, Palmas, 2024. V. 01. p. 1099-1106. **ANAIS [...]**. Disponível em: <https://enepea2024.com.br/anais/>. Acesso em 23 jun. de 2025.

CANAVARROS, A. F. A. **A consolidação de um tipo urbano e arquitetônico de moradia para os pobres**: velho modelo, novas periferias no espaço urbano Mato Grossense. 2016. Tese (Doutorado em Urbanismo) Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa. Lisboa, 2016.

CUIABÁ. Prefeitura Municipal de Cuiabá. **Projeto Cura Cuiabá**. [s/d].

CUIABÁ. **Caderno do IPDU**. Diretoria de Projetos Especiais. Cuiabá: 1994.

CUIABÁ, **Prefeitura Municipal de Cuiabá/Legislação Urbana de Cuiabá**./IPDU – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano. Cuiabá: Entrelinhas, 2004.

CUIABÁ. **Caderno de Projetos do IPDU**. Cuiabá: 2007.

CUIABÁ. **Prefeitura Municipal de Cuiabá/Evolução Urbana de Cuiabá**. / OPDU – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Cuiabá:2010. 46p.

CUIABÁ. Prefeitura. Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU. **Plano Diretor Estratégico de Cuiabá**/[Adriana Bussiki Santos (org.)]. Cuiabá, MT: Entrelinhas, 2008.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015**. Disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Cuiabá. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c3892015.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

GOMES, Marcos Antônio Silvestre. DE LARGO A JARDIM: PRAÇAS PÚBLICAS NO BRASIL – ALGUMAS APROXIMAÇÕES. São Paulo. **Estudos Geográficos**, Rio Claro, 5(1): 101-120, 2007 (ISSN 1678—698X) Disponível em:<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/estgeo/article/view/967/897>. Acesso em mar de 2025.

FRAPORTI, F. G. A. **O Espaço Periurbano em Cuiabá (MT)**: contribuição para o planejamento e ordenamento territorial. 1º Ed. Cuiabá: EdUFMT Digital, 2021.

FREIRE, J. D. L. **Por uma Poética Popular da Arquitetura**. Cuiabá: EdUFMT,1997.

FREITAS, M. A. de. **Cuiabá Imagens da Cidade**: dos primeiros registros à década de 1960. Cuiabá: Entrelinhas, 2011.

FREITAS, M. Cuiabá precisava de ajuda. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso**, Cuiabá (MT), v. 1, n. 61, p. 7–43, 2003. Disponível em: <https://revistaihgmt.com.br/index.php/revistaihgmt/article/view/386>. Acesso em: 24 mar. 2025.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº359, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a Criação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-complementar-n-359-2009-mato-grosso-dispoe-sobre-a-criacao-da-regiao-metropolitana-do-vale-do-rio-cuiaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em 27 de jan. de 2026.

PERES, R. B.; SILVA, S. R. M.; SCHENK, L. B. M. Paisagem urbana, espaços públicos e a gestão territorial em cidades médias paulistas: reflexões a partir de São Carlos, SP, Brasil. **Terr@Plural**, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 141–164, 2019. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/tp/article/view/13250>. Acesso em: 23 jun. 2025.

OLIVEIRA, J. L.; FIORAVANTI, L. M. O Mercado Imobiliário em Cuiabá e em Várzea Grande, Mato Grosso: Entre Permanências e Novos Processos. **Revista Contexto Geográfico**, [S. l.], v. 9, n. 22, p. 122–137, 2024. DOI: 10.28998/contegeo.9i.22.17635. Disponível em:

<https://www.seer.ufal.br/index.php/contextogeografico/article/view/17635>. Acesso em: 4 abr. 2025.

REIS FILHO, N. G. **Imagens de Vilas e Cidades do Brasil Colonial**. São Paulo: EDUSP, 2010.

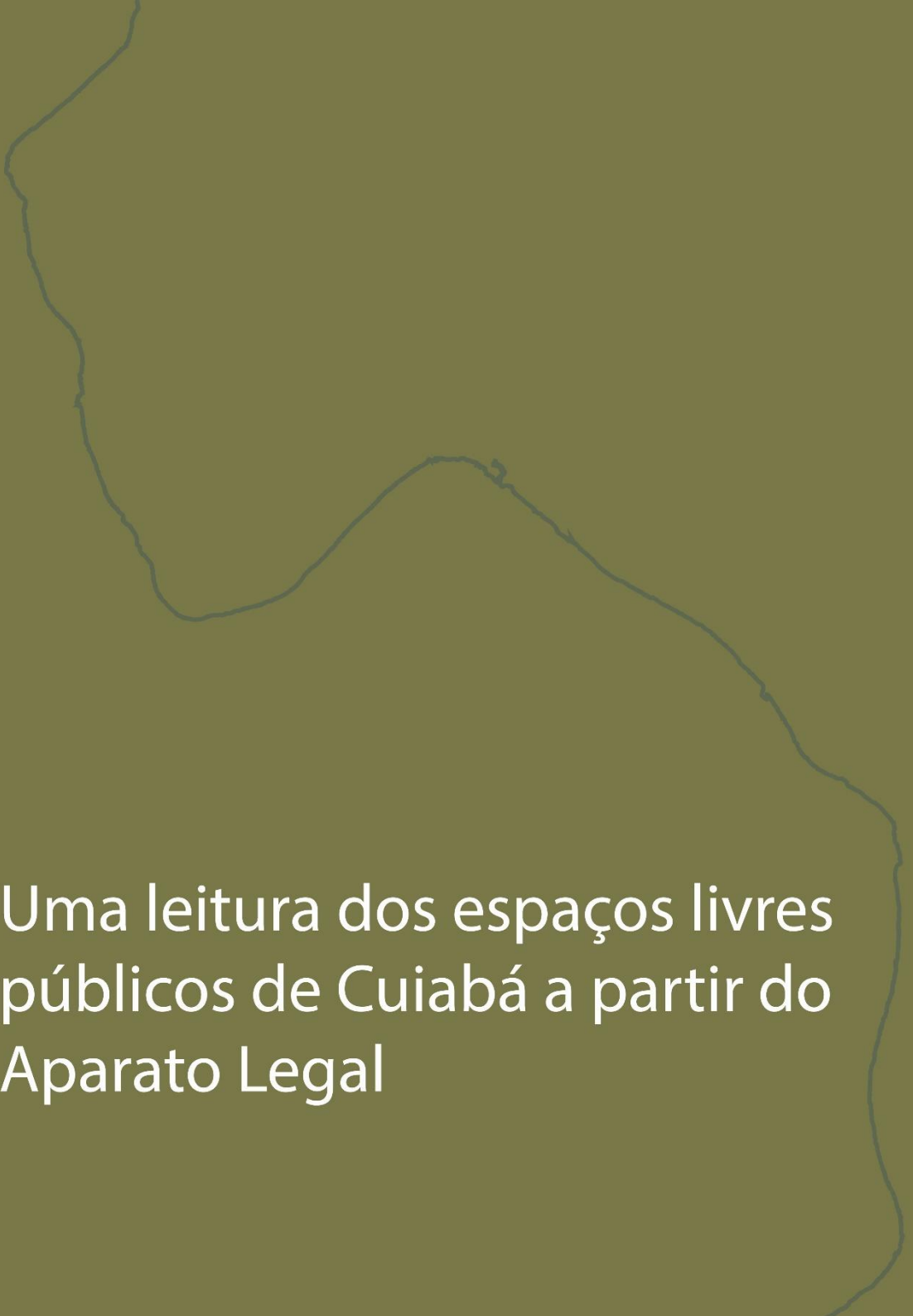
SAMPAIO, P. W. AZEVEDO, D. Espaços Livres Públicos em Parcelamentos da Região Sul de Cuiabá/MT: do projeto a apropriação. In: XIII COLÓQUIO QUAPÁ-SEL, 2018, Santa Maria. **Anais[...]**. Disponível em: <http://quapa.fau.usp.br/wordpress/wp-content/uploads/2018/12/ANAIS-XIII-COLO%CC%81QUIO-QUAPASEL-parte-2.pdf>. Acesso em: 27 maio. 2024.

ROMANCINI, S. Novas Formas do Habitat Urbano em Cuiabá (MT): Os condomínios fechados. **ACTA Geográfica**, Ed. Esp. Cidades na Amazônia Brasileira, Roraima, x pp.135-149. 2011. DOI: 10.5654/actageo2011.0001.0010. Disponível em: <https://revista.ufrf.br/actageo/article/view/545>. Acesso em 23 jun. de 2025.

VILARINHO NETO, C. S. A INTERVENÇÃO DO ESTADO NAS TRANSFORMAÇÕES DO ESPAÇO URBANO - O CASO CURA EM CUIABÁ. **Boletim Paulista de Geografia**, [S. l.], n. 65, p. 93–104, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoes.agb.org.br/boletim-paulista/article/view/967>. Acesso em: 24 mar. 2025.

TARDIN, Raquel. **Espaços Livres: sistema e projeto territorial**. Rio de Janeiro:7Letras, 2008.

TARDIN, R. "Ordenação Sistêmica da Paisagem". In: Reis, Almir Francisco. (Org.). **Arquitetura, Urbanidade e Meio Ambiente**. Florianópolis: Editora UFSC, 2011, pp. 151-172.



3 | Uma leitura dos espaços livres públicos de Cuiabá a partir do Aparato Legal

3. CAPÍTULO 3 - UMA LEITURA DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS DE CUIABÁ A PARTIR DO APARATO LEGAL

3.1 Considerações Iniciais

Este capítulo tem por objetivo compreender como se dá o planejamento dos espaços livres em Cuiabá, a partir do aparato legal, identificando os conflitos e potencialidades para a proposição de diretrizes para seu planejamento.

Para isso será feito uma breve contextualização das políticas nacionais, relacionando-as com as estaduais e municipais relativas aos espaços livres públicos, por meio de uma linha do tempo.

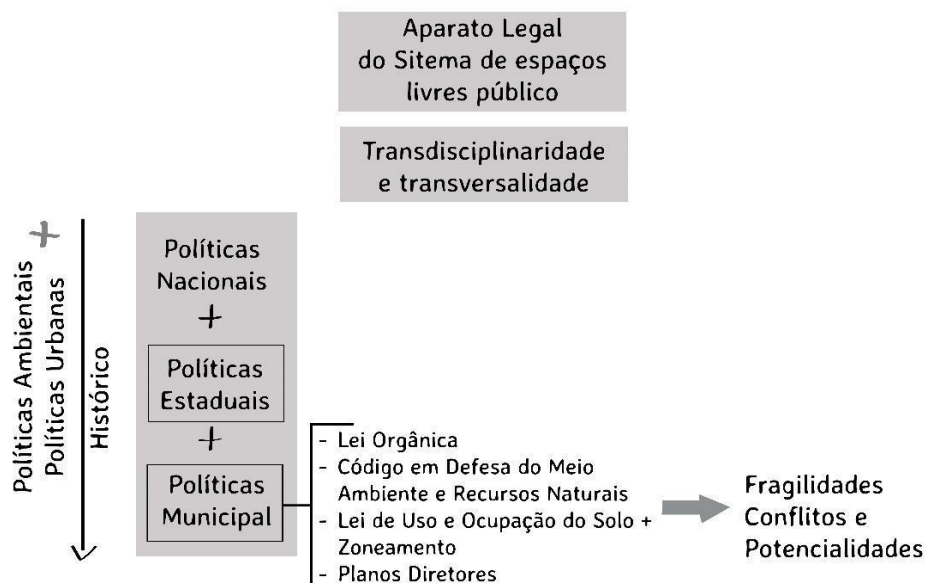
Para análise, foram selecionadas as principais legislações municipais com o intuito de identificar as potencialidades e lacunas presentes na legislação de Cuiabá, bem como, avaliar as políticas públicas que foram efetivamente implementadas e aquelas que, embora previstas, não se concretizaram.

Para tanto, esta etapa da pesquisa empreenderá uma análise de natureza qualitativa, pautada em um levantamento documental da legislação pertinente. Foram utilizados, para este fim, bancos de dados e portais especializados em normas jurídicas vigentes e acervo de arquivo público de Mato Grosso.

Dentre as legislações municipais pesquisadas e apresentadas neste capítulo, para maior aprofundamento da análise, foram selecionados as leis e os planos de maior relevância para esta pesquisa: a Lei Orgânica Municipal, o Código de Meio Ambiente e Recursos Naturais que tratou da Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento, além dos Planos Diretores municipais.

O fluxograma a seguir ilustra a metodologia de pesquisa para este capítulo.

Figura 45 – Esquema gráfico do processo metodológico de desenvolvimento do capítulo 3



Fonte: elaborado pela autora, 2025.

3.2 Breve contextualização das Políticas de Planejamento Urbano e Ambiental no cenário Nacional, Estadual e Municipal

Em consonância com o objetivo desta pesquisa de propor diretrizes para o planejamento e gestão dos espaços livres públicos e áreas verdes de Cuiabá, sob a perspectiva do planejamento integrado da paisagem, torna-se essencial compreender os dispositivos legais do município que regem a regulação e ordenamento desses espaços. Embora o enfoque desta pesquisa seja sobre as áreas livres públicas do contexto urbano, uma abordagem sistêmica da paisagem exige a consideração das legislações em nível municipal e regional. Isso se justifica pela natureza das dinâmicas socioespaciais e ambientais que, como aponta Lages (2017), transcendem as fronteiras estritamente urbanas, abrangendo igualmente o meio rural.

A paisagem também está presente na elaboração de um sistema de espaços livres que costura o território, ruas e avenidas, largos, praças e parques, que conectam suas partes, atendendo a questões ambientais (drenagem, microclima, biodiversidade) e socioculturais (lugares de encontro, lazer ou preservação). (Ragonha, Lima e Schenk, 2023, p. 4).

Ragonha, Lima e Schenk (2023) destacam a importância de uma estratégia transversal para o planejamento e a gestão da paisagem. As autoras ressaltam a carência de articulações setoriais e a ausência de integração entre as políticas ambientais e urbanísticas no Brasil, que são tratadas de forma individual, sem articulação. Tal questão não é diferente em Cuiabá.

Conforme destacam as autoras, na perspectiva sistêmica, analisar a paisagem é fundamental para um planejamento que considere não apenas os aspectos ambientais relacionados ao suporte físico, mas também as formas de ocupação humana e as dinâmicas de uso.

No contexto urbano, essas dinâmicas são diversas e complexas, compreendê-las revela-se essencial para pensar políticas, planos e legislações inter-relacionadas, de forma a torná-las mais eficazes para alcançar o objetivo maior: a qualidade ambiental e o desenvolvimento socioespacial das cidades.

Nesse contexto, para entender com mais afinco os espaços livres públicos e as áreas verdes no contexto do

aparato legal de Cuiabá, buscou-se então destacar as principais legislações e planos criados ao longo do tempo que tratam do ordenamento territorial como o uso do solo, parcelamento, zoneamento, além de políticas voltadas aos aspectos ambientais tanto do contexto do núcleo urbano, como na escala do município.

Nesse sentido, é essencial analisar essas políticas nos contextos estadual e nacional, com o objetivo de compreender os marcos que moldaram as diretrizes e os rumos do planejamento urbano e ambiental no Brasil e, conseqüentemente, em Mato Grosso e em Cuiabá.

Para isso, a abordagem foi organizada por agrupamento de décadas, iniciando-se na década de 1930, período em que as políticas ambientais começaram a demonstrar preocupações com a finitude dos recursos naturais. No campo urbano, esse momento foi marcado pela intensificação dos processos de industrialização, o que contribuiu para o êxodo rural, a consolidação dos núcleos urbanos e o início de ações de remodelação urbana com enfoque sanitário.

Vale destacar que as políticas estaduais apresentadas, foram aquelas que, de alguma forma, contemplam o município de Cuiabá. Ressalta-se ainda que não se pretende esgotar todas as legislações existentes nos três âmbitos (nacional, estadual e municipal), mas apenas listar aquelas mais relevantes, com maior ênfase no ordenamento territorial e na conformação da paisagem e dos espaços livres públicos.

3.2.1 Década de 1930, 1940 e 1950

Na década de 1930 há um marco importante nas legislações ambientais do Brasil, em 1934 foram aprovados o Primeiro Código Florestal e o Código de Águas.

Ainda nesse período, tem-se a criação do Parque Nacional de Itatiaia em 1937, o primeiro do Brasil, advindo da legislação para a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Tozzo e Machi, 2014). A criação desse parque mostra a preocupação iminente dos recursos naturais no país. A partir de então, outros parques nacionais passaram a ser criados no Brasil. Em Mato Grosso o primeiro parque Nacional só seria criado em 1989.

3.2.2. Década de 1960 e 1970

Durante essas décadas há uma consciência maior quanto aos impactos ambientais, como salienta Silva (2023). Ainda conforme o autor, o processo de industrialização, os problemas ambientais decorrentes da poluição, falta de saneamento e exploração já eram uma realidade.

Conforme destaca Leite (1986), a partir de 1964, no contexto de organização do território nacional, os municípios passaram a ter autonomia para elaboração dos “Planos Locais de Desenvolvimento Integrado” (PDLI), focados nos aspectos urbanos e de saneamento. Em Cuiabá o PDLI foi aprovado em 1974, mas ainda pouco expressivo para efetiva ocupação do território.

Considerando as discussões globais acerca da preocupação ambiental, um marco significativo que influenciou políticas e planejamento ambiental foi a Conferência de Estocolmo em 1972.

Até esse momento não havia um órgão específico na administração federal, responsável pelas questões ambientais, e por isso, em 1973 há a criação da Secretaria Especial de

Meio Ambiente. Mesmo sendo um marco importante da política ambiental no Brasil, conforme Ferreira e Salles (2016), ela não representou de imediato a mudança nas decisões voltadas as questões ambientais, ainda muito ligada com a questão da industrialização.

Lages (2017) destaca pontos importantes ao falar sobre interlocução urbano e ambiental no planejamento territorial daquele período. A autora aponta que, entre a década de 1960 e 1970, à medida que as preocupações ambientais se disseminavam no mundo, o debate se concentrava fortemente no modo de produção capitalista, adotando uma postura predominantemente “preservacionistas”. Contudo, essa abordagem evoluiu ao longo tempo com a emergência do conceito de desenvolvimento sustentável, numa tentativa de conciliação entre ecologia, sociedade e interesses econômicos (Lages, 2017).

Ainda conforme a autora, é nesse contexto, que antes a cidade excluída do debate ambiental, passa a ser uma pauta importante.

Não obstante as diferentes abordagens teóricas e político-ideológicas sobre o tema,

verifica-se que a discussão ambiental tem trazido contribuições à discussão urbanística na medida em que amplia o leque de questões — físico-materiais e socioeconômicas — e a abrangência de áreas a serem consideradas. (Lages, 2017, p. 161).

Nesse sentido, a autora aponta que tal movimento tem propiciado a dissolução da fronteira entre urbano e rural, por extensão entre os elementos naturais e artificiais. Com isso, o conceito de meio ambiente tem sido expandido para além do espaço físico, abarcando igualmente suas dimensões socioeconômicas.

Em 1974, no âmbito do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), e como reflexo dos avanços nas discussões ambientais, instituiu-se a demarcação das áreas críticas poluidoras. Essa medida representou a aplicação de critérios ecológicos na delimitação de áreas industriais, principalmente, nas grandes regiões metropolitanas (Ferreira e Salles, 2016). No entanto, os autores destacam que o planejamento territorial não se integrou plenamente à gestão

ambiental no contexto nacional, ficando restrita as regiões metropolitanas.

Nesse contexto, a Lei Federal 6.766/1979 que instituiu o Parcelamento do Solo em 1979, já abordava preocupações com a ocupação do solo em áreas de preservação e inundáveis (Ferreira e Salles, 2016). Por meio dessa legislação, tornou-se obrigatório a destinação de áreas livres públicas nos parcelamentos, com previsão para implantação de equipamentos públicos e áreas para recreação e lazer, como já descrita no capítulo 2.

No contexto municipal, é nesse período que surge o parque Florestal de Cuiabá e a política de zoneamento e uso do solo através da Lei nº1.347/74 (Cuiabá, 1974).

3.2.3. Década de 1980

Em 1981 é aprovada através da Lei Federal nº 6.938 (Brasil, 1981) a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Conforme Silva (2023), essa lei consolida as ideias presentes no início da década de 1980 com relação ao tema ambiental. A política lista princípios e diretrizes além de instrumentos para

nortear legislações e regulamentações (Silva, 2023). O PNMA trouxe ainda a criação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), que articula o conjunto de instituições ligadas aos aspectos ambientais nas três esferas do governo.

Todo esse contexto legal culminou na inclusão de capítulos específicos na Constituição Federal de 1988, entre eles, o Capítulo do Meio Ambiente. Outro capítulo de grande relevância foi o da Política Urbana, resultado de intensas e importantes discussões sobre a Reforma Urbana, iniciadas no país ainda na década de 1960.

A consolidação da Política Nacional de Meio Ambiente vem então com a criação em 1989 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Como abordado no Capítulo 2, a década de 1980 em Cuiabá foi marcada pela expansão urbana, com a realocação do Centro Político para a região norte da cidade, além da implantação da Universidade Federal e da pavimentação da Avenida Fernando Corrêa da Costa, o que impulsionou a ocupação na região sul da cidade. A capital, até então

concentrada nos limites da Perimetral (Avenida Miguel Sutil), passou a vivenciar uma expansão crescente.

Ainda nessa década, observa-se a criação da Lei nº 1.701, de 20 de junho de 1980 (Cuiabá, 1980), que trata da proteção ambiental, marcando o início das preocupações ambientais no município, seguindo o contexto nacional. Destaca-se também o Decreto nº 870/1983 que tombou o Parque Antônio Pires de Campos, popularmente conhecido como Morro da Luz.

3.2.4. Década de 1990

No início da década de 1990, o debate sobre as questões ambientais foi marcado por um novo marco legal: a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992 no Rio de Janeiro, e amplamente conhecida como Eco 92.

Ainda no contexto nacional, em 1997 surge a Política Nacional de Recursos Hídricos. E em 1998, é aprovada a Lei Crimes Ambientais, lei nº9.605/98 (Brasil, 1998).

¹⁴ Descrito no art. 582 da Lei Complementar nº04/1992 (Cuiabá, 1992).

No contexto estadual, em 1995 é aprovado a Área de Preservação Ambiental da Chapada dos Guimarães, ampliando a área de proteção ambiental no entorno no Parque Nacional de Chapada dos Guimarães. Neste mesmo ano foi criado o Código Estadual de Meio Ambiente, e em 1997 o Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

É nesse período que, foi criado o Plano Diretor de Cuiabá, em 1992, pela Lei Complementar nº 03/1992 (Cuiabá, 1992). Esse plano seguiu diretrizes importantes previstas na Lei Orgânica do Município, promulgada em 1990 (Cuiabá, 1990). Ainda em 1992, foram criados o Código Sanitário e de Posturas do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e o Código de Obras, todos instituídos pela Lei Complementar nº 04/1992 (Cuiaba,1992).

Ressalta-se, especialmente, o Código de Defesa do Meio Ambiente, que instituiu Sistema de Unidades de Conservação Municipal¹⁴ e criou o Sistema Municipal de Meio Ambiente¹⁵, entre outros aspectos relevantes para a conservação ambiental urbana de Cuiabá.

¹⁵ Descrito no art. 517 da Lei Complementar nº04/1992 (Cuiabá, 1992).

Destaca-se ainda a criação, em 1995, da Área de Proteção Ambiental (APA) de Chapada dos Guimarães, que territorialmente abrange, em parte, o município de Cuiabá. A APA¹⁶ foi criada por meio do Decreto Estadual nº 537, de 21 de novembro de 1995 (Mato Grosso, 1995), e compreende os municípios de Santo Antônio do Leverger, Campo Verde e o próprio município de Chapada dos Guimarães, os quais atualmente integram a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. Destaca-se a importância dessa APA não apenas pelas questões relacionadas à conservação ambiental do bioma Cerrado, mas também por sua relevância paisagística e pelo valor visual e cênico que oferece à cidade de Cuiabá.

Outra Área de Proteção Ambiental presente no território municipal de Cuiabá é a APA Aricá-Açu, criada em 1999, por meio da lei municipal nº 3.874 (Cuiabá, 1999). A sua extensão é de aproximada de 74.995,69 hectares, essa unidade está localizada na região Sul do município e acompanha o limite do perímetro urbano de Cuiabá na região sul.

¹⁶ As APAs são unidades de conservação ambiental que podem abranger propriedades públicas ou privadas, sendo caracterizadas como áreas com restrições de uso.

Outras legislações ambientais relevantes no contexto estadual incluem a criação do Código Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso, em 1995, pela lei complementar nº 38 (Mato Grosso, 1995); o Sistema Estadual de Unidades de Conservação de Mato Grosso, em 1997, pelo Decreto nº 1.795 (Mato Grosso, 1997).

Essas políticas ambientais impulsionaram a implantação de Unidades de Conservação Estaduais em Cuiabá, processo que se intensificou a partir dos anos 2000, como se verá adiante.

3.2.5. Anos 2000 a 2024

As discussões ambientais, já efervescentes na década de 1990, impulsionaram, em 2000, a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000 (Brasil, 2000). Além disso, o decreto nº 4.297/2002 (Brasil, 2002) estabeleceu o Zonamento Ecológico

Econômico, um importante instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA).

Ainda no aspecto das políticas ambientais, outros importantes marcos foi a criação da Política Nacional de resíduos Sólidos pela Lei nº 12.305/2010 (Brasil, 2010), e, em 2012 a atualização do Código Florestal pela lei nº 12.651 (Brasil, 2012), com a definição das APPs.

No âmbito da política urbana, o marco mais relevante desse período foi a promulgação da Lei nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade (Brasil, 2001). Esse diploma legal, resultado de longos anos de discussões e disputas, veio regulamentar a Política Urbana, já prevista na Constituição Federal de 1988, estabelecendo, por conseguinte, os instrumentos urbanísticos.

De acordo com Borges, Resende e Pereira (2009), o SNUC (Lei nº 9.985/2000, Brasil, 2000) veio regulamentar o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de

1988 (Brasil, 1988), que trata do capítulo VI de Meio Ambiente. A partir da promulgação dessa lei nacional, foram criadas, em âmbito estadual, as quatro unidades de conservação situadas no perímetro urbano de Cuiabá.

Em 2000, foram criados, por decretos estaduais dois importantes parques em Cuiabá: o Parque da Cidade Mãe Bonifácia¹⁷, localizado no bairro Quilombo, às margens da Avenida Miguel Sutil; e o Parque da Saúde¹⁸, também conhecido como Parque Zé Bolo Flô, situado no bairro Coxipó, nas proximidades do Horto Florestal e do Rio Coxipó. Estes parques atualmente integram o SNUC (Lei nº 9.985/2000, Brasil, 2000).

No ano seguinte, em 2001, foi criado mais uma Unidade de Conservação do estado, o Parque Massairo Okamura¹⁹, no bairro Morada do Ouro, na região norte da capital. Composto por uma área de vegetação arbórea significativa, residuais da ocupação do CPA, iniciado na década de 1980.

¹⁷ Criado pelo Decreto Estadual nº 1.470/2000 (Mato Grosso, 2000a) e passou a integrar a SNUC pelo Decreto nº 722/2011 (Mato Grosso, 2011).

¹⁸ O parque da Saúde foi criado pelo Decreto Estadual nº 1.693/2000 (Mato Grosso, 2000b). Através do Decreto nº 4.138/2002 (Mato Grosso, 2002) foi renomeado para Parque Estadual Zé Bolo Flô.

¹⁹ Criado pela Lei nº 7.506, de 21 de setembro de 2001 (Mato Grosso, 2001), que alterou a reserva ecológica existente pela Lei nº 7.313, de 1º de setembro de 2000 para Parque Estadual.

E, em 2005 é criado o Jardim Zoobotânico de Estado de Mato Grosso pelo Lei Estadual nº 8.370/2005 (Mato Grosso, 2005), localizado na região Oeste da malha urbana, as margens do Rio Cuiabá. No entanto até a atualidade, o jardim não recebeu configuração paisagística para essa finalidade.

Ainda no que se refere às áreas de parque, em 2007, por meio da Lei Estadual nº 8.637 (Mato Grosso, 2007), foi autorizada a destinação de uma área da Lagoa Paiaguás, localizada no CPA, para a implantação do Centro Estadual de Difusão Ambiental e Cidadania. Não foram encontradas informações sobre a efetiva implementação desse centro, porém, atualmente, a área da Lagoa Paiaguás corresponde ao Parque das Águas. Embora seja um parque municipal, sua inauguração, em 2016, contou com uma parceria entre a prefeitura de Cuiabá e o Governo do Estado.

Em 2006, foi criada a lei que instaurou a Reserva particular Natural (RPPN) no estado de Mato Grosso pelo Decreto Estadual nº 7.279/2006 (Mato Grosso, 2006a). A RPPN tem por objetivo:

Art. 3º A RPPN tem por objetivo geral a proteção dos recursos ambientais

representativos da região, em especial a proteção da diversidade biológica, da paisagem, das condições naturais primitivas, semi-primitivas, ou cujas características justifiquem ações de conservação e recuperação pelo seu valor cultural, paisagístico, histórico, estético, faunístico, arqueológico, turístico, paleontológico, ecológico, espeleológico, científico ou para a preservação do ciclo biológico de espécies da fauna e da flora nativas, e outros atributos ambientais. (Mato Grosso, 2006a).

A criação das RPPNs representa um instrumento relevante de conservação, uma vez que permite que áreas de propriedade privada, localizadas tanto em meio urbano quanto rural, e que possuam valores ambientais significativos, possam ser oficialmente reconhecidas como reservas destinadas à preservação ambiental.

Ainda em 2006, outro importante marco do ponto de vista ambiental para o estado, foi a criação do Monumento Natural do Morro de Santo Antônio, através da Lei Estadual nº 8.504/2006 (Mato Grosso, 2006b)

No ano de 2007, Cuiabá teve um novo Plano Diretor aprovado, por meio da Lei Complementar nº 150/2007 (Cuiabá,

2007), que instituiu o Plano Diretor Estratégico do município, ainda não atualizado. O documento incorpora os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001, Brasil, 2001), sancionado seis anos antes.

A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) foi instituída no Brasil, apenas em 1997, por meio da Lei nº 9.433/1997 (Brasil, 1997). Já em âmbito estadual, o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/MT) foi criado em 2009.

Encerrada a primeira década dos anos 2000, período marcado pela regulamentação legal em nível estadual, foi promulgada em 2011 a Lei Complementar nº231/2011, que instituiu a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) de Cuiabá (Cuiabá, 2011). Essa lei é fundamental para orientar a ocupação do solo no município, abrangendo aspectos como zoneamento e a regulamentação do parcelamento do solo urbano, elementos essenciais para a definição dos espaços livres públicos, e das áreas de interesse ambiental. Contudo em 2015, a LUOS foi revisada e passou a vigorar sob a Lei Complementar nº389/2015, normativa atualmente em vigor (Cuiabá, 2015).

Em 2012, o município aprovou o Decreto nº 5.144/2012 que trata da arborização pública urbana e das sedes dos distritos (Cuiabá, 2012).

Com o avanço das discussões sobre as Mudanças Climáticas em nível global na última década, foi aprovada em 2017, a Política Estadual de Mudanças Climáticas de Mato Grosso, instituída por meio da Lei Complementar nº582/2017 (Mato Grosso, 2017).

Destaca-se que, em 2018, foi aprovado o Plano Diretor da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, pela Lei Complementar nº609/2018 (Mato Grosso, 2018). Inicialmente, a região metropolitana era composta pelos municípios de: Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande e mais recentemente Campo Verde.

A menção do Plano Diretor Metropolitano é relevante devido à necessidade de um planejamento paisagístico integrado, que contemple, de forma sistemática, os espaços livres públicos e áreas verdes, considerando as questões

ambientais comuns a todos os municípios que integram a região metropolitana.

Em 2020, foi aprovada a Política Estadual de Recursos Hídricos pela Lei Estadual nº11.088/2020 (Mato Grosso, 2020), que também instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos pelo artigo 25 da referida lei.

Cabe ressaltar que não se pretende apresentar uma lista exaustiva de todas as legislações ambientais, em nível estadual e municipal. No entanto, acredita-se que foram contempladas as principais normas legais necessárias para compreender a dimensão do aparato jurídico relacionado aos espaços livres públicos e as áreas verdes.

De forma geral, observa-se que, embora existam políticas instituídas legalmente, muitas delas não se consolidaram na prática, uma questão que será evidenciada também nas análises a serem abordadas no próximo tópico.

A partir das políticas descritas anteriormente, o quadro 06 apresenta uma linha do tempo que relaciona as políticas ambientais e urbanas nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

Quadro 6 – Sistematização das principais legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal a partir da década de 1930.

Décadas	Competência	Política Ambiental	Política Urbana
Década de 1930, 1940 e 1950	Federal	1934 – Código Florestal (DF nº 23.793/1934), Código das Águas (Decreto Federal nº 24.643/1934).	1930 – Plano Agache Rio de Janeiro
		1937 – Parque Nacional de Itatiaia no Rio de Janeiro (Decreto Federal nº 1.713/1937)	
	Estadual		
	Municipal		
Década de 1960 e 1970	Federal	1972 – Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano em Estocolmo	1971 – I Plano de Desenvolvimento Nacional (Lei Federal nº 5.727/1971)
		1973- Criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (Decreto Federal nº 73.030/1973)	1974 – II Plano de Desenvolvimento Nacional (Lei Federal nº 6.151/1974)
			1979 – Lei Federal de Parcelamento do Solo (Lei Federal nº 6.766/1979)
	Estadual		

Década de 1980	Municipal	1960 – Criação do Parque Florestal de Cuiabá (Lei Municipal nº 529/1960)	1974 – Criação Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI)
			1974 – Zoneamento e Uso do Solo em Cuiabá (Lei Municipal nº1.347/1974)
	Federal	1981-Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) (Lei Federal nº 6.938/1981)	1988 – Constituição Federal (Capítulo II que contem a Política Urbana)
		1981 – Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) (Lei Federal nº 6.938/1981)	
		1988 – Constituição Federal (Capítulo VI que trata do Meio Ambiente)	
		1989 – Criação do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães (Lei Federal nº 97.656/1989)	
	Estadual		
	Municipal	1980 – Lei de Proteção Ambiental do município de Cuiabá (Lei Municipal nº1.701/1980)	1982 – Lei de Parcelamento do Solo e uso do solo de Cuiabá (Leis municipais nº 2.021/1982 e nº 2.023/1982)

Década de 1990	Federal	1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) (Lei Federal nº 9.433/1997)	
		1998 – Criminalização de ações contra o Meio Ambiente (Lei Federal nº 9.605/1998)	
	Estadual	1995 – APA Chapada dos Guimarães (Decreto Estadual nº 537/1995)	
		1995 – Código Estadual do Meio Ambiente (Lei Complementar Estadual nº38/1995)	
		1997 – Sistema Estadual de Unidades de Conservação de MT (Lei Ordinária Estadual nº9.502/1997)	
	Municipal	1999 – APA Aricá Açu (Lei Municipal nº3.874/1999)	1990 – Lei Orgânica de Cuiabá
		1992 – Política de Proteção da Flora no Município de Cuiabá	1992 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbana de Cuiabá (Lei Municipal nº03/1992)
			1992 – Código Sanitário e posturas, Código em Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Código de Obras (Lei Complementar Municipal nº04/1992)

1997- Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar Municipal nº44/1997)

Década de 2000 a 2024	Federal	2000 -Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) (Lei Federal nº 9.985/2000)	2001 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº10.257/2001)
		2002 - Zoneamento Ecológico Econômico (Lei Federal nº4.297/2002)	
		2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº12.305/2010)	
		2012 – Atualização do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012)	
	Estadual	2000 – Criação Parque Estadual da Saúde e Parque Estadual Mãe Bonifácia (Decreto Estadual nº 1.470/2000)	2018 – Plano Diretor da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá (Lei Complementar Estadual nº609/2018)
		2001 – Criação Reserva Florestal “Parque Estadual Massairo Okamura” (Lei Estadual nº 7.506/2001)	
		2002 – APA Chapada dos Guimarães (Lei Estadual nº 7.804/2002)	

2005 – Política Florestal de MT (Lei Complementar Estadual nº233/2005)

2005 – Criação Legal do Jardim Zoobotânico de MT (Lei Estadual nº 8.370/2005)

2006 - Monumento Natural Estadual do Morro de Santo Antônio (Lei Estadual nº 8.504/2006)

2006 – Criação RPPN em MT (Decreto Estadual nº7.279/2006)

2009- Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/MT) (Decreto Estadual nº 2.154/2009)

2017- Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Complementar Estadual nº 582/2017)

2020 – Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 11.088/2020)

Municipal

2007 – Plano Diretor Estratégico de Cuiabá (Lei Complementar Municipal nº 150/2007)

2011 – Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar municipal nº231/2011)

2012 – Lei de arborização urbana (Decreto Municipal nº 5.144/2012)

2015 – Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar Municipal nº389/2015)

Fonte: elaborado pela autora, 2025.

Diante desse contexto, para a análise a seguir, optou-se por dar ênfase às principais legislações municipais de Cuiabá, incluindo a Lei Orgânica do município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, as Leis de Uso e ocupação do Solo, bem como os Planos Diretores de Cuiabá, destacando os aspectos mais relevantes para o planejamento do sistema de espaços livres públicos no município.

3.3 Lei Orgânica de Cuiabá

A Lei Orgânica é a lei máxima municipal, que rege as demais leis. Conforme Resende (2008), de todos os atos legislativos de uma comunidade local, a Lei Orgânica é a mais importante: “[...]uma vez que deve estabelecer as diretrizes básicas da organização política do Município e os principais atores da Administração Pública local.” (Resende, 2008, p. 9).

Há muitas questões com relação à Lei Orgânica Municipal, no entanto o que vale destacar é que sua existência após a Constituição de 1988, reforçam a autonomia dos municípios (Resende, 2008).

Em Cuiabá, a Lei Orgânica foi promulgada em 1990. Dos capítulos da Lei Orgânica, destaca-se para a análise o Capítulo II, que trata do Planejamento Municipal, nele a seção I traz as disposições gerais.

Art. 94 O Planejamento Municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência na sua elaboração e no acesso às informações disponíveis;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes. (Cuiabá, 1990, grifo nosso).

A Lei Orgânica reforça a importância da integração de políticas, planos e programas setoriais no inciso III e V do artigo 93 e o artigo. 95. Como já explicitado nesta pesquisa, para que

o planejamento dos espaços livres públicos e das áreas verdes ocorra de forma sistêmica, é necessário considerar as diferentes escalas de abrangência, bem como os diversos atores envolvidos. Contudo, na prática, observa-se que essa integração representa uma das maiores dificuldades do poder público, que muitas vezes carece de articulação, até mesmo entre seus próprios setores.

Do Título VII que trata do Meio Ambiente na Lei Orgânica de Cuiabá, destaca-se o Capítulo I, dentre os artigos contidos neste capítulo está o artigo 171:

Art. 171 Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e **essencial à adequada qualidade de vida**, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações. [...]. (Cuiabá, 1990, grifo nosso).

O artigo 171 reforça a importância do meio ambiente saudável enquanto um direito, em vias de assegurar qualidade de vida dos cidadãos. Mesmo sendo de fato um direito

fundamental assim como assegura a própria Constituição Federal de 1988.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (Brasil, 1988).

No artigo 173, a Lei Orgânica também determinou a elaboração de um Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, porém, não foram encontrados registros da existência desse plano. Contudo, demonstra a preocupação ambiental existentes no período de criação dessa lei, alinhado com a Política Nacional de Meio Ambiente consolidada no país.

Art. 173 O Poder Público Municipal deverá elaborar e implantar, através de lei, um “Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais”. (Cuiabá, 1990).

Sobre as incumbências do poder público descritos no artigo 174, destaca-se:

Art. 174. Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I - **preservar e restaurar os processos ecológicos** essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II - **definir, criar, implantar e administrar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais** do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei e vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - garantir a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; [...]

VI - promover, no que couber, adequado **ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso**, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; [...]

VIII - **promover o zoneamento antrópico-ambiental local**, como instrumento para o zoneamento estadual, contendo dados sobre os **ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais d'água, áreas de relevante interesse ecológico**, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes

alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras; [...]

XI - **criar e manter áreas verdes**, na **proporção mínima de 10 (dez) metros quadrados por habitante**, sendo o Poder Executivo responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas; [...]. (Cuiabá, 1990, grifo nosso).

Dos itens contidos no artigo 174, é descrito no inciso I a preservação e restauração dos processos ecológicos. Destaca-se que para manter processos ecológicos, é importante permitir a continuidade das áreas verdes.

No inciso II, descreve a criação de áreas que representem os ecossistemas originais, apontando para a necessidade de um zoneamento ambiental para o município. Vale ressaltar que após essa lei, surgem as Unidades de Conservação dos Parques Estaduais dentro do perímetro urbano de Cuiabá a partir dos anos 2000, no contexto municipal há a criação da APA do Arica-Açu. Além disso, a legislação aponta a administração dessas áreas, indicando a necessidade de uma equipe no setor público dedicada a essa gestão, o que não acontece de forma clara e organizada na administração municipal.

No inciso III do artigo 174, descreve: “[...] III - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; [...]” (Cuiabá, 1990). Ressalta-se a importância de alinhar o conhecimento à conservação, uma vez que atividades educativas contribuem para a sensibilização da importância do cuidado, além de fortalecer a relação e o senso de responsabilidade, fundamentais para a conservação e a manutenção dos espaços livres públicos. Essas atividades também possuem o potencial de promover práticas participativas, valorizando os saberes populares no cuidado com o meio natural.

A integração entre os setores municipais como de educação, saúde e gestão de áreas verdes é essencial para viabilizar e potencializar processos educativos e participativos. Além disso, a articulação com Universidades, Institutos de pesquisa e outras instituições amplia as possibilidades de uso e gestão de parques e demais áreas verdes, promovendo práticas educativas e o desenvolvimento de pesquisas científicas.

Art. 174 [...] VI - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; [...] (Cuiabá, 1990).

O inciso VI destaca a promoção do ordenamento territorial por meio do planejamento e do controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, ou seja, o alinhamento das políticas de zoneamento, uso e ocupação do solo com o objetivo de garantir a qualidade ambiental.

No contexto de Cuiabá, essas questões serão analisadas a partir da atual LUOS. Ressalta-se, contudo, a importância desse item para o planejamento sistêmico dos espaços livres públicos, uma vez que é por meio do zoneamento que se pode delimitar áreas de interesse ambiental, assegurando sua manutenção e possível integração com APPs e áreas verdes públicas. Isso viabiliza a criação de reservas de áreas verdes além daquelas provenientes das doações obrigatórias em processos de parcelamento do solo, que tendem a ser porções menores e, muitas vezes, insuficientes para a implantação de parques urbanos, por exemplo.

Art. 174 [...]

VIII - **promover o zoneamento antrópico-ambiental local**, como instrumento para o zoneamento estadual, contendo dados sobre os **ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais d'água, áreas de relevante interesse ecológico**, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico, como também dos ambientes alterados pela ação humana, através de atividades poluidoras e degradadoras; [...] (Cuiabá, 1990).

Com relação ao inciso VIII, o município de Cuiabá não possui um zoneamento que destaque as áreas ambientais de interesse paisagístico, ecologicamente relevantes ou ainda áreas poluídas e degradadas. Esse tipo de zoneamento seria essencial para fundamentar o planejamento sistemático dos espaços livres, da escala regional à local, orientando decisões de planejamento e políticas públicas, além de subsidiar investimentos e programas de recuperação ambiental.

Art. 174 [...] XI - **criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10 (dez) metros quadrados por habitante**, sendo o Poder Executivo responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas; [...]. (Cuiabá, 1990).

O inciso XI refere-se ao percentual mínimo de 10 m² de áreas verdes por habitante em Cuiabá. No entanto, tais percentuais podem não refletir a qualidade nem a distribuição desses espaços na cidade. Para Macedo (1995), a avaliação da qualidade do padrão de áreas verdes com base apenas nesse índice é limitada, pois desconsidera aspectos como a localização e a acessibilidade específica de cada área.

Outro ponto importante é que a Lei Orgânica não esclarece o que deve ser compreendido como área verde, considerando a diversidade de interpretações possíveis. Por exemplo, a área vegetada de uma praça ou parque é distinta da área gramada de um canteiro central. Assim, não ficam claros os parâmetros utilizados para mensurar esse índice.

Onde se localizam, que porte, que forma de acessibilidade e sobre qual suporte físico se instalam as áreas verdes são os parâmetros ideais para a localização e distribuição de tais áreas. Estes devem então ser os critérios básicos para sua formalização. (Macedo, 1995, p. 17).

Macedo (1995) destaca outros aspectos fundamentais como critério para qualidade dos espaços livres públicos, incluindo as áreas verdes, sua localização, porte, a forma e acessibilidade, considerando o suporte físico. Tais elementos são fundamentais para verificar a abrangência das áreas verdes, de forma mais equânime no tecido urbano. Tal discussão do autor, vem de encontro a crítica com relação ao percentual de áreas públicas doadas no parcelamento, uma vez que a LUOS vigente (Lei Complementar nº389/2015) possui apenas o percentual da área a ser doada e não dá parâmetros e diretrizes para os demais aspectos que de fato dariam qualidade paisagística e urbanística, de modo a potencializá-los quanto ao uso e benefícios sociais e ambientais.

Com base na análise da Lei Orgânica de Cuiabá, destaca-se a baixa efetividade dos dispositivos legais nela presentes, os quais são majoritariamente formulados como diretrizes e parâmetros gerais, que deveriam ter as normativas e legislações que a regulamentasse.

Apesar disso, observam-se algumas potencialidades que, se de fato implementadas e articuladas de forma integrada, poderiam contribuir significativamente para a valorização da paisagem e para a qualificação dos espaços livres públicos e dos recursos naturais no município de Cuiabá.

A seguir, apresenta-se o quadro 07 com a síntese dos aspectos identificados e discutidos sobre a Lei Orgânica de Cuiabá, destacando os conflitos e as potencialidades observados.

Quadro 7 – Síntese dos principais aspectos identificados na Lei Orgânica destacando os Conflitos e Potencialidades.

Aspecto	Conflitos	Potencialidades
Integração das Políticas Públicas	Falta de integração entre as políticas nacionais, estaduais e municipais.	Possibilidade de articulação entre planos e políticas nas escalas nacional, regional e local, promovendo um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos.
Bem de Uso Comum do Povo	Reprodução genérica da legislação	Alinhamento com a pauta nacional de valorização ambiental;

	nacional, sem valorização prática do meio ambiente nos instrumentos legais.	priorização da paisagem e dos recursos naturais no ordenamento territorial.
Planejamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais	Previsão de um plano específico que nunca foi instituído.	Integração do planejamento ambiental com os espaços livres públicos, considerando escalas urbanas e regionais, bacias hidrográficas, áreas protegidas etc.
Restauração dos Processos Ecológicos	Conflitos ambientais evidenciam ausência de ações para manutenção e restauração desses processos.	Criação de matrizes ecológicas e corredores verdes que integrem áreas urbanas e rurais.
Educação Ambiental	Ausência de ações educativas contínuas e abrangentes voltadas a diferentes públicos e instituições.	Fortalecimento de atividades educativas por meio de ensino, pesquisa e extensão; integração entre entes públicos e valorização de saberes populares e culturais.

Ordenamento Territorial	Legislação genérica com margem para projeto que desqualifiquem os espaços livres públicos.	Estabelecimento de diretrizes claras sobre a localização, dimensão e forma dos espaços livres nos parcelamentos urbanos.
Zoneamento Antrópico-Ambiental	Inexistência de zoneamento com base em aspectos socioambientais e culturais.	Possibilidade de criação de um zoneamento integrado que considere elementos naturais, sociais, econômicos, culturais e simbólicos (como o valor cênico da paisagem).
Índice de Áreas Verdes	Falta de parâmetros claros na legislação; risco de aplicação superficial baseada apenas em métricas quantitativas.	Definição de critérios de avaliação que orientem projetos urbanísticos e paisagísticos, considerando localização, escala, funções, acessibilidade e outros aspectos qualitativos dos espaços.

Fonte: elaboração da autora, 2025.

Os conflitos evidenciados refletem, em grande parte, a ausência de efetividade dos dispositivos legais, bem como a

falta de integração entre planejamento, gestão e ações continuadas. Por outro lado, as potencialidades apontam para a necessidade de aplicação prática dos dispositivos existentes, com foco em ações integradas, em diferentes escalas e intersetoriais, o que só reforça parte dos princípios da Infraestrutura Verde, apresentados no capítulo 1, sendo a interdisciplinaridade e multiescalaridade.

3.4 Código Sanitário e de Posturas, Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e o Código de Obras e Edificações do Município de Cuiabá (Lei Complementar nº04/1992)

Os três Códigos citados acima estão dispostos na Lei Complementar nº004/1992. Conforme descrito no próprio artigo 3º desta lei:

Art. 3º. Esta Lei denomina-se LEI COMPLEMENTAR DE GERENCIAMENTO URBANO, sendo integrantes da mesma as Partes I, II, III, IV e V, respectivamente, o Código Sanitário e de Posturas do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente Recursos Naturais, o Código de Obras e Edificações, as Medidas Administrativas do Gerenciamento Urbano de Cuiabá e as

Disposições Gerais e Transitórias. (Cuiabá, 1992).

Recebendo o nome de Lei Complementar de Gerenciamento Urbano, a Lei Complementar nº04/1992 (Cuiabá, 1992a) trouxe uma série de regulamentações importantes tendo como base a Lei Orgânica, bem como a própria Constituição Federal de 1988.

Considerando que a Lei Complementar nº04/1992 é dividida em partes, a seguir as análises estão organizadas com base na própria divisão da normativa legal, destacando os artigos que dizem respeito aos espaços livres públicos, áreas verdes e paisagem.

3.4.1 Código Sanitário e de Posturas (Parte I da Lei Complementar nº04/1992)

O Código Sanitário e de Postura trouxe as diretrizes e normatizações para a **Arborização Urbana de Cuiabá**. O artigo 261 da referida lei, descreve:

Art. 261 COMPETE ao Poder Público Municipal: I – Utilizar preferencialmente espécies vegetais nativas, numa percentagem mínima de 70% (setenta por

cento) das espécies a serem plantadas; **II – Projetar a arborização urbana, administrar e fiscalizar as unidades a ele subordinados**; III – Priorizar a arborização em locais que contenham ilhas de calor; **IV – Arborizar todas as praças encontradas sem uso e totalmente descaracterizadas de suas funções, com plantas nativas da região**; V – Identificar com nomes populares e científicos as espécies vegetais em logradouros públicos destinados ao estudo, a pesquisa e a conscientização ambiental; VI – Promover a prevenção e combate as pragas e doenças das árvores que compõem as áreas verdes, preferencialmente através do controle biológico; VII – Promover a arborização urbana adequada, sob as redes de distribuição de energia elétrica e telefonia, administrar e fiscalizar sua implantação, como forma de redução da execução desnecessária de “poda”. (Cuiabá, 1992^a).

A arborização urbana inclui tanto a arborização nas vias públicas, bem como canteiros, praças, parques, etc. O inciso II destaca o papel da administração pública no projeto de arborização, na administração e fiscalização. A LUOS vigente (Lei Complementar nº389/2015) destaca a obrigatoriedade da arborização dos passeios públicos, no entanto, a obrigação e fiscalização acaba se detendo nos novos loteamentos, sem

uma orientação quanto a áreas já consolidadas, e que muitas vezes não possui espaço adequado na calçada para plantio dentre outras questões.

É inegável a importância da arborização urbana, não apenas em áreas de praça e parques públicos, mas também nos passeios, afim de gerar corredores vegetados e sombreados, contribuindo para uma série de fatores como conforto térmico, melhora da qualidade do ar, habitat para espécies faunísticas, qualidade visual, dentre outros.

Destaca-se, no inciso IV do art. 261 da Lei Complementar nº04/1992, a orientação para arborizar praças atualmente subutilizadas e descaracterizadas, utilizando espécies nativas. Trata-se de um aspecto relevante, especialmente considerando que, em loteamentos recém-implantados, as áreas livres públicas costumam ser completamente desmatadas durante o processo de implantação, permanecendo por anos sem qualquer intervenção ou configuração paisagística adequada.

A mesma legislação também prevê que, na implantação de novos parcelamentos do solo, as áreas verdes devem

preservar a vegetação original. Entretanto, essa diretriz não tem sido efetivada na prática, revelando um descompasso entre a norma legal e sua aplicação no território urbano.

Art. 549. Na implantação de loteamento, é PROIBIDO ao loteador desmatar as áreas parceladas, excetuando-se espaços definidos no projeto para as ruas e avenidas. (Cuiabá, 1992a).

A Figura 46 apresenta um exemplo de espaço livre público situado no conjunto habitacional Residencial Santa Terezinha, na região sul de Cuiabá. Implantado em 2015, o local ainda se caracteriza, em 2025, como uma área vazia e com baixa arborização. Destaca-se que o conjunto conta com mais de 3.000 unidades habitacionais e não dispõe de espaços oficialmente configurados como praça ou área destinada a esportes e lazer.

Figura 46 – Área Verde no Residencial Santa Terezinha implantado em 2015.



Fonte: Acervo da autora, 2025.

É fundamental que os espaços livres públicos destinados ao lazer e à recreação preservem a vegetação original durante o processo de implantação dos parcelamentos. Quando a remoção da vegetação for inevitável, deve ser realizado o replantio imediato, a fim de garantir a presença de cobertura arbórea. Isso permite que futuros projetos de praças contem com maciços arbóreos, oferecendo sombreamento e qualidade paisagística e ambiental.

Um dos grandes desafios da administração municipal é a manutenção dos espaços públicos. Com relação as áreas verdes e arborização pública, o mesmo ocorre. Diante disso

uma das soluções viabilizadas por essa legislação foi a parceria com instituições privadas para manutenção da arborização de espaços livre públicos como demonstra o artigo 262 do Código Sanitário e Posturas:

Art. 262. A empresa privada que, nos termos do inciso IV do artigo anterior, auxiliar na arborização de uma praça, adotando-a, cuidando e prevenindo contra pragas, mantendo-a limpa e agradável a saúde e ao bem estar, terá redução da Taxa para Publicidade, prevista no parágrafo segundo do artigo 303 da Lei Complementar nº. 2.827, de 21 de dezembro de 1990, Código Tributário Municipal. (Cuiabá, 1992a).

Conforme disposto no artigo, o auxílio na manutenção geraria benefícios de descontos em taxas de publicidade. Nesse contexto, vale destacar que Cuiabá teve uma lei de “adoção” de praças e áreas verdes, com fins de implantação e manutenção, a Lei nº3.414/1994 (Cuiabá, 1994), na qual:

Art. 1º Fica criado junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Programa para construção, reforma e conservação de parques, praças, áreas verdes, canteiros e outros logradouros de Cuiabá, por terceiros,

conforme disporá decreto regulamentador. (Cuiabá, 1994).

Em entrevista com um servido do IPDU, a proposta de “adoção de praça”, não teve o êxito esperado, ao invés de valorização do espaço público coletivo, favoreceu o uso privado do espaço público. Questão que demonstra as complexidades de gestões compartilhadas do espaço público, geradas por interesses divergentes entre o interesse público e o privado, são aspectos que merecem maior aprofundamento crítico.

No entanto, programas de adoção que envolvam não apenas empresas privadas, mas também a comunidade local, podem ser iniciativas benéficas quando desenvolvidos por meio de processos participativos, educação ambiental e valorização cultural. Para que esses programas não resultem apenas em benefícios particulares, mas contribuam para o bem coletivo, é essencial que promovam a identificação com o lugar e estimulem seu uso.

Art. 266. A conservação das essências nativas ou frutíferas em áreas urbanas é incentivada através da redução do Imposto Territorial Urbano até o limite máximo de 80%

(oitenta por cento) de seu valor, se for franqueada ao uso público, sem ônus para o Município. (Cuiabá, 1992a).

Ainda sobre ações para incentivo de manutenção de áreas verdes, o artigo 266 da Lei Complementar nº04/1992, aponta para descontos do IPTU para quem mantém árvores nativas e frutíferas. A lei não traz a normatização dessa ação, e como seria regulado e aprovado pela municipalidade. Questões que surtem maior efeito quanto associadas a ações de mobilização social, que podem estar integradas com processos participativas e de educação ambiental.

Art. 264. COMPETE exclusivamente a Prefeitura Municipal o plantio, a poda, o replantio, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência as concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública.

§ 1º. O Município, na execução dos serviços previstos neste artigo, observará o disposto no **Plano Municipal de Arborização, a ser elaborado e regulamentado por Decreto.** (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

Destaca-se o parágrafo 1º no artigo 264, citado acima, quanto a previsão de um Plano Municipal de Arborização, porém o mesmo não chegou a ser elaborado. As discussões recentes da prefeitura de Cuiabá, demonstram que elaboração de um Plano de Arborização está em curso.

3.4.2 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Parte II do Lei nº04/1992)

A Parte II da Lei nº04/1992 (Cuiabá, 1992a) trata do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Sua descrição é ampla e aborda vários aspectos ligados a flora, fauna, hidrografia, solo, ar, dentre outros. Contudo, no âmbito desta pesquisa, o enfoque será nos artigos relevantes para a discussão no que tange aos espaços livres públicos e áreas verdes.

O artigo 511 lista os objetivos do Código Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, entre os quais se destaca a normatização do território municipal no que se refere aos recursos ambientais e de interesse local, bem como a integração institucional entre os diversos níveis

administrativos, ações setoriais e a cooperação com os demais níveis de governo, incluindo o Estado e a União.

Art. 511. São objetivos desta Lei:

I – A proteção ao homem, às outras formas de vida e ao patrimônio ambiental;

II – A **normatização no território municipal da utilização sustentada dos recursos ambientais de interesse local**;

III – A **garantia de integração de ação institucional do Município, nos seus diversos níveis administrativos e da ação setorial na consecução destes objetivos, assim como a cooperação com os demais níveis de governo**;

IV – O incentivo ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas de reciclagem e proteção ambiental. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

Demonstra-se aqui, mais uma vez a importância das relações de multiescalaridade e interdisciplinaridade envolvendo administração pública. Contudo, mesmo que as legislações estejam alinhadas com o disposto nas políticas ambientais e urbanísticas nacionais e estaduais, por vezes são apenas cópias de diretrizes, sem articulações de fato que garantam a efetividade dessas interações no que tange ao planejamento e gestão dos recursos ambientais locais.

3.4.2.1 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais: Política Municipal de Meio ambiente

O Código em Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais também estabelece as diretrizes e a composição dos instrumentos da **Política Municipal de Meio Ambiente**:

Art. 515. A **Política Municipal de Meio Ambiente** deverá levar em conta as seguintes **diretrizes gerais**:

I – o desenvolvimento e a implementação de mecanismos, que garantam a **integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da Política**;

II – a consideração estratégica da disponibilidade e limites dos recursos ambientais, face ao desenvolvimento das atividades e da dinâmica demográfica do Município de Cuiabá;

III – a consideração do padrão na **interação entre os recursos ambientais e atividades ocorrentes no Município de Cuiabá com aqueles que se verificam em outras unidades geopolíticas**;

IV – a **integração com as demais políticas setoriais dos Municípios, Estado e União**;

V – o planejamento com formulação de estratégias para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e gestão dos recursos ambientais de interesse local,

bem como as **diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais e de acompanhamento e avaliação**;

VI – o desenvolvimento científico e tecnológico através de incentivos aos estudos e a pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais de interesse local. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

As diretrizes dão enfoque para a importância de interação entre políticas municipais, estaduais e federais, atendendo o disposto em políticas ambientais em outras esferas de governo, conforme descrito nos incisos I e IV do artigo 515, citado acima. O Inciso III do artigo 515 dá enfoque para proteção de recursos ambientais que tenham abrangência regional, ou seja, até intermunicipal, como recursos hídricos através de bacias hidrográficas, por exemplo. Chama-se atenção para a diretriz contida no inciso V do artigo 515, que aponta para formulação de planos setoriais, o que inclui um plano para as áreas verdes. Além de importância do monitoramento e avaliação para manutenção e constante atualização.

O artigo 516 trata dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

Art. 516. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o Zoneamento Antrópico-ambiental do Município;

II – o Cadastro Técnico Urbano e Rural de Atividades potencialmente poluidora e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

III – o Sistema Municipal de Informações Ambientais;

IV – o Licenciamento Municipal;

V – a Análise de Risco e o Sistema de Monitoramento Ambiental;

VI – a fiscalização do uso dos recursos ambientais de interesse local e o cumprimento da mesma; (Cuiabá, 1992^a)

Destaca-se o Licenciamento Municipal é o instrumento de maior relevância atualmente na administração ambiental do município. Não tendo sido implementado todos os instrumentos a qual prevê essa legislação.

Os Artigos 517 e 518 dessa mesma lei tratam do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMA) e sua composição administrativa.

Art. 517. O **Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMA**, tem como finalidade

integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente, através dos órgãos e entidades que o compõem. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

A seguir o quadro 08 apresenta a estrutura definida por esta legislação, com a divisão de órgãos, funções e composição.

Quadro 8 – Quadro com a Organização do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cuiabá, previsto nos artigos 518 a 523 a Lei Complementar nº04/1992.

Órgão	Função	Composição	Atribuições	Base Legal presente na Lei Complementar nº04/1992
Órgão Superior	Deliberativo, consultivo e recursal.	Colegiado composto por representantes do poder público, trabalhadores e usuários	Definir a Política Municipal de Meio Ambiente; Avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões; Analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto a implantação dos espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos; elaborar e aprovar seu Regimento Interno.	Art. 518, 519 e 520
Órgão Central	Gestor da Política Municipal de Meio Ambiente		Realizar o Zoneamento; Elaborar estudos para o planejamento; Propor normas; Identificar, implantar, administrar e assegurar a perpetuidade das unidades de conservação e áreas verdes; Elaborar Planos de Manejo; Coordenar ações e executar os planos, programas, projetos;	Art. 518 e 521

			Elaborar e implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente.	
Órgãos Setoriais	Executores da Política Municipal de Meio Ambiente		Fiscalização, realizações de inspeções e aplicações de penalidades previstas nesta Lei; Expedição de licenças; Subsídio Técnico.	Art. 518 e Art. 523.
Órgãos Executivos Setoriais	Execução dos programas setoriais de defesa do meio ambiente	Todos aqueles integrantes da Administração Municipal, Estadual e Federal que tenham relação com os programas setoriais		Art. 518
Órgãos Colaboradores	Representação dos setores organizados do Município	Entidades Civis		Art. 518

Fonte: Cuiabá (1992), organização da autora, 2025.

Conforme a organização do SIMA apresentado no quadro anterior, é possível perceber que houve uma definição e organização clara para tornar possível a administração e gestão desse sistema. Contudo, devido à não regulamentação dessa política, destaca-se que a falta de cumprimento pode ser consequência da ausência de interesse político na composição desses órgãos, ou mesmo na sua manutenção ao longo das administrações políticas. Outro ponto importante a ser destacado é a ausência de corpo técnico na composição administrativa da municipalidade, questão que agrava ainda mais em colocar em prática ações de levantamento, avaliação, normatização, monitoramento e fiscalização. Fragilidades institucionais que tem sido um grande entrave para efetivação de planejamentos e ações de gestão.

3.4.2.2 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais: Áreas Verdes

A Seção II desta lei é dedicada às Áreas Verdes. O artigo 524 da Lei Complementar nº04/1992, ao listar as definições, compreende Áreas Verdes e Áreas de Recreação como:

Art. 524. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: [...] **Áreas Verdes:** são espaços abertos, delimitados fisicamente e interados com o meio ambiente, caracterizados pela predominância de cobertura vegetal, que podem ser públicas ou privadas, de caráter essencial ou especial, respectivamente; [...] **Áreas de Recreação:** são espaços destinados ao bem-estar físico e mental da população em áreas arborizadas. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

Conforme a lei Complementar nº04/1992 (Cuiabá, 1992a), áreas verdes, assim como já discutidos no capítulo 1 desta pesquisa, trata de áreas com predominância de cobertura vegetal. Já área de recreação seria então, áreas destinadas a uso público relacionados ao bem estar social, em áreas que tenham arborização, ou seja, em áreas verdes.

O artigo 545 da referida lei, mostra obrigações do poder público quanto às áreas verdes, destacando o estímulo à arborização e ajardinamento. O Inciso II do artigo 545 aponta para a criação e manutenção de áreas verdes como responsabilidade do poder público, reforçando a proporção mínima de 10m² de área verde por habitante, remontando ao

que já tinha sido disposto na Lei Orgânica de Cuiabá (Cuiabá,1990), como destacado anteriormente. Reforça-se aqui a problemática de se apoiar apenas em um índice de distribuição de área por habitante sem considerar demais condicionantes e aspectos como localização, densidade, renda, dentre outros.

Art. 545. Ao Poder Público Municipal caberá:
I – Estimular, baixando normas a respeito, da arborização e do ajardinamento com fins ambientais e paisagísticos no território municipal;

II – criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10 m² (dez metros quadrados) por habitantes, sendo o Poder Executivo Municipal responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas;

III – criar estímulos para a preservação e conservação de áreas verdes, obedecido o disposto nesta Lei;

IV – propiciar a recuperação e a conservação vegetativa das praças, ruas, avenidas, canteiros, bosques e demais áreas verdes com a participação efetiva da população envolvida, sendo a

recuperação feita, preferencialmente, por essências nativas típicas da região, obedecidas as normas técnicas pertinentes. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

No inciso II do artigo 545, citado acima, também é destacado a responsabilidade do poder público na remoção de “invasores” dessas áreas verdes públicas. Nesse mesmo contexto essa lei deixa claro que não será possível desafetação e privatização de áreas públicas:

Art. 550. As áreas verdes devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir a sua desafetação e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis ou imóveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações. (Cuiabá, 1992a).

Uma pesquisa²⁰ recente sobre a apropriação privada de espaços livres públicos destinados a áreas verdes em

²⁰ Pesquisa realizada pela autora, Priscila Wolff Sampaio junto a Taynara Barreto Macedo e Profa. Dra. Jessica Seabra, o artigo intitulado “Apropriação de Espaços Livres Públicos por Empreendimentos Privados

em Cuiabá/MT” fez parte dos trabalhos apresentados no evento 12^a Conferência Internacional da Rede Lusófona de Morfologia Urbana, realizado na cidade de Belém/PA, em setembro de 2024. A publicação está nos anais do evento conforme disposto nas referências desta pesquisa.

loteamentos formais de Cuiabá evidenciou a ocupação dessas áreas por empreendimentos residenciais e comerciais de padrão médio e alto. O estudo, realizado no bairro Jardim das Américas, uma área de alta renda na capital, demonstrou que, além da apropriação indevida, houve a desafetação legal de áreas verdes, que foram transferidas para a posse privada.

A pesquisa também revelou que a ocupação dessas áreas esteve diretamente relacionada à baixa qualidade projetual dos espaços livres, especialmente daqueles localizados nas bordas dos parcelamentos, sem qualquer tratamento paisagístico que favorecesse seu uso coletivo.

Esse processo é discutido por Sampaio e Azevedo (2018), ao demonstrarem que áreas de parcelamentos formalmente aprovados, mesmo após sua implantação, acabam sendo ocupadas informalmente ao longo do tempo, seja para moradia, seja para outros usos privados. Essa ocupação tende a ocorrer em terrenos com localização e dimensões desfavoráveis, que permanecem vazios e ociosos por longos períodos, muitas vezes sem receber qualquer

tratamento paisagístico que possibilite sua apropriação pública e coletiva.

Outro aspecto a ser destacado é o estigma da ocupação informal, frequentemente associado de forma negativa à população de baixa renda. No entanto, como demonstram Macedo, Santiago e Seabra (2024), a apropriação de espaços livres públicos também ocorre por parte de populações de renda mais elevada. Bordest (2003) reforça essa crítica ao mostrar que, enquanto a ocupação por grupos populares costuma ser vinculada à degradação urbana, a ocupação por grupos de maior renda é, muitas vezes, interpretada como valorização do espaço. Essa leitura desigual contribui para a convivência do próprio poder público com certas formas de apropriação privada.

De forma geral isso demonstra a importância de desenhos urbanos que contribuam para qualificação de espaços livres públicos, bem como políticas que mantenham acompanhamento pós sua implantação, o que dificilmente tem acontecido na prática, resultando áreas verdes em situação de

abandono pelo poder público, não exercendo sua função socioambiental.

O Artigo 546 da Lei Complementar nº 04/1992 trata da classificação das áreas verdes considerando os itens como: propriedade, utilização, cobertura vegetal, acesso, dimensão, institucionalização e localização.

Art. 546. Classificam-se como áreas verdes:

I – Quanto ao proprietário: áreas verdes públicas e áreas verdes privadas;

II – Quanto a utilização: **áreas para lazer ativo (que dispõe de equipamentos esportivos e de recreação); áreas para lazer contemplativo (apenas vegetação, caminhos, bancos, quiosques); áreas de interesse paisagístico e áreas de preservação natural;**

III – Quanto ao tipo de cobertura vegetal: áreas arborizadas, áreas gramadas (incluindo flores e pequenos arbustos) e áreas gramadas arborizadas;

IV – Quanto ao acesso de público: áreas de acesso livre; áreas de acesso controlado e áreas de acesso vedado;

V – Quanto as dimensões: **áreas de pequeno, médio e grande porte, ou, no caso de áreas públicas: praças, bosques e reservas florestais;**

VI – Quanto a institucionalização: áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo Municipal, observado as formalidades legais, a **destinação para fins ambientais, sociais e paisagísticos;**

VII – Quanto a localização: os espaços destinados as áreas verdes constantes nos projetos de loteamento. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

Destaca-se os aspectos de utilização, no qual se subdivide em áreas de lazer ativo e lazer contemplativo, além das áreas de interesse paisagístico de preservação natural. Nesse contexto, reforça-se a importância da multifuncionalidade, que como visto no capítulo 1, corresponde à capacidade de um espaço atender a múltiplas funções, tanto às demandas ecológicas, por meio da formação de mosaicos, interações e fluxos essenciais aos processos naturais, quanto às funções urbanísticas. Nesse sentido, ressaltam-se os usos coletivos, bem como, a relevância social e cultural desses espaços. Assim, é a articulação entre diferentes tipologias, como parques, praças, bosques, largos, reservas, APPs, entre

outras, que possibilitam a dinâmica integrada das áreas verdes, tanto em termos ambientais quanto sociais.

O inciso V do artigo 546, citado acima, fala do aspecto de dimensão, que associamos a questão da multiescalaridade, ou seja, a diversidade de tamanhos de áreas verdes, que resultam em diversidade de funções e escalas de abrangência distintas. Isso é o que vai contribuir para conectividade, através de relação tanto nas pequenas praças com as reservas ecológicas e parques municipais.

O inciso IV do artigo 546 trata da possibilidade de o poder público identificar áreas de interesse ambiental, social e paisagístico, conforme descrito na lei, com vistas à sua aquisição e transformação em áreas públicas. Essa diretriz é reforçada por instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), como o direito de preempção, que possibilitam a preferência do poder público na aquisição de imóveis com esse fim. Tais mecanismos são especialmente relevantes para a criação de novos parques urbanos e Unidades de Conservação,

Além das áreas verdes públicas, uma estratégia dessa legislação é o Setor Especial de Áreas Verdes, em que áreas privadas, com presença de vegetação arbórea poderão integrar o sistema de áreas verdes do município.

Art. 553. As áreas verdes situadas em terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes não perderão mais sua destinação específica, tornando-se indivisíveis, seja qual for sua área total, ficando vedados novos cadastramentos de inclusão em relação ao mesmo terreno. (Cuiabá, 1992a).

Conforme definição presente no artigo 524, inciso XIII, item m da Lei Complementar nº04/1992 essas áreas são definidas por:

[...]Áreas Verdes do Setor Especial: são os terrenos cadastrados no setor competente, que contenham áreas verdes com a finalidade de formação de bosques destinados a preservação de águas existentes, da fauna e da flora local, da estabilidade do solo, da proteção paisagística e da manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais; (Cuiabá, 1992a).

O uso não poderia ser mudado e resulta um benefício de desconto no pagamento de IPTU das áreas cadastradas como disposto no artigo 554.

Art. 554. O Imposto Territorial Urbano poderá ser reduzido de 20 (vinte) a 80 (oitenta) por cento do seu valor, em áreas cadastradas no Setor Especial de Áreas Verdes. (Cuiabá, 1992a).

Não há registros de que tal política tenha sido, de fato, implementada. No entanto, considerando a importância das áreas verdes, mesmo em setores urbanos onde não há disponibilidade de espaços públicos dessa natureza, a proposta se mostra relevante. Ela poderia estar associada ao zoneamento urbano, priorizando as zonas de interesse ambiental, o que abriria caminhos para estratégias mais eficazes de conservação e provisão de áreas verdes.

O quadro 09, a seguir faz uma síntese dos principais aspectos das áreas verdes dispostos no Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais da Lei nº04/1992 (Cuiabá, 1992), quanto às áreas verdes:

Quadro 9 – Síntese dos principais aspectos e definições quanto a áreas verdes do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais da Lei Municipal nº04/1992.

Aspectos	Descrição	Observações
Definição	espaços abertos, delimitados fisicamente e integrados com o meio ambiente, caracterizados pela predominância de cobertura vegetal.	Podendo ser: praças, ruas, avenidas, canteiros, bosques
Classificação quanto a cobertura Vegetal	- áreas arborizadas; - áreas gramadas (incluindo flores e pequenos arbustos); - áreas gramadas arborizadas.	
Classificação quanto a função	- Lazer Ativo - Lazer Contemplativo; - Áreas de Interesse Paisagístico - Áreas de Preservação Natural	
Classificação quanto a acessibilidade	- áreas de acesso livre; - áreas de acesso controlado; áreas de acesso vedado	
Classificação quanto a dimensão	- áreas de pequeno; - médio;	Exemplos: praças, bosques e reservas florestais

	- grande porte;	
Propriedade	Público ou privado	No caso de domínio privado, as áreas verdes deverão integrar o Setor Especial de Áreas Verdes
Papel da gestão Pública	- Estimulo e normatização da arborização e do ajardinamento com fins ambientais e paisagísticos no território municipal e conservação de áreas verdes. - Criação e manutenção de áreas verdes. - Propiciar a recuperação e a conservação vegetativa de áreas verdes com participação popular.	- Atendimento de 10m² de área verde por habitante. - Remoção de ocupações irregulares. - Prezar por arborização com espécies nativas do Cerrado.
Áreas verdes derivadas do parcelamento do solo	- Destinação obrigatória de 10% para áreas verdes essenciais.	Manutenção de espécies nativas
Medidas públicas para incentivo	- Desconto no IPTU para cadastro de Áreas Verdes do Setor Especial.	

Fonte: Cuiabá (1992a), organizado pela autora, 2025.

3.4.2.3 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais: Recursos Hídricos

O Código de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Lei Complementar nº04/1992) também previu a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos, considerando o Plano Estadual, que só foi elaborado em 2009²¹. E que também deveria considerar os Consórcios de Bacias Hidrográficas (CBH) do estado, que até o momento desta lei não existia. O primeiro CBH de Mato Grosso foi criado em 1997, sendo que até 2020 foram registrados 10 CBH, uma delas contemplando a bacia do Rio Cuiabá, criado em 2004.

O Plano Municipal de Recursos Hídricos de Cuiabá nunca foi criado, porém na década de 1990, foi criado o Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai, por influência da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste, que como destaca Azevedo *et al* (2023), marca a ação do governo federal no território Mato Grossense ainda presente nesse período.

Art. 568. COMPETE ao Poder Público Municipal:[...]II – **elaborar o Plano**

Municipal dos Recursos Hídricos, observando o que dispõe o Plano Estadual e os consórcios de bacias hidrográficas, assim como seus respectivos planos de manejo; [...]. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

3.4.2.4 Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais: Sistema Municipal de Unidades de Conservação

Art. 582. COMPETE ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I – criar e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, constituído pelo **conjunto de unidades de conservação existentes, bem como aquelas previstas na Constituição Estadual** e outras necessárias a consecução dos objetivos desta lei;

II – destinar recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação das Unidades de Conservação, podendo receber recursos ou doações de qualquer natureza, sem encargos, de organizações públicas, privadas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a conservação das mesmas, podendo, ainda, se utilizar dos recursos gerados pelas unidades de manejo sustentável, sendo VEDADA qualquer utilização dos recursos e doações que não

²¹ Criada por meio do Decreto Estadual nº 2.154/2009.

esteja direta e exclusivamente relacionada com a consecução dos objetivos do Sistema. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

O artigo 582 da Lei Complementar nº04/1992 fala da criação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC). No entanto, destaca-se que mesmo previsto nessa lei, também não foi implementado na prática.

Art. 584. As unidades de conservação serão de domínio e/ou de interesse público ou de propriedade privada, respeitadas as determinações e restrições constantes nesta Lei.

§ 1º. As unidades de conservação de domínio e/ou de interesse público, serão definidas, criadas, implantadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

§ 2º. As unidades de conservação de propriedade privada deverão integrar ao Setor Especial de Áreas Verdes e estarão sujeitas a fiscalização do Poder Público, com a finalidade de garantir a permanência das condições que justificaram a sua inclusão no referido setor.

§ 3º. **Do ato da criação das unidades de conservação constarão seus limites geográficos, o órgão ou entidades responsáveis pela sua administração e, disporão de um plano de manejo, no qual**

se definirá o zoneamento da unidade e sua utilização. (Cuiabá, 1992a, grifo nosso).

O órgão central, como citado no Quadro 07, responsável pela gestão da Política Municipal de Meio Ambiente, deveria ser responsável pela demarcação das Unidades de Conservação, bem como sua administração e plano de manejo, porém não houve sua constituição na prática.

A seguir, o Quadro 10 descreve a organização do SMUC considerando as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Manejo Sustentável:

Quadro 10 – Organização do Sistema Municipal de Unidades de Conservação.

Categoria	Objetivo	Unidades Criadas
Unidades de Proteção Integral (UPI)	Preservação total dos ecossistemas naturais.	- Mata Ciliar do Córrego Quarta-feira; - Mata Ciliar do Ribeirão da Ponte; - Mata Ciliar do Ribeirão do Lipa; - Mata Ciliar do Rio Cuiabá
Unidades de Manejo Sustentável (UMS)	Uso sustentável dos recursos naturais, com conservação	Unidades de Interesse Local: - Rio Coxipó (Rio Cênico); - Morro da Luz (Área Verde Essencial);

e funções
ambientais

- Horto Florestal do Bairro
Coxipó.

**Unidades de Conservação
de Interesse Local:**

- Mata da Mãe Bonifácia;
- Cerrado do Centro de
Zoonoses;
- Cerrado do Centro Político-
Administrativo;
- Mata do Córrego Manoel
Pinto (Campo do Bode);
- Matas Ciliares dos Córregos
do Moinho, Gumitá e
Barbado;
- Cabeceira do Córrego da
Prainha (entre bairros Concil
e Quarta-feira)

Fonte: Cuiabá (1992a), organizado pela autora, 2025.

Conforme definição da Lei Complementar nº04/1992, as unidades de conservação teriam duas categorias em consonância com sua função:

a) **Unidades de Proteção integral:** proteção total dos atributos naturais.

b) **Unidades de Manejo Sustentável:** Proteção parcial dos atributos naturais, em regime de manejo sustentável.

Como parte das unidades de Proteção Integral a lei estabelece a criação das Reservas Ecológicas: Mata Ciliar do córrego Quarta-feira, Mata Ciliar do Ribeirão da Ponte, Mata Ciliar do Ribeirão do Lipa, Mata Ciliar do Rio Cuiabá (trecho do rio que pertence ao município). Estas deveriam ser regulamentadas por decreto, porém nessa pesquisa não foram encontrados a existência desses decretos.

Com relação as Unidades de Manejo Sustentável, foram criadas as Unidades de Interesse Local, sendo o Rio Coxipó, com elemento cênico, o Morro da Luz como Área Verde Essencial e o Horto Florestal. Além disso, também dentro dessa categoria tem-se as Unidades de Conservação de Interesse Local:

- Mata Mãe Bonifácia: que no ano 2000 seria oficialmente uma unidade de conservação criada pelo estado;

- Cerrado do Centro de Zoonoses: área em que hoje é destinada como Zona de Interesse Ambiental pelo Zoneamento vigente;

- Cerrado do Centro Político-Administrativo: área que foi destinada a unidade de conservação do parque Massairo Okamura em 2001 e a Lago Paiaguás destinada a área de interesse ecológico pela Lei Estadual nº 7.506/2001 (Mato Grosso, 2001);

- Mata do Córrego Manuel Pinto: também conhecido como Córrego 8 de Abril, nome da Avenida que passa em suas margens, córrego canalizado entre as décadas de 1960 e 1970, desataca-se que o Campo do Bode a qual se faz referência na lei é um campo de futebol próximo ao córrego na região do porto do Cuiabá, na mata onde se pretendia a implantação das Paineiras, previsto no Plano Diretor de 2007.

- Matas Ciliares dos Córregos do Moinho, Gumitá e Barbado: O córrego Guimitá foi proposta de projeto para sua criação de parque linear no Plano Diretor de 2007 (Lei Complementar nº150/2007). Contudo não foi executado. Uma

das grandes problemática são as ocupações informais ao longo de suas margens.

- Cabeceira do Córrego da Prainha (entre bairros Concil e Quarta-feira): trecho que compreende a nascente do Córrego Prainha e o Córrego Quarta-Feira localizados na região do bairro Alvorada, próximos a Rodoviária de Cuiabá.

No mapa da Figura 47, foi feito a espacialização do Sistema Municipal das Unidades de Conservação conforme disposto no Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Vale destacar que, por não ter todas as informações necessárias na lei para precisão da localização das áreas destacadas, foram consideradas os seguintes aspectos para elaboração desse mapa:

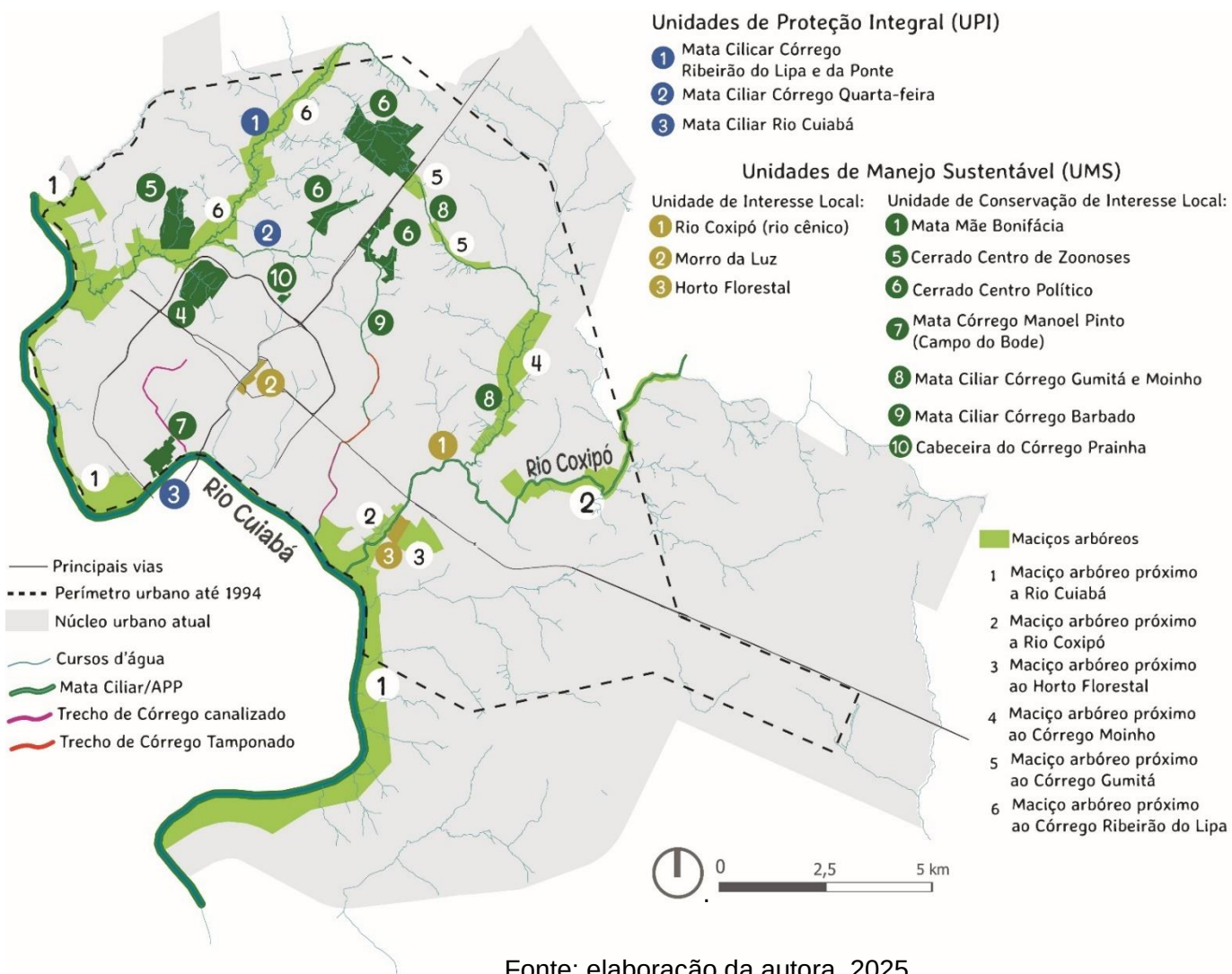
- **Unidades com Matas Ciliares:** Foram consideradas 15m de área de preservação permanente para os córregos, 30 metros para o Rio Coxipó e 100 para o Rio Cuiabá. Também foram destacadas áreas de maciços arbóreos próximos a essas matas ciliares, tanto para identificar a possibilidades de conexão do sistema, como para evidenciar que algumas dessas áreas

corresponde atualmente como Zonas de Interesse Ambiental, questão que será melhor discutida na análise das LUOS.

- **Córregos Canalizados e Tamponados:** Foram destacados os trechos dos córregos citados que se encontram canalizados ou completamente tamponados, como é o caso do Córrego Barbado que possui as duas configurações, e o Córrego Manoel Pinto (Oito de Abril), canalizado desde a década de 1980.

Foram destacados ainda o perímetro urbano de Cuiabá até 1994, para destacar o que estava vigente no momento da aprovação do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Figura 47 – Sistema Municipal das UC conforme Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Lei nº04/1992).



Questões destacadas a partir do mapeamento:

- a) **Quanto a localização:** Observa-se uma concentração maior de Unidades de Conservação na região norte, oeste e leste do núcleo urbano de Cuiabá, o que pode estar relacionado com a delimitação do perímetro urbano na época, que após 1994, teve um aumento considerável na porção leste e sul do território.
- b) **Quanto a possibilidades de conexão:** observa-se que o sistema esteve apoiado no percurso dos principais cursos d'água, o que o próprio desenho já configura a possibilidade de corredores, ligando as matrizes, onde estão as áreas com maciços arbóreos de maior extensão.
- c) **Quanto a transformação temporal:** observa-se que embora não tenha sido implementado de forma efetiva, o SMUC contribuiu para definições de zonamento posteriores a essa lei, incluindo áreas de

parques públicos de Zonas de Interesse ambiental, como se verá nos tópicos seguintes.

O quadro 11, mostra os aspectos ligados a administração do SMUC conforme dispostos no Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais:

Quadro 11 – Quadro síntese dos aspectos da administração da SMUC

Aspecto	Descrição
Competência Municipal	Criar, implantar e administrar o SMUC através dos órgãos responsáveis (Órgão Central de acordo SIMA)
Recursos	Pode receber recursos públicos, privados ou doações exclusivamente para fins ambientais.
Propriedade	- Públicas: criadas, mantidas e administradas pelo município - Privadas: devem integrar o Setor Especial de Áreas Verdes

Plano de Manejo	Deve conter o zoneamento e formas de uso de cada unidade e é obrigatório
Desapropriação	Admite-se a desapropriação de terras privadas de relevante interesse ambiental, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Fonte: Cuiabá (1992a), organização da autora, 2025.

Considerando o que foi disposto nesta lei, observa-se que houve uma proposta clara de estruturação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente, incluindo o SMUC, além de diretrizes e aspectos fundamentais para orientação de criação e gestão de áreas verdes.

É evidente que a lei não é completa em todos os aspectos, inclusive, deixa explícito a necessidade de normatização e regulamentações e, até mesmo criação de planos específicos como de arborização e recursos hídricos, que deveriam ser criados posteriormente a aprovação desta do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Considerando os aspectos que foram destacados nessas legislações, a seguir, no quadro 12, são listados os principais aspectos considerando seus conflitos e potencialidades, visando a proposição de diretrizes para um plano destinado aos espaços livres públicos e áreas verdes:

Quadro 12 – Síntese dos aspectos analisados identificando as Fragilidades e Potencialidades.

Aspecto	Conflitos	Potencialidades
Arborização urbana	- Falta de cumprimento legal na manutenção da vegetação nativa nas áreas verdes derivadas de parcelamento do solo; - Ausência do tratamento paisagístico arbóreo nas áreas verdes descaracterizadas e sem uso	Implantação de parcelamentos já prezando por permitir a qualidade paisagística, através de manutenção da vegetação arbórea.
Gestão das áreas verdes	Programa de parcerias entre setor público e privado para manutenção e conservação de praças	Programas de gestão de áreas verdes de forma participativa e envolvendo a

	e áreas verdes não muito bem definidos, valorizando mais o setor privado.	comunidade local no processo de forma comunitária.
Integração Institucional	Pouca efetividade	Diretrizes dão enfoque para a importância de interação entre políticas municipais, estaduais e federais
Usos e propriedade pública	- Desafetação de áreas verdes públicas por parte da própria municipalidade, quando associadas interesses da população de alta renda. - Ocupações e usos indevidos dos espaços livres públicos relacionados a falta de configuração paisagística, consequente abandono pelo poder público.	
Multifuncionalidade e multiescalaridade das áreas verdes	- Ausência de um sistema de áreas verdes que integre as diversas escalas (bairro, setor, cidade). - Falta de diretrizes e	Classificação de espaços livres públicos com enfoque na escala e na vocação de uso, contribuindo com a

	políticas específicas para integração das funções ambientais, sociais e culturais.	melhoria da distribuição e da função urbana.
Aquisição de áreas verdes	- Entraves legais e políticos para aquisição pelo poder público de áreas de interesse público e ambiental. - Limitação de criação de reservas e parques urbanos apenas com áreas destinadas de parcelamento do solo.	Instrumentos urbanísticos que possibilitem aquisição de áreas privadas pelo poder público.
Áreas verdes de propriedade privada	Ausência de efetividade dessa política.	Áreas verdes privadas integrando o sistema de áreas verdes da cidade, possibilitando reservas ambientais como para usos públicos como lazer contemplativo, pesquisa, atividades educacionais, etc.
Sistema Municipal de	Ausência de efetividade das políticas	Demarcação de Unidades de proteção

Unidades de Conservação

integral de manejo sustentável

Potencialidade de criação do sistema através da integração dos corredores de cursos hídricos.

Mesmo sem ser implantado, parte das áreas demarcadas pelo SMUC atualmente são parques públicos ou integram Zonas de Interesse Ambiental.

Fonte: autoria própria, 2025.

Em síntese, o que foi apresentado revela a ausência da efetivação das políticas e normativas criadas. Em contraponto destaca-se que a potencialidade da Política de Meio Ambiente e do SMUC, que se articuladas em um Sistema de Espaços Livres Públicos e de fato efetivadas, poderia contribuir muito para qualificação da paisagem em Cuiabá.

3.5 Leis de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento

As leis de Parcelamento do Solo Urbano (LUOS) e o Zoneamento são instrumentos importantes para ordenamento territorial e consequente ocupação do território e constituição da paisagem. Frequentemente compõe a mesma legislação.

As LUOS, como o próprio nome sugere, são as legislações que normatizam, regulam e definem como se dará a ocupação do solo urbano, definindo coeficientes, taxas, e índices de quanto um determinado espaço poderá ser ocupado, consequentemente a constituição dos espaços livres, sejam privados ou públicos.

No caso de Cuiabá, a LUOS vigente (Lei Complementar nº389/2015) também incorpora a legislação de parcelamento do solo. Antes, o parcelamento se baseava na Lei Federal nº 6.766/79 (Brasil, 1979), foi a legislação que definiu as diretrizes para ocupação do solo por meio do parcelamento, isso influencia diretamente em como os espaços livres públicos vão se configurar. Uma vez que, conforme já apresentado nessa pesquisa, essa normativa legal definiu o percentual mínimo de área pública que deveria ser doada nos loteamentos, conforme descrito a seguir:

Art. 4o. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

§ 1º - A percentagem de áreas públicas prevista no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida. (Brasil, 1979).

Segundo definido na lei, 35% do percentual da gleba parcelada deveria ser destinada as áreas públicas, incluindo as vias, áreas livres de uso público e áreas para equipamentos comunitários. Vale destacar que as áreas livres de uso público, comumente chamadas também de áreas verdes, são as áreas destinadas a uso de praças, parques e demais espaços livres de acesso livre da população. Os espaços para equipamentos comunitário, por sua vez, são as áreas destinadas a implantação de equipamentos como escolas, postos de saúde, centro comunitários, dentre outros. Para fins dessa pesquisa, a atenção se dará para os as áreas livres de uso público, que são aos espaços livres com predomínio de vegetação e uso voltado a recreação e lazer.

A revisão dessa Lei Federal nº6.766/1979 no ano de 1999, alterou o texto que passou a valer:

Art. 4o. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem. (Lei Federal nº6.766/79).

Passando assim, a ficar a cargo dos municípios a definição desses parâmetros. No caso de Cuiabá, como se verá a seguir, a legislação de parcelamento do solo municipal continua seguindo a destinação mínima de 35% do total da gleba parcelada para área pública.

Contudo, somente a definição de áreas mínimas a serem doadas, ainda não são suficientes para garantir sua qualificação, pois, como já discutido nessa pesquisa, são necessários cuidados quanto sua localização, distribuição, área mínima, dentre outros aspectos, para que sejam áreas qualificadas para receber equipamentos como praças, parques

de vizinhança, bosques, jardins, dentre outros, que estão diretamente relacionados com a paisagem que tem se constituído a partir da existência e/ou inexistência da efetividade desses parâmetros.

Conforme critica Villaça (1999), o Zoneamento tem sido o único aspecto do planejamento urbano no Brasil que tem alcançado efetividade na prática. Uma vez que em suma, tem priorizado interesses das elites e setores imobiliários interessados na produção do espaço urbano.

Não se terá espaço neste trabalho para aprofundar a discussão quanto ao papel do zoneamento, ao qual cabem diversas críticas, especialmente sobre o modo como tem sido utilizado para atender interesses de classes específicas. No entanto, compreende-se o zoneamento como um instrumento ainda relevante, capaz de contribuir inclusive para a redução da segregação socioespacial. Nesse sentido, Souza (2005) destacou a importância da inclusão das Zonas de Interesse Social em áreas mais centralizadas, bem como das Zonas de Interesse Ambiental, que delimitam espaços com características ambientais sensíveis e de interesse

paisagístico e/ou de lazer e recreação, fundamentais para a qualidade socioambiental no contexto urbano.

Nas legislações de Cuiabá, o zoneamento sempre acompanha as LUOS, razão pela qual, nesta análise, ambos serão examinados em conjunto.

O objetivo, ao analisar essas legislações de ordenamento territorial, é compreender quais foram as definições legais específicas para os espaços livres públicos, ou mesmo aquelas que influenciam sua configuração. Busca-se, assim, verificar as potencialidades existentes e as fragilidades, de modo a subsidiar futuras diretrizes.

O Quadro 13 apresenta as principais legislações municipais que serão analisadas nesse contexto.

Quadro 13 – Principais legislações municipais da LUOS, Parcelamento do Solo e Zoneamento.

Leis	Observação
Lei nº 1.347/1974	Criada seguindo as especificações do Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) de 1974
Lei nº 2.023/1982	
Lei nº 044/1997	

Lei Complementar nº 103/2003	Complementa a Lei nº 004/1997, que alterou o Zoneamento
Lei Complementar nº 231/2011	Substituída pela L.C nº 389/2015 devido a inconstitucionalidade.
Lei Complementar nº 389/2015	LUOS vigente

Fonte: Organizado pela autora, 2025.

Considera-se importante fazer esse resgate histórico de como os espaços livres públicos foram sendo tratados nas legislações ao longo do tempo, por isso, as legislações e as premissas de destaque nessa análise serão organizadas por década, como se verá a seguir.

3.5.1 LUOS e o Zoneamento na Década de 1970

A análise se será a partir da Lei Municipal nº 1.347/1974 (Cuiabá, 1974), normativa que também faz referência ao PDLI de 1974, aprovado no mesmo ano.

A seguir observa-se que a essa LUOS de 1974 descrevia acerca dos espaços livres públicos:

Art. 3º A **localização de qualquer obra ou serviço público ou particular que interfira na estrutura física da cidade ou a altere**, direta ou indiretamente, **deverá seguir as diretrizes do PDLI**, e só poderá ser executado após a **prévia aprovação municipal do correspondente plano ou projeto**, ouvido o parecer da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo único. Ficam compreendidas nas disposições do artigo 3º os serviços públicos de infraestrutura urbana e os equipamentos comunitários de infraestrutura social: unidades escolares, parques infantis, parques, **jardins e áreas verdes e de recreação**, equipamentos de saúde, bem como os serviços de saneamento básico.

Art. 4º **Com a finalidade de resguardar a integração da paisagem e da estética urbana** fica a Prefeitura Municipal de Cuiabá autorizada a exigir a **conservação ou a implantação de reflorestamento ou a vedar a ocupação e o desmatamento em áreas assim definidas conforme às diretrizes do PDLI**. (Cuiabá, 1974, grifo nosso).

Os jardins e áreas verdes de recreação, inclusas nos serviços públicos de infraestrutura urbana e nos equipamentos

comunitários de infraestrutura social, deveria ter sua localização seguindo as diretrizes do PDLI.

Dois aspectos são relevantes neste contexto. O primeiro refere-se à localização e à distribuição dos espaços livres públicos em conformidade com o planejamento municipal, de modo que sua implantação atenda às diretrizes previamente definidas. O segundo aspecto diz respeito ao projeto, que deveria ser aprovado pela municipalidade, o que, de fato, ocorre na prática. Contudo, observa-se a ausência de normativas e diretrizes claras para orientar esses projetos. Assim, como será discutido nas diretrizes relativas ao parcelamento do solo, a forma como esses projetos têm sido aprovados é questionável, tanto no que concerne ao projeto urbano, quanto projeto paisagístico dessas áreas.

A Lei Municipal nº1.347/1974 (Cuiabá, 1974) definia as “Áreas Programadas”, ou seja, zonas com definição de usos, destaca-se aqui a “Área Especial de Recreação e Preservação Paisagística”, a Área Programada 13 (A13). Tais áreas foram definidas no próprio PDLI. A Figura 48 mostra como foi feita essa divisão das áreas programadas e a localização da A13.

Figura 48 – Localização da Área Programada A13.



Fonte: PDLI (1974), adaptado pela autora, 2025.

Na figura 48, o mapa da malha urbana de Cuiabá mostra que foram delimitadas duas áreas referentes a A13, uma na margem do Rio Cuiabá, próxima ao bairro Porto, e outra nas

margens do Rio Coxipó em todo o trecho do rio que corta a malha urbana de capital, até desaguar no Rio Cuiabá.

Ainda em relação à localização, observa-se que as áreas se situavam no limite do perímetro urbano, circundando parte da cidade. Tal disposição não funcionou, ou não tinha como objetivo efetivo, servir como limitante à ocupação, uma vez que, além do Rio Coxipó, já estava prevista uma área de expansão urbana. A escolha da localização estava mais associada à presença do maciço arbóreo das matas ciliares dos cursos d'água, com a finalidade de garantir sua conservação.

Na A13, a legislação previa restrições de ocupação, com coeficientes mais baixos, sendo restringido a ocupação, de conjuntos habitacionais e habitações multifamiliares, além de comércios e indústrias.

O Zoneamento de Uso proposto no PDLI de 1974 contemplava a área de expansão urbana, na qual foi definido um Cinturão Verde, que se sobrepõe a A13 do Rio Coxipó e daria continuidade e A13 do Rio Cuiabá, conforme indicado na figura 49.

Figura 49 – Mapa com delimitação das Zonas de Uso, destaque para o Cinturão Verde.



Fonte: PDLI (1974), adaptado pela autora (2025)

Na versão do caderno-síntese do PDLI, a qual se teve acesso para esta pesquisa, não foram encontradas definições mais detalhadas quanto aos objetivos e às normativas relativas ao Cinturão Verde.

Conforme Quintas (2014), os cinturões verdes constituem uma forma de infraestrutura verde urbana e parecem derivar do conceito das Cidades-Jardins. Esses elementos cumprem múltiplas funções, entre elas limitar o crescimento urbano e preservar maciços arbóreos.

De modo geral, tal proposta é relevante do ponto de vista ambiental, especialmente ao considerar a conservação da vegetação e a formação de amplos corredores verdes, sobretudo, quando associados a recursos hídricos. Contudo, a proposta mostrou-se restrita a trechos do Rio Cuiabá e do Rio Coxipó, sem estabelecer uma conexão efetiva, além de não contemplar áreas de recreação e preservação paisagística no interior do perímetro urbano, que, naquele período, ainda possuía extensas áreas livres sem ocupação.

Ao longo do tempo, a A13, próxima ao Rio Cuiabá, manteve-se como uma zona destinada ao interesse ambiental, enquanto a A13 do Rio Coxipó não preservou sua conformação original nos zoneamentos dos anos seguintes, como será discutido adiante.

3.5.2 LUOS e o Zoneamento na Década de 1980

Em 1982 foi aprovada a Lei nº 2.023/1982 (Cuiabá, 1982), na qual dispunha sobre o uso e ocupação do solo. A concisa lei trata mais especificadamente do Zoneamento, no qual destaca-se a criação das Zonas de Proteção Ecológica (ZPE):

Art. 4º Dentro da zona urbana de Cuiabá, ficam definidas as seguintes zonas e corredores de uso:

[...]

d) ZONA DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA I

- (Beira Rio) - compreendida pelo perímetro que tem como ponto de partida a interseção da Av. Manoel José de Arruda (Beira Rio) com a Av. Miguel Sutil, próximo a Ponte Nova, segue pela Av. Manoel José de Arruda até o Córrego do Gambá, segue por essa até a margem do Rio Cuiabá, segue por essa até a Av. Miguel Sutil, segue por essa até a Av. Manoel José de Arruda, dando-se assim o fechamento do perímetro.

ZONA DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA 2 -

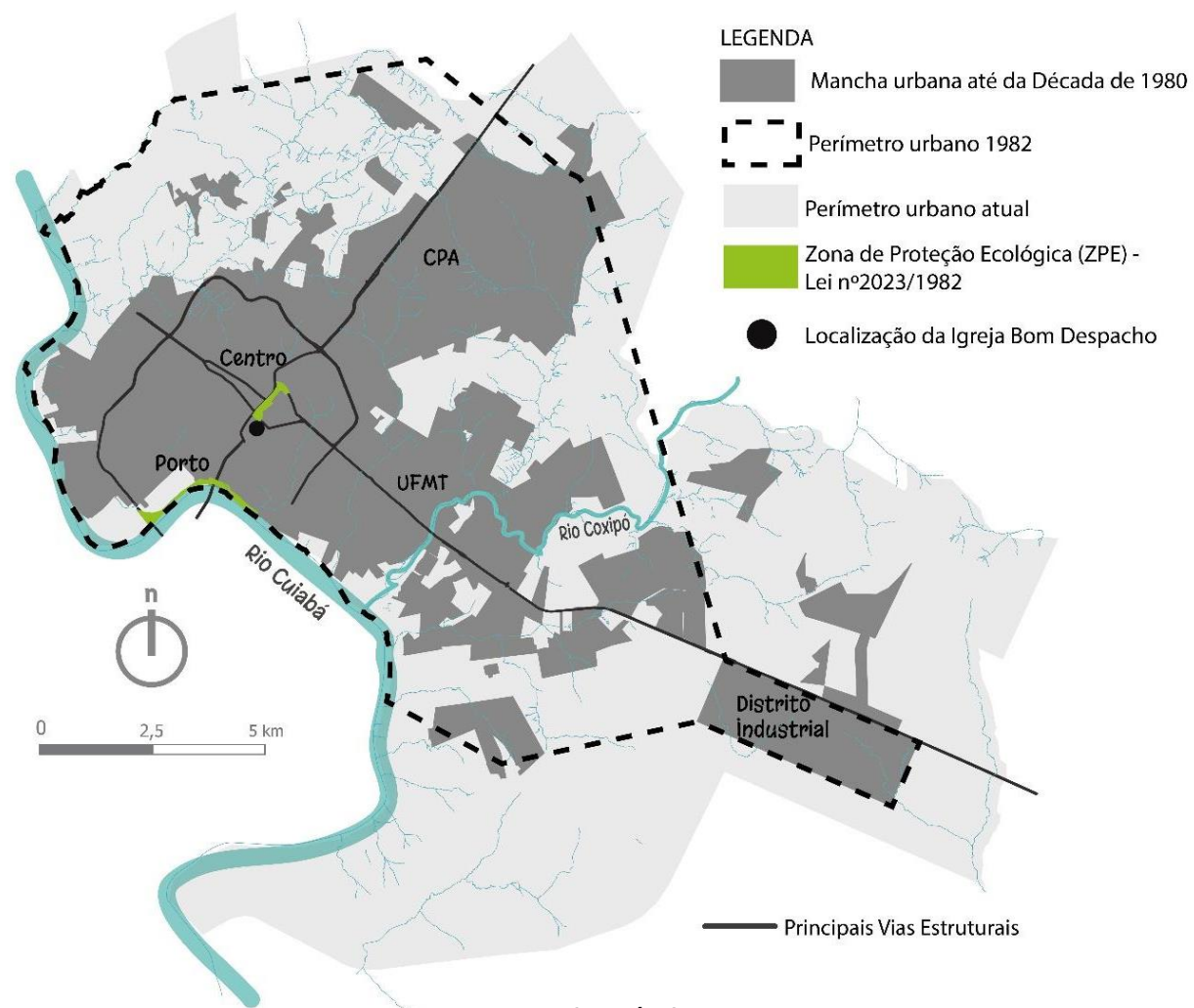
(nesta zona está incluído Parque Antonio Pires de Campos) - compreendida pelo perímetro que tem como ponto de partida a interseção da Av. Coronel Escolástico com a Av. Tenente Coronel Duarte, segue por essa até a Rua Comendador Henrique, segue por essa até a Av. Dom Bosco, segue por essa

até o trevo da Rua Clóvis Hugueney com a Rua Coronel Peixoto, segue por essa até a Rua Diogo Domingos Ferreira, segue por essa até a Rua Almeida Lara, segue por essa até a Rua Manoel Santos Coimbra, segue por essa até a Rua Baltazar Navarros de onde segue por uma linha imaginária, representada pelo prolongamento da Rua Manoel dos Santos Coimbra, até encontrar a Av. Tenente Coronel Escolástico, segue por essa até a Av. Tenente Coronel Duarte, dando-se assim o fechamento do perímetro; (Cuiabá, 1982, grifo nosso).

Essa legislação passou a incorporar as ZPE, limitando-se, entretanto, a indicar apenas a sua localização no território municipal. A partir da descrição contida no texto legal, elaborou-se um mapa esquemático que representa a possível inserção dessas zonas na malha urbana de Cuiabá, expressas na Figura 50.

A ZPE 1 estava localizada nas margens do Rio Cuiabá e a ZPE 2 no centro da cidade, compreendendo o Morro da Luz e o morro onde fica a Igreja Bom Despacho.

Figura 50 - Localização da ZPE 1 e 2 da Lei nº2.023/1982 sobre imagem satélite atual.



Fonte: Autoria própria, 2025.

A Lei Municipal nº2.023/1982 não apresenta especificações acerca das características ou restrições aplicáveis a ZPE, limitando-se ao parágrafo incluso na redação de 1987. Nesse dispositivo, define-se uma área *aedificanti*, ou seja, destinada à edificação, em uma faixa de 36 metros. A forma como o texto legal está disposto leva a compreender que parte da ZPE poderia ser ocupada por construções, o que evidencia possíveis contradições em relação à finalidade de proteção ambiental. Tal aspecto revela as pressões a que as áreas de interesse ambiental estão sujeitas, sobretudo em razão de sua localização, que desperta elevado interesse para a ocupação do solo.

§ 5º Na Zona de Proteção Ecológica 2: (a) na Av. Tenente Coronel Duarte, no trecho compreendido entre a Av. Coronel Escolástico e a Rua Comendador Henrique, (b) na Rua Coronel Peixoto, no trecho entre a Av. Tenente Coronel Duarte e a Rua Diogo Domingos Ferreira, e (c) na Rua Diogo Domingos Ferreira, no trecho que vai da Rua Coronel Peixoto até o Clube Dom Bosco (exclusivo), **fica estabelecida uma área "aedificandi" até 36 metros contados do meio-fio, devendo ser preservados o perfil natural do terreno e a vegetação**

existentes, além dessa faixa. (Cuiabá. 1982, grifo nosso).

Observa-se ainda uma redução significativa do espaço destinado a qualificação ambiental, considerando a normativa da década anterior. No entanto, essa legislação considerou o maciço arborizado do centro da cidade, o que não estava prevista na anterior.

A ZPE que engloba o Morro da Luz, o Parque Antônio Pires de Campos, tombado em 1983, reforça a importância de manutenção de áreas verdes em áreas urbanas já consolidadas. A Figura 51, traz uma imagem atual dessa área verde, a qual reforça o valor visual e ambiental.

Figura 51 – Imagem área do Morro da Luz e Avenida Prainha no Centro de Cuiabá.



Fonte: Site de Notícias Baixada Cuiabana

3.5.3 LUOS e Zonamento na Década de 1990

Na década de 1990, foi aprovado a Lei Complementar nº044/1997 (Cuiabá, 1997), nessa LUOS, destaca-se também o Zoneamento. Passou a existir a categoria das Zonas Urbanas Especiais, da qual destaca-se as Zonas de Interesse Ambiental (ZIA), terminologia utilizada até a LUOS atual.

Art. 15. ZONAS URBANAS ESPECIAIS - Zonas cujas condições peculiares próprias recomendam tratamento diferenciado, classificando-se em 08 (oito) subcategorias: I - Zona Residencial Unifamiliar- (ZRU); II - Zonas Centrais - (ZC); **III - Zonas de Interesse Ambiental - (ZIA)**; IV - Zona de Interesse Histórico - (ZIH); V - Zona de Interesse Social - (ZIS); VI - Zona de Alto Impacto - (ZAI); VII - Corredores de Tráfego - (CTR); VIII - Zona de Influência de Torres de Comunicação - (ZTC). [...]

Art. 18. Zonas de Interesse Ambiental - (ZIA) - são zonas que tem por **objetivo a preservação e/ou conservação ambiental**, destinadas **preferencialmente ao lazer e uso público**. (Cuiabá, 1997, grifo nosso).

Até esse momento, a definição de ZIA estabelecia uma área cujo objetivo além de preservação e conservação ambiental era o uso preferencial destinado para lazer e uso público. Tal questão, evidencia como as áreas verdes de interesse ambiental estão diretamente ligadas as atividades de interesse público, principalmente, ligadas ao lazer. Dessa feita, essas zonas deveriam receber projetos de parques públicos,

bosques, Unidades de Conservação dentre outras áreas verdes de uso público.

Até esse momento, não houve a preocupação com a classificação por tipos de ZIAs, questão que mudará as LUOS seguintes.

3.5.4 LUOS e Zoneamento na Década de 2010

Em 2003 foi editada a Lei Complementar nº103/2003 (Cuiabá, 2003), na qual as Zonas de Interesse Ambiental passaram a ter duas classificações:

Art. 11 As Zonas de Interesse Ambiental (ZIA), a que se refere o inciso III do artigo 15 da Lei Complementar 044/97, subdividem-se em:

I - **Zonas de Interesse Ambiental 1 (ZIA 1)**

- constituídas por áreas com **potencial ambiental, paisagístico e de proteção**, públicas ou privadas, preferencialmente destinadas a Atividades e Empreendimentos com **baixa densidade de ocupação**;

II - **Zonas de Interesse Ambiental 2 (ZIA 2)**

- constituídas por áreas com potencial ambiental e paisagístico, públicas ou privadas, com **características excepcionais de matas, cursos d'água e outros**, objetivando sua preservação e/ou conservação.

Art. 41 Nas Zonas de Interesse Ambiental 2 (ZIA 2), serão permitidos somente edificações e equipamentos destinados a administração da área e ao lazer público contemplativo. (Cuiabá, 2003, grifo nosso).

No zonamento da LUOS de 2003, as ZIAs são divididas entre 1 e 2. A ZIA 1 refere-se as áreas com potencial ambiental e paisagístico destinados a ocupação de baixa densidade. Já a ZIA 2 contempla áreas com matas, cursos d'água e outros elementos ambientais excepcionais, voltados a sua preservação e conservação, possibilitando apenas a construção de edificações de equipamentos destinados a administração e ao lazer público contemplativo.

Art. 12 As Unidades de Conservação criadas pelo artigo 590 da Lei Complementar 004/92, que integram as Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) serão delimitadas, classificadas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ou sua sucedânea, observada a legislação pertinente. (Cuiabá, 2003).

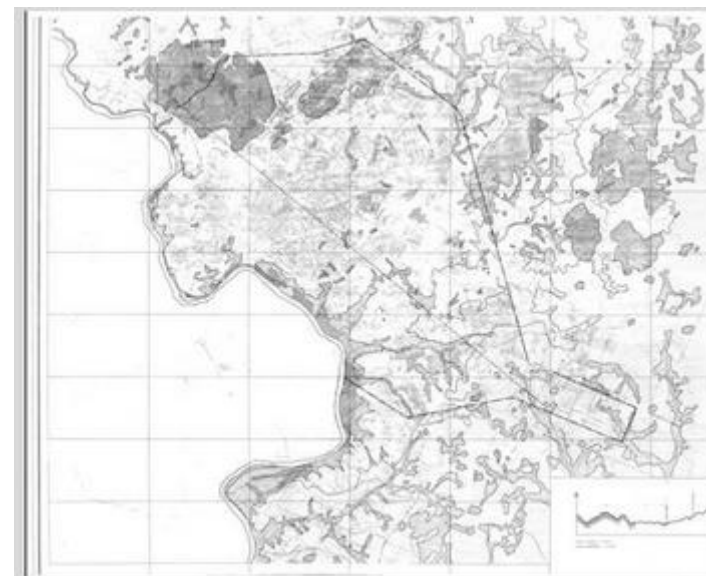
Nessa legislação, é apresentado as Unidades de Conservação criadas no Código de Defesa do Meio Ambiente

e Recursos Naturais, descrevendo que as ZIAs que integram essas unidades que deveriam ser classificadas e regulamentadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Observa-se no mapa da Figura 53 que as ZIAs em sua maior parte estão relacionadas a cursos d'água, seja as ZIAs localizada nas margens do Rio Cuiabá, ou as demais, sempre associadas a córregos de áreas com predomínio de nascentes, como as que estão localizadas na porção norte e noroeste do mapa, região do Ribeirão do Lipa. Quando comparada a década anterior, essa definição de ZIA trouxe uma maior espacialização e distribuição no território, incluindo a porção sul. Essa distribuição das ZIAs seguiu os estudos técnicos realizados pela UFMT em parceria com o município, ainda para subsidiar as Política Municipal de Meio Ambiente da década de 1990. Esses estudos originaram uma Carta Geotécnica (Figura 53), dando base técnica para demarcação dessas ZIAs.

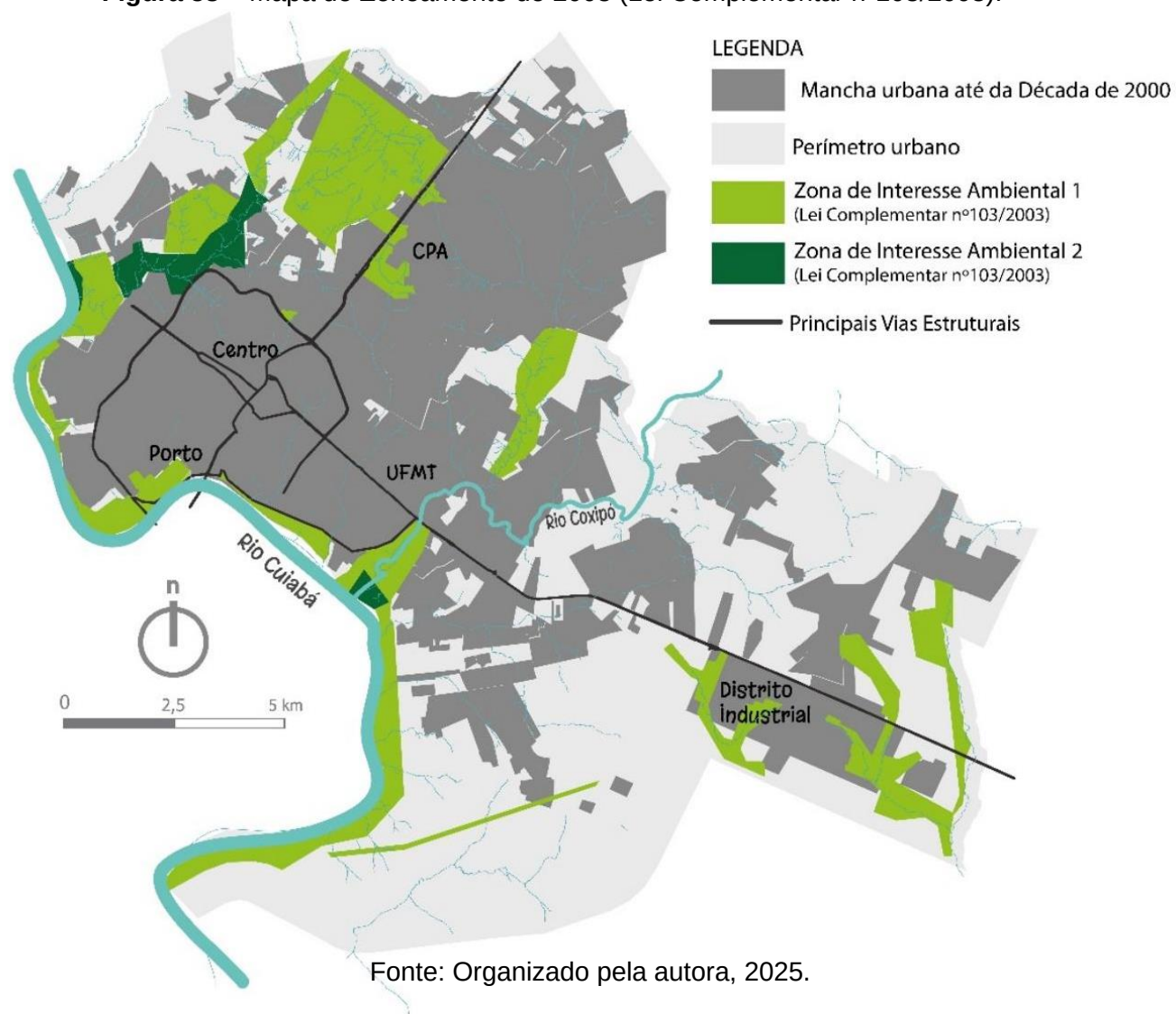
Observa-se na figura 52 uma porção mais sensível geologicamente na região norte e oeste da cidade (Ribeirão do Lipa), além das margens do rio Cuiabá na porção sul.

Figura 52 – Parte de Carta Geotécnica de Cuiabá elaborada da década de 1990.



Fonte: Museu faGEO, UFMT, 2024

Figura 53 – Mapa de Zoneamento de 2003 (Lei Complementar nº103/2003).



3.5.5 LUOS e Zoneamento na Década de 2020

Conforme ressalta Azevedo *et al* (2023), a partir da década de 2000 há um enfraquecimento do Sistema de Planejamento Urbano e Regional em Cuiabá, e que vai aparecer com mais força no início da década de 2010, onde em 2011 há a extinção do IPDU, e a aprovação da LUOS nº231/2011 (Cuiabá, 2010). Essa normativa foi considerada inconstitucional, por não seguir os ritos de aprovação. Por isso, sua revisão resultou a aprovação da LUOS nº389/2015 (Cuiabá, 2015), vigente até o presente desta pesquisa.

Devido as semelhanças entre as duas legislações, a análise a seguir seguirá em aspectos comparativo entre as duas.

Essas LUOS passam a usar a nomenclatura Área Livre de Uso Público abrangendo as áreas verdes, praças, parques e demais espaços livres públicos de uso coletivo. Ambas (A LUOS nº231/2011 e LUOS nº389/2015) trazem a mesma definição, com a diferença que na redação de 2011 inclui o termo “áreas verdes”.

VII– Área Livre de Uso Público: área de uso comum do povo, destinada à implantação de

praças e parques públicos, também denominada de espaço livre, sistema de lazer ou praça, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua área total com vegetação arbórea; (Cuiabá, 2011).

Essas legislações trouxeram também as diretrizes para urbanização, as quais definem alguns aspectos quanto a exigência de espaços livres públicos para determinados usos, como faixas de proteção ambiental, entre outros. A seguir foi destacado apenas as diretrizes relacionadas diretamente com os espaços livres de uso públicos e áreas verdes.

Art. 106 **O Município indicará as seguintes diretrizes para o projeto de urbanização:** I - as vias de circulação do sistema viário do município relacionadas com o loteamento, inclusive acessos, e o local que deverão ter continuidade na gleba a lotear; **II - as faixas *non aedificandi* para o escoamento das águas pluviais**, rede de esgoto etc., e aquelas junto a linhas de energia elétrica, ferrovias e rodovias; **III - as faixas de proteção ambiental**; IV - os índices urbanísticos previstos para a área no caso de urbanizações na Macrozona Urbana; **V - a área e a localização aproximada dos espaços destinados a equipamento**

público comunitário e das áreas livres de uso público; [...] (Cuiabá 2011, grifo nosso).

Ambas as normativas estabelecem as diretrizes da faixa *non aedificandi* para escoamento das águas pluviais e demais serviços de infraestrutura, ao destacar suas multifunções, que além do serviço urbano, podem estar relacionadas as áreas de uso publica coletivo, dentre elas, os parques e demais espaços livres públicos dessa natureza.

Outra diretriz semelhante é a Faixa de Proteção Ambiental, que não aparece em nenhum outro artigo dessa legislação e, portanto, não há definição de suas características. No entanto, no mapa de Zonamento há a presença da Faixa Verde, que pela configuração e localização próxima a zona industrial, tem a finalidade de servir como área de amortecimento entre zonas.

Outra diretriz é quanto a localização dos espaços livres públicos destinados a equipamentos comunitários e uso livre público. Em conformidade com a legislação, o município indicaria a localização dessas áreas nos projetos de parcelamento do solo. A LUOS de 2015 ainda é mais específica ao trazer outras diretrizes incluindo.

[...]

VII – na **definição das Áreas Livres de Uso Público, deverão ser levados em consideração os aspectos referentes à topografia do terreno, impedimentos ambientais, carência de praças ou maciços arbóreos nas áreas consolidadas que fazem divisa com a área a ser parcelada, entre outros aspectos que o Município considerar relevante**, devendo, também, serem levados em consideração os seguintes critérios:

- a) o plano de bacia hidrográfica;
 - b) o zoneamento urbano do Município;
 - c) os canais de drenagem existentes no Município;
 - d) a **formação de corredores ecológicos com a outra área verde pública ou privada, com Área de Preservação Permanente, com área de reserva legal, com unidade de conservação ou com outra área legalmente protegida existente no Município, mesmo que inseridas fora do perímetro urbano;**
 - e) as áreas de maior fragilidade ambiental;
- (Cuiabá, 2015, grifo nosso).

Conforme disposto nessa legislação, as diretrizes para a implantação de novos espaços livres de uso público deveriam considerar não apenas a topografia e as características ambientais das áreas, mas também o entorno, sua relação com

a malha urbana existente e as demandas por praças e demais equipamentos públicos. Além disso, deveriam estar alinhadas a outros instrumentos de planejamento, tanto gerais quanto específicos, como aqueles referentes à hidrografia. Outro aspecto ressaltado é a conectividade, destacada no item “d”, que trata dos corredores ecológicos e da importância da integração entre áreas verdes públicas e privadas para assegurar a qualidade ambiental.

Quanto ao percentual de área destinada as áreas livres de uso público nos parcelamentos do solo, ambas as legislações definem 10%, e outros 5% para áreas públicas para equipamentos comunitário e 20% para o sistema viário, completando 35%.

Além da definição das áreas mínimas, as LUOS também estabelecem especificações relevantes para a distribuição e a localização dos espaços livres de uso público. Algumas dessas orientações são direcionadas especificamente aos loteamentos; outras, ao parcelamento do solo na modalidade de desmembramento. No caso dos Condomínios Urbanísticos,

tais disposições aparecem apenas na LUOS nº389/2015, que apresenta critérios próprios para as áreas livres de uso público.

Diante do exposto, o quadro 14 destaca os principais aspectos identificados nessas legislações.

Quadro 14 – Principais aspectos identificados na LUOS nº231/2011 e nº389/2015 quantos aos Espaços Livres Públicos.

Aspecto	LUOS nº231/2011	LUOS nº389/2015	Observações
Percentual de doação – Loteamento	35% da área total: 5% equipamentos, 10% áreas livres, 20% sistema viário. (Art. 112, inciso I, II e III)	Mantém 35% (mesma proporção mínima). (Art. 108, inciso I, II e III)	Estabilidade normativa na exigência de percentual.
Percentual de doação – Desmembramento	15% da área total: 5% equipamentos, 10% áreas livres. (Art. 122, inciso I, II e III)	Mantém 15% (mesma proporção mínima). (Art. 99, inciso I, II e III)	Mantida a lógica diferenciada entre loteamento e desmembramento.
Possibilidade de realocação da área livre de uso público	Permitida em outra região da Macrozona Urbana, para integrar a Unidades de Conservação (Art. 112, parágrafo 3º)	Mantida, mas com exigência de justificativa formal, análise técnica e equivalência financeira, somente para parcelamento na modalidade de desmembramento (Art. 99, parágrafo 1º)	Maior rigor e controle.
Condições técnicas da área destinada	Menos específico.	Deve ter condições técnicas adequadas (topografia, acessibilidade, viabilidade de implantação).	Avanço no controle de qualidade urbanística.
Confronto de lotes com áreas livres	Não tratado.	Proibido que fundos de lotes confrontem áreas livres em loteamentos. (Art. 108, parágrafo 5º)	Reforço de integração urbanística e segurança.
Projeto paisagístico / urbanístico	Obrigatório (paisagismo ou recomposição vegetal), aprovado pelo órgão competente. (Art. 112, parágrafo 7º)	Mantido, mas ampliado: exige mobiliário urbano, passeios, ciclovias e, quando couber, quadras poliesportivas . Custos arcados pelo loteador. (Art. 108, parágrafo 7º)	
Execução e custeio	Implantação a cargo do interessado.	Implantação e obras a cargo do loteador, conforme projeto aprovado pelo Município.	

Áreas de Preservação Permanente (APPs)	Devem ser recompostas, mas podem integrar o loteamento/desmembramento (não contam para percentuais de doação). (Art. 113)	Mantida obrigatoriedade da recomposição. Em 2015 fica explícito que APPs podem ser desconsideradas no cálculo de doação , e nesse caso também não contam para índices urbanísticos para os desmembramentos (Art. 99, parágrafo 2º e Art. 109)	Esclarece e regula melhor o papel das APPs.
Desmembramentos – drenagem e faixas sanitárias	Exigência de faixas sanitárias para escoamento das águas, servidão de passagem e respeito às bacias hidrográficas.	Mantidas as exigências.	Continuidade das diretrizes ambientais.
Condomínios urbanísticos	Sem especificações	Exige doação fora do perímetro do condomínio; custeio e implantação pelo empreendedor; exigência de projeto paisagístico/urbanístico; possibilidade de realocação justificada das áreas; APPs podem ser desconsideradas no cálculo.	Avanço normativo → amplia o alcance da legislação às novas formas de parcelamento.

Fonte: Cuiabá (2011 e 2015), organização da autora, 2025

Percebe-se que a LUOS nº389/2015 avançou ao trazer especificações mais detalhadas acerca dos espaços livres públicos, fundamentais para qualificar a distribuição desse sistema na malha urbana. No entanto, persistem dificuldades significativas em relação ao cumprimento da legislação, sobretudo, porque algumas dessas especificações se restringem a determinadas modalidades de parcelamento do solo. Tal limitação abre uma brecha legal que compromete a adequada qualificação dos espaços livres públicos, em especial das áreas de uso público. Soma-se a isso a forma insuficiente com que muitos empreendedores têm entregue a urbanização dessas áreas públicas, o que inviabiliza, em grande medida, seu uso e apropriação coletiva. Esses pontos demandam aprofundamentos em trabalhos futuros, pois envolvem questões complexas que articulam qualidade projetual, uso e ocupação do solo e apropriação coletiva dos espaços. Trata-se, portanto, de um campo que remete diretamente a decisões de planejamento e gestão públicas, mediadas pela legislação em análise.

Com relação ao Zoneamento, as duas LUOS determinam três classificações de Zonas de Interesse Ambiental:

Art. 26 As Zonas de Interesse Ambiental são zonas que tem por objetivo a recuperação, a preservação ou conservação ambiental, destinadas a uma ocupação de baixa a muito baixa densidade e preferencialmente ao lazer e uso público.

Art. 27 As Zonas de Interesse Ambiental subdividem-se em:

I - Zonas de Interesse Ambiental 1 – ZIA 1 constituídas por áreas públicas ou privadas com potencial ambiental, paisagístico, de **proteção e recuperação de vegetação**, e que devem ser destinadas a **Atividades e Empreendimentos com baixa densidade de ocupação**.

II - Zonas de Interesse Ambiental 2 – ZIA 2 constituídas por áreas públicas ou privadas com excepcional potencial ambiental e paisagístico, com **presença de maciços de vegetação ou cursos d'água ou nascentes**, e que devem ser destinadas à **preservação ou conservação**.

III - Zonas de Interesse Ambiental 3 – ZIA 3 constituídas por áreas públicas ou privadas ocupando **fundos de vale, canais efêmeros, áreas de preservação permanente de cursos d'água, nascentes e áreas lindeiras às áreas de preservação**

permanente, para as quais existe intenção do Poder Público de transformá-las em unidades de conservação de domínio público, ou que já sejam unidades de conservação públicas. (Cuiabá, 2011, grifo nosso).

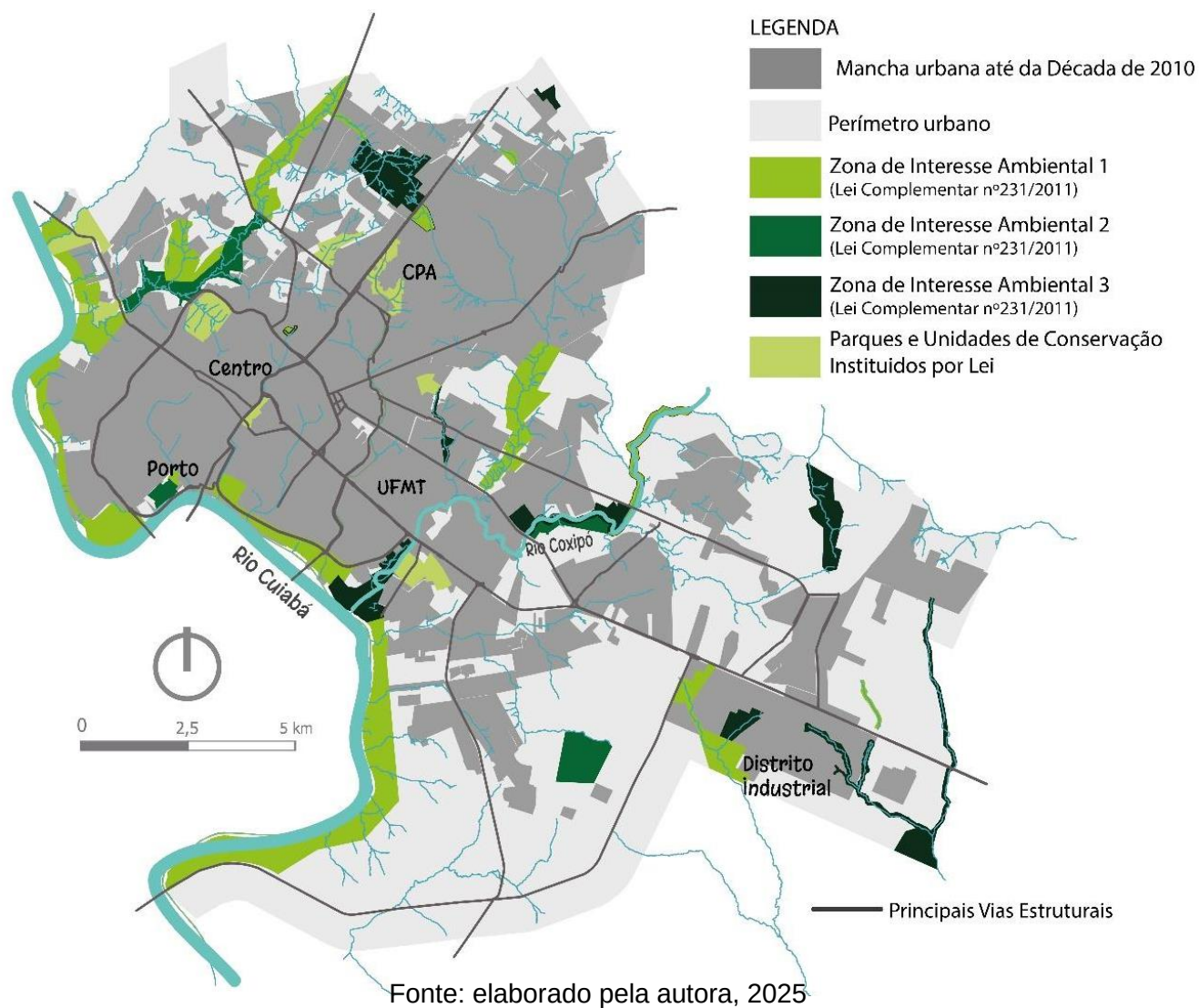
A ZIA 1 é a menos restritiva, na qual mesmo tendo interesse na proteção e recuperação, permite-se atividades e ocupação de baixa densidade. Já a ZIA 2 é uma zona com interesse em conservação de cursos d'água e maciços arbóreos. A ZIA 3, incluída no Zonamento a partir de 2011, tem a finalidade de demarcar áreas que o poder público tenha interesse em transformar em Unidades de Conservação Pública, mesmo a área sendo privada, conforme expressa na legislação.

De modo geral o que se observar são as conexões que algumas ZIAs fazem com parques e unidades de conservação existentes, grande parte seguindo a mata ciliar de alguns cursos d'água indicando áreas que ainda mantêm maciços arbóreos, de valor paisagístico e sensíveis ambientalmente.

Como é possível ver na Figura 54, a distribuição das ZIAs, mesmo mantendo sua distribuição e localização na

malha urbana, teve algumas reduções significativas de tamanho.

Figura 54 – Mapa do Zoneamento da LUOS nº231/2011.

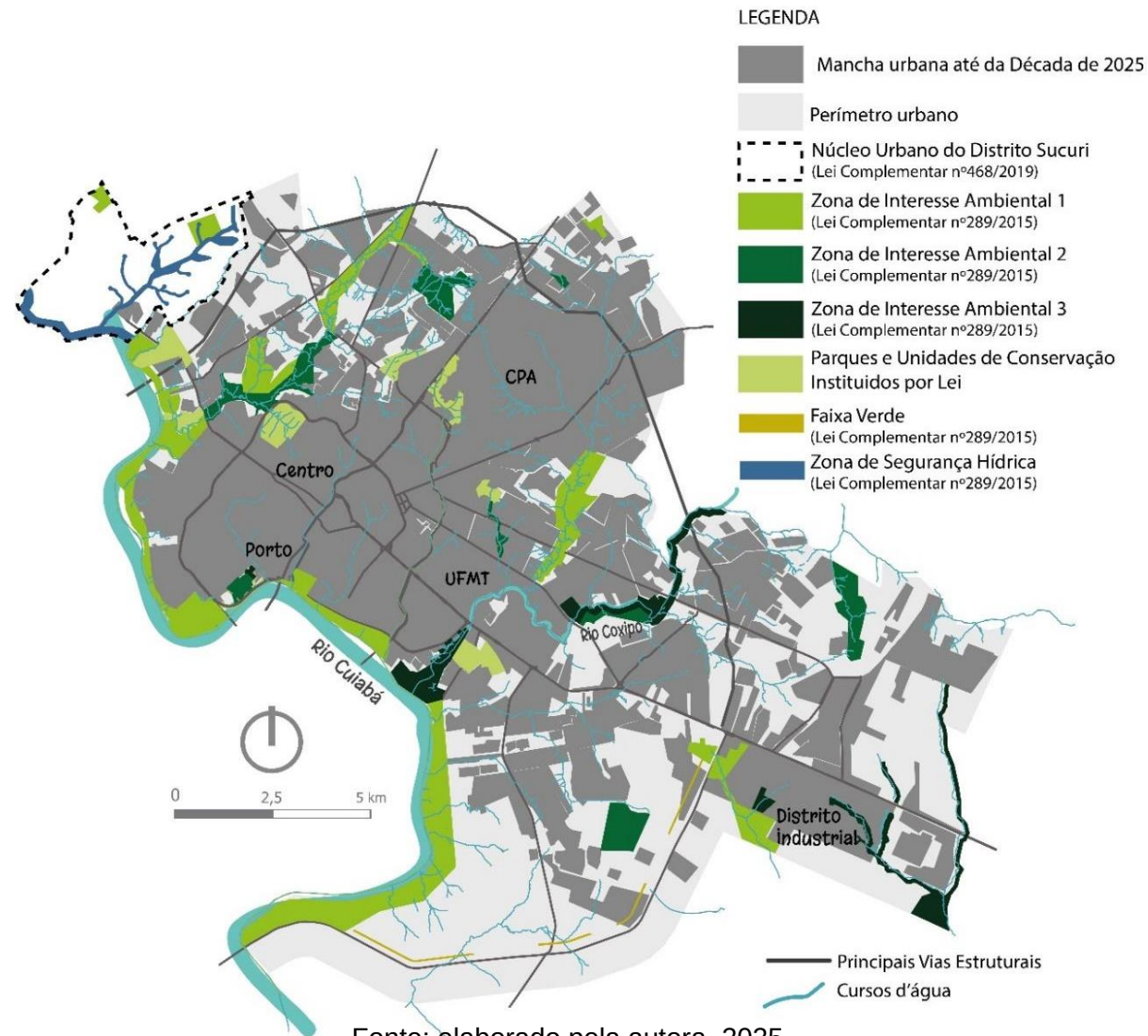


Na LUOS nº389/2015, não houve alteração com relação a definição e classificação das ZIAs, porém tornou a ZIA 2 mais restritiva ao determinar que nenhuma edificação que não seja para o fim de conservação e valorização paisagística seja permitido.

Art. 26 As Zonas de Interesse Ambiental subdividem-se em:

[...]II – Zonas de Interesse Ambiental 2 – ZIA 2: constituídas por áreas públicas ou privadas, com excepcional potencial ambiental e paisagístico, com presença de maciços de vegetação, cursos d'água ou nascentes, e que devem ser destinadas à preservação ou conservação, sendo proibida qualquer edificação que não seja para esta finalidade; [...] (Cuiabá, 2015).

Figura 55 – Mapa de Zoneamento da LUOS nº389/2015.



Fonte: elaborado pela autora, 2025.

Como pode ser observado na figura 55, não são significativas as diferenças entre a localização e distribuição das ZIAs definidas pela LUOS nº231/2011 para a LUOS nº389/2015. No entanto, destaca-se que houve a inclusão de uma faixa verde de 50m de largura próximo ao Distrito Industrial, paralela à Rodovia dos Imigrantes, na regional sul de Cuiabá. Tal faixa se configura como um Corredor Verde, com a função de servir como uma zona de amortecimento entre as edificações industriais e zona residencial.

Todavia, o que se observa que não está sendo respeitada a faixa destinada a espaço livre, que serviria de amortecimento, uma vez que, edificações comerciais, têm sido implantados sobre essa faixa, com discurso de compensação entre as áreas.

Outro ponto relevante é a inclusão, no zonamento da LUOS nº389/2015, dos Núcleos Urbanos dos Distritos de Cuiabá, por meio da Lei nº 468/2019 (Cuiabá,2019). Destaca-se, nesse contexto, o núcleo urbano do Distrito do Sucuri, que faz divisa com o perímetro urbano de Cuiabá, na porção noroeste da capital. Apesar de classificado como núcleo

urbano, o núcleo do distrito do Sucuri corresponde a uma pequena mancha de ocupação em comparação com toda a área demarcada, caracterizada principalmente, por espaço livre não urbanizado. Isso reforça a ideia de que a classificação se deu por interesses do mercado imobiliário, já que a região tem sido utilizada para a produção habitacional de empreendimentos de alto padrão.

Embora essa discussão seja complexa e mereça melhor aprofundamento, o que foge ao escopo desta pesquisa, a área foi considerada neste estudo apenas para observar as zonas de interesse ambiental, a fim de analisar os espaços livres públicos vegetados.

Por se tratar de um Núcleo Urbano, o distrito do Sucuri recebeu Zoneamento que passou a integrar a LUOS nº389/2015. A área recebeu a ZIAs 1 e uma Zona de Segurança Hídrica (ZSH), zona essa que tem por definição.

Art. 80 A Zona de Segurança Hídrica – ZSH compreende as áreas a montante e no entorno das instalações de captação de água bruta para tratamento e distribuição

ao consumo humano, bem como a continuidade dos cursos hídricos.

§1º Essas zonas deverão ter parâmetros especiais para a sua urbanização.

§2º De acordo com a definição prevista no caput deste artigo, as áreas referem-se aos cursos hídricos a montante e no entorno das captações no Rio Cuiabá e Rio Coxipó que produzem água bruta para as Estações de Tratamento de Água – ETA dos complexos São Sebastião (ETA I e II), ETA Parque Cuiabá e ETA Tijucal I, II e III.

§ 3º **Os estudos de demarcação destas áreas deverão ocorrer no período máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta lei**, e serão elaborados pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico, devendo, definida a área de abrangência da Zona de Segurança Hídrica, o projeto de lei ser encaminhado à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo. (Cuiabá, 2015, grifo nosso).

Conforme descrito, a ZSH serve para promover a segurança do abastecimento de água, protegendo os corpos hídricos que estão a montante dos pontos de captação. Conforme a própria legislação, deveria ser feito um estudo de um ano para ser demarcada as áreas que seriam consideradas

por essa zona, questão que não se concretizou. Assim a ZSH não teve definições claras de restrições e parâmetros de uso e ocupação.

O Núcleo Urbano do Sucuri está próximo o Córrego Ribeirão do Lipa, e o conjunto de ZIAs que o cerca. Essa região tem sido valorizada para empreendimento de alto padrão, sendo a região onde tem se concentrado os condomínios horizontais fechados. Conforme Azevedo *et al* (2023), a urbanização dessa área pode comprometer a qualidade da água, a manutenção da biodiversidade e trazer impactos ambientais negativos, impedindo a possibilidade de um Corredor Ecológico, uma potencialidade, uma vez que as ZIAs desse trecho conectam diferentes áreas verdes, parques e unidades de conservação. Tal questão reforça as tensões e interesses econômicos e políticos que vão na contramão de uma cidade que preza a sustentabilidade.

O que foi visto reforça a relevância das legislações tanto com relação ao parcelamento do solo e do zoneamento para o sistema de espaços livres públicos. No entanto, ressalta-se

que, mesmo existindo em lei, ainda não tem sido suficiente para garantia de qualidade urbanística por meio da paisagem.

Outro ponto de destaque é que a ZIA 3, como descrita na lei, deveria ser uma área a ser transformada em Unidade de Conservação Pública, porém nenhuma delas obteve essa destinação, pois mesmo sendo aprovadas, poderiam ter sido aplicadas instrumento urbanísticos para que se tornassem públicas e cumprissem a função a qual foram planejadas e instituída por lei.

De modo geral, a distribuição e a localização das ZIAs revelam potencial para a criação de corredores, manchas e conexões relevantes, tanto do ponto de vista da biodiversidade quanto do uso social, contemplando funções de lazer, recreação, educação ambiental, entre outras. Contudo, a baixa efetividade de seu aproveitamento evidencia a ausência de alinhamento e de sistematização no planejamento urbano, o que dificulta a valorização e a consolidação de espaços livres públicos qualificados em suas múltiplas funções. Esse cenário demonstra, ainda, que as áreas de interesse ambiental não têm

sido tratadas como prioridade no planejamento e na gestão urbana.

3.5.6 Síntese dos Aspectos destacados nas LUOS e Zoneamento

Diante do que foi exposto, a seguir foi elaborado quadro 15 síntese com a descrição dos principais aspectos destacados das LUOS e os Zoneamentos analisados (LUOS nº1.347/1974, LUOS nº2.023/1982, LUOS 044/1997, LUOS nº103/2003, LUOS nº231/2011 e LUOS nº389/2015), pontuando os conflitos e Potencialidades.

Quadro 15 – Principais aspectos identificados nas LUOS de Zoneamento de Cuiabá analisados (LUOS nº1.347/1974, LUOS nº2.023/1982, LUOS 044/1997, LUOS nº103/2003, LUOS nº231/2011 e LUOS nº389/2015).

Aspecto	Legislação de base	Conflitos	Potencialidades
Definições legais quanto a parâmetros de urbanização do solo considerando a localização e distribuição dos Espaços Livres Públicos	LUOS nº231/2011 e LUOS nº389/2015	- Ausência de critérios claros para aprovação; - Mesmo quando há definições, pouca efetividade no cumprimento. - Definições baseadas, em sua maioria, nos aspectos ambientais e não de uso (acessibilidade, relação com entorno, etc.)	Potencial de qualificar os projetos urbanos e paisagísticos se houver critérios técnicos consolidados.
Exigência da conservação, reflorestamento ou restrição de ocupação e desmatamento para preservar a paisagem nas áreas verdes	LUOS nº231/2011 e LUOS nº389/2015	- Ausências de efetividade em fiscalização e penalidades. - Presença de espaços livre públicos sem vegetação arbórea desde a sua implantação.	Contribui para a proteção ambiental, preservação paisagística e qualificação da estética urbana.
Demarcação de Área Especial de Recreação e Preservação Paisagística no Rio Cuiabá e Coxipó	LUOS nº1.347/1974	Quando existente, localizou as áreas verdes apenas nas margens dos rios.	Potencial para conservação e resgate da relação urbana com os cursos d'água Potencial para criação de corredores Ecológicos
Cinturão Verde	LUOS nº1.347/1974	Quando existente se limitou as margens dos Rios	Possibilidade de utilização na legislação atual como meio para criação de corredores e viabilizar conexão entre áreas verdes e Unidade de Conservação dentro e fora do perímetro urbano.

ZIA com o objetivo a preservação e/ou conservação ambiental, destinadas preferencialmente ao lazer e uso público.	LUOS nº103/2003 LUOS nº231/11 LUOS nº389/2015	Não concretização do uso público dessas zonas definidas como ZIA	- Uso de Instrumentos Urbanísticos para transformar ZIAs provadas em áreas verdes públicas voltadas ao uso público, como o caso da ZIA 3, destinada a essa função.
Faixa Verde	LUOS nº389/2015	- Trechos descontínuos; - Não efetividade e ausência de definições claras pra sua função e delimitação espacial	- Permite formação de corredores ecológicos quando ligados unidades de conservação, ZIAs e outras configurações de áreas verdes
Formação de corredores ecológicos entre áreas verdes e espaços legalmente protegidos.	LUOS nº389/2015	- Não Consolidação dessas propostas como de uma estrutura verde urbana articulada ao planejamento.	- Conexão entre as áreas verdes públicas ou privadas, urbanas rurais a través de instrumentos já existentes como as ZIAs, Faixas Verdes, UC, etc.
Definições para o Projeto paisagístico / urbanístico	LUOS nº389/2015	- Proposta de equipamentos públicos mínimos, mas sem articulação com função, formato, dimensão, e necessidade local. -Corre o risco de delimitar demais e padronizar um tipo único de projeto.	- Maiores orientações quanto qualidade projetual para os Espaços Livres Públicos
Execução e custeio por parte do empreendedor para Espaços Livres Públicos de parcelamento do solo	LUOS nº389/2015	- Investimentos enxutos, gerando espaços não qualificados;	- Permitir que os novos loteamentos não fiquem anos sem receber qualquer tipo de configuração paisagística nas áreas verdes

Fonte: Organização da autora, 2025

O quadro evidencia que, embora as legislações estabeleçam parâmetros para os espaços livres públicos e áreas verdes, ainda necessita de critérios técnicos claros e de efetividade na fiscalização. A distribuição de zonas ambientais e de preservação mostra grande potencial para formação de corredores ecológicos, cinturões verdes e conexões entre áreas públicas e privadas, mas falta articulação sistêmica para consolidar uma verdadeira estrutura verde urbana.

As ZIAs, criadas para preservação e lazer, pouco se efetivaram como espaços de uso coletivo, reforçando a necessidade de instrumentos urbanísticos que viabilizem sua transformação em áreas acessíveis.

Também se observa que a responsabilidade pela execução dos espaços livres públicos pelos empreendedores tem resultado em investimentos mínimos e espaços pouco qualificados. Além disso, as orientações de projeto ainda são genéricas e podem levar à padronização excessiva, em detrimento da qualidade e da diversidade de funções.

Por outro lado, há oportunidades importantes, como a criação de novas unidades de conservação e parques públicos,

que, se efetivadas, podem fortalecer a integração ambiental e social dos espaços livres na malha urbana.

De modo geral, o quadro mostra que o maior desafio não é apenas definir áreas verdes e espaços livres públicos em lei, mas garantir sua efetivação, integração sistêmica e qualificação projetual, alinhando legislação, fiscalização, instrumentos urbanísticos e gestão pública.

3.6 Espaços Livres Públicos nos Planos Diretores

Cuiabá teve três Planos Diretores, o primeiro, ainda na década de 1974, realizado por meio do SERFAU, no período em que diversos Planos de Desenvolvimento Local Integrado foram feitos para diferentes cidades no Brasil.

O segundo Plano só viria a ser realizado na década de 1990, momento em que administração pública municipal passou por estruturações importantes, com a criação do IPDU, importante órgão que contribuiu para diversos projetos e planejamento para espaços livres públicos de Cuiabá, como já descritos nesta dissertação.

O terceiro Plano já trouxe o conceito do planejamento estratégico, tal plano foi aprovado no início dos anos 2000, e consistiu em uma série de diretrizes e até mesmo propostas de parques públicos que não chegaram a ser implantados.

O Quadro 16 mostra os Planos Diretores de Cuiabá com suas respectivas legislações.

Quadro 16 – Relação dos Planos Diretores de Cuiabá e as Leis que os constituíram.

Planos	Observação
Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) - 1974	Lei nº 1.347/1974, primeiro plano urbanístico de Cuiabá
Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) - 1992	Lei Complementar nº 03/1992
Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico (PDDE) - 2007	Lei Complementar nº 150/2007

Fonte: Organizado pela autora, 2025.

Devido a quantidade de dados, para a análise dos Planos Diretores foram definidas categorias de análise que serviram como referência para balizar a interpretação dos dados. Dessa forma, com base nos princípios da Infraestrutura

Verde apresentados no capítulo 1 e mais alguns aspectos relevantes, se utilizará como critérios de análise os seguintes itens:

- **Multiescalaridade:** considera a presença dos espaços livres públicos em diferentes escalas, destacando a importância da diversidade de dimensões e usos para a qualidade da paisagem.
- **Multifuncionalidade:** enfatiza a ampliação dos benefícios ecossistêmicos e sociais por meio da diversidade de usos, desde pequenas praças até grandes parques, incluindo funções complementares em áreas ambientalmente sensíveis.
- **Conectividade:** trata da capacidade de estabelecer fluxos e ligações entre áreas verdes e espaços livres, fundamentais para corredores ecológicos e para integrar sistemas em diferentes escalas.
- **Interdisciplinaridade e Participação Social:** envolve o engajamento da sociedade e de diferentes profissionais e instâncias governamentais no planejamento, gestão e valorização dos espaços.

- **Planejamento:** relaciona-se a diretrizes de médio e longo prazo, voltadas a estudos, instrumentos e propostas que orientam a organização urbana e municipal.
- **Gestão e Manutenção:** abrange ações imediatas de administração, implantação e conservação, incluindo práticas contínuas de limpeza, reparos e monitoramento.
- **Promoção da Biodiversidade e Proteção Ambiental:** incluem diretrizes para preservação e recuperação ambiental, priorizando espécies nativas e a proteção de áreas sensíveis ou degradadas.

A definição dessas categorias define os principais elementos a serem observados nos planos diretores nesta pesquisa. Reconhece-se que muitas vezes essas categorias se justapõem nas propostas dos planos; entretanto, buscou-se destacar aquelas que aparecem de forma mais direta, a fim de compreender em que medida as diretrizes propostas foram eficazes, ainda que apenas, no campo da proposição. Quando

possível, será verificado também o que foi efetivamente implementado na prática.

Nesse contexto, a seguir serão apresentados os principais aspectos com relação ao sistema de espaços livres públicos, com ênfase nas áreas verdes e nos espaços voltados ao lazer e recreação dos três Planos Diretores citados no quadro 16. A análise será realizada a partir das categorias acima descritas, e os resultados serão organizados em quadros, de modo a facilitar a leitura e compreensão das informações.

3.6.1 Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) (Lei nº1.347/1974)

De modo geral, o PDLI (Cuiabá, 1974) apresentou-se como um documento sucinto em relação às definições de diretrizes e estratégias de planejamento. No que se refere aos espaços livres públicos, descreveu algumas intenções voltadas às áreas de recreação e esporte, prevendo recursos para a construção de parques de lazer em áreas verdes distribuídas em diferentes pontos da cidade. Contudo, não indicava precisamente os locais de implantação, ainda que

recomendasse, como mencionado anteriormente, a margem do Rio Cuiabá, em uma das áreas demarcadas como “Área Especial de Recreação e Preservação Paisagística”. Outro aspecto relevante presente no PDLI foi a proposição de que a lei de Zoneamento e Loteamento incluísse o uso de áreas remanescentes de loteamentos para fins de desapropriação, com a finalidade de destiná-las a atividades de lazer.

Destaca-se que, até a década de 1990, Cuiabá contava apenas com dois parques: o do Morro da Luz (Parque Antônio Pires de Campos, 1983) e o Horto Florestal - Tote Garcia, que recebeu essa denominação em 1989, anteriormente chamado Parque Florestal Municipal (Azevedo *et al.*, 2024). Somente a partir dos anos 2000 outros parques públicos passaram a ser aprovados, o que evidencia a baixa efetividade da criação de parques antes desse período. Assim, a proposta de desapropriação de áreas para lazer, como sugerido pelo PDLI, não se concretizou na prática. Esse desafio permanece atual, uma vez que, mesmo com instrumentos urbanísticos como o

IPTU Progressivo no Tempo e o Direito de Preempção²², a efetividade na cidade de Cuiabá ainda é limitada, realidade semelhante à observada em grande parte do contexto urbano brasileiro.

O Quadro 17, apresenta as diretrizes gerais definidas no PDLI, destacando quais critérios de análise foram contemplados em cada diretriz correspondente.

Quadro 17 – Quadro Síntese das Diretrizes do PDLI (Lei nº1.347/1974) conforme as Categorias de Análise.

Diretrizes gerais do PDLI (Lei nº1.347/1974)	1	2	3	4	5	6	7
Construção de parques de lazer em áreas verdes distribuídas em diferentes pontos da cidade. Com preferência na área especial de Preservação e Interesse Paisagístico (A13)							
Proposta de desapropriação de áreas remanescentes de loteamentos e Zoneamento para o interesse e uso público com a finalidade de lazer.							

²² Instrumentos Urbanísticos presentes no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº10.257/2001).

Especificação de quantidade de recursos a serem destinados a construção de parques e áreas de lazer e recreação.

Legenda:

1- Multiescalaridade

2-Multifuncionalidade

3-Conectividade

4-Interdisciplinaridade e Participação Social

5-Instrumentos de Planejamento

6-Instrumentos de Gestão e Manutenção

7-Promoção da Biodiversidade e Proteção Ambiental

Fonte: Cuiabá (1974), Organização da autora, 2025.

De modo geral, as poucas diretrizes propostas concentram na categoria de planejamento, pensando em ações futuras de ampliação das áreas verdes e parque urbanos, além de propor um instrumento de desapropriação de áreas aprovadas para implantação de parques, reservas ou demais áreas verdes de interesse para a finalidade de lazer público.

3.6.2 O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) – 1992

A Lei Complementar nº 03/1992 (Cuiabá, 1992b) instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), com o propósito de constituir-se em instrumento de gestão municipal e de implementação da Política de Desenvolvimento Urbano da capital. O PDDU previa a elaboração de Planos Setoriais e Locais, os quais deveriam ser executados dentro do prazo estabelecido após a aprovação da referida lei. No entanto, não foram encontrados registros da efetiva elaboração desses planos durante a presente pesquisa. Diante disso, a análise concentrou-se nos artigos que compõem o corpo da lei do PDDU.

O documento apresenta um conjunto de diretrizes organizadas em diferentes níveis de especificidade, entre as quais se destacam aquelas relacionadas aos espaços livres públicos e às áreas verdes.

O Artigo 15 da Lei Complementar nº03/1992 (Cuiabá, 1992b), trata das diretrizes específicas para Saneamento e Drenagem, e o artigo 20, da referida lei, trata das diretrizes para as áreas de recreação e lazer, a seguir segue as diretrizes dispostas nessa legislação no quadro 18:

Quadro 18 – Quadro Síntese das Diretrizes do PDDU (Lei Complementar nº03/1992 e as Categorias de Análise.

Diretrizes gerais do PDDU (Lei Complementar nº03/1992, art. 15, inciso X e XII) – Saneamento e Drenagem	1	2	3	4	5	6	7
X - elaborar e implementar o Plano Setorial de Macrodrenagem;							
XII - elaborar estudos e projetos de recuperação do leito de córregos como: Barbado, Gambá, Moinho e outros, preservando as características naturais como forma de garantir proteção sanitária;							
Diretrizes gerais do PDDU (Lei Complementar nº03/1992, art. 20, inciso X e VII) – Área de Recreação e Lazer							
I - elaborar levantamento de todas as áreas com destinação para praças e promover a elaboração de projetos para as mesmas, prevendo toda a estrutura necessária ao seu funcionamento;							
II - na elaboração da Legislação do Uso e Ocupação do Solo, destinar as áreas de proteção ambiental, como áreas de lazer sujeitas a condições especiais de utilização, dando prioridade à área municipal marginal aos rios Cuiabá e Coxipó;							
III - promover programas visando a recuperação das áreas destinadas a áreas verdes que se encontram invadidas, de forma a atender aos anseios da população;							
IV - promover a urbanização e manutenção das áreas disponíveis existentes com o apoio da comunidade, no sentido de recuperar o seu potencial de utilização;							
V - promover campanhas de conscientização da população no sentido de conservar e preservar os equipamentos e áreas verdes existentes;							
VI - elaborar projetos de jardins para todas as áreas remanescentes originadas pela alteração do traçado do sistema viário de forma a contribuir para que estas áreas não sejam invadidas;							
VII - articulação das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social, no sentido de promover a utilização das ruas de pedestres, praças e demais logradouros públicos como espaços onde possam se desenvolver atividades desportivas e de recreação infantil. Exemplo: pintura, teatro de marionetes e outros principalmente aos sábados, domingos e feriados.							
Legenda:							
1- Multiescalaridade							
2-Multifuncionalidade							
3-Conectividade							
4-Interdisciplinaridade e Participação Social							
5-Instrumentos de Planejamento							
6-Instrumentos de Gestão e Manutenção							
7-Promoção da Biodiversidade e Proteção Ambiental							

Fonte: Cuiabá (1992b), Organização da autora, 2025.

Destaca-se a proposta de elaboração de um Plano Setorial de Macrodrenagem, que nessa pesquisa não foi encontrado, não se sabe se chegou a ser elaborado. Aqui percebe-se Multiescalidade a partir de planejamento pensando em setores, podendo contemplar melhor as especificidades de cada porção do território. Além de ser claramente um instrumento de planejamento voltado a Proteção Ambiental.

Outro item de destaque, refere-se a diretriz de recuperação dos leitos de alguns córregos da capital, como Barbado e o Córrego do Gambá, ambos com parte do seu leito canalizado ainda na década de 1960. Todavia, verifica-se que essa diretriz de Planejamento e Gestão e Promoção da Biodiversidade e Proteção Ambiental não foi implementada, o que pode ser evidenciado pela obra recente executada em parte do córrego Barbado, como já discutido no capítulo 2.

Dentre as diretrizes propostas para as Áreas de Recreação e Lazer, é possível perceber que se encontram nas categorias de análise, a Gestão e Manutenção presente em quase todos os itens, diretrizes essas que contemplam a elaboração de levantamento de todas as áreas destinadas a

praças de modo a elaborar projetos para todas elas. O mapeamento dos espaços livres públicos é fundamental para um processo de planejamento e gestão, e para a contínua manutenção e avaliação.

Esse levantamento, contemplando duas principais características e vocação, podem contribuir muito para planejamento que incorpore a Multifuncionalidade e Multiescalaridade, presentes no item I, IV, VI e VIII (descritos no quadro 18) a partir de áreas aptas à implantação de novos parques, a melhor localização e distribuição dos espaços livres públicos em novos parcelamentos do solo.

Ter o projeto para cada praça, não é sinônimo de que todas seriam implementadas, mas ter o projeto ajuda a ter ideia de custos para sua implantação, questão fundamental na gestão pública.

Ainda no âmbito do Planejamento e Gestão, o item II que trata da LUOS, determina prioridade de ocupação para fins de lazer nas margens dos rios Cuiabá e Coxipó. Margens que desde o PDLI já tinham atenção especial para conservação ambiental.

Conforme previsto no item III, que trata da recuperação de áreas verdes “invadidas”, o PDDU apresenta diretrizes que contemplam o planejamento a partir da interscalaridade e da participação social, especialmente no enfrentamento dos conflitos existentes. O fato é que muitos espaços livres de uso público, embora formalmente aprovados, não receberam configuração paisagística adequada para o uso coletivo. Como consequência, essas áreas têm sido destinadas a diversos usos indevidos, como ocupações irregulares, descarte de resíduos e depósito de entulhos, entre outros.

A Figura 56 é um exemplo de área verde pública sem tratamento paisagístico, tem sido um depósito de resíduos da localidade em se insere, caso de outras áreas públicas, como se verá no capítulo 4.

Figura 56 – Área Verde Pública com ausência de Configuração Paisagística.



Fonte: acervo da autora, 2025.

Ainda no aspecto da Interdisciplinaridade e Participação Social, destaca-se os itens IV e V, onde apontam a promoção de urbanização e manutenção dessas áreas com a participação da comunidade para que haja valorização e maior utilização. Além da promoção de campanhas visando a sensibilização comunitária para o cuidado dos espaços livres públicos e áreas verdes. Esses dois itens se complementam, pois ambos querem a valorização, uso e cuidados por parte das pessoas quanto aos espaços livres públicos, para isso a proposta é envolver a comunidade no processo de urbanização

dessas áreas, o que inclui o planejamento e projeto. Questão essencial para gerar vínculo, sensação de pertencimento, reconhecimento enquanto lugar.

Um dos aspectos primordiais ao se pensar em espaços livres públicos é o uso e apropriação coletiva, essenciais para a vida pública nas cidades. Porém, tem sido a mais negligenciada. Diante disso a diretriz VI, traz um aspecto fundamental que são as estratégias de promoção para utilização dos espaços públicos, incluindo as ruas. Para isso essa diretriz pontua a articulação entre a secretaria de educação e da promoção social, podendo ser incluídas a secretaria de cultura, esporte e lazer, e até mesmo, a secretaria da saúde, uma vez que o uso do espaço público também está diretamente ligado a saúde pública. Dessa feita, a proposta é que haja ações de diferentes setores da administração pública, e aí está a interdisciplinaridade, para que além de planejar, implantar e manter um espaço livre público, seja proposto atividades que estimulem e melhor proporcionem uso e apropriação coletiva desses espaços.

Ao tratar dos instrumentos legais o PDDU cita:

Art. 35 Os Códigos Sanitário e de Posturas, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Obras e Edificações, dispostos em um texto único intitulado Lei Complementar Municipal do Gerenciamento Urbano, Volume III e seus Regulamento compõem a instrumentação do PDDU. (Cuiabá, 1992b).

Dessa forma, o Código de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Lei nº04/1992) com suas normativas para o Sistema de Meio Ambiente e o Sistema de Unidades de Conservação, faz parte dos instrumentos legais do PDDU.

De modo geral observa-se que mesmo as diretrizes mais específicas, como criação de um Plano Setorial de Macrodrenagem, e implementação de projetos, não facilitam sua implementação. No entanto, foram apresentados aspectos importantes, principalmente relacionados a interdisciplinaridade, com relação a participação social, e interdisciplinaridade entre demais secretarias municipais em prol da qualidade de uso e apropriação coletiva dos espaços livres públicos de lazer e recreação.

3.6.3 O Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico (PDDE) – 2007

Por meio da Lei Complementar nº 150/2007 (Cuiabá, 2007) foi aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá (PDDE). Esse plano apresentou um número maior de diretrizes em comparação aos anteriores, porém sem disponibilizar os estudos e embasamentos técnicos correspondentes em seus cadernos.

Conforme determina a Constituição de 1988, os planos diretores devem ser revisados a cada dez anos. Assim, a revisão do PDDE deveria ter sido aprovada em 2017. Entretanto, apesar do início do processo de revisão em 2018, até o presente momento não houve aprovação das propostas, o que evidencia as tensões e disputas envolvidas nesse processo.

O PDDE contempla um conjunto expressivo de diretrizes, entre as quais se destacam as relacionadas ao Meio Ambiente e Recursos Naturais, que totalizam 38. Destas, 31 foram selecionadas para análise por apresentarem maior proximidade com a temática desta pesquisa. Em relação às

áreas de Recreação e Lazer, foram identificadas apenas cinco diretrizes.

A seguir, o quadro 19 apresenta a descrição das diretrizes referentes ao Meio Ambiente e Recursos Naturais, acompanhadas das respectivas categorias de análise.

Quadro 19 – Quadro com a análise das diretrizes descritas para Meio Ambiente e Recursos Naturais do PDDE (Lei Complementar nº150/2007).

Diretrizes gerais do PDDE acerca do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Lei Complementar nº150/2007, art. 12, incisos I a XXXVIII)	1	2	3	4	5	6	7
I – criar a política municipal de meio ambiente e promover a integração das Políticas Ambientais entre o Município, o Estado e a União;							
II – desenvolver e implementar mecanismos que garantam a integração dos diversos serviços relacionados ao meio ambiente;							
III – promover a utilização de tecnologias como ferramenta de sustentabilidade;							
IV – estimular a criação de comitês populares ambientais para divulgar e discutir as questões ambientais							
V – incentivar a participação popular nas ações de fiscalização;							
VI – fomentar e divulgar a Agenda 21							
VII – implementar programa de proteção e valorização do Patrimônio Natural com o objetivo de: a) proteger as áreas de fragilidade ambiental e impróprias para ocupação; b) recuperar áreas degradadas em todo o território municipal; c) arborizar logradouros e equipamentos de uso público; d) regulamentar as espécies a serem utilizadas no paisagismo urbano e na arborização, priorizando a utilização de espécies nativas; e) elaborar um programa de monitoramento de áreas verdes em loteamentos e condomínios residenciais;							
VIII – garantir a produção e divulgação do conhecimento sobre o meio ambiente por um sistema de informações integrado ao Sistema de Informação de Planejamento e Gestão;							
IX – estabelecer o zoneamento ambiental para o Município de Cuiabá;							
X – integrar o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, a partir de um SIG (Sistema de Informações Geográficas);							
XI – estabelecer incentivos visando à preservação, conservação e recuperação do patrimônio cultural e ambiental;							
XII – garantir uma política de recuperação dos rios Cuiabá e Coxipó, com aproveitamento de todos os seus potenciais paisagístico, turístico, recreativo, de lazer e ambiental;							

De modo geral, as diretrizes apresentadas no PDDE mostram-se bastante abrangentes, oferecendo poucas definições que poderiam nortear de forma mais consistente sua aplicação.

No que se refere à Multiescalaridade, observa-se a presença de diretrizes que consideram diferentes escalas territoriais, intraurbana, urbana, regional e, ainda que em menor proporção, o meio rural. Esse aspecto demonstra uma preocupação em articular os espaços livres públicos em diferentes dimensões do território.

Quanto à Multifuncionalidade, as diretrizes evidenciam a necessidade de reconhecer os múltiplos usos das áreas verdes, reforçando seu caráter de conservação ambiental aliado às funções de lazer e recreação. Entretanto, identifica-se um potencial não explorado para usos complementares, como atividades de pesquisa, manejo sustentável (hortas comunitárias, pomares e outras práticas), que poderiam fortalecer tanto a manutenção de saberes tradicionais e da cultura local quanto a economia urbana. Esses aspectos,

apesar de relevantes, não foram contemplados nas diretrizes analisadas.

No que tange à Conectividade, este foi o aspecto menos abordado. A escassez de menções evidencia que, embora seja fundamental para a estruturação de um sistema de espaços livres e para a consolidação da paisagem urbana, ainda não tem recebido a devida atenção no planejamento. A principal referência identificada refere-se à arborização viária, a qual pode desempenhar um papel importante na conexão entre áreas verdes e demais espaços livres públicos, favorecendo tanto a circulação da biodiversidade quanto a criação de percursos mais agradáveis para a população, do ponto de vista climático, funcional e estético.

Em relação à Interdisciplinaridade e Participação Social, diversas diretrizes reconhecem a necessidade de integração entre políticas públicas em diferentes instâncias de poder e a incorporação de áreas do conhecimento, como a tecnologia da informação, para fins de monitoramento e gestão. Também aparecem menções à participação social, inclusive por meio da

criação de comitês, embora sem detalhar mecanismos que assegurem sua efetividade.

No tocante ao Planejamento, foram identificadas diretrizes que indicam a elaboração de planos, programas e normativas ainda a serem implementados. De modo semelhante, as diretrizes relativas à Gestão e Manutenção contemplam a necessidade de políticas, estudos e monitoramentos, mas não especificam responsabilidades institucionais, fontes de financiamento ou formas de assegurar sua continuidade.

Por fim, no que se refere à Promoção da Biodiversidade e Proteção Ambiental, este foi o aspecto mais recorrente nas diretrizes, com ênfase na recuperação de áreas degradadas, na conservação de áreas de interesse ambiental e na proteção de áreas de preservação permanente.

Quanto as diretrizes sobre a Recreação e Lazer, segue o quadro 20 descrevendo as diretrizes e destacando as categorias identificadas:

Quadro 20 – Quadro com a análise das diretrizes áreas de Recreação e Lazer da Lei Complementar nº150/2007

Diretrizes gerais do PDDE acerca Diretrizes gerais acerca da recreação e Lazer (Lei Complementar nº150/2007, art. 23, incisos I a IV)	1	2	3	4	5	6	7
I fomentar o esporte, a recreação e o lazer para o desenvolvimento das potencialidades do ser humano, e o bem-estar social, a integração com a natureza e com a sociedade;							
II promover a recuperação, urbanização e manutenção das áreas esportivas com o apoio da comunidade;							
III ampliar as estruturas para a prática do Esporte e Lazer nas comunidades, conforme a necessidade de demanda;							
IV promover a participação da comunidade na gestão das atividades de recreação e lazer, apoiar suas manifestações típicas como meio de difusão e disciplina da conservação das áreas verdes e equipamentos públicos por elas utilizadas;							
Legenda:							
1- Multiescalaridade							
2-Multifuncionalidade							
3-Conectividade							
4-Interdisciplinaridade e Participação Social							
5-Instrumentos de Planejamento							
6-Instrumentos de Gestão e Manutenção							
7-Promoção da Biodiversidade e Proteção Ambiental							

Fonte: Cuiabá, 2007 (organização da autora, 2025)

Conforme apresentado no quadro 20, observa-se que as diretrizes relacionadas à recreação e lazer estão fortemente orientadas para a promoção da diversidade de usos, contemplando atividades esportivas, de lazer e recreação, além de integrarem aspectos sociais e ambientais. A Diretriz IV destaca as manifestações culturais, ressaltando a relevância dos elementos culturais presentes nos espaços livres públicos e nas áreas verdes. Esse ponto reforça não apenas a Multifuncionalidade, mas também a Interdisciplinaridade e a Participação Social. Esta última se mostra recorrente em todas as diretrizes voltadas para recreação e lazer, dada a relação intrínseca entre tais espaços e o uso coletivo.

Destaca-se ainda que o Item II aborda diretamente o aspecto da Gestão e Manutenção, considerado um dos principais gargalos da administração pública, sobretudo, no que diz respeito à garantia da conservação contínua desses espaços.

3.6.4 Nova Proposta para o Plano Diretor de Cuiabá ainda em revisão

Desde 2018 a revisão do PDDE (Cuiabá, 2007) está em andamento, porém, sem avanços que sejam definitivos para sua aprovação. Mesmo ainda não aprovado, até o momento desta pesquisa, é possível ver o documento com a minuta de lei proposta para a redação do novo Plano Diretor.

Não se pretende aprofundar na leitura do mesmo, uma vez que ainda não há validade legal. Contudo, alguns aspectos serão destacados nesta análise de modo a discutir os caminhos que o planejamento de Cuiabá está tomando em relação aos espaços livres públicos.

Como medida geral de planejamento municipal, a minuta no novo plano prevê para série de instrumentos municipais, como plano de mobilidade, habitação, dentre outros. Mas nenhuma diretriz voltada aos espaços livres públicos.

No âmbito das diretrizes específicas, há uma categoria para o meio ambiente e saneamento, categoria na qual há menção às áreas verdes. Com relação a esse item, destaca-se a proposta de arborização visando atender o mínimo de 12m² por habitante, continuando a problemática já descrita, ou seja,

visando apenas a quantidade de áreas vegetadas, e não a sua qualidade em distribuição e localização na malha urbana.

Outra diretriz prevista é a de definir limites físicos entre lotes e áreas de interesse ambiental podendo ser por meio de APP, vias, ciclovias. Além, de estudar a implantação de parques destinados a esporte, lazer e atividades edificativas.

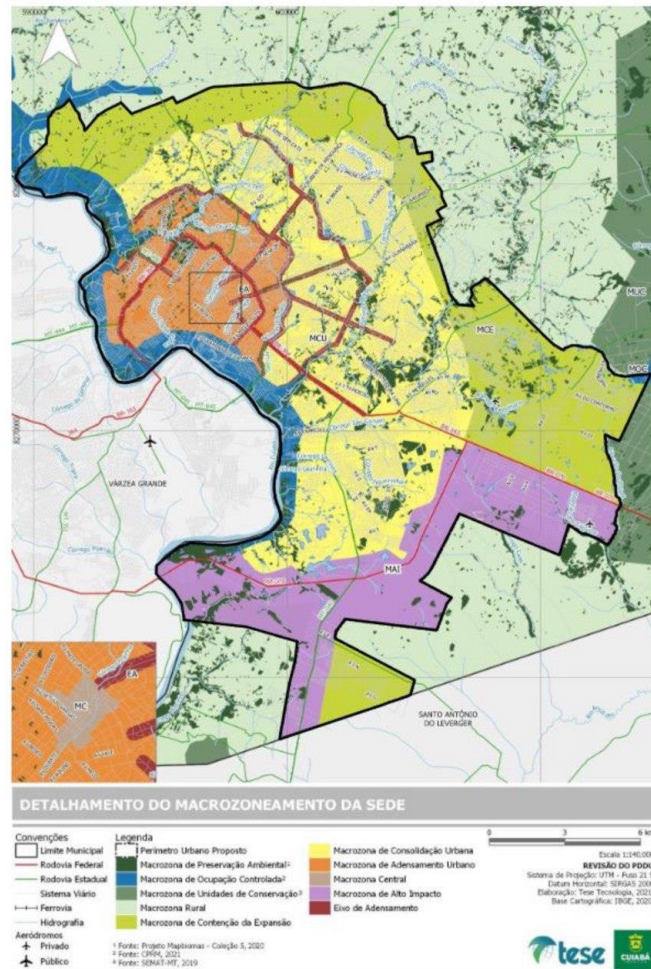
Essa diretriz de criação de parques, também descreve alguns projetos de ações estratégicas que envolvem a Regularização e Revitalização do Rio Coxipó e do Córrego do Moinho. Mas não foi encontrada nenhuma análise que contempla os parques já existentes apenas em lei para demarcar prioridades de projeto e proposta.

Tais propostas parecem não estar em diálogo com o que foi demarcado no mapa da Figura 57. Nele há a delimitação da Macrozona de Preservação Ambiental (MPA) que são trechos vegetados, pulverizados em alguns pontos da cidade, descaracterizando assim a delimitação das ZIAs, como atualmente vigente na legislação e apresentada nessa Seção.

Conforme apontado por Azevedo *et al* (2023), a Minuta propõe a realização de estudos posteriores para definição das

Zonas, incluindo as ZIAs. Outro ponto de destaque dos autores é que essa proposta não leva em consideração estudos e levantamentos realizados anteriormente, como a Carta Geotécnica e Diagnóstico florístico já realizados ou, as próprias ZIAs demarcadas na LUOS nº389/2015. Problemática que pode dar margem para descaraterização total das ZIAs conforme existente LUOS nº389/2015.

Figura 57 - Mapa do Macrozoneamento de Cuiabá proposto para o novo Plano Diretor.



Fonte: Cuiabá (2023)

3.7 Considerações Parciais do Capítulo 3

De modo geral, este capítulo permitiu obter um panorama sobre o que dispõe as principais legislações e instrumentos de planejamento urbano de Cuiabá no que se refere aos espaços livres públicos e às áreas verdes. Observa-se que foram instituídas políticas relevantes e positivas voltadas à qualificação do sistema de espaços livres públicos da capital; entretanto, verifica-se a falta de maior articulação entre essas políticas, bem como a baixa efetividade prática e a descontinuidade na aplicação das definições e diretrizes propostas. Esses aspectos podem refletir um problema mais amplo relacionado à gestão pública e à governança urbana.

Ao se analisar, mais especificamente, os Planos Diretores, principal instrumento de planejamento urbano no contexto brasileiro, a crítica recorrente de diversos pesquisadores recai sobre o questionamento acerca de por que esses planos são tão ineficazes. Villaça (1999) aponta a utilização dos planos como ideologia das classes dominantes, o que resulta na inexistência da participação das classes populares. Santos (2003) também ressalta a ausência de

políticas públicas que funcionem como meio para a promoção, elaboração e implementação das propostas desses planos, além da adoção de planos excessivamente objetivos, que buscam a síntese em políticas e diretrizes gerais para um posterior detalhamento que, na prática, nunca chega a ocorrer.

Dessa forma, conforme Santos (2003), pode-se concluir que um dos principais problemas relacionados à ineficiência desses planos está na ausência de detalhamento daquilo que se propõem a executar, questão que se mostrou evidente ao longo da análise do capítulo 3, diante das ausências de implementação das normativas e diretrizes voltadas aos espaços livres públicos de Cuiabá.

Nesse contexto, destaca-se ainda a falta de continuidade das gestões públicas, uma vez que, a cada troca de governo, observa-se a descontinuidade de ações, programas, projetos ou mesmo de definições de planejamento que deveriam orientar a administração pública, independentemente de interesses políticos. Tal dinâmica se manifesta em diferentes áreas da gestão pública, não sendo

distinta quando o tema envolve paisagem, espaços livres e áreas verdes.

Outro aspecto que evidencia lacunas é a ausência de um pensamento sistêmico voltado aos espaços livres públicos, o que se manifesta na falta de clareza quanto às suas definições e às características fundamentais associadas à multiescalaridade, multifuncionalidade e conectividade.

Destaca-se, ainda, a influência do uso e ocupação do solo no ordenamento territorial e, conseqüentemente, na distribuição dos espaços livres públicos na malha urbana. Essa relação pode contribuir para a qualificação desses espaços quanto ao seu arranjo espacial, localização e escala de abrangência.

Também se evidencia a escassez ou inexistência de diretrizes e normativas voltadas à manutenção continuada dos espaços livres públicos, considerando aspectos como características de uso, articulação com o entorno, avaliação periódica e possibilidades de reestruturação quando necessárias.

Por outro lado, nota-se a presença de potencialidades associadas à interdisciplinaridade e à participação social, ainda que de forma pontual. Mesmo que tais aspectos não tenham sido plenamente implementados, demonstram viabilidade e relevância para a gestão e o planejamento dos espaços livres.

Dessa forma, seria possível discorrer sobre inúmeros outros aspectos identificados ao longo da análise; todavia, diante da necessidade de encaminhamento para a construção de diretrizes, optou-se por destacar aqueles aspectos e demandas que se mostraram mais latentes a partir da leitura do aparato legal analisado neste capítulo, os quais são apresentados a seguir.

I. Quanto à organização institucional

Existência de um arcabouço legal estruturado, com a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Unidades de Conservação. Essa estrutura, embora passível de atualização frente às novas demandas urbanísticas e ambientais, já indica um caminho para uma organização política intencional, na qual

os espaços livres públicos e as áreas verdes podem ser inseridos de forma integrada ao planejamento e à gestão urbana.

Desafios relacionados às fragilidades na implementação das normativas e planos, que incluem: ausência de definições claras quanto aos mecanismos de implementação das normativas e diretrizes; insuficiência de corpo técnico, tanto em termos quantitativos quanto de qualificação técnica; descontinuidade das gestões políticas; e ausência de uma participação social mais efetiva nos processos decisórios.

Necessidade de maior integração institucional, não apenas no alinhamento entre planos e legislações, mas também por meio de parcerias institucionais voltadas à qualificação da gestão. No âmbito da própria municipalidade, destaca-se o potencial de articulação entre diferentes secretarias, como a Secretaria de Educação, pensando o uso dos espaços públicos e o desenvolvimento de ações participativas, e a Secretaria de Obras Públicas, buscando integrar obras de infraestrutura à multifuncionalidade dos

espaços livres públicos. Soma-se a isso a importância da integração entre os governos municipal, estadual e federal, especialmente no que se refere à administração compartilhada.

II. Quanto ao ordenamento territorial

Importância de definições técnicas mais consistentes para orientar a ocupação do solo urbano, especialmente nos novos parcelamentos. Evidencia-se a necessidade de orientações mais efetivas relacionadas ao projeto urbano e ao projeto paisagístico dos novos espaços livres públicos, incluindo diretrizes quanto à distribuição, localização, dimensão, acessibilidade e relação com o entorno. Tais aspectos extrapolam as especificações mínimas atualmente exigidas em lei, que tendem a se concentrar apenas em critérios ambientais.

Relevância da manutenção das ZIAs, considerando sua importância ambiental e urbanística na estruturação do sistema de áreas verdes do município. Em Cuiabá, essa questão se torna ainda mais evidente na região noroeste.

Desafios relacionados às zonas de expansão urbana, que envolvem relações conflituosas entre núcleos urbanos dos distritos e áreas de interesse ambiental. Nesse contexto, coloca-se a possibilidade de resgate do cinturão verde como uma estratégia potencial de contenção do avanço do perímetro urbano.

Ausência de diretrizes e propostas de planejamento voltadas à conexão entre áreas verdes, limitando a criação de corredores ecológicos e a potencialização da integração com as Unidades de Conservação em escala intermunicipal.

Atendimento insuficiente às demandas dos espaços livres públicos em áreas urbanas já consolidadas, incluindo os centros históricos. Destaca-se, nesse caso, a necessidade de maior cuidado com as reservas de áreas vegetadas localizadas nas regiões centrais, como o Morro da Luz, reconhecendo sua relevância ambiental, paisagística e simbólica.

III. Quanto às questões hídricas

Valorização limitada dos cursos d'água, apesar de se observar, em diferentes legislações, atenção voltada aos rios Cuiabá e Coxipó, incluindo a existência de Zonas de Interesse Ambiental ao longo das margens do rio Cuiabá. Ainda assim, verifica-se pouca efetividade na qualificação paisagística e na valorização cultural e social desses rios, questão que se relaciona a problemas do próprio desenho urbano, que frequentemente os oculta, bem como à ausência de uma política hídrica integrada e efetiva.

Demanda pela recuperação dos córregos urbanos, que permanecem pouco valorizados no aparato legal, sendo, em geral, mencionados apenas no contexto das APPs. Evidencia-se, portanto, a necessidade de ações que promovam sua proteção, recuperação e integração às políticas urbanas e ambientais.

IV. Quanto à arborização urbana

Carência de orientações e definições específicas sobre arborização urbana. Embora esteja em andamento a elaboração do Plano de Arborização Urbana de Cuiabá, este

ainda carece de efetividade prática, apesar de representar um caminho possível para a qualificação do tema.

Descumprimento das exigências legais relativas à manutenção da vegetação nativa nas áreas verdes oriundas dos parcelamentos do solo, o que faz com que muitas dessas áreas permaneçam sem tratamento paisagístico. Como consequência, configuram-se como vazios urbanos, frequentemente destinados a usos indevidos, como o depósito de resíduos, além de se tornarem mais suscetíveis à ocupação informal.

V. Quanto à gestão e manutenção

Propostas de parcerias público-privadas voltadas à manutenção de áreas verdes, bem como a adoção de incentivos, como descontos no IPTU, visando estimular a manutenção da arborização urbana e de áreas permeáveis. Embora essas iniciativas apresentem potencial para o envolvimento comunitário, sua implementação deve estar vinculada a estruturas participativas mais sólidas, de modo a

evitar que interesses individuais se sobreponham ao interesse coletivo.

Execução e custeio dos espaços livres públicos por parte do empreendedor, nos parcelamentos do solo, configuram uma questão controversa. Na prática, essa exigência poderia garantir que as áreas verdes dos loteamentos fossem implantadas já com tratamento paisagístico. No entanto, também gera conflitos, tais como a adoção de projetos paisagísticos genéricos e pouco qualificados e a existência de espaços livres públicos ociosos em diversos bairros, que permanecem por anos sem qualquer intervenção paisagística.

VI. Quanto ao planejamento, monitoramento e avaliação

Início do processo de classificação das áreas verdes de Cuiabá, conforme previsto no Código de Defesa do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. Embora seja necessária uma revisão que contemple a estruturação das áreas verdes como um subsistema dos espaços livres

públicos, a existência dessa classificação já indica um avanço para subsidiar o planejamento e a gestão. A organização dessas áreas segundo função, dimensão e usos contribui para uma melhor estruturação do sistema, e seu mapeamento pode orientar novos parcelamentos do solo ou indicar áreas prioritárias para intervenção paisagística.

Resgate do zoneamento antrópico, associado à realização de estudos que subsidiem diretrizes para uma melhor distribuição e qualificação dos espaços livres públicos, superando a abordagem restrita à relação de área verde por habitante.

Mapeamento e monitoramento contínuo das áreas verdes do município de Cuiabá, como subsídio para a avaliação, o planejamento e a definição de estratégias de manutenção continuada.

VII. Quanto à participação social

Existência de normativas e diretrizes voltadas à participação social nas legislações analisadas, embora, na prática, grande parte das problemáticas relacionadas aos

espaços livres públicos esteja associada à ausência de participação efetiva. Tal situação revela a necessidade de uma organização institucional mais estruturada e contínua para garantir a participação social ao longo das diferentes etapas do planejamento, gestão e manutenção desses espaços.

3.8 Referências do Capítulo 3

BRASIL, **Lei de nº 6.766, de 19 dezembro de 1979**. Dispõe sobre o parcelamento do uso do solo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em 27 de jan. de 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 24 de abr. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República [2025]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em 26 de jan. de 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em 26 de jan. de 2026.

BRASIL. [Estatuto da Cidade] **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em 26 de jan. de 2026.

BRASIL. **Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002**. Regulamenta o art. 9o, inciso II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm. Acesso em 26 de jan. de 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605,

de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em 26 de jan. de 2026.

BRASIL. [Código Florestal (2012)]. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em 26 de jan. de 2026.

BARTALINI, Vladimir. Áreas verdes e espaço livres urbanos. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 1-2, p. 49–56, 1986. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i1-2p49-56. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/133974>. Acesso em: 23 abr. 2025.

BORDEST, S. M. L. **A Bacia do Córrego do Barbado: Cuiabá, Mato Grosso (1993-1996)**. Cuiabá: Gráfica Print, 2003.

BORGES, L. A. C.; REZENDE, J. L. P. de; PEREIRA, J. A. A. Evolução da legislação ambiental no Brasil. **Revista em Agronegócio e Meio Ambiente**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 447–466, 2009. DOI: 10.17765/2176-9168.2009v2n3p447-466. Disponível em:

<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/rama/article/view/1146>. Acesso em: 24 abr. 2025.

CUIABÁ. **Lei nº1.347, de 12 de março de 1974**. Dispõe sobre o zoneamento urbano, o sistema viário principal do município de Cuiabá, suas normas disciplinadoras e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L13471974.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei nº1.701, de 20 de junho de 1980**. Dispõe sobre a proteção ambiental no município de Cuiabá, e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L17011980.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei nº2.023, de 09 de novembro de 1982**. Dispõe sobre o uso do solo urbano no município de Cuiabá, e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L20231982.html. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Orgânica de 05 de abril de 1990**. Trata da Lei orgânica do município de Cuiabá. Cuiabá: Câmara Municipal

[2025]. Disponível em:
<https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/o11990.html>. Acesso em 24 de abr. de 2025.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 04, de 24 de dezembro de 1992**. Institui o Código Sanitário e de Posturas do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Código de Obras e Edificações e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/PL/PL3412021/333880-202109011224418139.pdf>. Acesso em 26 de jan. de 2026. (1992a)

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 03, de 24 de dezembro de 1992**. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Cuiabá e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c31992.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026. (1992b.)

CUIABÁ, **Lei nº 3.414, de 30 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre adoção de praças e áreas verdes por terceiros e dá outras providências. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=174042>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº44, de 23 de dezembro de 1997**. Disciplina o uso e a ocupação do solo urbano no município de Cuiabá. Site eletrônico [2026]. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=173911>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ, **Lei nº 3.874, de 05 de julho de 1999**. Dispõe sobre a criação da área de proteção ambiental municipal do Aricá-açu e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L38741999.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 103, de 03 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 10 e 24 da lei complementar nº 044/97 de uso e ocupação do solo urbano no município de Cuiabá e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c1032003.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 150, de 29 de janeiro de 2007**. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c1502007.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 231, de 26 de maio de 2011**. Disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Cuiabá. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em:

<https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c2312011.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Decreto nº 5.144, de 15 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre a arborização pública na área urbana e sedes de distrito do município de Cuiabá, e dá outras providências. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/c/cuiaba/decreto/2012/515/5144/decreto-n-5144-2012-dispoe-sobre-a-arborizacao-publica-na-area-urbana-e-sedes-de-distrito-do-municipio-de-cuiaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015**. Disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Cuiabá. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c3892015.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 468, de 17 de julho de 2019**. Altera a lei complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015, e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C4682019.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Prefeitura Municipal de Cuiabá/Legislação Urbana de Cuiabá**./IPDU – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano. Cuiabá: Entrelinhas, 2004.

FERREIRA, M. B. M.; SALLES, A. O. T. Política Ambiental Brasileira: Análise Histórico-Institucionalista das Principais Abordagens Estratégicas. **Revista de Economia**, [S. l.], v. 42, n. 2, 2017. DOI: 10.5380/re.v42i2.54001. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/economia/article/view/54001>. Acesso em: 28 jun. 2025.

LAGE, Selena Duarte Lage e. O planejamento urbano para além da oposição urbano-rural: perspectivas e desafios para a consolidação no brasil de sistemas e práticas integrados de planejamento territorial. **Oculum Ensaios**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 155–167, 2017. DOI: 10.24220/2318-0919v14n1a3389. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/oculum/article/view/3389>. Acesso em: 1 jul. 2025.

LEITE, M. A. F. P. Política Urbana X Política Ambiental. 1964-1984. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 1-2, p. 77–86, 1986. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i1-2p77-86. Disponível em: <https://revistas.usp.br/paam/article/view/133977>.. Acesso em: 11 jul. 2025.

MACEDO, Silvio Soares. Espaços Livres. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, n. 7, p. 15–56, 1995. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i7p15-56. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/133811>.. Acesso em: 27 abr. 2025.

MACEDO, T. B.; SANTIAGO, P. W. S.; SEABRA, J. Apropriação de Espaços Livres Públicos por Empreendimentos Privados em Cuiabá-MT. *In*: 12º Conferência Internacional da Rede Lusófona de Morfologia Urbana, 2024, Belém. **ANAIS** [...]. Belém, Pará: Universidade Federal do Pará, Rede Lusófona de Morfologia Urbana. 2024, p. 670-686. Disponível em: https://www.pnum2024.com/_files/ugd/2316f3_e0557f4ab57648ecb393e245aa6e6c28.pdf. Acesso em 04 de jun. de 2025.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995**. Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Governo do Estado de Mato Grosso: SEFAZ [2026]. Disponível em: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9e97251be30935ed03256727003d2d92/589a53ac84391cc4042567c100689c20?OpenDocument>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Decreto nº537, de 21 de novembro de 1995**. cria a Area de Proteção Ambiental Chapada dos Guimaraes. Governo do Estado de Mato Grosso: Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/decreto-n-537-de-211195-cria-area-de-protecao-ambiental-chapada-dos-guimaraes>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Decreto nº1.795, de 04 de novembro de 1997**. Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá

outras providências. Site eletrônico [2026] Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/N0D00082.pdf>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Decreto nº 1.470, de 09 de junho de 2000**. Dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Cidade Mãe Bonifácia. Site Eletrônico [2026]. Disponível em: <https://www.rcambiental.com.br/ver-ato/DEC-MT-1470-2000/01937d9b-da00-7a22-9db0-8079b6d04878>. Acesso em 26 de jan. de 2026 (2000a.)

MATO GROSSO. **Decreto nº 1.693, de 23 de agosto de 2000**. Dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Saúde. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://www.rcambiental.com.br/ver-ato/DEC-MT-1693-2000/01937d9d-4fac-77e0-aea2-fcbc9fdb0dfe>. Acesso em 26 de jan. de 2026. (2000b).

MATO GROSSO. **Lei nº 7.506, de 21 de setembro de 2001**. Altera a Lei nº 7.313, de 1º de setembro de 2000, renomeando a área definida como "Reserva Ecológica" para "Parque Estadual". Governo do Estado de Mato Grosso: SEMA [2026]. Disponível em: https://documentacao.socioambiental.org/ato_normativo/UC/195_20100819_144227.pdf. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Decreto nº 4.138, de 04 de abril de 2002.** Dispõe alteração do nome do Parque Estadual da Saúde para Parque Estadual Zé Bolo Flô. Governo do Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2002.

MATO GROSSO. **Lei nº 8.370, de 10 de outubro de 2005.** Cria o Jardim Zoobotânico do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Site eletrônico [2026]; Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-8370-2005-mato-grosso-cria-o-jardim-zoobotanico-do-estado-de-mato-grosso-e-da-outras-providencias>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Decreto nº 7.279, de 22 de março de 2006.** Dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, como unidade do Grupo de Proteção Integral, e dá outras providências. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-7279-2006-mato-grosso-dispoe-sobre-a-reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn-como-unidade-do-grupo-de-protecao-integral-e-da-outras-providencias?q=1995>. Acesso em 26 de jan. de 2026. (2006a)

MATO GROSSO. **Lei nº 8.504, de 09 de junho de 2006.** Cria o Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio, no município de Santo Antônio de Leverger, estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-8504-2006-mato-grosso-cria-o-monumento-natural-estadual-morro-de-santo-antonio>

8504-2006-mato-grosso-cria-o-monumento-natural-estadual-morro-de-. Acesso em 26 de jan. de 2026. (2006b)

MATO GROSSO. **Lei nº 8.637, de 12 de janeiro de 2007.** Autoriza destinar a área da Lagoa Paiaguás e seu entorno, no Centro Político Administrativo do Estado, em Cuiabá, para a implantação de Centro Estadual de Difusão Ambiental e de Cidadania. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-8637-2007-mato-grosso-altera-o-art-2%C2%BA-da-lei-n%C2%BA-8637-de-12-de-janeiro-de-2007-modificado-pela-lei-n%C2%BA-959-de-07-de-agosto-de-2008>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 518, de 13 de janeiro de 2017.** Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=335779>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 609, de 27 de dezembro de 2018.** Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - PDDI/ RMVRC, e dá outras providências. Governo do Estado de Mato Grosso: SEFAZ [2026]. Disponível em: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEsta dual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/078d2f94c2c>

710b2842583710038b427?OpenDocument. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Decreto nº 722, de 26 de setembro de 2011**. Dispõe sobre a recategorização do Parque da Cidade - Mãe Bonifácia do Estado de Mato Grosso. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-722-2011-mato-grosso-dispoe-sobre-a-recategorizacao-do-parque-da-cidade-mae-bonifacia-do-estado-de-mato-grosso>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

MATO GROSSO. **Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020**. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Site eletrônico [2026]. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=417694>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

RAGONHA, J.; LIMA, M. C. P. B. de; SCHENK, L. B. M. A transversalidade da paisagem nos processos de planejamento, projeto, gestão e formulação de políticas: uma aproximação ao “Programa de Drenagem Sustentável e Revitalização de Rios Urbanos para a UGRHI 13”. **Paisagem e Ambiente**, São Paulo, Brasil, v. 34, n. 52, p. e223793, 2023. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.paam.2023.223793. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/paam/article/view/223793>. Acesso em: 24 abr. 2025.

RESENDE, A. J. C. de. Autonomia municipal e Lei Orgânica. **Cadernos da Escola do Legislativo**, [S. l.], v. 10, n. 15, p. 7–42, 2019. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/cadernos-ele/article/view/250>. Acesso em: 16 abr. 2025.

SANTOS, Emmanuel Antonio dos. Porque planejar com a paisagem. **PosFAUUSP**, São Paulo, Brasil, v. 13, p. 100–123, 2003. DOI: 10.11606/issn.2317-2762.v13i0p100-123. Disponível em: <https://revistas.usp.br/posfau/article/view/47749>. Acesso em: 24 dez. 2025.

SILVA, M. M. A. **O hiato verde: revendo o papel do sistema de áreas verdes urbanas para a renaturalização da paisagem urbana**. 2023. 501 f., il. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

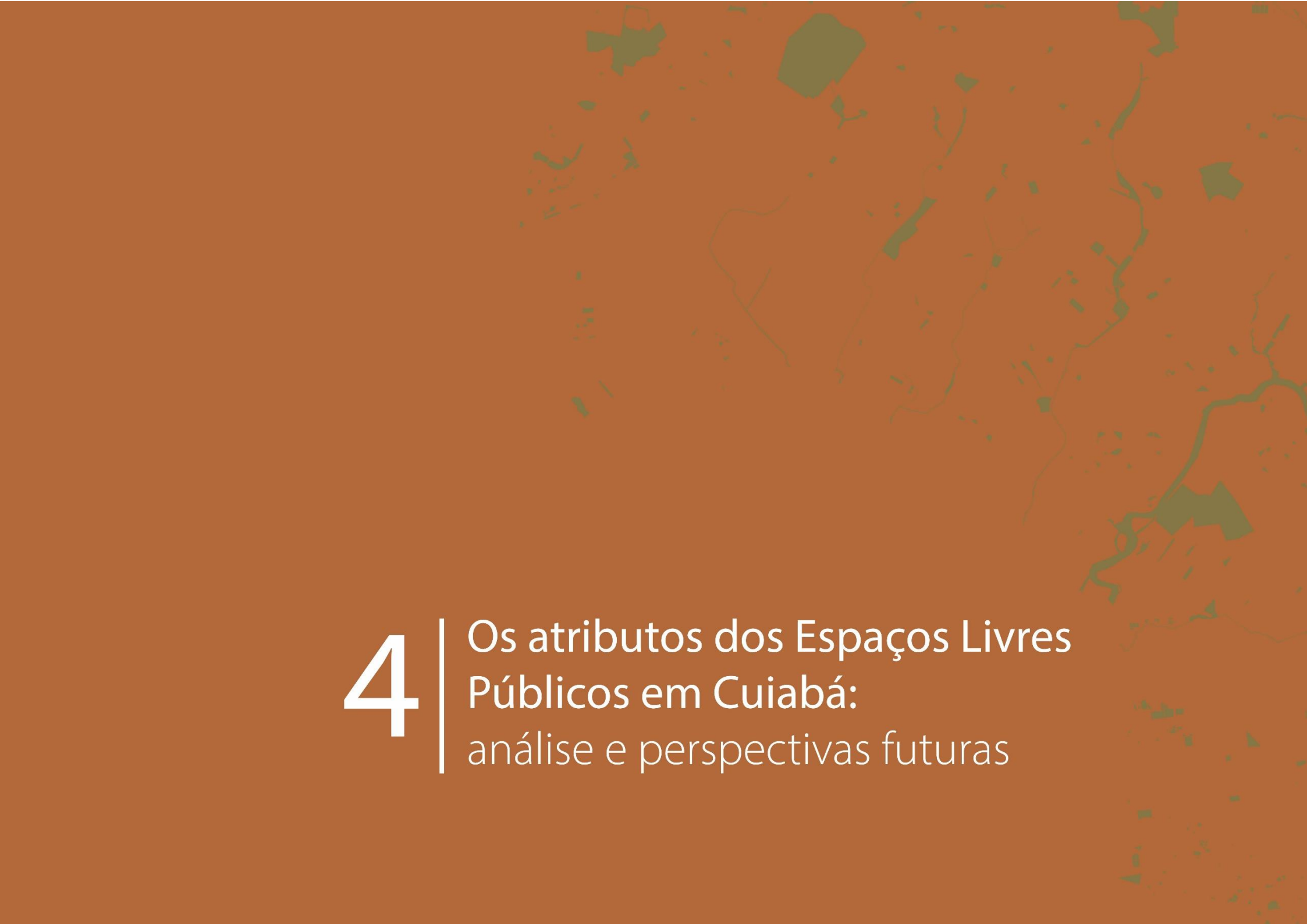
TARDIN, Raquel. **Espaços livres: sistema e projeto territorial**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2008.

TARDIN, R. “**Ordenação Sistêmica da Paisagem**”. In Reis, Almir Francisco. (Org.). *Arquitetura, Urbanidade e Meio Ambiente*. Florianópolis: Editora UFSC, 2011, pp. 151-172

TOZZO, R. A. Unidades de conservação no Brasil: uma visão conceitual, histórica e legislativa / Storage units in Brazil: a conceptual, historical and legislative vision. **Revista Meio**

Ambiente e Sustentabilidade, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 508–523, 2014. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/revistameioambiente/index.php/meioAmbiente/article/view/300>. Acesso em: 13 dez. 2024.

VILLAÇA, F. Uma Contribuição para a História do Planejamento Urbano no Brasil. In: DÉAK, C.; SCHIFFER, S. R (Org.). **O Processo de Urbanização do Brasil**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1999.



4

Os atributos dos Espaços Livres Públicos em Cuiabá: análise e perspectivas futuras

4. CAPÍTULO 4 – OS ATRIBUTOS DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS: Análise e Perspectivas Futuras

4.1 Considerações Iniciais

Este capítulo tem por objetivo diagnosticar a atual configuração espacial dos espaços livres públicos de Cuiabá, em especial as áreas verdes, mapeando e analisando a distribuição, a acessibilidade e as possibilidades de aplicação da multifuncionalidade, conectividade, interdisciplinaridade, dentre outros princípios e aspectos de um planejamento sistêmico.

Vale ressaltar que não é o intuito esgotar todos os atributos que seriam essenciais para entender os diversos aspectos e características dos espaços livres públicos em Cuiabá, no entanto, o objetivo foi identificar os atributos principais que já seriam suficientes para abarcar a dimensão e complexidades desse tema para esta análise.

Para isso, os atributos escolhidos para análise têm como base Tardin (2008), que trabalha os seguintes atributos:

- **Atributos do Suporte biofísico:** inclui análise de cobertura vegetal, declividade, hidrologia, dentre outros aspectos naturais, cujo objetivo é auxiliar na análise de espaços livres que possam contribuir para processos naturais, áreas sensíveis ambientalmente, dentre outros.

- **Acessibilidade:** busca verificar o grau de acessibilidade e potencial com base no sistema viário existente e projetado.

- **Vínculo de Planejamento:** nesse item o objetivo é analisar os parâmetros de proteção para com os espaços livres, ou seja, identificar quais estão mais suscetíveis a ocupação por assentamentos ou manutenção do espaço livre. Para isso são demarcados os espaços livres protegidos como zonas de proteção ambiental, unidades de conservação, etc., e os edificáveis com base no zonamento.

- **Atributos Perceptíveis:** Relacionado a singularidade do lugar, este atributo busca avaliar os espaços livres

considerando os elementos cênicos, os marcos históricos, áreas de emergência visual e fundos cênicos.

Não será replicado com exatidão os atributos propostos pela autora, mas será usado de base para selecionar as características dos atributos que melhor atendem o objetivo desta análise.

Diante dessa conjuntura, a seguir segue o quadro 21 com os atributos a serem adotados aqui, considerando as categorias envolvendo **Suporte Biofísico, Acessibilidade, Vínculo de Planejamento e Atributos Perceptíveis:**

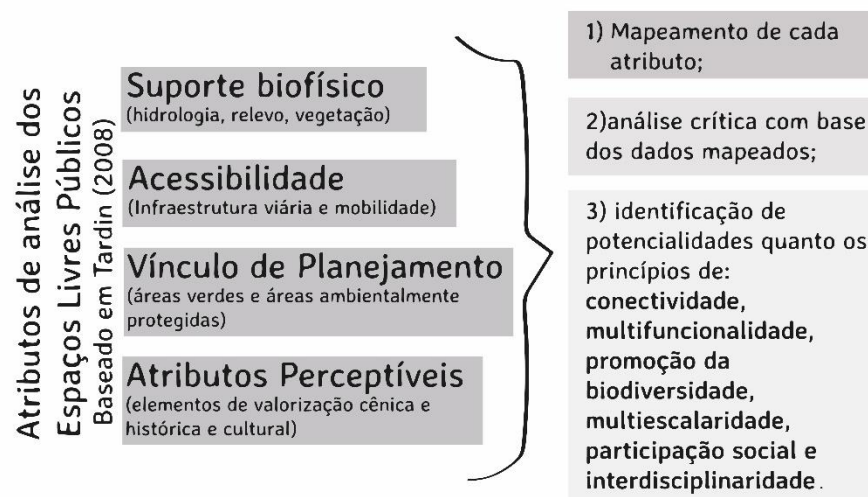
Quadro 21 – Atributos de mapeamento e análise do capítulo 4.

Suporte Biofísico	
Aspecto	Descrição
Hidrologia	- Demarcação dos cursos d'água, as sub-bacias e as áreas tidas como de risco para alagamentos.
Acessibilidade	
Infraestrutura Viária	- Vias Existentes e Vias planejadas: identificar as principais vias e acessos às áreas verdes de maior relevância e abrangência.
Aspectos de mobilidade	- Identificação e análise de outros modais, incluindo ciclovias, e modais de transporte público.
Vínculo de Planejamento	
Distribuição das Áreas Verdes Públicas	- Demarcação das áreas verdes de domínio público, configuradas paisagisticamente ou não, incluindo diferentes tipologias (praças, parques, etc.)
Áreas ambientalmente protegidas	- Demarcação das áreas protegidas ambientalmente sejam públicas ou privadas, incluindo ZIAs, APPs, reservas ambientais e unidades de conservação.
Atributos Perceptíveis	
Elementos de valorização cênica, culturais e de valor histórico	- Demarcação de elementos cênicos de relevância no aspecto ambiental como matas, morros, cursos hídricos, etc. Além de demarcação de elementos Culturais relevantes na paisagem e nos espaços livres públicos como os marcos históricos.

Fonte: elaboração da autora, 2025, com base em Tardin (2008).

A partir do mapeamento, seguindo os atributos destacados no quadro 19, será feita uma análise crítica quanto a cada aspecto identificado. A figura 58 apresenta o fluxograma com o desenvolvimento da metodologia descrita:

Figura 58 - Esquema gráfico com processo metodológico do capítulo 4.



Fonte: elaborado pela autora, 2025.

4.2 Suporte biofísico

A hidrologia, relevo e vegetação, são alguns dos principais indicadores ecológicos. Como já descrito, para essa pesquisa, será dado enfoque nos aspectos hídricos, assim, será apresentado um panorama geral de como as sub-bacias se configuram em Cuiabá e de suas principais características relacionadas aos cursos d'água. Tal abordagem busca subsidiar reflexões sobre um planejamento e uma gestão urbana que considerem os aspectos hidrológicos, fundamentais, sobretudo, em um contexto de mudanças climáticas e de crescente recorrência de alagamentos e enchentes no ambiente urbano.

4.2.1 Hidrologia

Conforme Sant'Anna (2020), o estudo realizado, ao resgatar teóricos e autores de destaque no campo do planejamento e do projeto da paisagem sob a perspectiva da infraestrutura verde, permitiu observar que a rede hídrica desempenha papel central na estruturação da paisagem, atuando como conectora física e ecológica do território.

A autora destaca, ainda, que, apesar de seu valor e importância, a rede hídrica foi o elemento menos considerado no planejamento tradicional, frequentemente submetido a intervenções como canalizações, aterros de várzeas e implantação de sistemas viários, entre outras soluções típicas da infraestrutura cinza.

Em Cuiabá, essa realidade se repete, ainda que o município esteja inserido em uma região com ampla diversidade hídrica. A própria organização urbana da cidade, conforme apresentado no capítulo 2, teve início às margens do córrego Prainha e se articulou com o restante do país por meio do rio Cuiabá. Entretanto, tais cursos d'água não têm recebido o cuidado e a valorização necessários no âmbito do planejamento e da gestão dos espaços livres.

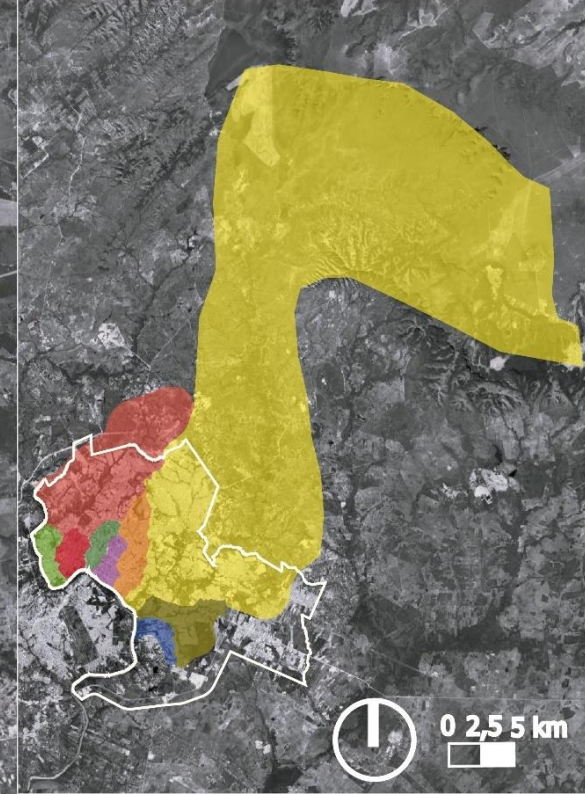
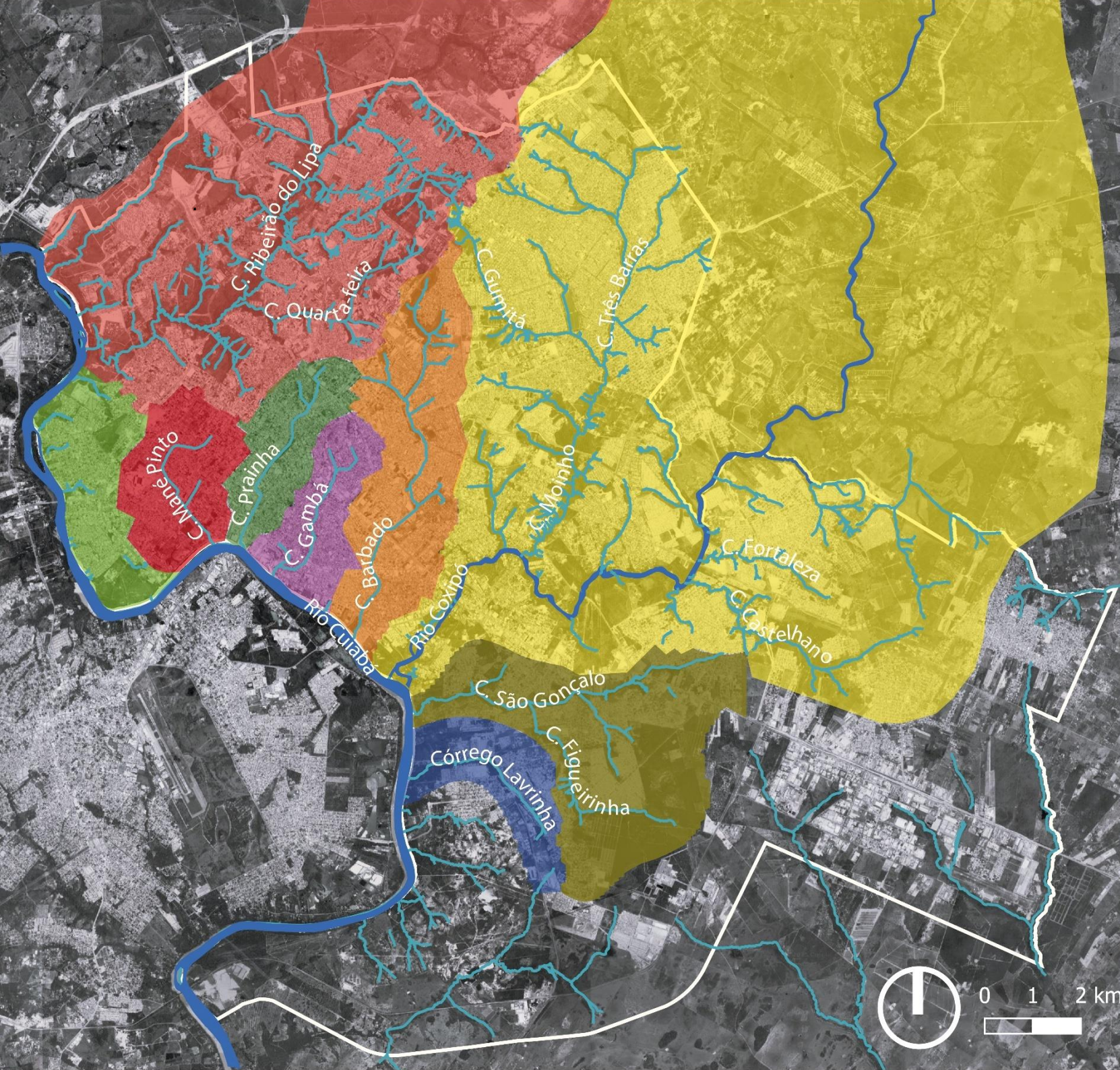
Além da demarcação de córregos e rios, outro aspecto relevante relacionado ao ciclo hidrológico refere-se ao sistema de drenagem. Nesse sentido, os espaços livres, tanto públicos quanto privados, são fundamentais para assegurar a permeabilidade do solo.

Considerando esses aspectos, foram mapeadas 9 Sub-bacias presentes na macrozona urbana de Cuiabá, utilizando como base o levantamento de Aquino (2020), como é possível visualizar no mapa 1.

A maior Sub-bacia é do Rio Coxipó, que contempla também os córregos Moinho, Guimitá e Três Barras, localizados na porção leste e norte da cidade, além dos córregos Fortaleza e Castelhana na porção sul de Cuiabá.

A Sub-bacia do Ribeirão do Lipa também congrega diversas braços e nascentes, entre eles o Córrego Quarta-feira, cuja APP é uma Unidade de Conservação do SMUC.

Já os córregos da Sub-bacias Prainha, Mané Pinto e Gambá, são os que possui maior trecho canalizado, como é possível ver no Mapa 2.



Mapa 1: Sub-bacias da Macrozona Urbana de Cuiabá:

- Sub-bacia Ribeirão do Lipa
- Sub-bacia Santa Isabel
- Sub-bacia Mané Pinto
- Sub-bacia Prainha
- Sub-bacia Gambá
- Sub-bacia Barbado
- Sub-bacia Coxipó
- Sub-bacia São Gonçalo
- Sub-bacia Lavrinha
- Córregos
- Rios
- Perímetro Urbano

Fonte: Elaboração da autora (2025), com base em Arquino (2020)

Outro componente analisado, no âmbito da hidrologia, foi o mapeamento dos pontos de alagamento. Para isso, foi utilizado os dados divulgados pela Defesa Civil de Mato Grosso, que segue o mapeamento da CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais), também conhecida como Serviço Geológico do Brasil. Entretanto, observou-se que as áreas identificadas não contemplam alguns trechos que recorrentemente aparecem em notícias sobre alagamentos. Assim, foram acrescentados pontos nos quais têm ocorrido alagamentos em episódios de chuvas intensas de forma recorrente.

Considerando que os pontos de risco de alagamento estão relacionados à canalização dos córregos, foram demarcados também os cursos d'água que receberam intervenções de infraestrutura urbana, como canalizações abertas e fechadas.

Dessa feita, o mapa 2 possui a delimitação dos cursos d'água demarcando os trechos que se encontram com canalização aberta e fechada. Além do perímetro das Sub-bacias e os pontos de alagamentos.

Mapa 2: Sub-bacias da Macrozona Urbana de Cuiabá com demarcação dos pontos de alagamento e córregos canalizados

-  Área de inundação (demarcadas com base nas notícias recorrentes)
 -  Área de inundação (demarcada pelo CPRM)
 -  Sub-bacias
 -  Córregos abertos
 -  Canalização aberta
 -  Canalização fechada
 -  Rios
 -  Perímetro Urbano
- 01 Sub-bacia Ribeirão do Lipa
 - 02 Sub-bacia Santa Isabel
 - 03 Sub-bacia Mané Pinto
 - 04 Sub-bacia Prainha
 - 05 Sub-bacia Gambá
 - 06 Sub-bacia Barbado
 - 07 Sub-bacia Coxipó
 - 08 Sub-bacia São Gonçalo
 - 09 Sub-bacia Lavrinha

Fonte: Elaboração da autora (2025)



Com base na leitura do mapa 2, foi possível observar que existe uma relação direta entre os trechos com risco de inundação e os segmentos de córregos canalizados. Essa associação evidencia que as soluções baseadas em infraestrutura cinza para a contenção das águas têm sido insuficientes diante das fortes chuvas.

Além disso, grande parte das áreas de inundação que colocam em risco residências e famílias, situa-se justamente em pontos onde há ocupação das margens dos córregos, reforçando a condição de vulnerabilidade desses territórios.

Observa-se que grande parte dos pontos de alagamento identificados com base em notícias ocorre na sub-bacia da Prainha, onde o curso d'água possui canalização fechada. Situação semelhante ocorre em trechos do córrego do Barbado, que apresenta canalização aberta no segmento que atravessa a Avenida Fernando Corrêa da Costa e prossegue pela Avenida Tancredo Neves até desaguar no rio Cuiabá, área classificada como de alto risco conforme demarcação realizada pela CPRM.

Outro aspecto relevante é que a maior parte dos córregos canalizados está localizada na região central da cidade, incluindo os córregos Mané Pinto, Prainha e Gambá, os quais apresentam, em praticamente toda a sua extensão, intervenções de infraestrutura cinza, além de grande parte do córrego do Barbado, conforme pode ser visualizado na Figura 59.

Figura 59 - Córregos de canalização aberta em Cuiabá.



Fonte: (1) (2) Tchélo Figueiredo/MidiaNews (2021), (2) Mary Juruna/MidiaNews (2013), (3) Gustavo Duarte /Site Prefeitura (2018).

Conforme o estudo de Moraes, Lima e Ferrarez (2018), que caracteriza as sub-bacias hidrográficas de Cuiabá, a maior parte delas possui formato alongado, o que favorece o escoamento das águas. Porém, esse padrão não se aplica à sub-bacia Mané Pinto, cujo formato mais circular a torna, segundo os autores, mais propensa a episódios de enchente.

Ainda segundo esse estudo, as sub-bacia Mané Pinto, Prainha e Gambá apresentam vegetação nativa de mata ciliar praticamente inexistente, o que está associado ao fato de terem sido submetidas, ao longo de quase toda a sua extensão, as intervenções de canalização aberta ou fechada, diretamente relacionadas à elevada densidade de ocupação e à localização em áreas mais centrais e consolidadas do núcleo urbano de Cuiabá

Também vale destacar que grande parte das áreas de risco demarcadas pela CPRM encontra-se em trechos que apresentam ocupação informal muito próxima aos cursos d'água. Essa situação evidencia a necessidade de que o planejamento e a gestão dos espaços livres públicos estejam

alinhados às demais políticas públicas, especialmente à política habitacional.

Diante disso, há alguns aspectos que merecem destaque, como o caso do córrego da Prainha. Trata-se do curso d'água que desempenhou papel central na formação urbana de Cuiabá e que, atualmente, atravessa o coração da cidade de maneira quase imperceptível.

Nas Figuras 60 e 61, são imagens presentes em noticiários de Cuiabá, evidenciando alagamentos em alguns trechos do córrego/avenida Prainha. Os alagamentos nessa região central da cidade são agravados pela alta taxa de impermeabilidade do solo e ausência de áreas verdes, reforçando a necessidade de um planejamento que contemple as áreas urbanas já consolidadas.

Figura 60 - Alagamento no Avenida Tenente Coronel Duarte (Prainha) no Centro de Cuiabá (2022)



Fonte: Site de Notícias Gazeta Digital (2022)

Figura 61 - Alagamento no Avenida Tenente Coronel Duarte (Prainha) no Centro de Cuiabá (2022)



Fonte: Site de Notícias Gazeta Digital (2022)

No clássico livro *O Jardim de Granito*, Spirn (1995) descreve a ausência, por parte dos gestores públicos, técnicos e construtores, de uma abordagem integrada para os aspectos hídricos, tratando-os de forma fragmentada e sem articulação entre o controle das enchentes, a drenagem, a poluição, o uso e o abastecimento da água.

O que a autora discutia ainda na década de 1950 permanece atual, uma vez que a questão hídrica constitui uma pauta urgente no ambiente urbano, especialmente diante das consequências das mudanças climáticas, que têm afetado diretamente o regime hídrico. Enquanto isso, as soluções de infraestrutura urbana continuam baseadas em modelos tradicionais, claramente insuficientes frente às complexidades e demandas contemporâneas.

É claro que as soluções para os recursos hídricos no contexto urbano envolvem uma série de aspectos e requerem uma visão integrada de planejamento, contemplando a qualidade da água e do saneamento, o tratamento dos resíduos sólidos e o controle da drenagem e das inundações (Tucci, 2002). Questões amplas que perpassam a

configuração e os usos dos espaços livres públicos no contexto urbano.

Dessa forma, no quadro 22 é apresentada uma série de ações voltadas à gestão hídrica urbana, listadas por Spirn (1995), que possuem relação direta com intervenções em espaços livres e podem ser aplicadas no contexto de Cuiabá.

Quadro 22 – Ações e Possibilidades para Cuiabá acerca da Gestão Hídrica.

Ação orientada por Spirn	Possibilidades de aplicação no contexto de Cuiabá	Princípio da Infraestrutura Verde Relacionado
Enfrentar enchentes, poluição e problemas de abastecimento, priorizando a redução de riscos nas áreas mais vulneráveis.	Estudos técnicos quanto as áreas de risco atualizadas, classificando e elencando os locais de intervenções prioritárias; Mapeamentos de espaços livres permeáveis públicos e privados que poderiam auxiliar a infiltração de água no solo nas regiões centrais com maior impermeabilização do solo. Como é o caso das sub-bacias: Mané Pinto, Prainha e Gambá e Barbado.	Interdisciplinaridade: integração de diferentes secretarias municipais para além de obras públicas e meio ambiente. (Exemplo: secretaria de saúde, habitação, educação). Participação Social: Mapeamento de áreas de risco com base na percepção das pessoas e moradores. Multifuncionalidade e multiescalaridade: Pensar diferentes formas de escoamento infiltração da água além do sistema de drenagem convencional.
Proteger os principais recursos hídricos atuais e potenciais para atender à demanda futura.	Resgatar o cuidado com Rio Cuiabá e Rio Coxipó, incentivando sua valorização no ponto de vista ambiental, cultural e econômico. - Recuperação de áreas degradadas - Maior rigor na proteção das APPs - Estímulo de usos do rio como transporte, turismo, atividades culturais, educativas, etc.	Interdisciplinaridade: Envolvimento de diferentes agentes públicos intermunicipais. Multiescalaridade: Atuação em escala local e regional, considerando a bacia do Rio Cuiabá e Coxipó. Participação Social:

		Envolvimento social no processo de valorização e gestão desses cursos d'água, incentivando atividades, educativas, culturais e de economia local.
Implantar parques e áreas verdes em cabeceiras e várzeas para preservar, armazenar águas e favorecer a recarga dos aquíferos.	- Implantação dos parques Dante de Oliveira e parque Zoobotânico, ambos localizados na em Zona de Proteção Ambiental na várzea do Rio Cuiabá.	Multifuncionalidade: A criação de parques, é um uso importante tanto para atender as demandas de lazer e recreação como de proteção ambiental. Participação Social: O uso de parques e áreas protegidas próximas aos cursos d'água, permite incentivo a educação ambiental e melhor relação entre a sociedade e seus rios.
Aproveitar a função natural dos alagadiços na proteção contra cheias e na recuperação ambiental.	O mapeamento e estudo dos córregos intermitentes e áreas alagadiças como potencial para ações integradas de drenagem urbana.	Multifuncionalidade: pensar espaços livres públicos que atendam a demanda intermitentes e com diferentes dinâmicas ao longo das estações.
Ampliar a visibilidade da água na cidade e o acesso público a esses espaços.	Manter os rios e cursos d'água como ponto central no planejamento dos espaços livres públicos, orientando a ocupação e prevendo projetos paisagísticos que de fato os valorizam e protejam. Ações de educação ambiental e valorização cultural com a participação social.	Participação Social: por meio de educação ambiental e valorização cultural

Fonte: Organização e autoria própria com base em Spirn (1995) e Sant'Anna (2020) e Silva (2023).

4.3 Vínculos de Planejamento

Nesse item será analisado a distribuição das áreas verdes, com o objetivo de observar a localização e usos a fim de identificar possíveis caminhos e diretrizes para guiar um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos em Cuiabá.

Para isso, será analisada as áreas verdes públicas, bem como aquelas com algum tipo de proteção ambiental, incluindo as áreas verdes privadas que integram o sistema de espaços livres. Para isso foi realizado dois mapas para melhor identificação desse atributo. O primeiro mapeamento corresponde as áreas verdes decorrentes do parcelamento do solo, as áreas verdes de parques públicos. O segundo mapeamento contempla as diversas áreas verdes com proteção ambiental incluindo as ZIAs e APPs.

4.3.1 Distribuição das Áreas Verdes Públicas

Algumas legislações diferenciam as áreas públicas decorrentes de loteamentos em áreas verdes e áreas de

equipamento comunitário. Nesse enquadramento, as áreas verdes são aquelas que apresentam cobertura vegetal e se destinam a usos como praças, lazer, esporte, recreação e contemplação. Já as áreas de equipamento comunitário correspondem àquelas destinadas à implantação de instituições públicas, como escolas, creches, unidades de saúde, equipamentos de segurança pública, entre outros. Na LUOS nº389/2015 (Cuiabá, 2015), a categoria área verde passa a ser denominada área livre de uso público.

Vale lembrar, que no âmbito desta pesquisa, o termo áreas verdes abrange todos os espaços livres públicos voltados tanto à conservação ambiental quanto aos usos recreativos e contemplativos.

O mapeamento realizado consiste na identificação dessas áreas, abrangendo tanto aquelas provenientes de parcelamentos do solo quanto aquelas instituídas por instrumentos legais, como parques públicos.

Durante o levantamento, observou-se a diversidade de usos presentes nessas áreas, muitas vezes distintos de suas

finalidades originais, aspecto que se revelou imprescindível para a análise.

A partir dessa sistematização, foram identificadas três categorias: áreas verdes com configuração paisagística, áreas verdes sem configuração paisagística e áreas verdes que apresentam usos distintos de sua destinação original. A seguir, está descrito os critérios adotados para cada categoria:

a) Áreas verdes com configuração paisagística²³:

Incluem áreas que receberam intervenção do poder público por meio de projetos e implementação de infraestrutura, como passeios, bancos, equipamentos de ginástica, parquinhos e equipamentos esportivos, dentre outros. Nessa categoria foram considerados tanto os parques urbanos implantados quanto demais áreas verdes utilizadas como praças, jardins e similares.

b) Áreas verdes sem configuração paisagística:

Correspondem às áreas que não possuem qualificação

paisagística ou infraestrutura que favoreça o uso público. Dentro dessa categoria, identificaram-se três situações:

- Áreas com vegetação arbórea, compostas por árvores de médio e grande porte e/ou vegetação nativa, que contribuem para sombreamento, proteção do solo e qualidade ambiental do entorno.

- Áreas sem vegetação arbórea, podendo apresentar vegetação rasteira ou solo exposto.

- Parques públicos não implantados, ou seja, áreas criadas por lei, mas que não receberam qualquer intervenção para uso público, embora representem extensas porções vegetadas.

c) Áreas verdes com usos distintos de sua destinação:

São áreas cujo uso não está relacionado à proteção ambiental nem à recreação e lazer. Nessa categoria foram incluídas áreas verdes que sofreram ocupação informal, seja por edificações privadas, assentamentos precários ou usos

²³ Por não ser o objetivo da pesquisa a análise e avaliação dos usos, não foi considerado os usos não oficiais como campinhos ou demais

configurações organizadas pela própria população. Devido a relevância desses usos, considera-se que cabe uma pesquisa à parte.

comerciais. Também foram identificadas áreas verdes destinadas a outros usos institucionais, como equipamentos comunitários (escolas, unidades de saúde, entre outros).

O quadro 23 sintetiza as categorias e aspectos que serão identificados no mapa 3.

Quadro 23 - Organização das áreas verdes analisadas conforme caraterísticas de uso.

Categoria	Aspecto	Descrição Sintetizada
Áreas verdes sem configuração paisagística	Com vegetação arbórea	Áreas arborizadas, porém, sem infraestrutura ou qualificação paisagística para uso público.
	Sem vegetação arbórea	Áreas sem arborização e sem configuração paisagística formal.
	Parques públicos não implantados	Áreas legalmente definidas como parques, mas sem qualquer intervenção para uso.

Áreas verdes com configuração paisagística	Áreas verdes diversas	Espaços com algum grau de qualificação paisagística, configurados como praças ou ambientes semelhantes.
	Parques urbanos implantados	Parques com infraestrutura para uso, como pistas de caminhada, bancos e iluminação.
Áreas verdes com usos distintos de sua destinação	Com ocupação informal	Áreas ocupadas irregularmente por edificações privadas ou assentamentos precários.
	Com usos institucionais	Áreas destinadas a equipamentos comunitários ou serviços públicos, não exercendo função ambiental ou recreativa.

Fonte: Elaborado pela autora, 2025

No Mapa 3, é possível observar a distribuição geral das áreas verdes de Cuiabá, de acordo com as categorias previamente descritas. Já os Mapas 4 a 7 mostram

aproximações por região administrativa da cidade (Norte, Leste, Oeste e Sul), com o objetivo de identificar casos representativos, ou seja, amostras de áreas verdes correspondentes a cada categoria definida no quadro 23.

Mapa 3: Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme uso e características

Áreas verdes sem configuração paisagística

- Com Vegetação Arbórea
- Sem Vegetação Arbórea
- Parques Públicos não implantados

Áreas verdes com configuração paisagística

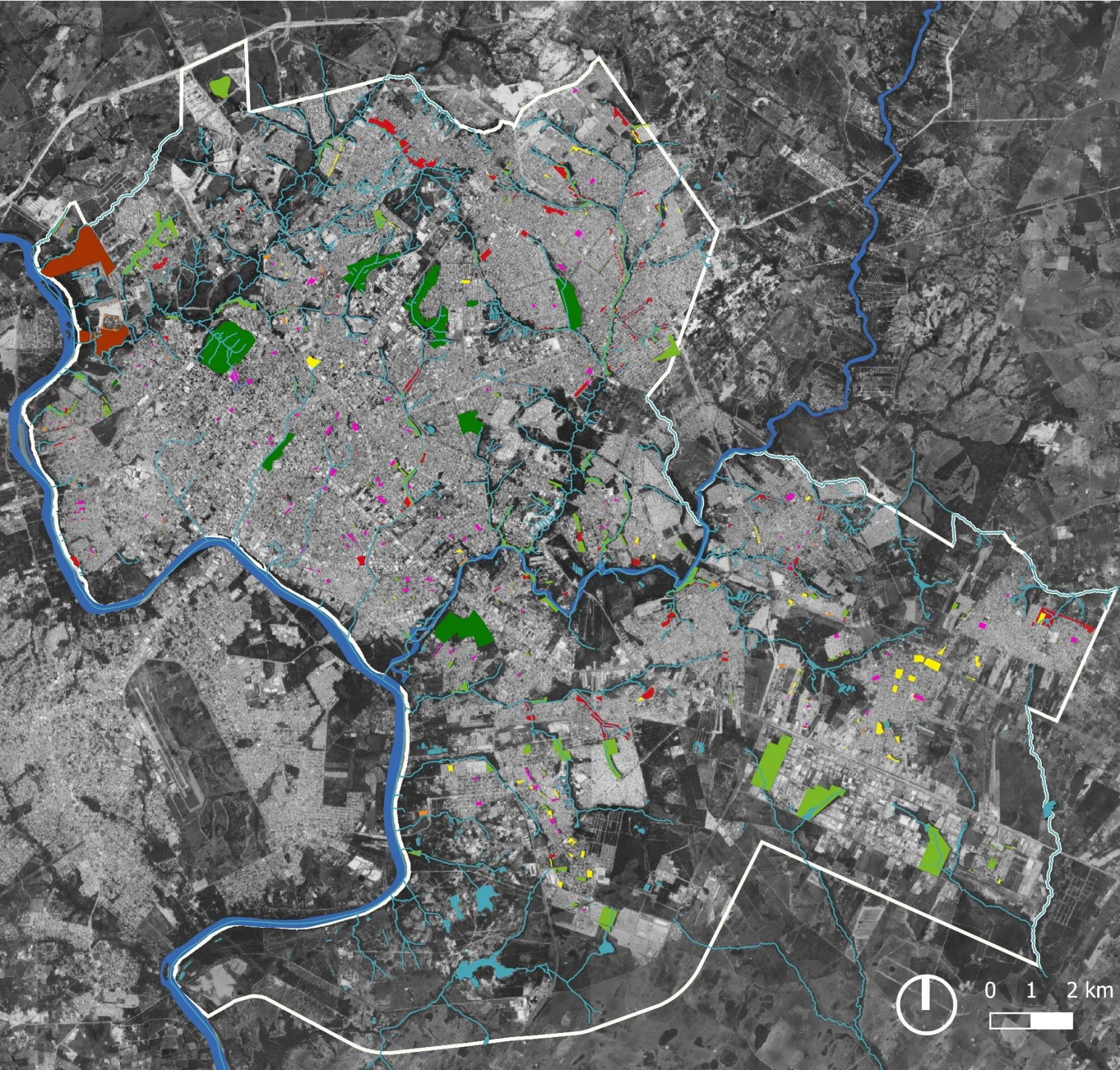
- Áreas verdes diversas
- Parques Urbanos implantados

Áreas verdes com usos distintos de sua destinação:

- Com ocupação Informal
- Com usos institucionais

- Perímetro Urbano
- Córregos
- Rios

Fonte: Elaboração da autora (2025)



Áreas verdes sem Configuração Paisagística:

Com vegetação arbórea



Área remanescente do CPA: Área verde com vegetação nativa do cerrado

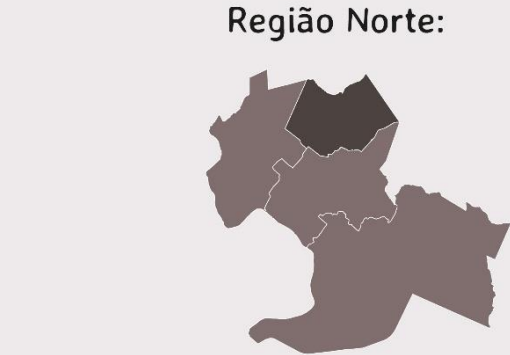
Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Sem vegetação arbórea:

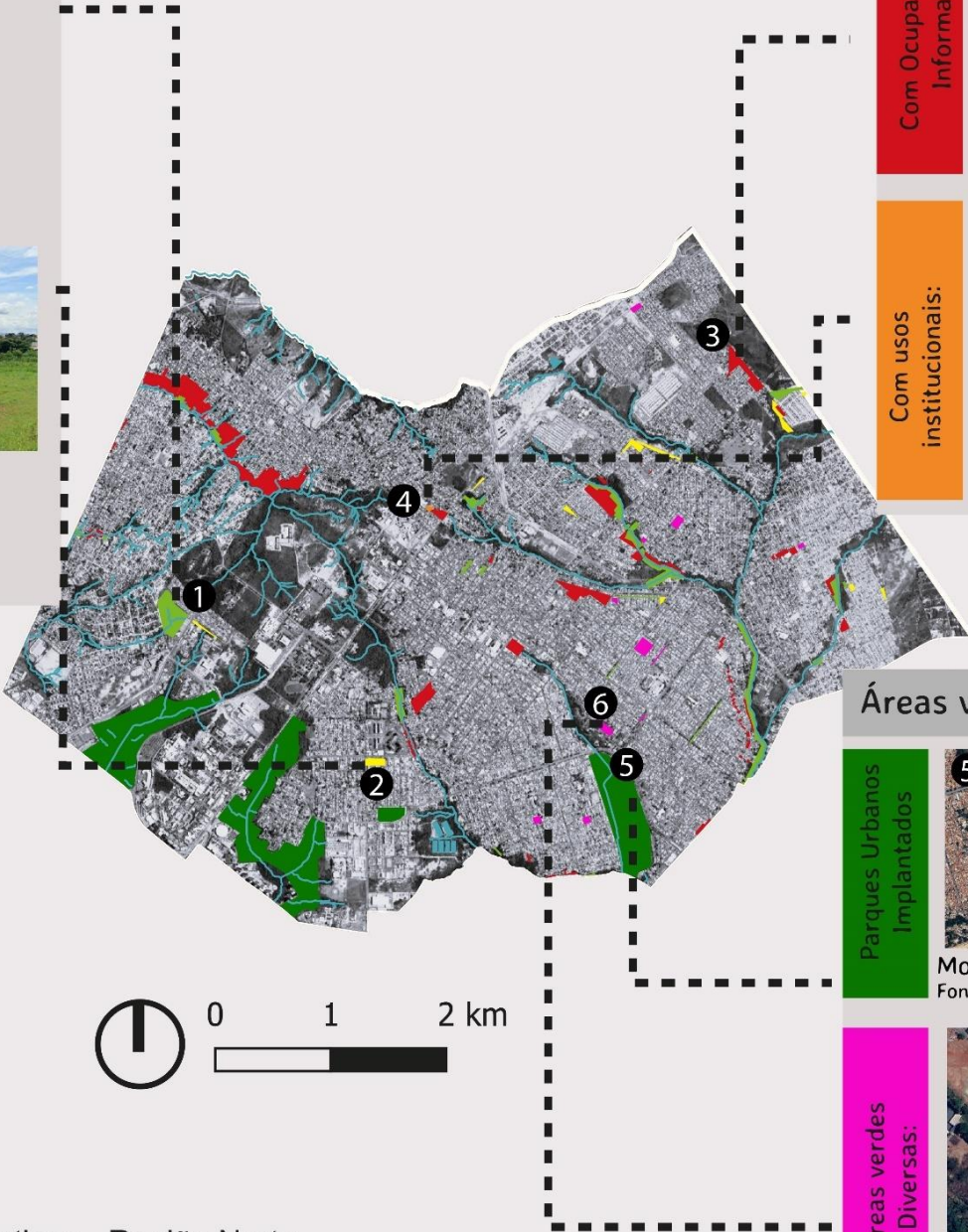


Morada do Ouro: área verde sem configuração paisagística, presença de plantas invasoras.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)



Mapa 4 : Áreas Verdes Públicas
demarcadas conforme uso e características - Região Norte
Fonte: Elaboração da autora (2025)



Áreas verdes com usos distintos de sua destinação:

Com Ocupação Informal



Res. Jonas Pinheiro: Assentamento precário sobre área verde localizado na borda do conjunto habitacional.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Com usos institucionais:



Novo Paraíso: Área verde com uso institucional religioso

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes com configuração paisagística:

Parques Urbanos Implantados



Morada do Ouro: Parque Municipal Lagoa Encantada

Fonte: Google Earth (2024), Site Mídia News

Áreas verdes Diversas:

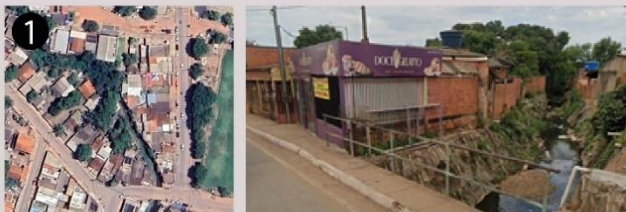


Morada do Ouro: Praça com equipamentos esportivos e brinquedos.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes com usos distintos de sua destinação:

Com Ocupação Informal



B. Residencial Coxipó: Ocupação em área verde e APP do Córrego Getúlio Vargas.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Com usos institucionais:



B. Osmar Cabral: área verde com uso institucional religioso

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes sem Configuração Paisagística

Com vegetação arbórea



Res. Santa Terezinha: área verde com vegetação nativa do cerrado

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Sem vegetação arbórea:



B. Nova Esperança: área verde sem vegetação, com solo exposto.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes com configuração paisagística:

Parques Urbanos Implantados:



Coxipó da Ponte: Parque Zé Bolo Flô

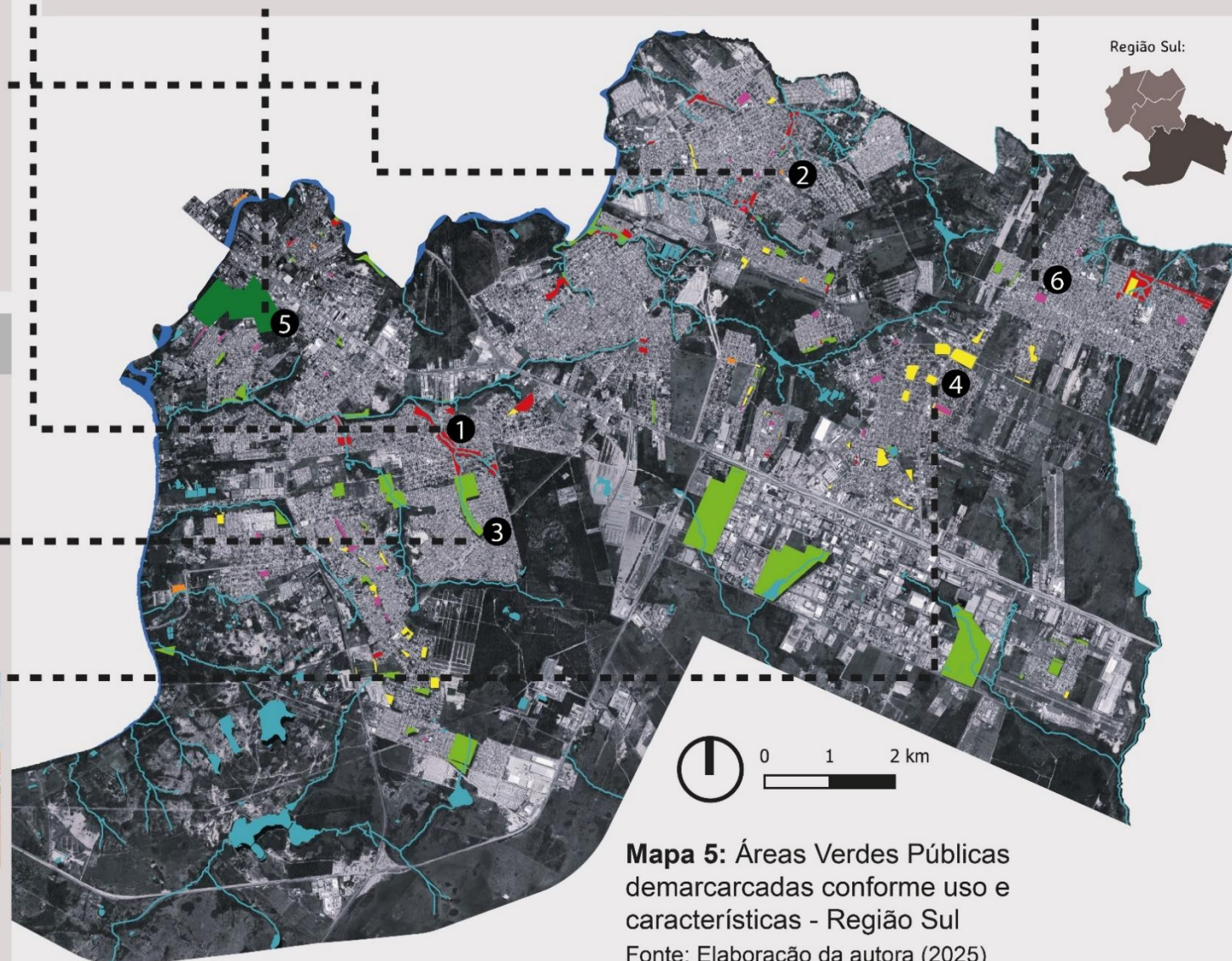
Fonte: Google Earth (2024), Acervo da autora (2025)

Áreas verdes Diversas:



B. Pedra 90: Praça principal com equipamentos esportivos e de lazer

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

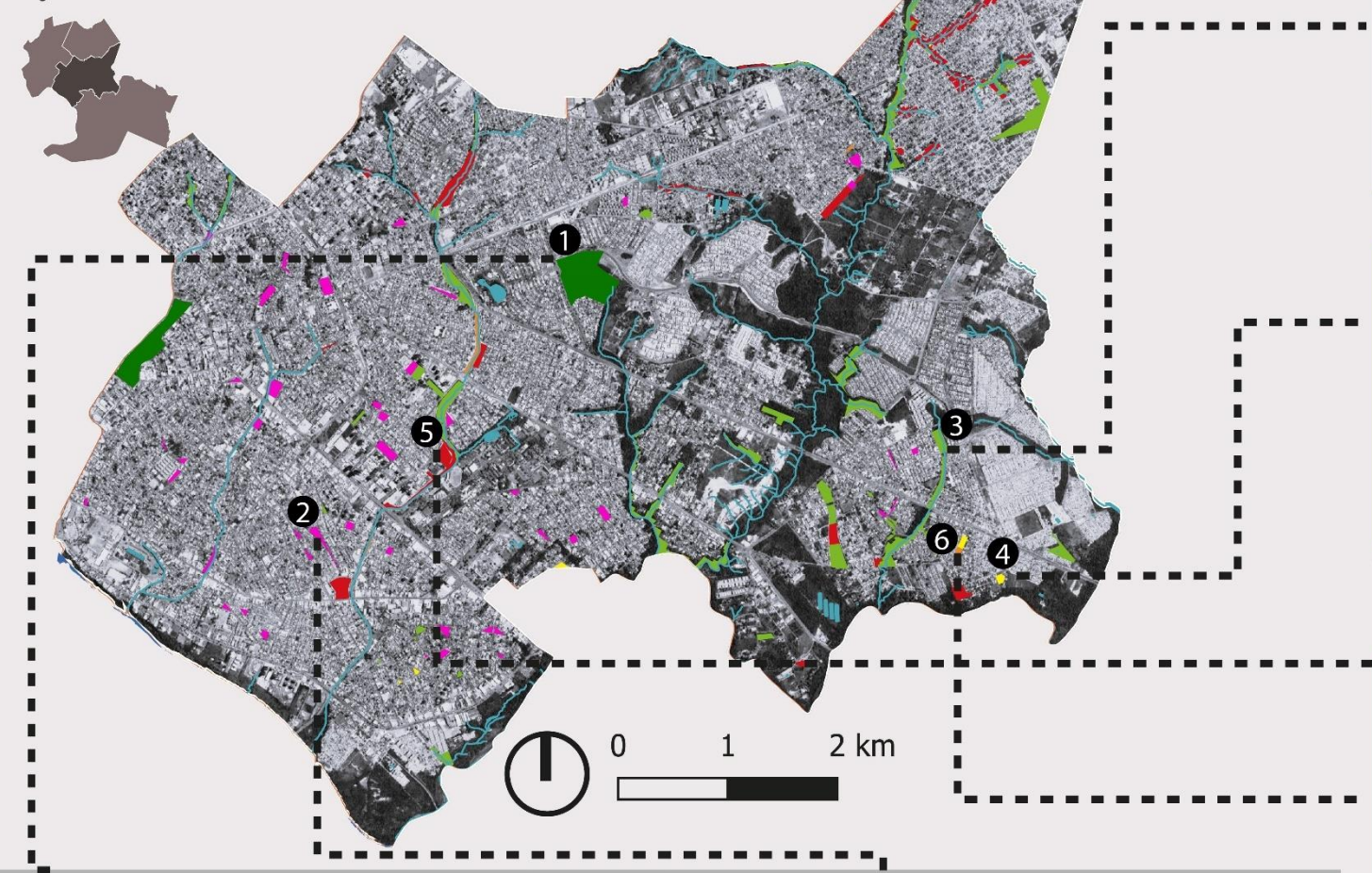


Mapa 5: Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme uso e características - Região Sul
Fonte: Elaboração da autora (2025)

Mapa 6 : Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme uso e características - Região Leste

Fonte: Elaboração da autora (2025)

Região Leste:



Áreas verdes com configuração paisagística:

Parques Urbanos Implantados:

1

Parque Tia Nair: uso predominantemente noturno, com pouca vegetação arbórea.

Fonte: Google Earth (2024), Acervo da autora (2025)

Áreas verdes Diversas:

2

B. Jardim Tropical: Praça central do bairro com equipamentos esportivos e de lazer.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes sem Configuração Paisagística

Com vegetação arbórea

3

Jardim Imperial I: Área Verde com maciço arbóreo.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Sem vegetação arbórea:

4

Jardim Imperial II: área verde vazia, com depósito de resíduos e sinais de passagem de pedestres e veículos.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes com usos distintos de sua destinação:

Com Ocupação Informal

5

Edifício comercial que toma parte da área verde do Jardim das Américas, a esquerda via sobre Córrego do Barbado.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Com usos institucionais:

6

Jardim Imperial II: Unidade de saúde sobre área verde.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes sem Configuração Paisagística

Com vegetação arbórea:

1

B. Tropical Ville: área verde central e linear no parcelamento, mantendo a vegetação natural junto a APP.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Sem vegetação arbórea:

2

Área verde contígua a condomínio fechado.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Parques não implantados:

3

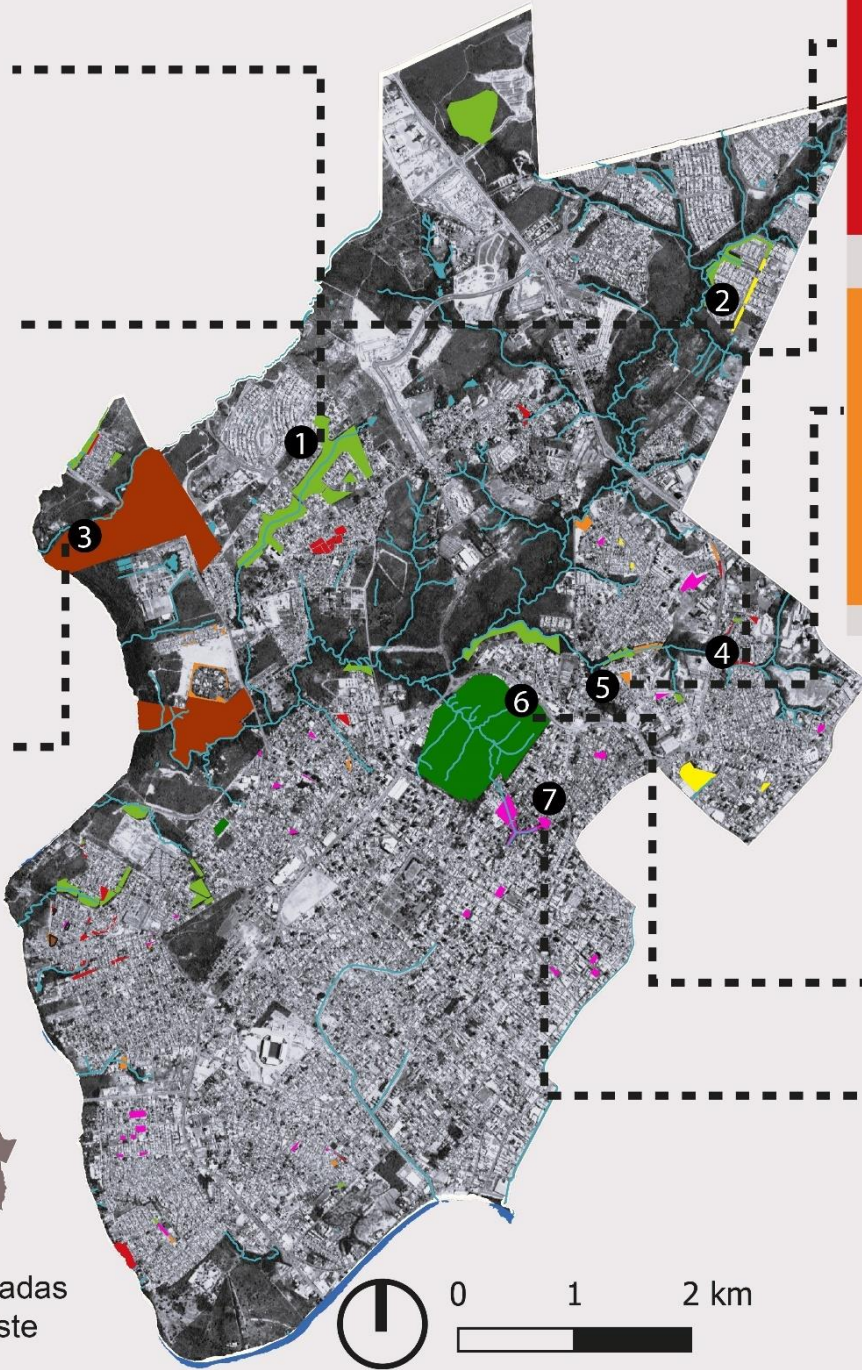
Parque Zoobotânico: área do parque não implantado com rodovia que atravessa a área e trecho sem vegetação arbórea.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)



Mapa 7 : Áreas Verdes Públicas demarcadas conforme uso e características - Região Oeste

Fonte: Elaboração da autora (2025)



Áreas verdes com usos distintos de sua destinação:

Com Ocupação Informal:

4

B. Bordas da Chapada: Ocupação Informal am área verde e APP do Córrego Quarta-Feira

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Com usos institucionais:

5

B. Despraído: área verde com uso intitucional público com escola estadual.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

Áreas verdes com configuração paisagística:

Parques Urbanos Implantados:

6

Parque Mãe Bonifácia: Unidade de Conservação

Fonte: Google Earth (2024), Site Olhar Direto

Áreas verdes Diversas:

7

B. Quilombo: trecho da área verde, projeto CURA da década de 1980.

Fonte: Google Earth (2024), Google Street View (2024)

4.3.1.1 Área Verdes sem Configuração Paisagística

Como pode ser observado no mapa 3, os polígonos demarcados em verde claro e amarelo evidenciam uma quantidade expressiva de áreas verdes sem configuração paisagística, com ou sem presença de vegetação arbórea. Esse cenário demonstra um déficit significativo na implantação de infraestrutura de lazer e recreação em Cuiabá.

A região Sul concentra as maiores extensões de áreas verdes vegetadas e sem configuração paisagística, muitas delas de grandes dimensões. Em contraposição, trata-se da região com menor número de parques, há apenas um, o Parque Zé Bolo Flô, que, devido à sua localização próxima à Região Leste, não atende adequadamente à demanda de toda a região Sul. Além disso, a Região Sul, embora apresente menor densidade populacional em função de sua grande extensão territorial e presença de amplos vazios urbanos, concentra expressiva quantidade de moradias populares.

Esses aspectos reforçam a importância da implantação de novos parques na região sul, podendo orientar o planejamento do sistema de espaços livres públicos da capital.

Destaca-se também que as áreas verdes sem presença de maciços arbóreos e sem qualquer tipo de qualificação são mais suscetíveis a processos de ocupação informal ou deposição irregular de resíduos. Além disso, constituem vazios urbanos que não cumprem funções sociais ou ambientais relevantes e reforçam uma percepção de abandono, como foi possível perceber nos exemplos identificados nos mapas 4 a 7.

Observa-se ainda, a existência de parques previstos no aparato legal, mas que não possuem configuração para esse uso e finalidade. Em Cuiabá, destacam-se o Jardim Zoobotânico, com área de aproximadamente 71 hectares, criado por lei em 1992, e o Parque Dante de Oliveira, com cerca de 33 hectares, também criado em 1992. Ambos se localizam na região da várzea do Rio Cuiabá, na Região Oeste da cidade, inseridos na sub-bacia do Ribeirão do Lipa, localização estratégica para a conservação ambiental, por incluir áreas de APP do Rio Cuiabá. Mas que como visto na imagem 3 destacada no mapa 7, demonstram que a área destinada ao Parque Zoobotânico já vem sofrendo

intervenções voltadas a outros usos incluindo a passagem de uma via.

Por outro lado, a presença desses parques nessa porção do território urbano de Cuiabá, dialoga com as orientações de Spirn (1995), que destaca criação de parques em áreas de várzea. De fato, a área desses dois parques não implantados está mantendo a vegetação nativa e contribuindo para a qualidade ambiental; entretanto, deixam de atender a múltiplos usos e manutenção potenciais, uma vez que não possuem configuração paisagística implantada o que dá margem para que outros usos que não os qualifiquem.

As áreas verdes sem configuração paisagística, mas que conservam a presença de vegetação arbórea, apresentam diferentes configurações: algumas mantêm a vegetação nativa do Cerrado, enquanto outras se associam a APPs, conforme exemplificado nos mapas 4 a 7. Tal diversidade evidencia a necessidade de mapeamento interdisciplinar dessas áreas, com a identificação de suas características, dos diferentes graus de conservação e degradação, de modo a subsidiar a

definição de usos adequados e estratégias de proteção, qualificando-as tanto em sua função ambiental quanto social.

4.3.1.2 Áreas verdes com Configuração Paisagística

Os polígonos em rosa demarcados no mapa 3 representam as áreas verdes com presença de configuração paisagística. Em sua maioria, localizam-se nas regiões Oeste e Leste, próximas ao centro, o que se relaciona tanto ao grau de consolidação urbana dessas áreas quanto a aspectos socioeconômicos, especialmente o de renda.

Vale ressaltar que este levantamento não considerou a qualidade projetual, as condições de manutenção da configuração paisagística, nem o grau de uso e apropriação desses espaços, aspectos que, por si só, justificariam outra pesquisa específica.

Gatto (2020) realizou um inventário de 100 praças distribuídas em Cuiabá, destacando estudos de caso referentes à qualidade paisagística desses espaços. Em síntese, seu trabalho evidencia aspectos relevantes, como a inserção urbana das praças. Esse ponto é particularmente importante porque, em novos loteamentos com conjuntos

habitacionais, a implantação de praças por parte dos empreendedores nem sempre é qualificada, desconsiderando as necessidades reais de uso e apropriação da população que irá residir nessas áreas. Essa problemática se articula com a necessidade de planejamento contínuo.

Outro ponto destacado por Gatto (2020) refere-se à importância da qualidade projetual, em detrimento de abordagens meramente quantitativas. Projetos baseados em rígidas padronizações dificultam a elaboração de soluções condizentes com a realidade local. Esse aspecto reforça a importância da participação social não apenas no planejamento e na gestão, mas também no processo de concepção paisagística em todas as suas etapas, incluindo a manutenção. Embora os aspectos analisados por Gatto (2020) tenham como foco os espaços livres públicos caracterizados como praças, suas observações podem ser estendidas para outras tipologias de áreas verdes de lazer e recreação, como parques, áreas esportivas, campos, quadras e demais equipamentos públicos.

Com relação aos parques existentes e configurados para uso, observa-se, pela dimensão das áreas demarcadas no mapa, a presença de diferentes tipologias. É importante ressaltar que a diversidade tipológica desses parques é positiva para a oferta de múltiplos usos e funções, alinhando-se aos critérios de multifuncionalidade e multiescalaridade, fundamentais para a adequada distribuição desses espaços no território urbano. Entretanto, para que essa diversidade seja efetiva, é necessária uma classificação clara dos parques, acompanhada de um planejamento que considere sua organização espacial, distribuição e manutenção.

Uma problemática que se destaca refere-se à distribuição territorial desses parques, concentrados predominantemente na porção mais central do núcleo urbano de Cuiabá, abrangendo as regiões Oeste, Leste e Norte. Essa configuração reforça o déficit de parques públicos na Região Sul, conforme já apontado no item anterior.

Outro aspecto relevante diz respeito às unidades de conservação dos parques estaduais, que correspondem aos parques de maior importância ambiental, por abrigarem

vegetação arbórea mais expressiva e possuem as maiores dimensões. Nessa categoria destacam-se: o Parque Mãe Bonifácia, localizado na Região Oeste; o Parque Massairo Okamura, na Região Norte; e o Parque Zé Bolo Flô, na Região Sul. Essa discussão será aprofundada no tópico referente às áreas ambientalmente protegidas.

4.3.1.3 Áreas verdes com usos distintos de sua destinação

Parte das áreas originalmente delimitadas como áreas verdes, cuja destinação é para os usos públicos como praças, bosques e parques, acabam sendo utilizadas para a implantação de equipamentos como escolas, unidades de saúde, ou mesmo para instituições privadas como igrejas.

Reconhece-se que outros equipamentos podem ser necessários dentro das reservas de áreas públicas, entretanto, essa alteração exige uma análise que considere a inserção urbana, avaliando se a mudança de uso comprometerá a distribuição de áreas verdes na localidade, no bairro ou no setor. Reforça-se, desse modo, que as áreas verdes não podem ser tratadas de forma isolada, mas devem ser compreendidas em seu contexto urbano mais amplo.

Outro ponto a ser destacado é que dificilmente os projetos de edificações públicas são pensados de forma a se integrar com as áreas verdes, como, por exemplo, integração de escolas, creches, postos de saúde com praças, bosques ou jardins. Em geral, esses equipamentos são implantados ocupando uma quadra, ou parte dela, e segregados por muros, sem qualquer conexão com o restante da quadra pública ou com o entorno imediato. Esse aspecto abre uma oportunidade importante para a discussão sobre a implantação de equipamentos públicos, de modo que seu uso possa potencializar a qualificação de praças, parques, bosques e outras tipologias de áreas verdes.

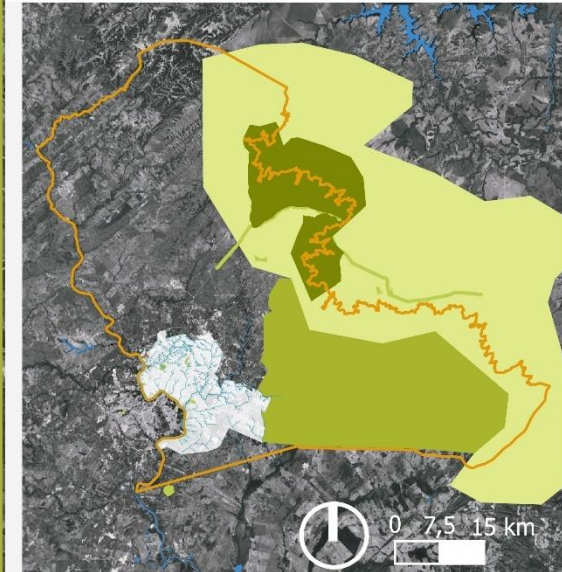
Outra problemática, é a existência de áreas verdes ocupadas informalmente. Essa ocupação é diversa, mas na maior parte das áreas demarcadas, essa ocupação se dá por assentamentos precários. E muitos, em áreas verdes que compõem APPs de córregos, como pode ser percebido nos exemplos apresentado nos mapas de 4 a 7.

Sobre a ocupação informal, a maior parte das ocupações irregulares ocorre para fins de moradia e em

situações marcadas pela precariedade, dado que muitas dessas áreas apresentam risco ambiental. Isso evidencia a necessidade de articulação e interdisciplinaridade institucional, envolvendo, por exemplo, os setores de habitação com de espaços livres públicos.

4.3.2 Áreas ambientalmente protegidas

Para a demarcação das áreas ambientalmente protegidas, apresentadas no mapa 8, considerou-se as áreas com algum tipo de legislação específica de proteção e conservação. Dessa forma, foram identificadas as Unidades de Conservação Estadual e Nacional que incluem os Parques Estaduais e as Áreas de Proteção Ambiental e as Unidades de Conservação demarcadas pelo sistema municipal, como descritas no capítulo 3. Também foram demarcadas as ZIAs, em conformidade com o último Zoneamento (da LUOS nº389/2015), e as APPs dos córregos e rios.



Mapa 8: Áreas Verdes Legalmente Protegidas

Unidade de Conservação Estadual SNUC

- Área de Preservação Ambiental - APA Aricá-Açu
- Área de Preservação Ambiental - APA de Chapada dos Guimarães
- Parque Nacional de Chapada dos Guimarães
- Parques Estaduais de Cuiabá

Unidades de Conservação Municipais do SMUC

- Matas Ciliares de Proteção Integral
- Unidades de Conservação de Interesse Local:
 - Unidades de Conservação de Interesse Local em APPs
 - Unidades de Conservação de Interesse Local
 - Unidades de Interesse Local em APPs
 - Unidades de Interesse Local
- Demais parques urbanos de Cuiabá
- Parques existentes em lei e Não implantados

Zonas de Interesse Ambiental (ZIA)
Lei Complementar nº389/2015

- ZIA 1
- ZIA 2
- ZIA 3
- Área de Proteção Permanente (APP)
- Perímetro do Município de Cuiabá
- Perímetro Urbano

Fonte: Elaboração da autora (2025)

4.3.2.1 Unidades de Conservação do SNUC em Cuiabá

As Unidades de Conservação (UC) são delimitações territoriais sujeitas a normas e regras especiais quanto ao uso. O objetivo de uma unidade de conservação é a proteção biológica e cultural de povos e comunidades tradicionais.

Dessa forma, as UC, que integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)²⁴, são divididas em duas categorias: as de **Proteção Integral**, cujo objetivo é a preservação natural; e as de **Uso Sustentável**, cujo objetivo é a conservação da natureza e o uso sustentável. O quadro 24 sistematiza a organização das Unidades de Conservação de relevância nacional presentes no município de Cuiabá:

²⁴ Descritas na Lei Federal nº9.985/2000 (Brasil, 2000).

Quadro 24 – Unidades de Conservação do SNUC presentes no município de Cuiabá.

Tipo de UC	Categoria	Normativa de Criação	Território de abrangência administrativa	Informações Gerais e Características	Imagem ilustrativa
Proteção Integral	Parque Nacional de Chapada dos Guimarães	Decreto nº 97.656 em 1989	Municípios de Cuiabá e Município de Chapada dos Guimarães	32.769,55 hectares - Relevância ambiental na conservação do Bioma Cerrado - Paisagem de beleza notável	 Fonte: Acervo da autora (2025)
	Parque Estadual Mãe Bonifácia	Decreto nº 1.470 de 09/06/2000 e Decreto s/nº de 26/09/2011	Núcleo Urbano de Cuiabá.	77,167 Hectares Parque com maior infraestrutura de Cuiabá	 Fonte: Atahide, Wikimídia (2025)

Parque Estadual Massairo Okamura	Lei nº 7313 de 01/09/2000, Decreto nº 3.345 de 08/11/2011 e Decreto nº 2.596 de 13/11/2014	Núcleo Urbano de Cuiabá	53,1632 Hectares - Vegetação arbórea expressiva -Parte do parque destinado a uso	 Fonte: Pulsar Imagem (2025)
Parque Estadual Zé Bolo Flô	17/10/2000, Decreto nº 4.138 de 05/09/2002 e Decreto nº 724 de	Núcleo Urbano de Cuiabá	52,532 Hectares Integra o Horto Florestal Tote Garcia Neto, Parte da área de destinada a uso de parque com pista de caminhada.	 Fonte: Secom/MT (2022)

	Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio	Lei Est. nº 8.504 de 09/06/2006	Municípios de Santo Antônio do Leverger e Cuiabá	258,0615 Hectares Importante elemento Cênico de destaque na paisagem de Cuiabá	 Fonte: Intermat (2025)
	Estrada Parque de Chapada dos Guimarães	Decreto Est. nº 1.473 de 09/06/2000 Declara	Municípios de Cuiabá e Chapada dos Guimarães	3716,7601 Hectares	 Fonte: Acervo da autora (2025)
Uso Sustentável	APA Chapada dos Guimarães	Decreto Est. nº 537 de 21/11/1995 Cria, Lei Est. nº 7.804 de 05/12/2002	Municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Santo Antônio do Leverger	253372,76949 Hectares	 Fonte: Acervo da autora (2025)

	APA Aricá Açu	Lei nº 3.874 de 16/07/1999	Município de Cuiabá	72521,5665 Hectares Administração Municipal Integra Cinturão Verde de Cuiabá	 Fonte: Prefeitura de Cuiabá (2015)
--	---------------	----------------------------	---------------------	--	---

Fonte: Organização da autora (2025), com base nos dados de Intermat (2025).

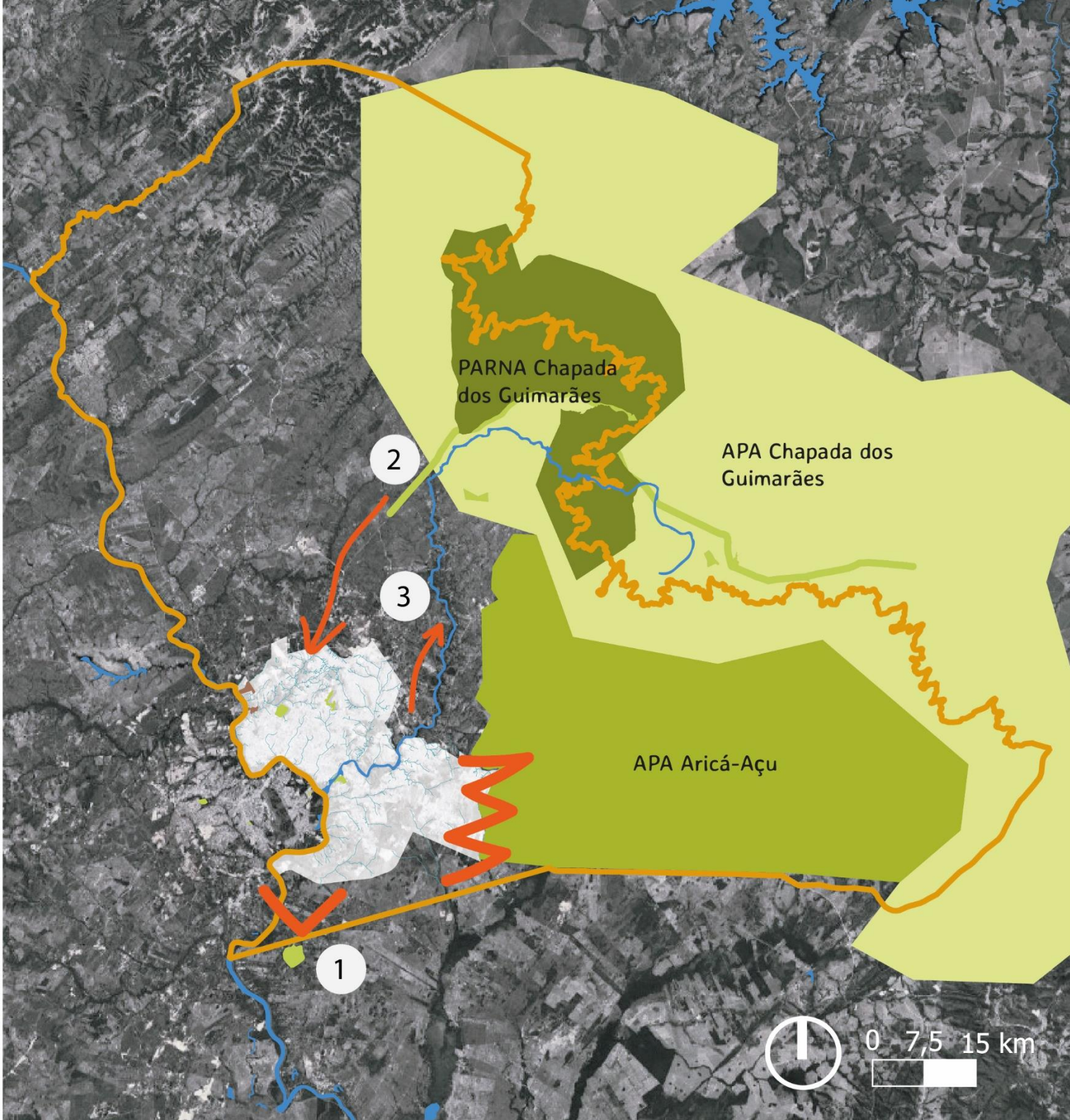
Com base no mapa 8 e nas informações dispostas no Quadro 22, é possível ver que há diferentes Unidades de Conservação no município de Cuiabá, com abrangência intermunicipal e urbana. A existência dessas UC são fundamentais para a qualidade ambiental na escala local, regional e nacional, uma vez que compõem uma SNUC.

Conforme disposto no Mapa 8, é possível perceber que em questão territorial a APA da Chapada dos Guimarães, o Parque Nacional de Chapada dos Guimarães e a APA Aricá-Açu, estão integradas fisicamente, o que demonstra um potencial para conexão dessas UC com as áreas verdes urbanas de Cuiabá.

O mapa 9 demonstra de forma esquemática as potenciais conexões e continuidades com as UC do município de Cuiabá. Há a possibilidade de continuidade da estrada Parques de Chapada dos Guimarães conectando a região norte do núcleo urbano de Cuiabá; além de parte da região Sul fazer divisa com a APA Arica-Açu, revelando amplo trecho com possibilidade de conexão de áreas verdes dentro do perímetro urbano com essa UC. Além disso, há o elemento visual do

Monumento Natural do Morro de Santo Antônio, que representam também a importância de continuidade visual, questão que será melhor discutida no Atributo de Elementos Perceptíveis.

Bem como a conexão por meio do curso d'água e mata ciliar do Rio Coxipó que nasce no APA de chapada dos Guimarães e desagua no rio Cuiabá.



Mapa 9: Conexões com as Unidades d e Conservação da SNUC

- 1 Monumento Estadual Morro de Santo Antônio
- 2 Estrada Parque de Chapada dos Guimarães
- 3 Rio Coxipó
- ➔ Indicação de Possibilidade de continuidade
- ⚡ Área de Conexão direta o perímetro urbano de Cuiabá
- ∨ Elemento Visual de destaque na paisagem
- ▭ Perímetro Municipal de Cuiabá
- ▭ Perímetro Urbano de Cuiabá
- ➡ Cursos d'água

Fonte: Elaboração da autora (2025)

Dessa forma, considerando a proposição de um planejamento sistêmico dos espaços livre públicos, mesmo de que de forma esquemática, o mapa 9 revela algumas possibilidades de integração territorial das áreas verdes urbanas com as áreas verdes ambientalmente protegidas presentes na área rural e natural dos municípios e região.

4.3.2.2 Os Parques Estaduais de Cuiabá

Os parques estaduais inseridos no núcleo urbano de Cuiabá desempenham papel importante na qualidade ambiental e social da cidade. Embora compartilhem a mesma relevância do ponto de vista ambiental e social, os três parques apresentam infraestruturas e características de uso distintas.

O Parque Mãe Bonifácia é o maior em extensão territorial, conforme indicado no Quadro 22, e também aquele que dispõe da infraestrutura mais completa entre os parques urbanos de Cuiabá, incluindo banheiros, mirante, bebedouros, brinquedos, entre outros equipamentos. Trata-se de um parque com uso expressivo, sobretudo nos finais de semana. Apresenta ainda uma característica relevante: sua localização

em uma área nobre da cidade, cujo entorno é marcado por edifícios multifamiliares de alto padrão, o que pode estar diretamente relacionado a um maior grau de manutenção contínua. A composição de fotos da Figura 62 apresenta uma visão geral da estrutura do parque e de seu estado atual.

Figura 62 – Fotos do Parque Estadual Mãe Bonifácia.



Fonte: acervo da autora (2025)

O Parque Massairo Okamura, mesmo tendo uma área de mais de 50 hectares, apenas uma parte é usada para uso aberto ao público como pode ser visto na Figura 63.

Figura 63 – Área de infraestrutura do Parque Massairo Okamura.



Fonte: Google Earth (2024), organização da autora (2025).

Nesse parque, há ainda estrutura de passeios em meio à mata, bebedouros, banheiros, equipamentos de ginástica e uma base destinada à educação ambiental. Durante a visita *in*

loco, foi identificada uma base de educação ambiental da Polícia Militar em estado de abandono, o que indica a existência de atividades anteriormente realizadas no local, mas que atualmente não se encontram em funcionamento. O uso do parque não é tão expressivo quanto o do Parque Mãe Bonifácia. A figura 64 apresenta, a seguir, algumas fotos que ilustram o estado atual do Parque Massairo Okamura.

Figura 64 – Fotos do Parque Massairo Okamura.



Fonte: Acervo da autora (2025)

O Parque Zé Bolo Flô é o parque estadual que apresenta menor nível de manutenção e cuidado em relação à sua infraestrutura. Em sua área estão localizados alguns equipamentos públicos de saúde do Governo do Estado, de modo que grande parte do público que frequenta o local o faz em função desses equipamentos. O parque é cortado por uma via pública que dá acesso a alguns bairros da região. Integra ainda o parque estadual o Horto Florestal Tote Garcia Neto, que, territorialmente, é separado pela Avenida Antônio Dorileo, conforme indicado na Figura 65.

Figura 65 – Extensão do Parque Zé Bolo Flô.



Fonte: Acervo da autora (2025)

Durante visite *in loco* não foi possível verificar seu estado atual, pois parte do parque está com suas dependências fechada para reforma. Contudo, foi possível verificar parte de estrutura conforme pode ser visto na Figura 66.

Figura 66 – Foto do Parque Zé Bolo Flô.



Fonte: Acervo da autora (2025)

De modo geral, é possível concluir que os parques estaduais de Cuiabá não apresentam a mesma configuração em termos de infraestrutura e padrões de uso. Conforme já exposto, o Parque Mãe Bonifácia é aquele que dispõe de maior infraestrutura e registra maior intensidade de uso por parte da população, aspecto que pode estar diretamente relacionado à sua localização, ao maior controle de acesso e aos níveis mais elevados de manutenção e oferta de equipamentos.

O Parque Zé Bolo Flô, por sua vez, é o que apresenta o menor grau de manutenção. Observou-se também um controle de acesso menos definido, em função de sua configuração espacial e dos usos associados aos equipamentos públicos de saúde ali implantados.

Vale ressaltar que o Parque Zé Bolo Flô constitui o único parque público da região Sul de Cuiabá, apesar de apresentar as menores condições qualificadas de uso entre os parques analisados.

Mesmo a partir de uma análise de caráter mais abrangente, constata-se a necessidade de maior investimento em manutenção e cuidado, sobretudo no Parque Zé Bolo Flô,

bem como o potencial de incorporação dos parques estaduais em uma rede integrada de ações educativas e participativas, considerando estruturas já existentes voltadas a essa finalidade, como aquelas observadas no Parque Massairo Okamura.

4.3.2.3 Unidades de Conservação Municipal

Conforme já descrito no Capítulo 3, o Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC), foi instituído em 1992 pelo Código de Meio Ambiente e Recursos Naturais, conforme a Lei nº 04/1992 (Cuiabá, 1992a). No entanto, não houve o desenvolvimento de uma política específica nem a estruturação de uma organização municipal capaz de assegurar a plena exequibilidade desse sistema.

Ainda assim, trata-se de um importante instrumento legal para o reconhecimento da relevância ambiental dessas áreas, servindo como subsídio para políticas posteriores, como a criação de Parques Estaduais e das ZIAs, as quais, conforme se observa no Mapa 8, em alguns casos se sobrepõem a essas zonas.

Reforça-se, portanto, a potencialidade de integração das áreas já identificadas no SMUC a um sistema de espaços livres públicos que inclua as Unidades de Conservação da SNUC e as demais áreas verdes da cidade. Considerando que essa delimitação foi realizada na década de 1990 e não contou com efetiva implementação, faz-se necessário o desenvolvimento de mapeamentos e análises voltados à possível atualização dessas áreas, com a verificação de suas características atuais, bem como a identificação de outras áreas potenciais para inclusão nesse sistema.

4.3.3 Zonas de Interesse Ambiental

Conforme já discutido no capítulo 3, as ZIAs em Cuiabá possuem três classificações, o que define maiores ou menores restrições para ocupação e usos. Em sua redação, a ZIA 1, possui um conjunto de critérios com menor restrição, na medida que permite ocupações de baixa densidade, enquanto a ZIA 3 é definida por um conjunto de critérios com maior restrição, caracterizada por áreas não próprias à ocupação, como fundos de vale, áreas alagadiças etc.

Como pode ser observado no mapa 8, a delimitação das ZIAs, em sua maior parte, está localizada próxima a cursos d'água. As de maior extensão estão localizadas no Córrego Ribeirão do Lipa, no Córrego do Moinho, além de alguns trechos das margens do Rio Coxipó e no Rio Cuiabá em praticamente toda a sua extensão dentro do perímetro urbano.

Sobre as ZIAs, um ponto já discutido no capítulo 3, foi o quanto, na evolução do Zoneamento, as ZIAs foram diminuindo seu tamanho e extensão, principalmente na região norte, na sub-bacia do Ribeirão do Lipa, uma questão que caminha junto com as pressões e interesses imobiliários na região.

Dessa forma, mesmo sendo em sua maioria, áreas com importância e relevância ambiental, elas são fundamentais para permitir o ordenamento de ocupação em áreas sensíveis ambientalmente e de valor ambiental relevante. São áreas nas quais podem ser aplicados outros instrumentos urbanísticos como a preempção para a criação de parques públicos, por exemplo.

Além disso, devido ao desenho de algumas ZIAs, em Cuiabá, ser longilíneo, seguindo margens de cursos d'água, as

ZIAs são importantes para a criação de corredores ecológicos e conexão entre manchas e matrizes. Por isso, é importante a sua manutenção.

4.3.4 Áreas de Proteção Permanente

Conforme o Código Florestal de 2012, a Lei Federal nº 12.651/2012 (Brasil, 2012), a APP é definida por:

[...] área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (Brasil, Lei n. 12.651, 2012).

Dessa forma, as APPs são importantes corredores verdes por margearem cursos d'água, sendo em sua maioria lineares. Assim, atuam como conectores importantes entre áreas verdes, além de possuírem sua função primordial de proteção e conservação dos cursos hídricos.

Como visto no capítulo 3 e também mapeados no mapa 8, conforme foi previsto no SMUC, as APPs de diversos cursos

d'água em Cuiabá foram classificadas como Unidades de Conservação, lembrando que essa legislação, Lei nº04/1992 (Cuiabá, 1992a), foi criada anterior ao Código Florestal de 2012, que instituiu de fato a proteção das APPs.

No contexto de Cuiabá, há diversas APPs degradadas, ou mesmo sem vegetação, como ocorre nos casos dos córregos canalizados, como vistos no início deste capítulo.

No mapa 8, não foram marcadas as APPs dos córregos canalizados, tendo em vista que não há qualquer vegetação existente, sendo que a área que de fato seria a APP está coberta por outros usos, como infraestrutura viária, ou mesmo edificações.

Um aspecto fundamental refere-se à verificação das características dessas APPs, especialmente no que diz respeito à qualidade da proteção, bem como aos níveis de degradação e descaracterização. Pesquisas recentes têm evidenciado essas condições, como o estudo desenvolvido por Salmoria (2021), que analisou a qualidade das APPs na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.

Dentre os resultados apresentados pela autora, destaca-se a proposição de parâmetros associados às características das APPs, classificando-as conforme o grau de ocupação (baixa, média ou alta) o que subsidia a definição de ações de planejamento e de políticas públicas voltadas à recuperação da qualidade ambiental, considerando que há diversos trechos com média e alta ocupação. A pesquisa de Salmoria (2021) também evidenciou o descaso com os cursos d'água no contexto urbano, aspecto que reforça a necessidade de priorizar os corpos hídricos e suas margens no planejamento sistemático dos espaços livres.

Ressalta-se que a delimitação das APPs é fundamental para a concepção de um sistema de espaços livres públicos, uma vez que, ainda que localizadas em áreas privadas, essas áreas devem ser legalmente protegidas. Nesse sentido, as APPs podem desempenhar o papel de corredores verdes estratégicos, contribuindo para a conectividade entre áreas verdes e constituindo diretrizes estruturantes para o planejamento sistêmico dos espaços livres públicos.

De modo geral, o que se pode observar é a necessidade clara de rever a forma como têm sido destinadas e qualificadas as áreas verdes públicas de Cuiabá. Desde o parcelamento do solo e destinação à municipalidade, até seu projeto, implantação e manutenção.

E que há um déficit grande de áreas verdes qualificadas para uso. Revelando que ainda há grandes áreas verdes não cumprindo nem sua função social e nem ambiental, considerando aquelas que não possuem nem vegetação arbórea.

O que fica claro é a necessidade de pensar a origem da distribuição e oferta das áreas verdes e demais espaços livres públicos de forma que esteja alinhada às reais demandas do seu contexto.

Essas observações também revelam a necessidade de interdisciplinaridade, tanto técnica para lidar com diversas complexidades, quanto institucional, articulando diferentes secretarias e competências administrativas em prol de um planejamento integrado que de fato abarque as necessidades reais do território.

Esse mapeamento também revela possibilidades de conexão e integração das áreas verdes, que só serão possíveis quando analisada de forma multiescalar.

Assim sendo, este levantamento, mesmo que sucinto, já demonstra uma ferramenta importante de análise, que pode ser incorporada ao planejamento sistêmico dos espaços livres públicos de Cuiabá.

Dessa feita, o quadro 25 sintetiza os conflitos e potencialidades destacados considerando cada princípio da infraestrutura verde, já apresentados.

Quadro 25 – Síntese dos conflitos e potencialidades identificados no Atributo de Vínculo de Planejamento.

Princípio	Característica	Conflitos Identificados	Potencialidades Observadas
Conectividade	Integra áreas verdes previstas nos instrumentos de planejamento, fortalecendo conexões estruturantes.	• Ocupações irregulares em áreas verdes e APPs. • Vulnerabilidade das ZIAs às pressões econômicas e políticas para ocupação.	• Distribuição das ZIAs favorece conexões entre áreas verdes existentes e potenciais.
Multifuncionalidade	Orienta a oferta de múltiplos usos conforme diretrizes urbanísticas e ambientais.	• Áreas verdes sem configuração paisagística e com baixa cobertura arbórea. • Desigualdade na distribuição de áreas verdes qualificadas entre as regionais. • Desigualdade de qualificação dos parques estaduais	• Integração de diferentes usos, promovendo qualidade ambiental e social (lazer, recreação, esportes etc.).
Promoção da Biodiversidade	Incorpora metas de conservação e restauração voltadas à qualidade ambiental.	• Áreas verdes “vazias”, sem desempenhar seu potencial ecológico • Fragmentação dos fragmentos verdes.	• Presença de maciços arbóreos que já desempenham funções ecológicas e possuem potencial de qualificação.

Multiescalaridade	Considera múltiplas escalas de planejamento (bairro, município, região e bacia hidrográfica).	• Distribuição das áreas verdes desconectada da malha urbana existente e planejada. • Má distribuição de parques públicos entre as regiões da cidade.	• Potencial de conexão das áreas verdes urbanas com UCs municipais e regionais (APAs e Parque Nacional).
Participação Social	Estimula processos participativos na formulação de planos e políticas de áreas verdes.	• Ausência de participação social no planejamento e na gestão das áreas verdes.	• Possibilidade de criação de mecanismos permanentes de participação social no diagnóstico, planejamento e gestão.
Interdisciplinaridade	Requer articulação entre setores técnicos, jurídicos, ambientais e sociais.	• Desarticulação entre normativas legais e práticas de gestão. • Descontinuidade normativa e administrativa.	• Fortalecimento institucional e técnico para planejamento e gestão dos espaços livres • Articulação intersetorial (habitação, educação, saúde, infraestrutura etc.).

Fonte: organização da autora, 2025.

4.4 Acessibilidade

A infraestrutura viária constitui um fator determinante para a ocupação do território, influenciando diretamente o planejamento urbano e podendo alterar a configuração dos espaços livres. Por esse motivo, trata-se de um elemento fundamental a ser considerado no processo de planejamento.

Para este atributo, o mapa 10 demarca as vias estruturais existentes e projetadas, as vias verdes projetadas e as ciclovias e ciclofaixas implantadas, além dos trechos previstos para o novo modal de transporte público BRT.

Mapa 10: Mapa de Acessibilidade Infraestrutura viária

- Via Estrutural existente
- Via Estrutural projetada
- Via Verde projetada
- Trecho viário do BRT (previsto)
- Trecho viário do BRT com parque linear (em implantação)

- Trecho com Ciclovia
- Trecho com Ciclofaixa
- Trecho com Ciclofaixa esporádica (aos domingos)

Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) Lei Complementar nº389/2015

- ZIA 1
- ZIA 2
- ZIA 3

- Parques Estaduais de Cuiabá
- Demais parques urbanos de Cuiabá
- Parques existentes em lei e Não implantados
- Perímetro Urbano
- Córregos
- Rios

Nome das Vias Estruturais Identificadas:

- Av. Miguel Sutil (Perimetral até década de 1970)
- Av. Hist. Rubens de Mendonça (Av. do CPA)
- Av. Fernando Correa da Costa
- Av. Archimedes Pereira Lima (Estrada do Moinho)
- Av. Profa. Edna Maria Albuquerque Affi (Av. das Torres)
- Rod. Palmiro Paes de Barros
- Rod. Emanuel Pinheiro
- Av. Tenente Coronel Duarte (Prainha)

Fonte: Elaboração da autora (2025)



4.4.1 Vias Estruturais

Com relação à infraestrutura viária, algumas considerações podem ser feitas. A começar pelas vias estruturais, destaca-se que elas possuem um papel importante na estruturação do território. Como discutido no capítulo 2, as vias tiveram grande influência na ocupação urbana de Cuiabá, atuando como vetores de crescimento e expansão da cidade.

Conforme pode ser observado no mapa 10, há diversas vias estruturais projetadas nas porções Oeste e Norte da cidade, áreas onde se localizam as ZIAs e as APPs do Córrego Ribeirão do Lipa. Como já vem sendo debatido nesta pesquisa, essa região tem sido alvo de pressões do mercado imobiliário, com crescente interesse de ocupação voltada, principalmente, ao atendimento do mercado de alto padrão.

Dessa forma, há grande probabilidade de que essas vias estruturais sejam efetivamente implantadas, o que tende a intensificar o interesse pela ocupação neste território. Tal dinâmica, pode gerar conflitos com as características ambientais e com a relevância ecológica dessa área. Desse modo, essa é uma das áreas que merecem especial atenção

no planejamento do sistema de espaços livres públicos para Cuiabá.

4.4.2 Vias Verdes

O conceito de via verde no contexto do planejamento da paisagem, surge ainda no século XIX, em que Olmsted foi um dos grandes responsáveis por sua estruturação e disseminação. Uma das estruturas utilizadas era a conexão física entre as áreas verdes, e isso acontecia por meio de vias, estradas, bem como ruas de trânsito lento, destinadas a pedestres, além dos corredores verdes e cinturões verdes (Sant'Anna, 2020).

É nesse contexto que aparecem as vias verdejadas, ou também conhecidas por *greenways*. Na literatura brasileira, por vezes são apresentadas como os parques lineares.

Há diferentes tipologias de *greenways*, mas de modo geral são áreas lineares, integradas à natureza e exercem um papel importante de conexão.

É Little (1990) que apresenta diferentes tipologias: *greenways* recreativos, corredores naturais (para recuperação

de áreas, incluindo rios e lagos), e as rotas cênicas (seguindo estradas e rodovias).

Diante dessa concepção, pode-se dizer que as vias verdes que têm esse papel ambiental e social são um tipo de *greenway*. E, como visto, são estratégias fundamentais do planejamento da paisagem que atendem aos princípios de conexão, multifuncionalidade e multiescalaridade da infraestrutura verde.

No caso de Cuiabá, as vias verdes são mencionadas na Lei de Hierarquização Viária, atualmente em vigor por meio da Lei Complementar nº 521/2022 (Cuiabá, 2022). Contudo, a normativa não apresenta definição conceitual nem estabelece a finalidade dessas vias, limitando-se à determinação da dimensão da caixa viária, equivalente à das vias estruturais, atualmente fixada em 30 metros. Não há, portanto, diretrizes ou especificações quanto ao desenho dessa seção viária, especialmente, considerando que se trata de vias verdes a ser implantadas, em geral, ao longo de cursos d'água. Tal lacuna evidencia a ausência de uma preocupação efetiva para que

essas vias desempenhem um papel social e ambiental qualificado.

A única menção mais detalhada às vias verdes identificada nas normativas de planejamento urbano ocorreu no PDDE de 2007 (Cuiabá, 2007). Nesse documento, no eixo referente aos grandes projetos urbanos, previa-se a implantação de infraestrutura para “Avenidas-Parque” ou “Vias Verdes”, com o objetivo de promover a recuperação e a manutenção do equilíbrio ambiental e da mata ciliar dos cursos d'água da cidade.

As intervenções previstas no PDDE (Cuiabá, 2007) relacionadas à implantação dessas “Avenidas-Parque” não chegaram a ser efetivamente implementadas. Ainda assim, o conceito permaneceu incorporado à legislação de hierarquização viária sob a denominação de vias verdes. Essas vias estão projetadas ao longo de diversos cursos d'água, como o Córrego do Moinho, o Córrego São Gonçalo, trechos do Córrego Barbado, o Córrego da Pinheira, o Córrego Gumitá, o Córrego Três Barras, o Ribeirão Baú e o Córrego Ilhano.

De modo geral, é consensual que tais vias deveriam contribuir para a conservação ambiental dos cursos d'água e de suas margens. No entanto, a ausência de orientações claras quanto à forma de implantação e aos requisitos mínimos de projeto tem favorecido intervenções inadequadas. Destaca-se, nesse sentido, um trecho da denominada “Avenida Parque do Barbado”, conforme discutido no Capítulo 2. Nesse caso, a execução da via verde projetada ao longo do Córrego Barbado, no trecho compreendido entre a Avenida Fernando Corrêa da Costa e a Avenida das Torres, resultou na canalização do curso d'água, intervenção que contraria diretamente os princípios de conservação ambiental associados à proposta, questão já debatida no capítulo 2.

Dessa forma, evidencia-se que instrumentos urbanísticos e ambientais potencialmente relevantes, quando aplicados de maneira inadequada e sem a devida integração entre planejamento e gestão, não alcançam os objetivos para os quais foram concebidos. Ressalta-se que o planejamento dessas vias poderia estar efetivamente articulado a um sistema de espaços livres públicos, possibilitando a conexão entre

áreas verdes, o fortalecimento da biodiversidade urbana e a qualificação ambiental do território.

4.4.3 Ciclovias e Ciclofaixas

Ao se tratar de espaços livres de lazer, recreação e contemplação, é necessário que os acessos e possibilidades de integração com os diversos modais ativos sejam criados. Esse é o caso das ciclovias, elemento cada vez mais presente no sistema viário e em projetos de espaços livre públicos.

Nesse sentido, o levantamento realizado teve o objetivo de observar se há conexões de ciclovias com os parques públicos e demais áreas verdes, de modo a possibilitar maior integração.

Embora as ciclovias e ciclofaixas sejam crescentemente priorizadas no planejamento da mobilidade urbana, por se configurarem como um importante modal ativo e sustentável, seu uso é frequentemente desestimulado no contexto local. Isso ocorre devido à fragmentação da malha cicloviária e à ausência de infraestrutura de sombreamento, um fator crítico em cidades de temperaturas elevadas como Cuiabá.

Neste contexto, a análise se restringe à conectividade da malha com as áreas verdes, a fim de identificar potenciais para futuras estratégias de planejamento e gestão no caso estudado.

A análise aponta que a rede cicloviária de Cuiabá, composta por ciclovias e ciclofaixas, encontra-se altamente fragmentada. Apenas dois parques contam com infraestrutura cicloviária interna: o Parque das Águas e o Parque Tia Nair. Destes, apenas a ciclovia do Parque Tia Nair apresenta conexão direta com a ciclofaixa de seu entorno. De modo geral, não há conectividade da malha cicloviária com as demais áreas verdes urbanas da cidade, como pode ser observado no mapa 10.

É relevante mencionar, contudo, a experiência da ciclofaixa de lazer intermitente na Avenida Miguel Sutil. Esta medida operava apenas aos domingos (das 7h às 17h), utilizando uma das pistas de rolamento, e promovia a interligação da Arena Pantanal, que possui um espaço livre utilizado para lazer e atividades físicas, ao Parque Mãe

Bonifácia. Ressalta-se que essa ciclofaixa não se encontra mais em operação.

Figura 67 - Ciclovia compartilhada com pedestres da Rodovia Emanuel Pinheiro.



Fonte: Rafael Manzutti/Sinfra-MT (2024)

A figura 67 mostra uma das ciclovias compartilhadas com pedestres existentes em Cuiabá, localizada no canteiro central da Rodovia Emanuel Pinheiro. A imagem retrata sua estrutura logo após a inauguração; porém, na atualidade, a ciclovia permanece sem arborização, elemento que potencializaria significativamente seu uso.

Esse cenário se repete na maior parte dos trechos de ciclovias e ciclofaixas de Cuiabá, que não apresentam conforto térmico e qualidade cênica adequada para passeio, lazer e contemplação, tampouco oferecem uma ambiência agradável para o transporte ativo.

Importante ressaltar que, quando arborizada uma ciclovia pode se tornar um importante corredor verde, especialmente, quando integrada a outras áreas verdes. Essa articulação contribui para a promoção da biodiversidade, melhora a qualidade ambiental e amplia a multifuncionalidade, tornando seu uso mais confortável e atrativo para a população.

4.4.4 Modal de transporte público BRT

No capítulo 2 foi discutida a implantação do novo sistema de transporte público de Cuiabá, que, conforme previsto nas obras para a Copa do Mundo de 2014 no Brasil, deveria ser o VLT²⁵. Destaca-se que, após mais de dez anos, o modal não foi implantado e acabou sendo substituído pelo

BRT²⁶, atualmente em fase de implantação na Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA).

É nesse trecho do BRT que há a previsão de implantação de um Parque Linear. Conforme a Figura 68, é possível observar o trecho que se encontra com a infraestrutura implantada e onde houve manutenção da vegetação do canteiro.

Figura 68 - Ciclovia junto a infraestrutura do BRT em parte da Avenida do CPA.



Fonte: Acervo da autora, 2025.

²⁵ Veículo Leve sobre Trilhos.

²⁶ *Bus Rapid Transit* (Transporte Rápido por Ônibus).

Destaca-se que essa proposta dialoga com as discussões anteriores sobre *greenways* e ciclovias, podendo configurar importantes elementos de conexão verde, neste caso, integrados a um modal de transporte público.

Ainda não se sabe como esse parque irá funcionar, ou se será de fato implantado conforme o projeto apresentado. Contudo, tal intervenção poderia promover a integração entre áreas verdes como o Parque Massairo Okamura e o Parque das Águas, ambos situados próximos à área onde a nova infraestrutura viária está em implantação.

Fica evidente, porém, que mesmo quando surgem intervenções positivas, elas tendem a ser executadas de forma isolada, sem uma visão sistêmica.

Em síntese, identifica-se que existem instrumentos capazes de integrar a infraestrutura viária à infraestrutura verde; no entanto, sua aplicação não ocorre devido à ausência de um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos que os contemple de forma adequada.

Observa-se também, a carência de um sistema cicloviário, atualmente fragmentado, que poderia integrar o sistema de espaços livres públicos, conectando-os tanto do ponto de vista da mobilidade urbana quanto da qualificação ambiental, por meio da arborização urbana, reforçando assim seu papel multifuncional.

Outro aspecto relevante é a necessidade de um planejamento viário que contribua para a conservação e a qualidade das áreas verdes protegidas, evidenciando o quanto os espaços livres públicos são elementos fundamentais no planejamento territorial.

4.5 Atributos Perceptíveis

Para este atributo, o objetivo é identificar os principais elementos de valorização cênica, cultural e histórica presentes na paisagem urbana de Cuiabá.

Tardin (2008), ao tratar dos atributos perceptivos, elenca as seguintes categorias:

- **Elementos cênicos:** componentes naturais dos espaços livres que possuem qualidade visual essencial.

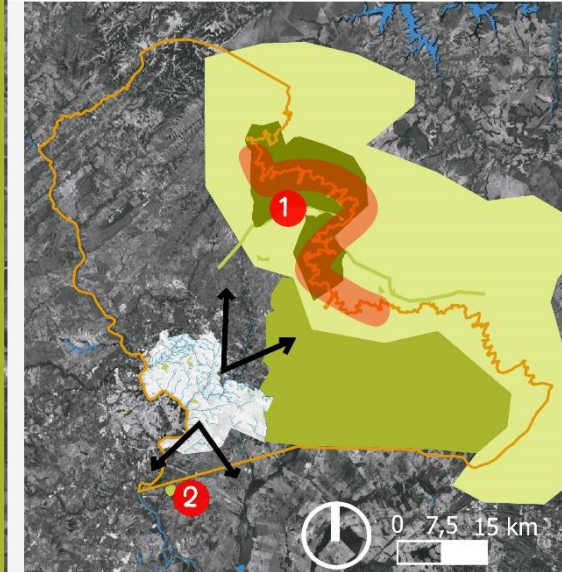
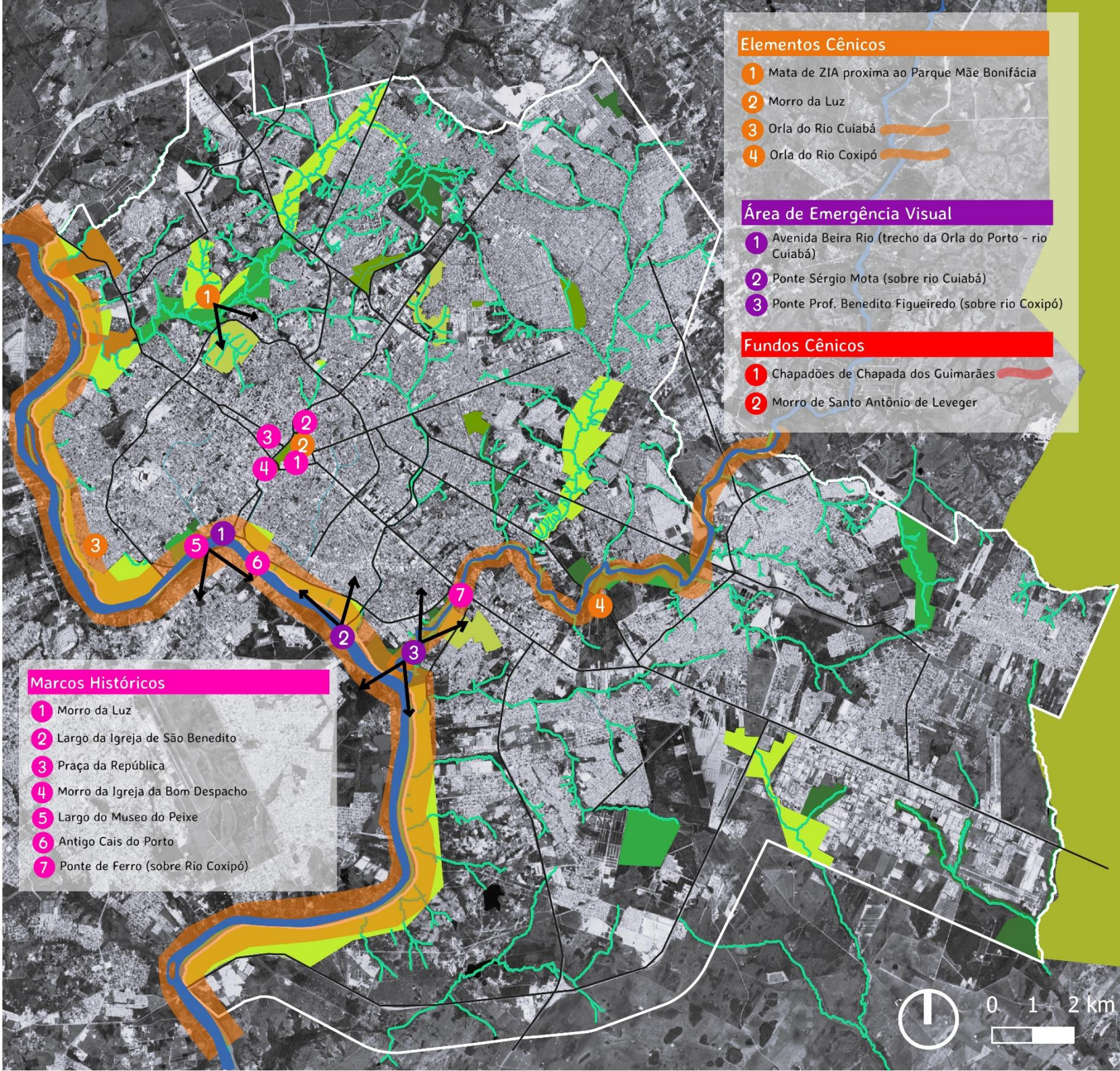
- **Áreas de emergência visual:** locais que apresentam elementos singulares nos espaços livres, como formas do relevo ou hidrografia, e que podem ser percebidos a partir de pontos próximos, como vias.
- **Fundos cênicos:** vistas amplas que permitem a percepção de elementos significativos da paisagem, podendo ser parciais ou panorâmicas.
- **Marcos históricos:** espaços livres que contêm edifícios históricos ou marcos de interesse histórico e cultural, mantidas ao longo do tempo.

Para esta pesquisa, a demarcação desses atributos foi considerada relevante, pois eles podem orientar e delimitar ações de planejamento e gestão dos espaços livres públicos, além de criar possibilidades de valorização e de fortalecimento da identidade local, aspectos fundamentais para a qualificação e a manutenção da paisagem.

Dessa forma, o mapa 11 aponta a localização dos atributos demarcados nesta pesquisa, além da identificação das principais vistas cênicas de interesse.

Conforme identificado no mapa 11, os elementos destacados estão localizados próximo ao Rio Cuiabá e localizados no centro, lugares de grande valor histórico e cultural para cidade.

Para melhor visualização desses elementos e suas principais características e potencialidades, a seguir será organizado em quadros com imagens referentes a cada ponto destacado no mapa 11, seguido das características potenciais e conflitantes, separadas por cada tipo de atributo perceptíveis destacado nessa análise.



Mapa 11: Atributos Perceptíveis

- Área de Preservação Ambiental - APA Aricá-Açu
- Área de Preservação Ambiental - APA de Chapada dos Guimarães
- Parque Nacional de Chapada dos Guimarães
- Parques Estaduais de Cuiabá
- Demais parques urbanos de Cuiabá
- Parques existentes em lei e Não implantados
- ZIA 1
- ZIA 2
- ZIA 3
- Área de Proteção Permanente (APP)
- Rios
- Vias Estruturais
- Perímetro do Município de Cuiabá
- Perímetro Urbano

Indicação de vistas cênicas

- Elementos Cênicos
- Áreas de Emergência Visual
- Fundos Cênicos
- Marcos Históricos

Fonte: Elaboração da autora (2025)

4.5.1 Elementos Cênicos

Os elementos cênicos consistem nos atrativos visuais naturais que possuem particularidades como relevo, cobertura vegetal, ou mesmo a hidrografia, que é um fator decisivo para caracterizar um lugar (Tardin, 2008).

No caso de Cuiabá, os elementos cênicos de destaque são aqueles que possuem relação com os rios e sua vegetação. Dessa forma, o quadro 26 descreve as características de cada elemento cênico identificado nessa pesquisa:

Quadro 26 – Elementos Cênicos de Cuiabá.

Elementos Cênicos	Descrição
1- Morro da Luz  Vista a partir da Avenida Prainha	Potencialidade: - Chama atenção por seu relevo e cobertura vegetal arbórea. - Já possui alguma estruturação de parque (caminhos) Conflito: Lugar estigmatizado por insegurança e manutenção incipiente.

3- Orla do Rio Cuiabá  Vista a partir do mirante da Orla do Porto na Avenida Beira Rio.	Potencialidade: - Conserva trechos ainda com vegetação da APP mantidas. - Rio com potencial para transporte e passeios Conflito: - Despejo de esgoto não tratado e resíduos. - Diferentes trechos com margens ocupadas e degradadas.
4- Orla do Rio Coxipó  Vista a partir da Ponte de Ferro sobre rio Coxipó	Potencialidade: - Grande parte das suas margens contem maciços arbóreos conservados. - Importante rio de lazer e atividades recreativas no trecho fora do perímetro urbano (região do Coxipó do Ouro) Conflito: - Despejo de esgoto não tratado e resíduos.
Fonte: (1) Bruno Cidade/MidiaNews, (2) e (3) Acervo pessoal da autora (2025). Organização da autora (2025)	

4.5.2 Áreas de emergência Visual

Áreas de emergência visual refere-se a topografias e hidrografias percebidas a partir das vias.

“São “aberturas” visuais que se descortinam e revelam formações singulares que, em geral, contrastam com o entorno, seja como um momento topográfico, seja como amplas lâminas de água que definem a paisagem”. (Tardin, 2008, p. 148).

Para o caso de Cuiabá, foram destacadas as vias que possuem elementos visuais de maior destaque considerando a paisagem hídrica do rio Cuiabá, como pode ser visto no quadro 27.

Quadro 27 – Áreas de emergência Visual de Cuiabá.

Áreas de emergência Visual	Descrição
1- Avenida Beira Rio (trecho da Orla do Porto do rio Cuiabá)	Potencialidade: - Área já identificada como rota turística. - Presença de infraestrutura para lazer e atividades e contemplativas (calçada, ciclovia, bancos, etc.)



Vista aérea de trecho da Orla no porto onde recebeu intervenção paisagística conflitante com a vista do rio.

Conflito:

Trecho com configuração paisagística conflitantes (escondem as margens do rio e descaracteriza a paisagem)

- Manutenção precária.

2-Ponte Sérgio Motta (sobre rio Cuiabá)



Vista aérea da ponte Sérgio Motta, em destaque margem direita pertencente a Cuiabá.

Potencialidade:

- Marco turístico da cidade.
- Vista com valor Cênico do rio junto a vegetação da margem.

Conflito:

Trecho com grande trânsito viário e pouco convidativo a passeio.

Fonte: (1) Folhamax.com (2017), (2) Luiz Alves (2023). Organização da autora (2025)

4.5.3 Fundos Cênicos

Se referem a vistas mais amplas da paisagem, permitindo ver os espaços livres em seu conjunto, incluindo relevo, vegetação, cursos d’água, etc.

O quadro 28 apresenta os fundos Cênicos identificados em Cuiabá que incluem formações geológicas de destaque na paisagem, sendo o Chapada dos Guimarães e o Morro de Santo Antônio.

Quadro 28 – Fundos Cênicos de Cuiabá.

Fundos Cênicos	Descrição
1- Chapadões de Chapada dos Guimarães  Vista aérea destacando os bairros da região Oeste e norte da cidade com o relevo chapadões ao fundo.	Potencialidade: Beleza cênica identificada de diferentes pontos da cidade.

2- Morro de Santo Antônio  Vista a partir do bairro Jardim Itália para o Morro de Santa Antônio.	Potencialidade: Marco visual caraterístico da cidade. Visível de diferentes pontos da cidade.
--	--

Fonte: (1) Skyscrapercity (2025), (2) acervo da autora (2025).
Organização da autora, 2025.

4.5.4 Marcos Históricos

Esses espaços livres, são geralmente remanescentes da ocupação urbana e, como destaca Tardin (2008), são espaços que costumam ser testemunhas da história e representam valores tradicionais.

Cuiabá é uma cidade marcada por diferentes marcos históricos, localizados, principalmente, na região central e no bairro Porto, como se verá nos marcos destacados no quadro 29.

Quadro 29 – Marcos Históricos de Cuiabá.

Marcos Históricos	Descrição
1- Morro da Luz  Vista aérea do Morro da Luz com Av. Prainha durante florada do Ipê rosa.	Potencialidade: - Valor histórico devido a localização no ponto de surgimento da cidade. - Patrimônio histórico da cidade, tombado. Conflito: - Fundo para diversas edificações, reforçando ainda mais a insegurança.
2- Largo da Igreja de São Benedito  Vista a partir da Av. Coronel Escolástico	Potencialidade: - Patrimônio histórico tombado. - Importante elemento para identidade cultural cuiabana. - Lugar de valor material e imaterial. - Potencialidade de integração com o Morro da Luz.

3- Praça da República  Vista da praça a partir da Av. Getúlio Vargas, ao fundo a Igreja Matriz.	Potencialidade: - Praça de valor histórico. - Mantem configuração paisagística do projeto original. - Maciço arbóreo importante para qualidade do conforto térmico e valor cênico. Conflito: - Ausência de manutenção frequente.
4- Morro da Igreja do Bom Despacho  Vista aérea do morro da Igreja Bom Despacho, destaque para a vegetação arbórea.	Potencialidade: - Trecho integra área destinada ao Parque do Morro da Luz. - Vegetação importante para o microclima local. - Igreja de valor histórico singular. Conflito: Trecho descaracterizado do parque, devido ocupações e intervenções viárias.

5- Largo do Museo do Rio Vista aérea destacando a edificação  histórica do Mercado do Porto e Museo do Rio, com vista do rio Cuiabá.	Potencialidade: - Patrimônio histórico tombado da cidade, local onde ficava antigo mercado municipal. - Integra a rota turística da Orla do Porto. Conflito: - Intervenções recentes descaracterização o largo com implantação de estacionamento.
6- Antigo Cais do Porto  Vista a partir da estrutura do antigo cais do porto.	Potencialidade: - Marco histórico da cidade que marca a navegação fluvial do rio Cuiabá. - Elemento Cênico de destaque na paisagem da Orla do Porto. - Diversidade propostas de projetos para requalificação e transformação em ponto turístico e cultural Conflito: - Em estado de abandono.

	- Não implementação de projetos para qualificação do lugar.
7- .Ponte de Ferro sobre rio Coxipó 	Potencialidade: - Elemento Cênico que destaca a Orla do Rio Coxipó. - Lugar possível de contemplação do rio Coxipó. Conflito: - Em estado de abandono. - Manutenção não frequentes

Fonte: (1) Victor Ostetti/MidiaNews (2025), (2) Beto Garavello (2025), Site shutterstock (2025), (4) Drone Cuiabá (2024), (5) Assembleia Legislativa (2025), (6) Acervo da autora (2025), (7) Acervo da autora (2025). Organização da autora (2025)

A maior parte dos elementos cênicos identificados está associada aos cursos d'água que, conforme discutido, têm sido sistematicamente apagados do contexto urbano de Cuiabá, apesar de seu papel central nos valores ambientais, culturais e históricos relacionados à formação da capital mato-grossense.

Entre os conflitos destacados, predominam aqueles relacionados à falta de manutenção, às situações de abandono ou, ainda, a intervenções projetuais que descaracterizaram esses lugares, o que reforça a não priorização desses espaços no âmbito do planejamento e da gestão urbana.

Por esse motivo, a valorização desses elementos nas políticas de planejamento e gestão dos espaços livres públicos deve ser orientada por uma abordagem interdisciplinar, com ênfase na participação social.

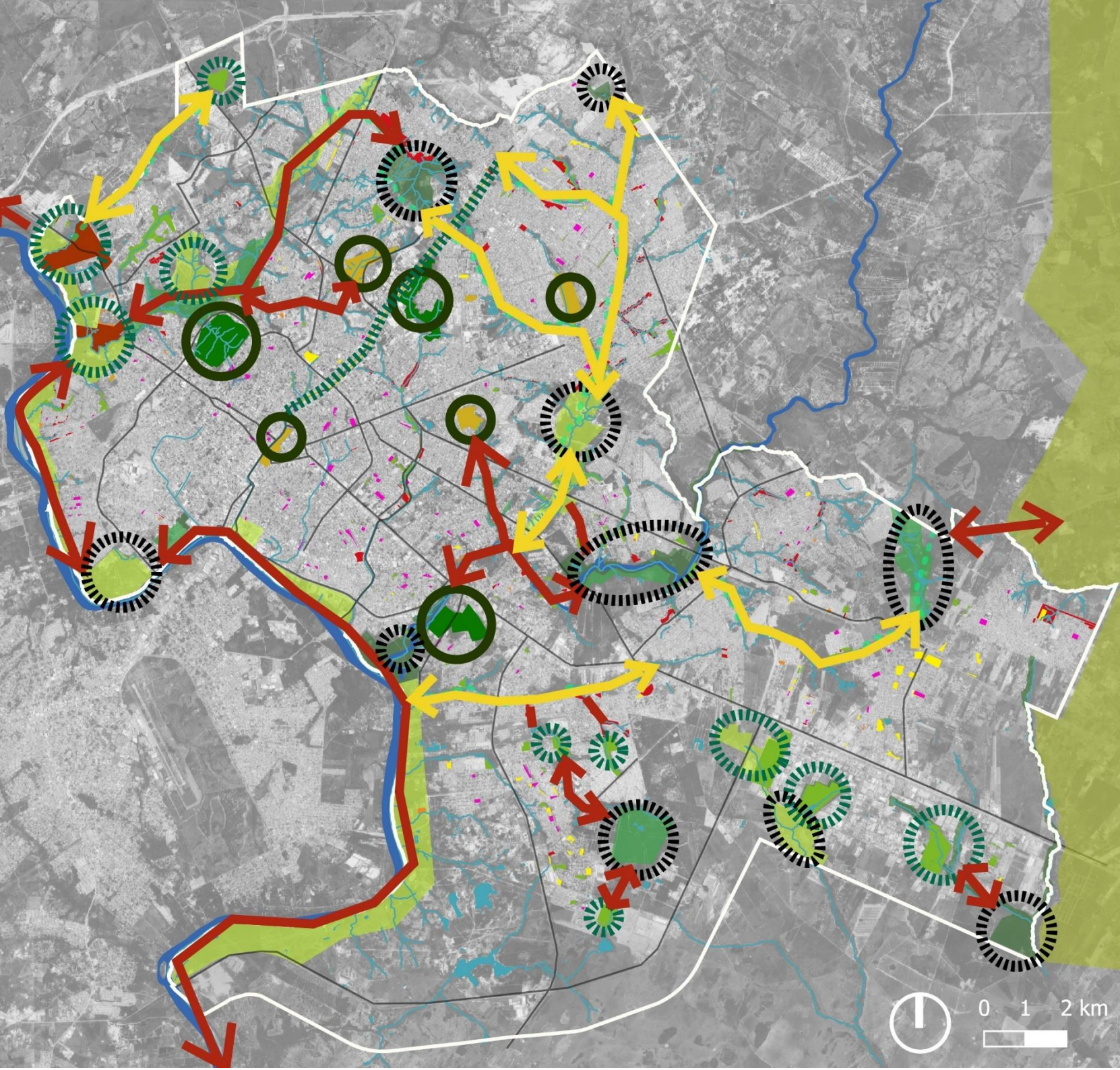
Diante disso, destaca-se que ainda há uma série de outros elementos que poderiam ser identificados e demarcados; nesse sentido, a participação social mostra-se imprescindível tanto no processo de reconhecimento desses elementos quanto em sua valorização, contribuindo para o fortalecimento do vínculo, do senso de pertencimento e do cuidado com os espaços.

4.6 Caminhos possíveis para o planejamento e gestão dos espaços livres públicos de Cuiabá

Com base no exposto, foi realizado um exercício de síntese das reflexões desenvolvidas ao longo do capítulo 4, com o objetivo de orientar possíveis diretrizes para o planejamento e a gestão sistemática dos espaços livres públicos de Cuiabá.

Nesse contexto, foi elaborado um esquema gráfico sobre os mapas das áreas verdes, indicando possibilidades de conexão entre as áreas já existentes e aquelas previstas ou demarcadas em legislação como de interesse ambiental e social. Destaca-se que, foram consideradas algumas ZIAs em áreas privadas, mas que são potenciais para inclusão na composição do sistema.

É importante ressaltar que a proposta apresentada não busca indicar um único caminho, mas, a partir das informações já levantadas, evidenciar possibilidades potenciais fundamentadas na legislação e nas normativas vigentes.



Mapa 12: Conexões potenciais para compor o sistema de espaços livres públicos de Cuiabá

- Área verde demarcada como ZIA (podendo ser privada)
- Área verde pública (decorrentes de ZIA, reserva, áreas verde de parcelamento do solo, etc.)
- Parques Urbanis já existentes

- Potenciais para Conexão (links)
- Conexão através das Greenways (Vias Verdes já prevista para Cuiabá)
 - Potenciais conexões e articulações entre as áreas verdes (por meio de ZIAs e APPs)

- Parque Linear como potencial de conexão
- Perímetro Urbano
- Córregos
- Rios

Fonte: Elaboração da autora (2025)

É possível destacar a existência de caminhos viáveis de conexão tanto na escala urbana quanto na regional, especialmente no que se refere à articulação da APA Arica-Açu com as demais Unidades de Conservação existentes no município de Cuiabá e nos municípios vizinhos, conforme apresentado no mapa 9.

Observa-se, ainda, a presença de diferentes áreas públicas com dimensões significativas para a manutenção da biodiversidade, que contribuem para a qualidade ambiental, social e cultural do território, considerando os múltiplos usos passíveis de desenvolvimento nesses espaços.

Outro elemento de destaque refere-se às Vias Verdes, que podem assumir distintas tipologias e, por essa razão, demandam revisão na legislação vigente. Atualmente, sua definição encontra-se restrita a parâmetros geométricos semelhantes aos das vias estruturais, o que não contempla adequadamente suas funções ecológica, paisagística e de mobilidade ativa.

No que se refere às Vias Verdes, identificam-se também diferentes pontos de conflito, como a ocupação sobre APPs ou

em suas proximidades, justamente onde muitas dessas vias estão previstas. Essas situações exigem análises específicas e aprofundadas, realizadas caso a caso, o que reforça a importância de uma abordagem interdisciplinar nesses processos.

No mapa 12, destaca-se ainda a possível conexão do Parque Linear previsto ao longo do traçado do BRT, da Avenida do CPA até a Avenida Prainha. Caso executado, esse parque pode configurar uma conexão relevante entre áreas verdes centrais, como o Morro da Luz, e outras áreas verdes da região norte da cidade, conforme indicado no mapa.

Outro aspecto relevante evidenciado no mapa 12 são as possíveis conexões por meio das ZIAs, que, conforme já analisado, tendem a acompanhar diferentes cursos d'água de Cuiabá. Em razão de seu traçado linear, essas áreas configuram rotas importantes de conexão ecológica, além de apresentarem potencial para integração a usos como parques, rotas de mobilidade ativa, entre outros.

Ainda que de forma abrangente, a esquematização proposta no mapa 12 evidencia a existência de possibilidades

concretas de conexão e integração das áreas verdes, contribuindo, assim, para a qualificação ambiental e social do sistema de espaços livres públicos.

4.7 Considerações Parciais do Capítulo 4

O que foi apresentado representa um exercício para compreender a organização e a distribuição atual dos espaços livres públicos de Cuiabá em seus múltiplos aspectos, razão pela qual a divisão em atributos mostrou-se essencial.

As análises realizadas reforçam que esses espaços ainda não são devidamente valorizados ou considerados como elementos estruturantes na produção da cidade. Mesmo quando existem iniciativas relevantes, elas tendem a ocorrer de forma fragmentada e distante de suas reais potencialidades.

Os caminhos e possibilidades identificados evidenciam o grande potencial de se adotar um planejamento e uma gestão sistêmica, capazes de priorizar a paisagem, a biodiversidade e os valores culturais associados aos espaços livres públicos.

Em suma, a seguir segue uma compilação dos principais aspectos de cada atributo discutido neste capítulo de

modo a subsidiar as diretrizes propostas a serem apresentadas no capítulo 5.

Atributo Biofísico:

- Existência de áreas de risco de inundação associadas a trechos de córregos canalizados, sobretudo em áreas consolidadas da região central da cidade, indicando a necessidade de intervenções voltadas à recuperação da qualidade ambiental desses cursos d'água ou à adoção de soluções integradas.
- Predominância de áreas de risco em trechos com ocupação informal muito próxima aos cursos d'água, evidenciando a necessidade de articulação entre o planejamento dos espaços livres públicos e as políticas habitacionais, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis.

Vínculo de Planejamento:

- Distribuição desigual dos parques públicos no território municipal, com déficit significativo, especialmente na região sul da cidade.
- Existência de áreas verdes sem maciços arbóreos e sem processos de qualificação, tornando-as suscetíveis à ocupação informal e à deposição irregular de resíduos.
- Não implantação de parques previstos no aparato legal, como o Jardim Zoobotânico e o Parque Dante de Oliveira, localizados em áreas estratégicas da várzea do Rio Cuiabá, inseridas na sub-bacia do Ribeirão do Lipa e com presença de Áreas de Preservação Permanente.
- Necessidade de mapeamento interdisciplinar das áreas verdes, com identificação de suas características, dos diferentes graus de conservação e degradação, subsidiando a definição de usos adequados e estratégias de proteção.
- Importância da classificação clara das tipologias de parques e demais espaços livres públicos, destacando suas multifuncionalidades e orientando o planejamento

quanto à organização espacial, distribuição e manutenção.

- Potencial de integração entre áreas verdes urbanas e intermunicipais, possibilitando a conexão com Unidades de Conservação do entorno, como a APA da Chapada dos Guimarães, o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães e a APA Aricá-Açu.
- Incorporação dos parques estaduais a uma rede integrada de ações educativas e participativas, considerando estruturas já existentes, como as observadas no Parque Massairo Okamura.
- Necessidade de atualização do Sistema Municipal de Unidades de Conservação, com verificação das características atuais das áreas inseridas e identificação de novos espaços com potencial de inclusão.
- Reconhecimento das ZIAs e das APPs como instrumentos fundamentais para a criação de corredores ecológicos e para a conexão entre manchas e matrizes da paisagem.

- Existência de áreas verdes ocupadas informalmente, demandando acompanhamento articulado às políticas de regularização fundiária, com vistas à qualificação desses espaços e à segurança das famílias em áreas ambientalmente sensíveis.
- Persistência de um expressivo déficit de áreas verdes qualificadas para uso público.

Acessibilidade:

- Necessidade de maior integração entre a infraestrutura viária e a infraestrutura verde, fortalecendo o caráter multifuncional dos espaços livres públicos.
- Carência de um sistema cicloviário que conecte os espaços livres públicos, tanto sob a perspectiva da mobilidade urbana quanto da qualificação ambiental, por meio da arborização urbana.
- Necessidade de definição e normatização das vias verdes, de modo que efetivamente funcionem como corredores de conexão entre áreas verdes e de proteção dos cursos d'água.

Atributos Perceptíveis

- Predominância de elementos cênicos associados aos cursos d'água no conjunto dos espaços livres públicos analisados.
- Existência de conflitos relacionados à falta de manutenção, situações de abandono e intervenções projetuais que descaracterizam valores paisagísticos desses espaços.
- Importância da valorização dos marcos históricos de Cuiabá, integrando-os às estratégias de qualificação da paisagem, fortalecendo a relação entre cultura, memória urbana e identidade local.

4.8 Referências do Capítulo 4

AQUINO, Bruna Gonçalves. **Análise da Gestão das Águas Urbanas de Cuiabá:** Estudo da Dinâmica por Sub-Bacias e a Aplicação de Gestão Integrada a Partir de Soluções Baseadas na Natureza. 2020, 105p. Dissertação (Gestão e Regulação e recursos hídricos). Universidade do Estado de Mato Grosso. 2020.

AZEVEDO, D.; *et al.* A (Des)configuração de Corredor Ecológico na Sub-bacia do Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT. *In: XVII Colóquio Quapá-SEL*, 2023, Erechim. **ANAIS [...]** Erechim, Rio Grande do Sul. V. 1, p.803-824. Disponível em: <https://xviicolquioquapa2.wixsite.com/xvii-col-quio-quap>. Acesso em 23 jun. de 2025.

AZEVEDO, D. Breve Histórico da Estruturação do Parques (Urbanos) em Cuiabá-MT. *In: 17º Encontro Nacional de Ensino de Paisagismo em Escolas de Arquitetura e Urbanismo no Brasil*, Palmas, 2024. V. 01. p. 1099-1106. **ANAIS [...]**. Disponível em: <https://enepea2024.com.br/anais/>. Acesso em 23 jun. de 2025.

BORDEST, S. M. L. **A Bacia do Córrego do Barbado: Cuiabá, Mato Grosso (1993-1996)**. Cuiabá: Gráfica Print, 2003.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 231, de 26 de maio de 2011**. Disciplina o Uso e Ocupação do Solo no Município de Cuiabá. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/c2312011.html>. Acesso em 26 de jan. de 2026.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº521, de 05 de dezembro de 2022**. Dispõe sobre a introdução de alterações, acréscimos e revogações de dispositivos à lei complementar nº 232, de 26 de maio de 2011 e dá outras providências. Cuiabá: Câmara Municipal [2026]. Disponível em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/Arquivo/Documents/>

legislacao/html/c5212022.HTML. Acesso em 26 de jan. de 2026.

GATTO, Joel Marcos. **100 Praças de Cuiabá: materialização da apropriação do espaço público**. 1 ed. – Tupã: ANAP, 2024. (EBOOK)

LITTLE, C. E. **Greenways for America**. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press. 237p., 1990.

SALMORIA, Fabiana Zili. **Cidades de costas para o rio: o descaso com as APPs urbanas da região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá – RMVRC/MT**. (dissertação – Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo) Várzea Grande/MT: Univag; Puc Campinas, 2021. Disponível em : <https://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/mestradoarq/article/view/1621/1534>. Acesso em 16 de dez. de 2025.

SANT'ANNA, Camila Gomes. **A Infraestrutura Verde e sua contribuição para o desenho da paisagem da cidade**. 2020, 303p. Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo). Universidade de Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/39399?locale=fr>. Acesso em 04 de jan. de 2026.

SILVA, M. M. A. **O hiato verde: revendo o papel do sistema de áreas verdes urbanas para a renaturalização da paisagem urbana**. 2023. 501 f., il. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

SPIRN, Anne Whiston. **Jardim de Granito**. 1ª edição, 360p. Editora EdUSP, São Paulo, 1995.

TARDIN, R. **Espaços livres: sistema e projeto territorial**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2008.

TARDIN, R. “Ordenação Sistêmica da Paisagem”. In Reis, Almir Francisco. (Org.). **Arquitetura, Urbanidade e Meio Ambiente**. Florianópolis: Editora UFSC, 2011, pp. 151-172

TOZZO, R. A. Unidades de conservação no Brasil: uma visão conceitual, histórica e legislativa / Storage units in Brazil: a conceptual, historical and legislative vision. **Revista Meio Ambiente e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 508–523, 2014. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/revistameioambiente/index.php/meioAmbiente/article/view/300>. Acesso em: 13 dez. 2024.

TUCCI, Carlos E. M. Gerenciamento da Drenagem Urbana. RBRH - **Revista Brasileira de Recursos Hídricos**. Volume 7, n.1, Jan/Mar 2002, 5-27. Porto Alegre: 2002. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/231957/000323373.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 12 de dez. de 2025.

A stylized, monochromatic map of Cuiabá, Brazil, rendered in shades of brown and tan. The map shows the city's layout, including the Rio Taquari flowing through it, and is overlaid with a grid of white lines representing streets or planning boundaries. The map is positioned in the upper right portion of the page.

5

Planejamento Sistêmico dos
Espaços Livres Públicos de Cuiabá:
Construindo Diretrizes

5. CAPÍTULO 5 – PLANEJAMENTO SISTÊMICOS DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS DE CUIABÁ: Construindo Diretrizes

5.1 Considerações Iniciais

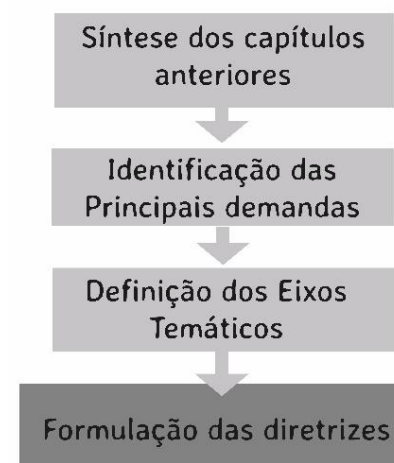
Os capítulos anteriores foram importantes para compreender os espaços livres públicos no contexto de Cuiabá, e para refletir sobre aspectos de planejamento e gestão pública que condicionam sua produção, manutenção e uso. Essa leitura crítica oferece base para qualificar esses espaços, orientando diretrizes e estratégias de intervenção mais consistentes e condizentes à realidade local.

Nesse contexto, será apresentado uma breve síntese dos principais aspectos discutidos nos capítulos anteriores, em seguida, a partir das demandas levantadas em cada capítulo serão agrupadas e organizadas de modo a orientar a formulação de eixos temáticos. A partir da leitura dos eixos elaborados, será apresentado uma listagem de diretrizes para

guiar o caminho para a construção de um planejamento sistêmico dos espaços livre públicos no contexto cuiabano.

A Figura 69 sintetiza graficamente as etapas descritas:

Figura 69 – Síntese metodológica da organização do Capítulo 5.



Fonte: Elaboração da autora, 2026

5.2 Principais demandas para os Espaços livres públicos em Cuiabá

Resgatando as discussões desenvolvidas no Capítulo 1, destaca-se a contribuição de Tardin (2008), ao defender o ordenamento do território a partir dos espaços livres. A autora

argumenta que esses espaços constituem as estruturas físicas com maior potencial de transformação, por se configurarem como os elementos mais flexíveis do território. São, simultaneamente, o lugar da natureza, quando associados a elementos naturais como rios, lagos, encostas, maciços vegetados e áreas de preservação, o lugar da percepção da paisagem, isto é, o espaço a partir do qual se apreendem as relações entre os elementos territoriais que conferem identidade a um lugar, e, por fim, o lugar das futuras ocupações, englobando assentamentos, edificações, sistemas viários, parques e praças.

Diante dessa compreensão acerca da centralidade dos espaços livres no planejamento urbano e no ordenamento territorial, coloca-se a questão sobre o papel desempenhado pelos espaços livres públicos. Sob essa perspectiva, esses espaços assumem relevância fundamental, seja na conservação de áreas ambientalmente protegidas, seja na definição de áreas destinadas ao lazer, à recreação e à contemplação, bem como nos espaços de circulação e de estruturação urbana.

Nesse sentido, instrumentos como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Zoneamento e os Planos Diretores precisam incorporar os espaços livres públicos de forma mais consciente e integrada, considerando suas múltiplas funções e suas necessidades para a promoção da qualidade urbana. A simples definição de percentuais de áreas a serem doadas nos projetos de parcelamento do solo, assim como a mera delimitação de ZIAs, sem articulação efetiva com as demais áreas verdes da cidade, não contribui para um planejamento sistêmico nem para a integração dos aspectos ambientais, sociais e culturais do território urbano.

No Capítulo 2, emergem elementos relevantes para essa reflexão. Evidencia-se, no ciclo contemporâneo, o protagonismo do mercado imobiliário na ocupação urbana, o que reforça a necessidade de diretrizes mais claras, normativas consistentes e acompanhamento técnico contínuo por parte do poder público, de modo a garantir a qualidade da distribuição, da localização e do desenho dos espaços livres públicos a serem projetados e implantados.

Observa-se, ainda, que as vias sempre exerceram papel determinante no ordenamento territorial, influenciando a definição dos vetores de crescimento e de ocupação urbana. Essa constatação aponta para a importância de um planejamento da hierarquização viária alinhado à estruturação dos espaços livres públicos, contemplando, inclusive, uma definição mais precisa das vias verdes, como discutido no Capítulo 4, e sua utilização como potenciais conectores entre manchas e matrizes da paisagem urbana.

Ainda no Capítulo 2, no que se refere aos assentamentos, constata-se que a fragmentação urbana permanece como característica marcante da ocupação do território, tanto por meio da habitação popular periférica quanto pelas formas contemporâneas de moradia de alto padrão, materializadas nos condomínios fechados. Entre esses diferentes padrões de ocupação, configuram-se interstícios compostos por bolsões de áreas livres, em sua maioria privadas, que funcionam como reservas para futuros parcelamentos do solo. Parte dessas áreas será destinada a espaços livres públicos, conforme os percentuais mínimos

exigidos em lei. Nesses interstícios, identificam-se também áreas livres públicas que, conforme analisado no Capítulo 4, apresentam configurações diversas, sendo utilizadas para usos informais ou permanecendo, em muitos casos, como vazios urbanos.

No Capítulo 3, analisou-se como os espaços livres públicos têm sido tratados, do ponto de vista jurídico-normativo das diferentes gestões municipais, evidenciando os principais marcos legais, diretrizes e instrumentos que orientam sua criação, proteção e gestão.

Evidenciou-se a baixa efetividade no cumprimento das normativas existentes, as quais, embora instituídas e dotadas de significativo potencial para a consolidação de um sistema de áreas verdes no município, não se materializam na prática. Essas fragilidades estão associadas à ausência de definições claras quanto aos mecanismos de implementação das normativas e diretrizes; à insuficiência de corpo técnico, tanto em termos quantitativos quanto de qualificação; à descontinuidade das gestões políticas; e à ausência de uma

participação social mais efetiva nos processos decisórios com base nas críticas de Villaça (1999) e Santos (2003).

Ainda com relação ao aparato legal, no que se refere aos princípios da infraestrutura verde, constatou-se a escassez de normativas e diretrizes voltadas à conectividade, elemento fundamental para o planejamento sistêmico e para a integração física e funcional das áreas verdes no território urbano. Soma-se a isso a insuficiência de diretrizes voltadas à manutenção continuada dos espaços livres públicos, que considerem aspectos como padrões de uso, articulação com o entorno, avaliação periódica e possibilidades de reestruturação quando necessárias.

Também se evidencia a ausência de diretrizes mais efetivas para o ordenamento territorial no que tange ao desenho urbano dos espaços livres públicos. Ademais, as ZIAs, embora fundamentais para a preservação e a reserva de áreas verdes urbanas, têm sido alvo de interesses imobiliários que colocam em risco sua permanência. Soma-se a isso o uso ainda limitado desses instrumentos pelo poder público para

viabilizar a criação de novos parques e unidades de conservação públicas.

No Capítulo 4, ao analisar a distribuição e os aspectos da conjuntura atual dos espaços livres públicos de Cuiabá, a abordagem que considerou atributos biofísicos, de planejamento, acessibilidade e perceptivos evidenciou a necessidade de reconhecer a multiplicidade de configurações presentes na realidade urbana da cidade, bem como a baixa valorização desses espaços. Destacam-se as diferentes formas de uso identificadas e a expressiva quantidade de áreas livres públicas que permanecem sem qualquer tipo de configuração paisagística. Observa-se, ainda, a descaracterização de diversos espaços livres públicos decorrente dos processos de ocupação urbana.

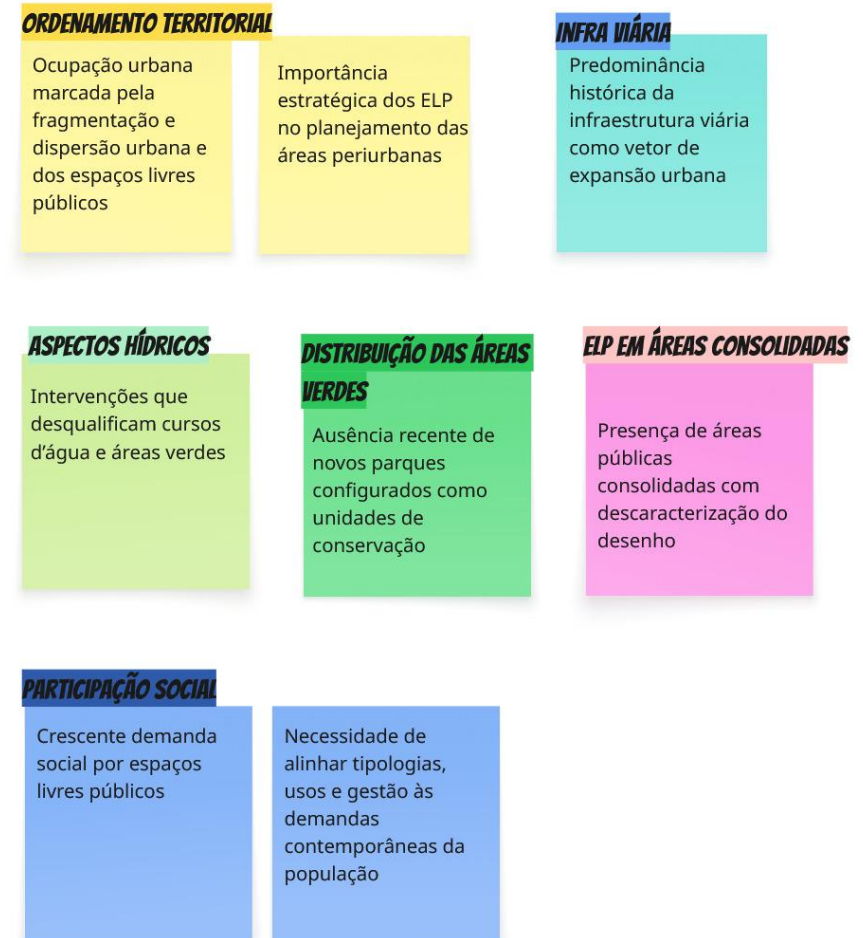
Esses elementos reforçam a necessidade de ações mais efetivas em relação aos espaços livres públicos, tanto no que diz respeito à forma como se organizam no território urbano quanto à maneira como são configurados, tratados e geridos ao longo do tempo, de modo a incorporar, de forma consistente, um planejamento sistêmico. Evidencia-se, ainda,

que a multifuncionalidade desses espaços permanece pouco explorada, especialmente no que se refere à potencialização de seus usos, tanto sob a perspectiva da recreação e do lazer quanto da infraestrutura urbana, da conservação ambiental e da melhoria da qualidade ambiental.

Nesta pesquisa, adota-se a linha teórica que compreende a paisagem como norteadora do planejamento urbano, na qual o espaço livre público assume papel central na composição da paisagem e no ordenamento territorial, contribuindo para a valorização da qualidade de vida urbana e socioambiental. A partir de tais aspectos, e considerando as análises desenvolvidas nos capítulos anteriores, busca-se então, traçar diretrizes que orientem a construção de um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos para a cidade de Cuiabá.

A seguir as figuras 70, 71 e 72 organizam graficamente a compilação das demandas identificadas em cada capítulo.

Figura 70 – Esquematisação gráfica da síntese das demandas levantadas no capítulo 2.



Fonte: Organização da autora na ferramenta Miro, 2026

Figura 71 - Esquematisação gráfica da síntese das demandas levantadas no capítulo 3.



Fonte: Organização da autora na ferramenta Miro, 2026.

Figura 72 - Esquematização gráfica da síntese das demandas levantadas no capítulo 4.



Fonte: Organização da autora na ferramenta Miro, 2026

A leitura e o exercício de síntese das informações apresentadas, bem como a compilação dos dados, permitiram identificar a recorrência de demandas e a possibilidade de articulação entre diferentes aspectos. Esse processo possibilitou a elaboração de seis eixos temáticos, que melhor agregam e organizam os dados analisados, conforme apresentado a seguir.

Eixo I – Estruturação Institucional

Este eixo aponta para a necessidade de fortalecimento da estrutura organizacional voltada ao planejamento e à gestão dos espaços livres públicos. As estruturas legais existentes indicam caminhos possíveis, desde que revistas a partir de uma abordagem interdisciplinar e de uma integração institucional intencional, envolvendo diferentes setores da municipalidade e articulações com instâncias estaduais e federais. Inclui-se, ainda, o fortalecimento de instâncias participativas capazes de assegurar representatividade social e atuação contínua ao longo de todas as etapas do processo, do diagnóstico à avaliação pós-implantação.

Eixo II – Participação Social

Este eixo enfatiza a necessidade de inclusão efetiva da participação social em todas as etapas do planejamento e da gestão dos espaços livres públicos. Para isso, torna-se fundamental sua incorporação à estrutura institucional, bem como o desenvolvimento de estratégias que fortaleçam a relação da população com a paisagem, ampliem o senso de pertencimento e promovam a valorização dos espaços livres públicos como bens coletivos.

Eixo III – Planejamento, Gestão e Monitoramento dos Espaços Livres Públicos

Este eixo congrega as demandas relacionadas à produção de informações, estudos e avaliações necessárias ao planejamento, à gestão e ao monitoramento dos espaços livres públicos. Inclui a elaboração e a manutenção de um mapeamento atualizado, contemplando dados sobre uso, ocupação, estado de conservação, nível de manutenção e qualidade do tratamento paisagístico. Abrange, também, estratégias de gestão e manutenção continuadas, inclusive

aquelas já previstas na legislação, mas que demandam maior detalhamento, como a gestão comunitária e diretrizes para o tratamento paisagístico de novas áreas verdes. Soma-se a isso a necessidade de um planejamento orientado à redução dos déficits de áreas verdes qualificadas para uso, identificados nesta pesquisa.

Eixo IV – Rede Ecológica-Hídrica

Este eixo reúne as demandas relacionadas ao suporte biofísico do território, abrangendo tanto os sistemas hídricos quanto a arborização urbana e a conectividade entre áreas verdes. Parte do reconhecimento dos espaços livres públicos como componentes essenciais da infraestrutura ecológica urbana, fundamentais para a promoção da biodiversidade, para a melhoria da qualidade ambiental e para o resgate da relação da população com os cursos d'água e demais elementos naturais da paisagem.

Eixo V – Infraestrutura Viária e Mobilidade

Considerando a influência determinante da organização viária no ordenamento territorial e no desenho urbano, este eixo destaca a necessidade de um sistema viário que contribua para a qualificação dos espaços livres públicos, assegurando acesso, proteção e valorização desses espaços. O eixo enfatiza, ainda, a integração da mobilidade ativa à rede de áreas verdes, tendo a arborização urbana como elemento estruturador da conectividade, da qualificação do uso dos espaços e da melhoria da qualidade ambiental e paisagística.

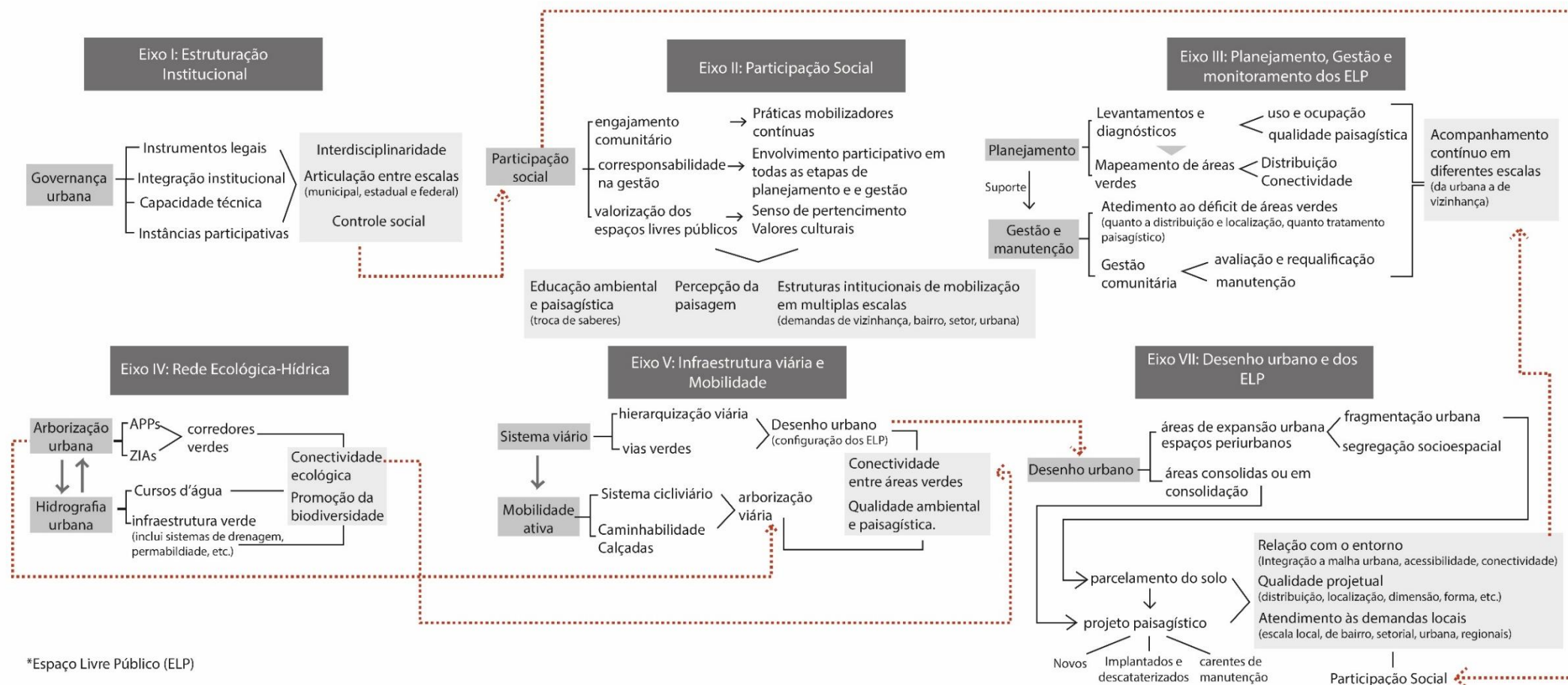
Eixo VI – Desenho Urbano e Configuração dos Espaços Livres Públicos

Este eixo contempla a necessidade de maior orientação quanto à ocupação do solo, especialmente nos novos parcelamentos, considerando a configuração dos espaços livres públicos e sua articulação com o projeto urbano e o entorno. Destacam-se as áreas de expansão urbana, mais suscetíveis à implantação de novos parcelamentos e, conseqüentemente, à reprodução de modelos de ocupação segregadores e fragmentados. Nesse contexto, os espaços

livres públicos assumem papel estratégico na conexão territorial e na distribuição mais equitativa das áreas verdes. O eixo inclui, ainda, a qualificação dos projetos paisagísticos, considerando a qualidade projetual, a integração com o entorno e o atendimento às demandas locais, com base em processos participativos.

A seguir a figura 73 apresenta a organização dos eixos temáticos em formato de organograma, relacionando os mesmos e apontando suas estruturas fundamentais.

Figura 73 - Organograma dos Eixos Temáticos.



Fonte: Organização da autora, 2026

Essa organização constituiu um exercício de síntese analítica, cujo objetivo foi fornecer subsídios à definição de prioridades e às articulações necessárias para a formulação das diretrizes elaboradas.

Nesse sentido, identifica-se que o **Eixo I** é aquele que possibilita a organização e a operacionalização de todos os demais, assumindo, portanto, o papel de eixo norteador do conjunto. Cabe destacar que a estruturação institucional já prevista na Política Municipal de Meio Ambiente, no Sistema Municipal de Meio Ambiente e no Sistema Municipal de Unidades de Conservação, conforme descrito no Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, conforme descritos na Lei Complementar nº04/1992 (Cuiabá, 1992a), configura um caminho possível para esse fortalecimento. No entanto, tal estrutura precisa estar articulada à política urbana, a qual, no caso de Cuiabá, demanda ser retomada, revista e atualizada, incorporando de forma mais explícita os espaços livres públicos e a paisagem, bem como uma estrutura participativa mais robusta e efetiva.

Os **Eixos IV, V e VI** representam os elementos a serem priorizados no planejamento territorial. Esses eixos contemplam, de forma articulada, as demandas ecológicas e hídricas, incluindo a arborização urbana e a conectividade ambiental, aspectos que dialogam diretamente com a priorização do sistema viário como elemento-chave da estruturação urbana. Tal abordagem contribui para a promoção da conectividade territorial, da qualificação urbana e do incentivo à mobilidade ativa e à acessibilidade. O Eixo VI, por sua vez, enfatiza a necessidade de priorizar o desenho urbano como elemento qualificador da paisagem, por meio de uma melhor distribuição, localização e relação morfológica dos espaços livres públicos em relação à malha urbana, bem como por meio de intervenções em áreas já consolidadas, visando à qualificação paisagística dos espaços livres públicos e de suas áreas verdes, de modo a potencializar a multifuncionalidade e a qualidade do uso público e coletivo.

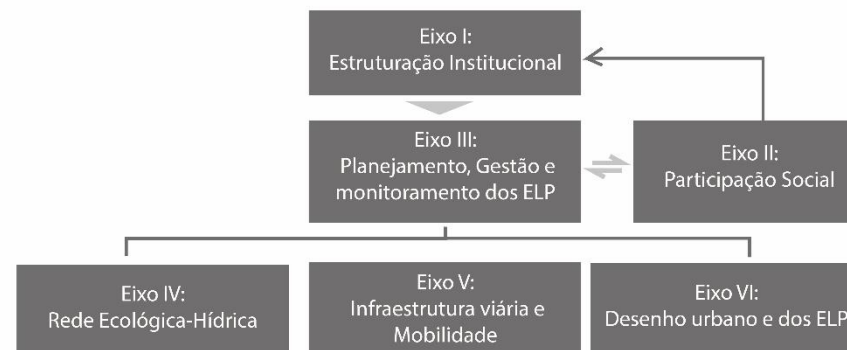
O **Eixo III** configura-se como o eixo operacional contínuo, responsável por subsidiar as ações relacionadas às demandas dos Eixos IV, V e VI, ao definir formas de

implementação, mecanismos de governança e estratégias de gestão e manutenção. Para isso, torna-se fundamental o monitoramento e a avaliação contínuos desses espaços, de modo a orientar as ações práticas, a definição de prioridades, os tipos de intervenção e os direcionamentos para os demais eixos.

O **Eixo II** assume caráter transversal, permeando todos os demais e estabelecendo relação direta com o Eixo I. Para que sua efetividade seja garantida, a participação social precisa estar incorporada à espinha dorsal da estrutura institucional, sustentando a governança dos espaços livres públicos.

Nessa conjuntura, a figura 74, apresenta as relações entre os eixos temáticos propostos:

Figura 74 – Organização esquemática da relação entre os eixos temáticos.



Fonte: organização da autora, 2026

Como evidenciado ao longo do trabalho, diversas diretrizes e normativas foram previstas e estruturadas nos planos e legislações analisados. Contudo, a baixa efetividade dessas normativas está associada, em grande medida, à ausência de participação social, ao distanciamento entre os instrumentos legais e as demandas reais da população, bem como às fragilidades da estrutura pública, seja em razão de interesses políticos, seja pela insuficiência ou pela falta de capacitação do corpo técnico. Diante desse cenário, o eixo de participação social representa um caminho central na

consolidação de um planejamento sistêmico dos espaços livres públicos.

Diante dessa necessidade, e considerando a relevância da participação social nesse processo como uma resposta possível à ausência de efetividade do planejamento urbano, será aprofundada, a seguir, a relação entre a participação social e o planejamento da paisagem e dos espaços livres públicos, de modo a fornecer subsídios às diretrizes a serem propostas neste eixo.

5.3 Participação Social como instrumento de planejamento e gestão da Paisagem

Embora a legislação brasileira estabeleça o caráter participativo no processo de planejamento, a recorrente ineficácia dos Planos Diretores esbarra justamente na ausência de processos participativos efetivos ou na adoção de práticas de pseudoparticipação, nas quais audiências públicas isoladas não são suficientes para garantir uma participação social qualificada.

Conforme visto no capítulo 3, fica evidente que a participação sempre foi um item descritos nas normativas, contudo, na prática se mostrou pouco eficaz. É por isso que a participação social constitui um dos grandes desafios do planejamento urbano contemporâneo.

Nogué *et al.* (2010) defendem que a paisagem, por resultar de percepções e práticas sociais, configura-se como um bem coletivo cuja gestão deve ser necessariamente participativa. Nessa perspectiva, a participação social não se limita à identificação de valores atribuídos à paisagem, mas contribui para a definição dos próprios critérios das políticas públicas, transformando a paisagem de um objeto técnico de diagnóstico em um campo político de decisão sobre o território.

No contexto urbano, essa concepção encontra nos espaços livres públicos sua expressão mais evidente. Praças, parques, bosques e demais áreas verdes de uso comum estruturam a vida coletiva e atuam como mediadores fundamentais das relações sociais, ambientais e simbólicas. Sob essa abordagem, os espaços livres públicos ultrapassam a condição de meras infraestruturas físicas, configurando-se

como plataformas de convivência, expressão e construção de pertencimento, elementos centrais para a efetivação do direito à cidade.

É nesse sentido que a participação social se torna fundamental para fortalecer a relação cidadã com o planejamento e a gestão dos espaços livres públicos. O envolvimento da população favorece o sentimento de pertencimento, valorização e cuidado, estimulando a participação nos processos de qualificação da paisagem e na manutenção continuada desses espaços, entendida como acompanhamento permanente e corresponsável.

Nesse contexto, destaca-se a experiência do Observatório da Paisagem da Catalunha, no âmbito europeu. Criado em 2004 e vinculado à Convenção Europeia da Paisagem, o Observatório atua como instância articuladora entre poder público, equipes técnicas, universidades e sociedade civil. Seu papel consiste em coordenar processos, produzir orientações técnicas e garantir a integração estruturada da participação social às decisões públicas,

assegurando coerência e continuidade às políticas de paisagem (Nogué *et al.*, 2010).

Um dos elementos centrais dessa política participativa são os Catálogos da Paisagem, elaborados com ampla participação social e constituídos como sínteses que articulam análises morfológicas, históricas e ambientais às percepções da população. O processo participativo envolve oficinas territoriais, consultas públicas, questionários, debates com atores locais e plataformas digitais para o envio de fotografias e relatos. Esses catálogos têm servido como base para o planejamento e a gestão da paisagem no contexto catalão.

Entre os instrumentos utilizados pelo Observatório, destacam-se as oficinas de leitura da paisagem, que envolvem diferentes grupos sociais; as consultas em escolas, integrando educação paisagística; os percursos de observação, que articulam experiência sensível e análise técnica; as plataformas digitais colaborativas, por meio das quais os cidadãos compartilham fotografias, narrativas, percepções e contribuem para mapeamentos; e os processos de devolutiva

pública, que garantem transparência e socialização das informações junto à comunidade (Nogueira et al., 2010).

Reconhece-se que os desdobramentos dessa experiência, assim como o aprofundamento das metodologias adotadas e dos processos organizacionais, demandam análises mais detalhadas. No entanto, já é possível identificar caminhos participativos que podem inspirar outros contextos. Torna-se evidente que a participação social deve ocorrer em diferentes etapas do planejamento e da gestão, e não se restringir a momentos pontuais, como audiências públicas ou eventos formais. O exemplo apresentado demonstra um processo participativo que se inicia no reconhecimento da paisagem junto à população e se estende às decisões de planejamento e gestão, integrando uma diversidade de agentes.

A participação social, nesse sentido, constitui um meio fundamental para promover um desenvolvimento urbano comprometido com a justiça socioespacial e com a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes.

A institucionalização de uma política participativa no planejamento que envolva a paisagem e os espaços livres públicos deve ocorrer de modo que as ações não sejam eventuais, mas contínuas, acompanhando as diferentes etapas do processo de planejamento, gestão e manutenção. Nesse sentido, a criação de uma estrutura semelhante ao Observatório da Paisagem, conforme descrito no exemplo apresentado, pode constituir um caminho relevante para a efetivação dessa política. A proposta é que essa organização institucional ofereça base técnica e política para as decisões de planejamento e gestão pública, envolvendo diferentes representações sociais.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de reconhecimento do território como condição fundamental para um planejamento eficaz, uma vez que somente a partir desse reconhecimento é possível identificar demandas, conflitos e potencialidades. Assim, a identificação das diferentes paisagens e das configurações dos espaços livres públicos pode representar um passo inicial e estratégico para a mobilização social, de modo semelhante ao que ocorre no

processo de elaboração dos Catálogos da Paisagem anteriormente mencionados.

Um elemento central nesse processo é o fortalecimento do sentimento de pertencimento e da relação da população com o lugar. O resgate dessa relação constitui um meio essencial para reaproximar sociedade e território, possibilitando o desenvolvimento de um senso crítico mais apurado, o interesse pelo cuidado com o ambiente e a ampliação dos canais de comunicação, de forma que as demandas reais do território cheguem à gestão pública.

Nesse contexto, as práticas educativas assumem papel fundamental, não apenas como transmissão de conhecimento técnico, mas como espaços de troca de saberes. Atividades educativas contribuem para o fortalecimento do vínculo da comunidade com as áreas verdes, ampliando a compreensão sobre sua relevância ambiental, social e paisagística.

Dessa forma, a participação social deve ser compreendida não apenas como um elemento isolado, mas como um princípio transversal, capaz de permear todos os

demais eixos, princípios e diretrizes discutidos e propostos nesta análise.

Diante disso, as questões aqui descritas ajudarão a fundamentar as diretrizes que se seguirão a seguir.

5.3 Definições de diretrizes para cada Eixo Temático

Considerando as discussões e sínteses já realizadas, a seguir, apresenta-se os quadros 30 a 35, com a proposição de diretrizes para cada eixo temático já descrito.

Além das diretrizes, o quadro apresenta as principais fragilidades e objetivo a qual cada diretriz busca abarcar, uma listagem de formas viáveis para sua implementação na prática, além dos princípios da infraestrutura verde correspondente.

Quadro 30 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO I.

Eixos	Diretriz	Fragilidade identificado em Cuiabá	Objetivo da diretriz	Formas de implementação	Princípios da Infraestrutura verde contemplados
EIXO I – Estruturação Institucional	Revisão e reativação das estruturas institucionais previstas na legislação ambiental e urbana	Baixa efetividade da Política Municipal de Meio Ambiente e dos sistemas institucionais existentes; ausência de centralidade dos espaços livres públicos e da paisagem.	Reestruturar a governança institucional, incorporando os espaços livres públicos como elementos estruturadores das políticas ambientais e urbanas.	Revisão normativa integrada (Ambiental + política urbana); Redefinição de competências; Criação de instância técnica específica para ELP;	Interdisciplinaridade Multiescalaridade (instancias do poder público)
	Promoção da interdisciplinaridade e cooperação interinstitucional	Fragilidade do corpo técnico; ausência de integração entre secretarias e entre esferas de governo	Qualificar tecnicamente o planejamento e a gestão dos espaços livres públicos	Convênios com universidades e institutos de pesquisa; Grupos técnicos intersetoriais; Capacitações continuadas;	

Fonte: Elaboração da autora (2025).

Quadro 31 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO II.

Eixo	Diretriz	Fragilidade identificado em Cuiabá	Objetivo da diretriz	Formas de implementação	Princípios da Infraestrutura verde contemplados
EIXO II – Participação Social	Institucionalização da participação social como política permanente	Participação pontual e protocolar; descontinuidade administrativa	Garantir continuidade, legitimidade e efetividade aos processos participativos	Criação de Observatório Municipal da Paisagem ou instância equivalente;	Participação Social Interdisciplinaridade Multiescalaridade (nas instâncias locais a setoriais e urbanas)
	Integração entre saber técnico e saber comunitário	Distanciamento entre planejamento técnico e uso cotidiano dos espaços	Incorporar percepções, memórias e práticas sociais às decisões de planejamento	Oficinas territoriais; Percursos comunitários de leitura da paisagem; Mapeamentos afetivos e colaborativos; Entrevistas abertas e rodas de conversa; plataformas digitais participativas; Grupos focais com segmentos marginalizados	

Formação, planejamento da paisagem e conscientização ambiental	Fragilidade da participação por falta de informação e formação	Qualificar a participação social e fortalecer a cultura democrática	Programa Permanente de Educação Paisagística; Materiais didáticos acessíveis; Projetos escolares; Exposições, visitas guiadas e oficinas; Uso de plataformas digitais interativas;	Participação Social Interdisciplinaridade Multiescalaridade (nas instâncias locais a setoriais e urbanas)
Revisão participativa dos referenciais paisagísticos	Invisibilização de paisagens periféricas, ribeirinhas e informais; critérios técnicos pouco sensíveis à diversidade territorial	Atualizar os referenciais paisagísticos incorporando valores sociais, culturais e simbólicos	Elaboração de Mapas Sociais da Paisagem de Cuiabá; Identificação de valores culturais, usos cotidianos, conflitos socioambientais, memórias, vulnerabilidades e potencialidades Identificação coletiva dos Elementos perceptíveis da paisagem	Participação Social Interdisciplinaridade Multiescalaridade (nas instâncias locais a setoriais e urbanas) Multifuncionalidade (identificação de diversidade de usos)

Fonte: Elaboração da autora (2025).

Quadro 32 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO III.

Eixo	Diretriz	Fragilidade identificado em Cuiabá	Objetivo da diretriz	Formas de implementação	Princípios da Infraestrutura verde contemplados
EIXO III - Planejamento, Gestão e Manutenção dos Espaços Livres públicos	Programa permanente de estudos e monitoramento da paisagem	Ausência e defasagem de dados e de acompanhamento contínuo.	Subsidiar decisões de planejamento, gestão e manutenção com base na realidade local	Mapeamento atualizado dos ELP; Banco de dados georreferenciado de acesso público; Definição de indicadores de uso, manutenção e qualidade;	Multiescalaridade (das abrangências de análise) Interdisciplinaridade (nos levantamentos e análises dos dados)
	Definições de Planejamento considerando os aspectos de infraestrutura verde	Ausência de planos ou planejamento para os ELP	Definição de metas de planejamento de curta média e longo prazo. Definições e orientações de planejamento de modo a abranger as reais demandas de cada setor	Elaboração de um Plano Setorial de Espaços Livres Públicos articulado as demais políticas de planejamento urbano e ambiental	Multiescalaridade Multifuncionalidade Conectividade Promoção da Biodiversidade Interdisciplinaridade Participação social
	Programa de gestão comunitária e manutenção continuada	Déficit de manutenção e baixa apropriação social	Garantir conservação, uso qualificado e corresponsabilidade social	Planos de manutenção por tipologia; Parcerias comunitárias para monitoramento, manutenção, limpeza;	Interdisciplinaridade Participação social

Fonte: Elaboração da autora (2025)

Quadro 33 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO IV.

Eixo	Diretriz	Fragilidade identificado em Cuiabá	Objetivo da diretriz	Formas de implementação	Princípios da Infraestrutura verde contemplados
EIXO IV - Estrutura Ecológica e Hídrica	Programa de redução de riscos e adaptação hídrica	Ocupação de áreas frágeis; impermeabilização excessiva; ausência de estratégias preventivas	Reduzir riscos socioambientais e ampliar a resiliência urbana	Estudos técnicos atualizados; Mapeamento de áreas permeáveis públicas e privadas; Priorização de intervenções por sub-bacias	Promoção da Biodiversidade
	Proteção e valorização dos sistemas hídricos urbanos	Degradação dos rios Cuiabá e Coxipó; baixa integração com a cidade	Reintegrar os cursos d'água à paisagem urbana e ao uso público	Recuperação de APPs degradadas; Implantação de parques em várzeas e cabeceiras; Inclusão do sistema hídrico nas atividades de educativas; Utilização de dispositivos de SbN, em múltiplas escalas, para o manejo das águas pluviais.	Permeabilidade Multiescalaridade Multifuncionalidade Interdisciplinaridade Conectividade

Conectividade ecológica entre áreas verdes	Fragmentação das áreas verdes e ausência de continuidade ambiental	Estruturar um sistema integrado de áreas verdes	Uso articulado de ZIAs, APPs, UC e arborização viária para corredores ecológicos entre as áreas urbanas e regional. (indicadas no Mapa 9 e 12);	Conectividade Promoção da Biodiversidade Mutifuncionalidade
---	--	---	---	---

Fonte: Elaboração da autora (2025).

Quadro 34 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO V.

Eixos	Diretriz	Fragilidade identificado em Cuiabá	Objetivo da diretriz	Formas de implementação	Princípios da Infraestrutura verde contemplados
EIXO V - Infraestrutura Viária e Mobilidade	Revisão da legislação das vias verdes	Definições genéricas e pouco operacionais para efetiva proteção ecológica	Qualificar as vias verdes como infraestrutura ecológica, paisagística e de mobilidade ativa	Revisão normativa com estabelecimento de parâmetros para implantação; Incorporação aos planos viários;	Promoção da Biodiversidade Multiescalaridade Multifuncionalidade Interdisciplinaridade
	Implantação de parques lineares e rotas de mobilidade ativa	Conflitos em APPs e baixa conectividade territorial	Promover integração entre áreas verdes e acessibilidade urbana	Projetos interdisciplinares; ciclovias arborizadas; Articulação com parques e ELP; Utilização de dispositivos de SbN, em múltiplas escalas.	Conectividade

Fonte: Elaboração da autora (2025)

Quadro 35 – Quadro de Diretrizes propostas para EIXO VI.

Eixos	Diretriz	Fragilidade identificado em Cuiabá	Objetivo da diretriz	Formas de implementação	Princípios da Infraestrutura verde contemplados
EIXO VI - Desenho urbano e dos Espaços Livres	Orientações projetuais para ELP em parcelamentos do solo	Projetos urbanos que desqualificam os ELP; ausência de diretrizes claras	Integrar os espaços livres públicos ao desenho urbano	Manuais de diretrizes projetuais; exigência de projetos paisagísticos mínimos; Avaliação na aprovação dos parcelamentos	Multiescalaridade Multifuncionalidade Conectividade
	Qualificação paisagística de ELP em áreas consolidadas	Descaracterização e subutilização de áreas existentes	Requalificar ELP como espaços de uso coletivo e multifuncional	Programas de requalificação; Exigência de projetos participativos;	Participação Social Interdisciplinaridade

Fonte: Elaboração da autora (2025)

Diante do exposto, entende-se que a organização dos eixos temáticos e suas interações com as diretrizes propostas configuram um caminho possível para a efetivação de um planejamento sistêmico da paisagem e dos espaços livres públicos no contexto de Cuiabá.

As demandas levantadas fundamentaram-se na análise histórica da formação da cidade, no exame do aparato legal vigente e na leitura dos atributos territoriais, com o objetivo de construir um panorama abrangente dos espaços livres públicos e das áreas verdes do município. Tal abordagem permitiu identificar as principais demandas locais e, a partir delas, refletir sobre caminhos possíveis sob a perspectiva sistêmica adotada nesta pesquisa.

Conforme discutido ao longo deste capítulo, mesmo diante dos inúmeros desafios para a efetivação e implantação das diretrizes propostas, o eixo de estruturação institucional e participação assume caráter prioritário, por constituir a base para a aplicação dos eixos de planejamento, gestão e manutenção, os quais, por sua vez, articulam as demandas

relacionadas à estruturação ecológica, à infraestrutura viária e ao desenho urbano.

Ressalta-se que as questões aqui apresentadas não se configuram como proposições estanques, mas como diretrizes passíveis de adaptação e reorganização sempre que necessário, visando à sua efetivação e ao atendimento da realidade local. Tal flexibilidade reconhece o caráter dinâmico da paisagem urbana e dos processos de transformação que a conformam.

As propostas elaboradas congregam os sistemas da paisagem, incluindo o sistema urbano, que abrange os elementos de infraestrutura urbana e o sistema de espaços livres, bem como o sistema biofísico e o sistema sociocultural, conforme a classificação proposta por Tardin (2011). Dessa forma, buscou-se uma compreensão ampliada da paisagem e de suas inter-relações, como base para a qualificação dos sistemas de espaços livres e áreas verdes que a compõem.

As diretrizes também se alinham aos princípios da infraestrutura verde - multiescalaridade, multifuncionalidade, conectividade, participação social, interdisciplinaridade e

promoção da biodiversidade -, adotados nesta pesquisa como parâmetros para a análise qualitativa e para a formulação das proposições. Esses princípios constituem a base para a estruturação do sistema de áreas verdes urbanas, conforme proposto por Silva (2023), que se apoia teoricamente em Sant'Anna (2020) para a organização desses fundamentos orientadores.

Resgata-se, ainda, a noção de planejamento e gestão pública como promotores do desenvolvimento socioespacial, conforme defendido por Souza (2002), perspectiva que fundamenta a centralidade da participação social nesta proposta de organização sistêmica do planejamento da paisagem e dos espaços livres públicos. A participação é compreendida como um caminho possível para o desenvolvimento urbano e para a promoção da justiça social em seu sentido amplo.

No Capítulo 1, foram igualmente destacadas ações norteadoras do planejamento urbano voltadas à priorização do bem coletivo, conforme apontado por Sandeville (2003), incluindo os cuidados com as áreas de expansão urbana, a

compreensão do sistema de espaços livres como elemento estruturador da cidade, a valorização de suas funções sociais e ecológicas, o reconhecimento dos elementos lineares, especialmente os cursos d'água, a valorização dos centros históricos e o fortalecimento da participação social. Tais ações foram contempladas nas diretrizes propostas, evidenciando seu alinhamento com debates já consolidados no campo da qualificação da paisagem e dos espaços livres em diferentes contextos.

Por fim, conforme Santos (2003), o plano não se constitui como um documento redentor ou capaz, por si só, de solucionar os problemas urbanos. Assim, não se pretende afirmar que as diretrizes aqui apresentadas sejam soluções definitivas, mas que integrem um conjunto de ações necessárias à construção de um planejamento urbano orientado pela paisagem, no qual os espaços livres públicos assumam relevância efetiva no âmbito do planejamento e da gestão pública.

5.4 Referências do Capítulo 5

NOGUÉ, Joan; PUIGBERT, Laura; SALA, Pere; BRETCHA, Gemma (ed.). **Paisatge i participació ciutadana** = Landscape and Public Participation. Olot: Observatori del Paisatge de Catalunya; Barcelona: Direcció General de Participació Ciutadana del Departament d'Interior, Relacions Institucionals i Participació Ciutadana de la Generalitat de Catalunya, 2010. (Documentació, 1). Disponível em: <https://www.catpaisatge.net/en/publications/72-landscape-and-public-participation>. Acesso em: 13 nov. 2025.

SANDEVILLE, E. Gestão de Paisagens? A natureza das dificuldades. **PAISAGENS EM DEBATE** n. 01. revista eletrônica da área Paisagem e Ambiente, FAU.USP. 2003. Disponível em: <https://www.biosphera21.net.br/E-ARQUIVOS/PUBLICACOES/2003-Euler-Sandeville-gestaopaisagem.pdf>. Acesso em: 08 de maio de 2025.

SANT'ANNA, Camila Gomes. **A Infraestrutura Verde e sua contribuição para o desenho da paisagem da cidade**. 2020, 303p. Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo). Universidade de Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/39399?locale=fr>. Acesso em 04 de jan. de 2026.

SANTOS, Emmanuel Antonio dos. Porque planejar com a paisagem. **PosFAUUSP**, São Paulo, Brasil, v. 13, p. 100–123, 2003. DOI: 10.11606/issn.2317-2762.v13i0p100-123.

Disponível em: <https://revistas.usp.br/posfau/article/view/47749..> Acesso em: 24 dez. 2025.

SOUZA, M. L. de. **Mudar a cidade**: Uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos: Uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. Bertrand Brasil. 1º edição. São Paulo: Bertrand Brasil. 2002.

SILVA, M. M. A. **O hiato verde: revendo o papel do sistema de áreas verdes urbanas para a renaturalização da paisagem urbana**. 2023. 501 f., il. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

SPIRN, Anne Whiston. **Jardim de Granito**. 1ª edição, 360p. Editora EdUSP, São Paulo, 1995.

TARDIN, R. “Ordenação Sistêmica da Paisagem”. In Reis, Almir Francisco. (Org.). **Arquitetura, Urbanidade e Meio Ambiente**. Florianópolis: Editora UFSC, 2011, pp. 151-172

VILLAÇA, F. Uma Contribuição para a História do Planejamento Urbano no Brasil. In: DÉAK, C.; SCHIFFER, S. R (Org.). **O Processo de Urbanização do Brasil**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1999.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se pretende dar por encerrada as discussões aqui desenvolvidas, uma vez que, mesmo delimitadas no escopo desta dissertação, elas integram um caminho de investigação ainda em construção. Assim, o conjunto de reflexões a seguir são decorrentes do percurso realizado, as quais apontam para a continuidade e o aprofundamento em estudos futuros.

No início dessa pesquisa, acreditava-se na tese que Cuiabá nunca teve um planejamento para espaços livres públicos e áreas verde. Contudo, os resultados evidenciaram a existência de uma estruturação relevante das políticas ambiental e urbana no âmbito legal. O principal entrave identificado não reside na ausência de normativas, mas na sua baixa efetividade, uma vez que grande parte das diretrizes e instrumentos previstos nos planos e legislações analisados não foram colocadas em prática.

Esse cenário evidencia que, além dos desafios inerentes à construção de um planejamento sistêmico orientado pela paisagem e pelo sistema de espaços livres

públicos, persistem dificuldades significativas relacionadas à sua implementação prática. Diante disso, ao refletir sobre planejamento e gestão, a pesquisa buscou incorporar, na elaboração das diretrizes, caminhos que favoreçam a efetividade e a continuidade das ações, com destaque para a participação social. Esta assume papel central na definição dos critérios das políticas públicas, especialmente no contexto dos espaços livres públicos, que estruturam a vida coletiva e contribuem para a efetivação do direito à cidade.

A pesquisa também revelou o potencial de instrumentos já existentes para a qualificação da paisagem e das áreas verdes, sobretudo a partir da conectividade entre ZIAs, APPs, Unidades de Conservação e vias verdes. Destacam-se, ainda, as possibilidades de articulação multiescalar em nível regional, integrando demandas ecológicas urbanas ao território mais amplo, o que aponta para caminhos possíveis de um planejamento sistêmico voltado à melhoria da qualidade ecológica e social no contexto cuiabano.

De modo geral, os eixos propostos reforçam a necessidade de um planejamento sistêmico dos espaços livres

públicos, fundamentado no fortalecimento da estrutura institucional, na integração entre diferentes setores e esferas de governo e na incorporação da participação social como princípio transversal. Evidenciam, também, a importância da produção e atualização contínua de informações para subsidiar o planejamento, a gestão e o monitoramento desses espaços, associadas a estratégias permanentes de manutenção e à redução dos déficits de áreas verdes qualificadas. Soma-se a isso o reconhecimento dos espaços livres públicos como componentes da infraestrutura ecológica urbana, articulando sistemas hídricos, arborização e conectividade ambiental, bem como sua integração à infraestrutura viária e à mobilidade ativa.

Por fim, ressalta-se o papel do desenho urbano e da configuração dos espaços livres públicos, especialmente nas áreas de expansão urbana, como elementos estratégicos para a qualificação da paisagem, a promoção da equidade territorial e a melhoria da qualidade de vida urbana.

Dada a amplitude e a complexidade do tema, as discussões aqui iniciadas não se esgotam nesta pesquisa.

Torna-se evidente a necessidade de aprofundar os desdobramentos de cada diretriz proposta, bem como as interações entre os eixos estruturadores do planejamento sistêmico dos espaços livres públicos, configurando-se como perspectivas para futuras investigações.

Diante disso, espera-se que esta pesquisa contribua para o debate mais amplo sobre o planejamento sistêmico da paisagem e de seus espaços livres, oferecendo subsídios teóricos e metodológicos aplicáveis ao contexto de Cuiabá. Espera-se, ainda, que as reflexões desenvolvidas e as diretrizes propostas possam apoiar a construção de políticas e práticas de planejamento e gestão dos espaços livres públicos no município.

Por fim, o estudo reafirma que o planejamento urbano deve se constituir como instrumento de desenvolvimento socioespacial e de promoção da justiça social, reconhecendo que, embora as diretrizes aqui apresentadas não representem soluções definitivas para os problemas urbanos, são fundamentais para colocar os espaços públicos no centro das prioridades da gestão pública.